



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 028/2012 -
TOMADA DE PREÇOS 002/2012

A Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, por meio da Comissão Especial de Licitação publica a inabilitação e desclassificação da empresa WE SERVICE LTDA pelas razões expostas na Ata de Julgamento do dia 1º/08/2012, e depois de decorrido o prazo recursal CONVOCA a empresa PETERSON ZUFFO – ME (COMUNICASOM LTDA) para que, de forma expressa, manifeste-se acerca da aceitação em atender o objeto do certame, qual seja, a contratação de empresa especializada na locação de som e iluminação, palco, tendas e gerador de energia com montagem e desmontagem para atender ao Convênio 091/2012/SEC nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93.

Cuiabá, 06 de agosto de 2012.

DAYANNY DE ALMEIDA FARIA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:B288DAB0

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DA REGIÃO SUL
PORTARIA 05-2012

PORTARIA Nº 005/2012 DE 07 DE AGOSTO DE 2012

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM
COMISSÃO AVALIADORA E CONTROLADORA
DO CONTRATO Nº 002/2012 DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA
REGIÃO SUL.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão a fim de acompanharem e controlarem o contrato nº 002/2012, firmado com a empresa **R.M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA – ME**, em todas as suas fases, aos quais deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes para atesto, ciência ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratadas.

Artigo 2º - A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

PAULA REZENDE – Assistente Social da Prefeitura Municipal de Dom Aquino;

RINALDO SANTOS ARAÚJO CORRÊA – Chefe de Departamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta;

FABIANA KELCIA DE CASTRO JORGE – Assistente Administrativo da Prefeitura Municipal de Juscimeira;

CARLOS ALBERTO BENÍCIO – Diretor de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Presidente – CIDESASUL

Registre-se, Publique-se.

Publicado por:

Caroline Pacheco Alves de Oliveira

Código Identificador:4A13B128

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO
GUAPORÉ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 010/2012 DE 01 DE AGOSTO DE 2012

“Dispõe sobre o horário de atendimento do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” e dá outras providências”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art.1º - Fica estabelecido o novo horário de atendimento do consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé, a partir de 01 de agosto a 31 de outubro de 2012.

Art. 2º - Horário de atendimento de segunda a sexta feira das 7:00 as 13:00 horas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2012.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia (01) do mês de agosto (08) do ano de dois mil e doze (2012).

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Presidente

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:7B102546

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 23/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidor Sr. NILVO LUIZ LARGER”.

A Diretora Executiva do **ÁGUA- PREVI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006, Lei Complementar n.º 55/2011 de 10 de março de 2011 e Portaria Municipal n.º 22/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor **Sr. NILVO LUIZ LARGER**, matrícula n.º 86, portador do RG n.º 13/R-1850317 SSP-SC, CPF n.º 250.104.410-04, e da Cédula Eleitoral de n.º 156086818/99, Zona n.º 030, Seção n.º 0017, efetivo no cargo de Gari, Nível “IV”, Classe “B”, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Urbanismo, contando com um total de **5.846 dias líquidos, ou seja, 16 (dezesseis) anos e 06 (seis) dias**, com **Proventos Proporcionais**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 25/2011 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 04 de Outubro de 2011, revogam-se ainda, os efeitos da portaria n.º 029/2011.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa, Estado de Mato Grosso 07 de Agosto de 2012.

SÔNIA ELI LORENZON

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

MAURÍCIO CARDOSO TONHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:8CCC847C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA N.º
004/2012 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2009

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Convocação n.º. 10/2012 válido no período compreendido entre 04 de julho de 2012 e término em 11 de junho de 2012;
E que após um período de 30 dias;

Não compareceu para assumir sua vaga a seguinte candidata com o respectivo cargo:

Agente Comunitário de Saúde – PSF Gabiroba

Classificação	Inscrição	Nome
02	0255	DANIELE APª SANTOS DE SOUZA GARCIA

Por não ter comparecido dentro do prazo determinado conforme estabelecido no Edital, foi automaticamente considerada como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Alto Araguaia-MT, 07 de agosto de 2012.

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal

DEMIS DAVID DE REZENDE

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Sebastião Elias Filho

Código Identificador:58E8871F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA N.º
003/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2012

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Convocação n.º. 14/2012 válido no período compreendido entre 26 de julho de 2012 e término em 02 de agosto de 2012;

Não compareceu para assumir sua vaga o seguinte candidato com o respectivo cargo:

Motorista Transporte Escolar CNH “D” – Distrito Do Buriti

Classificação	Inscrição	Nome
05	0056	JILSON REZENDE SANTIAGO

Por não ter comparecido dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme estabelecido no Edital, foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Alto Araguaia-MT, 07 de agosto de 2012.

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal

DEMIS DAVID DE REZENDE

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Sebastião Elias Filho

Código Identificador:83725659

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO 06/2012

ALTO GARÇAS – MT
LEI MUNICIPAL N.º 892/2012

Dispõe sobre apresentação a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/2011.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 892

de 03 de maio de 2012, em Reunião Extraordinária realizada no dia 10 de julho de 2012;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica aprovado por unanimidade:
Ø Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/2011.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças - MT, 12 de julho de 2012.

ALESSANDRA ALVES DE CAMPOS SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:95AA4C1A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT

Extrato de Termo Aditivo Nº 002/2012 ao Contrato 061/2011
Contratada: **H.L. NOGUEIRA DE MENEZES LTDA.**
CNPJ: 10.535.515/0001-40
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias, contados a partir de 08/08/2012 até 31/12/2012. A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.
Valor: R\$ 0,00
Vigência: 08/08/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:450E0950

SETOR DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE EM CONCURSO PUBLICO

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos sete dias do mês de Agosto de dois mil e doze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HÉLIO ANTUNES BRANDÃO FILHO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a Srª **ELIENE RODRIGUES XAVIER**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 1481873-6 e CPF 968.597.171-49, para o **CARGO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 09/2012, e Portaria de Nomeação nº 106/2012, sendo inicialmente lotada na Secretaria de Saúde – PSF III, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 07 de Agosto de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

HÉLIO ANTUNES BRANDÃO FILHO
Secretário de Administração

ODAIR CRISÓSTOMO BARBOSA
Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

ELIENE RODRIGUES XAVIER
Servidora

Publicado por:
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:90A99F08

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT EXTRATOS DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MÊS DE JULHO 2012

Contrato Nº **61/2012**, Parte: Editora Positivo Ltda, Valor: R\$ 410.690,50 Vigência: 05/07/2012 a 31/12/2012, Objeto: Contrato de fornecimento de materiais didático-pedagógicos para alunos e professores das escolas municipais de ensino de Alto Taquari.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:ECAA2057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT EXTRATOS DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MÊS DE JULHO 2012

Contrato Nº **62/2012**, Parte: Man Latin America Indústria e Comercio de Veículos Ltda, Valor: R\$ 214.880,00 Vigência: 10/07/2012 a 31/12/2012, Objeto: Aquisição de 01 Ônibus Rural Escolar modelo ORE-02 SEM Plataforma, com capacidade de 31 a 44 passageiros.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:B3E73EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT EXTRATOS DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MÊS DE JULHO 2012

Contrato Nº **63/2012**, Parte: Valdemar Menezes da Costa, Valor: R\$ 8.960,00 Vigência: 10/07/2012 a 31/12/2012, Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da educação básica pública matriculados na Escola Municipal Profª Elzinha Lizardo Nunes, Centro de Educação Infantil Maria Auta Medeiros de Oliveira, verba FNDE/PNAE, ano de 2012.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:95A165E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT EXTRATOS DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MÊS DE JULHO 2012

Contrato Nº **64/2012**, Parte: João Marques de Souza, Valor: R\$ 8.815,00 Vigência: 10/07/2012 a 31/12/2012, Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da educação básica pública matriculados na Escola Municipal Profª Elzinha Lizardo Nunes, Centro de Educação Infantil Maria Auta Medeiros de Oliveira, verba FNDE/PNAE, ano de 2012.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:F7330D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT

**EXTRATOS DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS MÊS DE JULHO 2012**

Contrato Nº **65/2012**, Parte: Joaquim Batista da Silva, Valor: R\$ 7.800,00 Vigência: 10/07/2012 a 31/12/2012, Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da educação básica pública matriculados na Escola Municipal Profª Elzinha Lizardo Nunes, Centro de Educação Infantil Maria Augusta Medeiros de Oliveira, verba FNDE/PNAE, ano de 2012.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:37F56FCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS MÊS DE JULHO 2012**

Contrato Nº **66/2012**, Parte: Ermiliano Nunes da Mata, Valor: R\$ 8.845,00 Vigência: 10/07/2012 a 31/12/2012, Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da educação básica pública matriculados na Escola Municipal Profª Elzinha Lizardo Nunes, Centro de Educação Infantil Maria Augusta Medeiros de Oliveira, verba FNDE/PNAE, ano de 2012.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:2E3819D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS MÊS DE JULHO 2012**

Ata do Registro de Preços Nº **67/2012**, Parte: L.C Serviços de Hospedagem Ltda-EPP, Valor: R\$ 12.250,00 Vigência: 12/07/2012 a 31/12/2012, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada do tipo, “CASA DE APOIO”, exclusivamente com sede na Capital do Estado, Cuiabá – MT.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:9FBA4000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS MÊS DE JULHO 2012**

Contrato Nº **68/2012**, Parte: Marcos Antonio Rodrigues & Cia Ltda – Me, Valor: R\$ 54.000,00 Vigência: 13/07/2012 a 12/2012, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caçamba metálica com capacidade mínima de 4 m³, para disposição de coleta diária de resíduos sólidos, para atender a secretaria de Infra-estrutura Urbana deste Município.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:DCC3E234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS MÊS DE JULHO 2012**

Ata do Registro de Preços Nº **69/2012**, Parte: Enio Martins de Borba – Me, Valor: R\$ 30.520,00 Vigência: 19/07/2012 a 31/12/2012, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de Gás liquefeito de petróleo (GLP) e Botijão, com entregas parceladas, para atender diversas secretarias do Município de Alto Taquari.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:D5ABB9CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS MÊS DE JULHO 2012**

Ata do Registro de Preços Nº **70/2012**, Parte: Luiz Antonio Bocalan – EPP, Valor: R\$ 315.515,17 Vigência: 19/07/2012 a 31/12/2012, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de materiais de construção para manutenção das secretarias deste Município.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:11E3CBEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS MÊS DE JULHO 2012**

Ata do Registro de Preços Nº **71/2012**, Parte: Luiz Antonio Bocalan – EPP, Valor: R\$ 186.800,68 Vigência: 20/07/2012 a 31/12/2012, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de consumo diversos, para Auxílio Moradia.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:23E04EBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS MÊS DE JULHO 2012**

Ata do Registro de Preços Nº **72/2012**, Parte: Marcos Antonio Rodrigues & Cia Ltda – Me, Valor: R\$ 81.000,00 Vigência: 23/07/2012 a 31/12/2012, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de material para funilaria e pintura em veículos automotores da frota municipal.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:BCB20E16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS MÊS DE JULHO 2012**

Ata do Registro de Preços Nº **73/2012**, Parte: L.M. Ladeira & Cia Ltda, R\$ 31.645,53 e Dental Rezende Ltda, R\$ 4.092,26 Vigência: 23/07/2012 a 31/12/2012, Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Materiais Odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:9868A8AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS MÊS DE JULHO 2012**

Ata do Registro de Preços Nº **74/2012** Parte: Edislei Martins de Amorim & Cia Ltda, Valor: R\$ 48.485,67 Vigência: 27/07/2012 a 31/12/2012, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de consumo para estruturar cursos de capacitação

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:25F258D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS MÊS DE JULHO 2012**

Ata do Registro de Preços Nº 75/2012, Parte: D. M. P. Pneus Acessórios Ltda, Valor: R\$ 26.040,00 Paulo Aparecido Rainha-Me, R\$ 16.828,32 Rulli & Cia Ltda, R\$ 21.123,64 e M. A. Proença-Me R\$ 18.540,00 Vigência: 30/07/2012 a 31/12/2012, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de óleos lubrificantes, graxa lubrificante, material de limpeza (solupan, estopa), para manutenção da frota da Prefeitura do Município de Alto Taquari.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:F62FDD4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS MÊS DE JULHO 2012**

Contrato Nº 76/2012, Parte: Paulo Rocha DOS Santos & Cia Ltda, Valor: R\$ 94.710,60 Vigência: 31/07/2012 a 31/12/2012, Objeto: Aquisição de emulsão asfáltica (RL-1C, RR-2C), CM-30, óleo diesel e execução de meios fios e sarjetas para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do Município de Alto Taquari.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:4AB96427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS MÊS DE JULHO 2012**

Contrato Nº 77/2012, Parte: Pedreira Basalto Ltda, Valor: R\$ 52.409,50 Vigência: 31/07/2012 a 31/12/2012, Objeto: Aquisição de emulsão asfáltica (RL-1C, RR-2C), CM-30, óleo diesel e execução de meios fios e sarjetas para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do Município de Alto Taquari.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:FC124094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS MÊS DE JULHO 2012**

Contrato Nº 78/2012, Parte: EMAM – Emulsões e Transportes Ltda, Valor: R\$ 131.452,75 Vigência: 31/07/2012 a 31/12/2012, Objeto: Aquisição de emulsão asfáltica (RL-1C, RR-2C), CM-30, óleo diesel e execução de meios fios e sarjetas para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do Município de Alto Taquari.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:E22A3ABC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1158/2012.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
FUNCIONÁRIO PARA CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **VANDERLUCE NOLETO DA SILVA**, para ocupar o cargo de **CHEFE DO SETOR DE APOIO A PROGRAMAS ESPECIAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 07 de Agosto de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:FFA8AE09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO/FNDE/MEC**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 040/2012- CARONA
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO/FNDE/MEC**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público Adesão a Ata de Registro de Preço do PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2011/FNDE/MEC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR
EMPRESA VENCEDORA – MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R\$ 97.591,20 (noventa e sete mil quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:2979E8F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO FNDE/MEC**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 041/2012- CARONA
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO/FNDE/MEC**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público Adesão a Ata de Registro de Preço do PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2011/FNDE/MEC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
EMPRESA VENCEDORA – NIPOAR CLIMATIZAÇÕES LTDA
VALOR: R\$ 23.590,00 (vinte e três mil quinhentos e noventa reais).

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:BF1C0B89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO FNDE/MEC**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 042/2012-CARONA
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO FNDE/MEC**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público Adesão a Ata de Registro de Preço do PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2010/FNDE/MEC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETO – PROINFO – LOUSA DIGITAL
EMPRESA VENCEDORA – PROCOMP AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
VALOR: R\$ 44.070,00 (quarenta e quatro mil e setenta reais).

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:C3872542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO FNDE/MEC**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 042/2012-CARONA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO FNDE/MEC**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público Adesão a Ata de Registro de Preço do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2011/FNDE/MEC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE3 EMPRESA VENCEDORA – MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

VALOR: R\$ 453.680,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil seiscentos e oitenta reais).

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador: ACB5EF26

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEBIMENTO DEFINITIVO - CONSTRUÇÃO DE UMA
MARQUISE NO PAM**

OBRA: MARQUISE DO PAM (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL).

Eu, GETONIO DIAS GUIRRA, Engenheiro Civil, responsável técnico pela fiscalização na CONSTRUÇÃO DA MARQUISE do PAM (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL), por meio desta atesta a conclusão dos serviços.

Os serviços foram executados de forma direta.

Araguaiana, MT. 07 de Agosto de 2012

GETONIO DIAS GUIRRA

Eng. Civil CREA/MT 5.594/D

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador: 50C0B6CB

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2012**

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica – CM 30 e RL 1C. Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTOS S/A registrou os valores unitários conforme segue: ITEM 01- R\$ 1.140,00. Empresa CBB – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA registrou os valores por unitários conforme segue: ITEM 02- R\$ 1.835,00. Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga MT, 07 de Agosto de 2012.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador: 2C628D62

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2012**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 5.328/12, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Locação de 02 (dois) caminhões pipa p/ atender as necessidades da SINFRA deste município por um período de 04 (quatro) meses.**

Início da Sessão: **Dia 17/08/2012, às 09 (nove) horas** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h as 12h ou através do site www.prefeituradearipuanã.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07 de agosto de 2012.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador: AEE3BBA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2012**

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação asfáltica em trechos da Avenida Tancredo Neves e Rua Sete de Setembro, sendo 4.579,92m², incluindo os materiais necessários e mão-de-obra.

Data de abertura: 22/08/2012. Horário: 09 (nove) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço no horário de 8h as 12h pelo valor de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Aripuanã-MT, 07 de agosto de 2012.

ELSA HENKE

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador: A2C4D9DF

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO 121/2010 -
REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO		
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA		
ORGÃO SETORIAL/FISCALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - ESTADO DE MATO GROSSO		
MUNICÍPIO: BRASNORTE		
SUBPROJETO: Construção da Sede da APAE.	SAM: Construção	LOTE: Municipal
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ: 14.391.448/0001-33		
VALOR REAL: R\$ 145.358,49	CONTRATO EMPREITADA: 121/2010	DE DATA DA VISTORIA: 18/07/2012
SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO DA OBRA) Construção da Sede da APAE.		
OBSERVAÇÕES E RESSALVAS: A obra foi executada conforme exigências da Carta Convite nº. 026/2010, seguindo as determinações da contratante através do Contrato 121/2010. O contrato de repasse foi efetuado através da Prefeitura Municipal de Brasnorte, onde a obra se encontra 100% executada. A empresa contratada cumprira com o prazo de execução de obra, pré-determinada pelo Cronograma Físico Financeiro determinado pela contratante, concluindo-se, então, definitivamente a mesma.		
Responsável Técnico da Obra:		

	Eng. Civil - Roberto Jocelito Bastos CREA MT 03702/D
Responsável pela Vistoria Realizada na Obra:	Eng. Civil - Márcio Gasparini CREA MT 09784/D
Prefeito Municipal:	Mauro Rui Heisler
Tendo em vista o parecer da Comissão acima, atestamos a conclusão definitiva da obra em epígrafe. Brasnorte, MT, 18 de Julho de 2012	

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:7A9D2E16

PREFEITURA MUNICIPAL CONVOCAÇÃO CONCURSO 001-2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Concurso Público Municipal, nº 001/2011 no prazo de 30 (trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	DATA	Classificação
Rosa Caetano Lopes Baragão	Apoio Administrativo Educacional-Infra Estrutura Centro	07/08/2012	03º
Leonice Gonçalves do Nascimento	Apoio Administrativo Educacional-Infra Estrutura Centro	07/08/2012	04º

De acordo com Edital do Concurso 001/2011, item 9 – Da nomeação e da posse, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia autenticada do CPF/MF ativo;
 - 2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
 - 3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - 4) Fotocópia autenticada do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
 - 5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
 - 6) Fotocópia autenticada do comprovante de residência;
 - 7) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
 - 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
 - 9) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
 - 10) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa.
 - 11) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.
 - 12) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
 - 13) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
 - 14) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
 - 15) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
 - 16) Fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
 - 17) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.
 - 18) Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
 - 19) Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- Brasnorte – MT, 07 de Agosto de 2012.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:1ED536F8

PREFEITURA MUNICIPAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002-2012

P.S.S 002-2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal, nº 002/2012 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Silvia Helena da Silva	Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Centro	05º
Gilberto Rodrigues Nogueira	Professor – Zona Rural	01º
Maria Inez Pereira Gomes	Professor – Zona Rural	02º
Vania Souza Silva	Professor – Zona Rural	03º

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2012, – Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia e original do CPF/MF ativo;
- 2) Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 7) Fotocópia e original do comprovante de residência;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- 10) Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 11) Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- 12) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 13) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- 14) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte.

Brasnorte – MT, 07 de Agosto de 2012.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:14A99AE7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 087/2012 – PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **Contratada:** Tráficon Consultoria E Planejamento E Projetos De Engenharia Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para prestar os serviços de engenharia para supervisão, fiscalização, acompanhamento e prestação de contas de obras da Prefeitura de Cáceres. **Prazo:** 10 (dez) meses. **Valor:** R\$ 367.956,00 (trezentos e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais). **Dotação Orçamentária:** Despesas: Recursos Próprios. Elemento: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 263 – 2.068.3.3.90.39.00.00.00.00 – manutenção e encargos com as atividades dos serv. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2012.

CLETON SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratante

MARIVALDO MARQUES DA SILVA

Trafecon Consultoria E Projetos Engenharia Ltda.
Contratada

Errata:

Onde lê-se: Valor: R\$ 367.956,00 (trezentos e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais).

Leia-se: Valor: R\$ 366.956,00 (trezentos e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais).

Mantidas as demais especificações.

Publicado por:

Karine de Lourdes Mazeti

Código Identificador:BE52952E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012 PROCESSO: 72/2012

Protocolo Nº 478 de 12 de janeiro de 2012

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Presencial objetivando a aquisição de 03 (três) Veículos, Tipo Ambulância, com a finalidade de atender a população do Município em suas necessidades de atendimento à Saúde (PAM 24 horas, TFD, Comunidade Rural e PSF).

Despesas: Recursos Próprios / Leilão e FNS

Data de Abertura e Horário: 20 de junho de 2012 às 13:00 horas

Fornecedor: SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA – Valor R\$ 193.500,00 (Cento e noventa e três mil e quinhentos reais);

LUIS AURÉLIO ALVES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walkyria Alves Candido

Código Identificador:C7D1772F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 41/2012 – PROCESSO 98/2012

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, pela Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o resultado da licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços - confecção de material gráfico (impressos) para serem utilizados pelas Unidades CAPS Micro II, Centro de Reabilitação Correa, Odontologia, Rede de PSF's e SMS, da cidade de Cáceres – MT.

Despesas: Recursos: CAPS Micro II, CRDAD, SAÚDE BUCAL ESTADUAL E FEDERAL, INCENTIVO PSF ESTADUAL.

Vencedora: Empresa C.P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRÁFICA - ME – VALOR R\$ 35.612,80 (Trinta e cinco mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos);

Empresa: GRACIANA GUIMARÃES GARCIA – VALOR R\$ 37.716,92 (Trinta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos)

Realização: 05 de julho de 2012

PAULO ROMAS GODINHO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Walkyria Alves Candido

Código Identificador:49771084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO - RESULTADO DE RECURSO - PROCESSO Nº 80/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Pregão Presencial visando Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para compor os cardápios de Alimentação Escolar de toda Rede Municipal desta cidade de Cáceres, durante o ano letivo de 2012.

Despesas: Repasse do Programa Nacional de Alimentação Escolar e/ou Recursos Próprios.

Resultado: A Equipe de Pregão em consonância com o Parecer Jurídico decide pela HABILITAÇÃO da Empresa G.M. Ribeiro e Cia Ltda, possibilitando a mesma quanto a sua participação no certame.

Onde-se lê → Diante dessa premissa estipula a **data de 07 de Agosto de 2012 às 13:00 horas** (horário de Cuiabá-MT) para CONTINUIDADE do procedimento licitatório.

Leia-se → Diante dessa premissa estipula a **data de 13 de Agosto de 2012 às 13:00 horas** (horário de Cuiabá-MT) para CONTINUIDADE do procedimento licitatório.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de Agosto de 2012.

LUIS AURÉLIO ALVES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Enoque Ramos Duarte

Código Identificador:6C61641A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 321, DE 6 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento da servidora Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a servidora **ALESSANDRA COSTA MARQUES ROSA DE MORAES**, que ocupa o cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Comunicação**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos seis dias do mês de agosto de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:6695BF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial RP nº092/2012

Retificamos que no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial RP nº 092/2012, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de parafusos, porcas e arruelas diversas para atender a oficina da Prefeitura Municipal.

Onde se lê:

O Credenciamento das empresas participantes, será realizado no dia **10 de julho de 2012, às 08:00 horas (horário local)**, e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às **08h15min**, no mesmo local, ou seja, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT.

Deve-se ler:

O Credenciamento das empresas participantes, será realizado no dia **22 de agosto de 2012, às 08:00 horas (horário local)**, e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às **08h15min**, no mesmo local, ou seja, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT.

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 07 de agosto de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:1BF8DF94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação para as instalações físicas do GGIM (Gabinete e Gestão Integrada Municipal).

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de equipamentos para as instalações físicas do GGIM (Gabinete e Gestão Integrada Municipal), conforme convenio SENASP/MJ: 763220/2011.

DO CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Mauro Valter Berft**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 581, Bairro Centro nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT, neste instrumento denominado de **CONTRATANTE**.

DO CONTRATADO: **E. D. Alves Comércio e Serviço - ME**, pessoa jurídica, portadora do CNPJ nº. 11.744.988/0001-10 e IE 13.385.861-8, estabelecida na rua Baltazar Navaros, 320, Bairro Bandeirantes Cuiabá – MT, neste instrumento designada de **CONTRATADO**.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de a aquisição de equipamentos para as instalações físicas do GGIM (Gabinete e Gestão Integrada Municipal), conforme convenio SENASP/MJ: 763220/2011, tendo em vista que os itens ficaram desertos ou fracassados nas licitações anteriores. Não podendo ser repetido o processo.

DO VALOR: R\$ 12.668,00 (Três mil e quinhentos reais), mensais.

DO PRAZO DE ENTREGA: Imediato.

DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável por não acudir interessados nas licitações anteriores, mantendo nesse caso as mesmas condições previstas nos editais. Conforme inciso V do art. 24 da Lei 8666/93.

Campo Novo do Parecis - MT, 06 de agosto de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:E6807820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2012**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico, graxa, filtros e materiais para atender a oficina do município e veículos e máquinas da frota municipal**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de agosto de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:B1C6375F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 061, DE 01 DE AGOSTO DE 2012**

DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE DESPESAS DO ORÇAMENTO MUNICIPAL 2011, CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL DE Nº 496, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, dispositivos da Lei Municipal nº.470, de 12 de julho de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro

DECRETA:

Art. 1º Para fins de limitação de empenhos conforme Lei Orçamentária nº 496, de 6 de dezembro de 2011, fica bloqueado o valor correspondente vinte por cento do saldo atualizado das dotações a partir de agosto/2012, para todas as Secretarias Municipais

correspondentes às despesas dispostas no artigo 17 e parágrafos da Lei Municipal nº 470/2011 e suas alterações-LDO/2011.

Parágrafo único. O percentual definido poderá ser revisto, a critério da Secretaria de Finanças e da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para exercício.

Art. 2º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias a sua implementação.

Parágrafo único. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados nesse decreto.

Art. 3º A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e Controladoria Interna poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento desse decreto.

Art. 4º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

§ 1º Vedação ao uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18 h, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Suspensão, de forma temporária das seguintes despesas:

I- investimentos no município, com exceção dos necessários ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de educação e saúde e de obras previamente contratadas;

II- novas contratações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estágios, ressalvados as situações de necessidade excepcional previa e devidamente justificada;

III- novos afastamentos e cedências de servidores, com ônus para o município, para Órgãos federais, estaduais ou municipais;

IV- redução de despesas com diárias em até trinta por cento do valor despendido no primeiro semestre de 2012;

V- concessão de novas gratificações;

VI- concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

§ 3º Contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas na ordem de cinco por cento.

§ 4º Instituição de controle centralizado da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade.

§ 5º Racionalização de gastos com novos eventos, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução de custos.

§ 6º Suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições.

§ 7º Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos dez por cento.

§ 8º. Controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de dez por cento.

§ 9º Controle rigoroso do uso de linhas telefônicas existentes.

§ 10. Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas, devendo a contenção de despesa a este título atingir a ordem de dez por cento.

Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente revogado a partir de 31/12/2012.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:F911027C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 151, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150,§2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença-prêmio) à servidora **CLARICE VERÔNICA PFEIFFER**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº. 012, de 13 de junho de 2006, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2006 a 01/01/2011, pelo prazo de três meses, a contar desta data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:D370384D

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 508/2012, DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

NOMEIA A SERVIDORA ALICIANE FERREIRA E ALMEIDA DE ANDRADE PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 92/2012 DESTA MUNICIPALIDADE, E A SERVIDORA MAURINA COSTA BOGNAR COMO FISCAL SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora ALICIANE FERREIRA E ALMEIDA DE ANDRADE, como Fiscal responsável pelo controle e acompanhamento do contrato 92/2012, em todas as suas fases, aos

quais deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes para atesto, ciência ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratadas.

Art. 2º - Fica nomeado a servidora MAURINA COSTA BOGNAR, como fiscal substituto do contrato mencionado no Art.1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 02 de agosto de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MARCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:4812D4BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 410/2012**

PORTARIA Nº. 410/2012, DE 02 DE JULHO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

TRANSFERE SERVIDORES MUNICIPAIS DE LOTAÇÃO.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:E990DEDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 411/2012**

PORTARIA Nº. 411/2012, DE 02 DE JULHO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:49637773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 412/2012**

PORTARIA Nº. 412/2012, DE 02 DE JULHO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

CONCEDE ACESSO/PROMOÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:CDC4455B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 504/2012**

PORTARIA Nº. 504/2012, DE 01 DE AGOSTO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EXONERA A SENHORA KARLA MENDONÇA DO CARGO DE COORDENADORA DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:DE84303D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 505/2012**

PORTARIA Nº. 505/2012, DE 01 DE AGOSTO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

NOMEIA O SENHOR JOÃO BATISTA CLARO DE OLIVEIRA JUNIOR PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE

SERVIÇOS MÉDICOS DO PSF RECANTO DO BOSQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:BB52D483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 506/2012**

PORTARIA Nº. 506/2012, DE 01 DE AGOSTO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EXONERA O SENHOR MANUEL DE OLIVEIRA POIO DO CARGO DE COORDENADOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:23A1085F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 509/2012**

PORTARIA Nº. 509/2012, DE 03 DE AGOSTO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EXONERA A SENHORA PATRÍCIA LIMA DE SOUZA DO CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:2210D28E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 510/2012**

PORTARIA Nº. 510/2012, DE 06 DE AGOSTO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

NOMEIA A SENHORA FABIANA APARECIDA MENDES DA SILVA MARIANO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO PSF JUPIARA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:13C9864C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

BEATRIZ ESPERANÇA BIANCHI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16 E 17 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

NELI MARIA SELVA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ANTÔNIO PIRES DOS SANTOS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AMAURI NOAL requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:6FF80507

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº.
126/2010, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESCOLAR.**

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 126/2010,
CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESCOLAR.

LEIA-SE:

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 126/2010, CUJO OBJETO É
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:FC22245E

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA DISPENSA 010/2012 - CHAMADA PUBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente aquisição a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA SANTO ANTONIO DA FARTURA, CNPJ Nº 03.643.200/0001-50 vencedora com o valor de R\$ 42.228,00 (quarenta e dois mil duzentos e vinte e oito reais). Campo Verde – MT, 07 de agosto de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Presidente da CPL

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:47FEA208

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO 0100/2012 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES** na Modalidade **Pregão nº 100/2012**, dia **20 de agosto de 2012 às 9 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 07 de agosto de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:6CB1D6D6

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO 101/2012 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO** na Modalidade **Pregão nº 101/2012**, dia **20 de agosto de 2012 às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 07 de agosto de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:525D1C2B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 74/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 74/2012
Data: 07/08/2012
Contratado: Impulcentro & Impulcentro Elétrica Ltda
Objeto: Prestação de serviços técnicos com vistas a auferir administrativamente a restituição dos valores das contas de energia elétrica cobradas indevidamente.
Valor: 23.880,00
Prazo: 07/08/2013

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:C22E68C1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2012 - LOA 2013**

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA, PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará sobre a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, em cumprimento às determinações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101/2000.

Dia: 20 de agosto de 2012
Horário: 9:00 horas
Local: Rua Mato Grosso
Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Castanheira

Prefeitura de Castanheira Estado de Mato Grosso, em 7 de agosto de 2012.

JOSE ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Antunes de França
Código Identificador:3CDC2C97

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 033/2012 – REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 033/2012, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição nos veículos, caminhões e máquinas do município de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
S APARECIDO RODRIGUES ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 21, 24, 28, 30, 35, 36, 37, 38, 39	39.758,00
CARNEIRO & MARTINS LTDA	12, 13, 14, 15, 20, 23, 27, 29, 31, 33, 34	154.373,60
HANNELIESE REITER PATTIS – EPP	17, 18, 22, 26, 32	52.320,00
GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	16, 19, 25	86.346,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 07 de Agosto de 2012.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:C5FCB624

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2012

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 20 de Agosto de 2012, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a aquisição de 01 (um) transformador trifásico para atender as necessidades do Centro de Eventos do município de Colíder/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste – Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 07 de Agosto de 2012.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:0DB7D0F7

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI 2625/2012

Projeto de Lei nº. 592/2012

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2625/2012.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DA LEI 2.595 DE 10 DE MAIO DE 2.012, QUE AUTORIZOU O RECEBIMENTO POR DOAÇÃO, DESAFETAÇÃO E POSTERIOR DOAÇÃO DA ÁREA URBANA AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do

Estado e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder/MT, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 2º da Lei nº 2.595 de 10 de maio de 2.012, o parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo Único. A porção de terras urbanas recebida por antecipação em doação pelo Poder Público Municipal, com área superficial de 10.032,00 m2 (Dez mil e trinta e dois metros quadrados), de que trata o artigo 1º desta lei e desmembrada de uma área maior de 19.367,80 m2 (Dezenove mil, trezentos e sessenta e sete metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 21.934 do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Colíder-MT., é considerada para todos os efeitos legais e jurídicos como parte integrante da área institucional destinada ao Poder Público por força do Termo de Aprovação de Loteamento Urbano denominado de Residencial Everest e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, 07 de Agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal de Colíder-mt

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:71D6F6DD

DEPARTAMENTO DE PROJETOS ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 004/2012

ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 004/2012
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT E DIRETÓRIO ACADÊMICO DE COLIDER – DAC DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO – DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT
OBJETO: ALTERAR O REPRESENTANTE DO DAC
DATA: 03/08/2012

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:CC42B157

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO 067/2012

DECRETO Nº. 067/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 599/1.997.

O Prefeito Municipal de Colíder-MT, Excelentíssimo Senhor **CELSO PAULO BANAZESKI**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo mencionados para compor o Conselho Municipal de Educação de acordo com a Lei Municipal 599/1.997.

I – Um representante do corpo docente das escolas públicas;

Titular: Nilza Romualdo dos Santos Camargo (Presidente)

Suplente: Neuza Muniz Tomiyoshi

II – Um representante dos estudantes da Educação Básica Pública;

Titular: Tamires Andréia Braz Salgado

Suplente: Walquiria Vicente Coutinho

III – Um representante de pais de alunos da Educação Básica Pública;

Titular: Francisco Pereira dos Santos

Suplente: Lucy Diana Matias da Silva

IV – Um titular da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Tereza Piloneto Mangolin

Art. 2º O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, correspondendo o período de **03 de agosto de 2012 a 03 de agosto de 2014.**

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider- MT, em 07 de agosto de 2012

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:0CAADB91

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 068/2012**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO
PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider-MT, a partir do dia 07.08.2012 a 05.09.2012, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

- Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- Carteira de identidade (R.G.);
- Cartão do C.P. F;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
- 02 fotos 3x4 atuais;
- Carteira de trabalho;
- Cartão PIS/PASEP
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- Comprovante de residência;
- Carteira nacional de habilitação;
- Comprovante de estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
- Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
- Declaração de bens.
- C/C (Banco do Brasil)
- Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

FARMACEUTICO BIOQUIMICO		
01	ANDERSON VILMAR STROHER	Classificação 3º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:7ADED11

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO
COMISSIONADO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 462/2012

DATA: 02/07/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: EVANEIDE PEREIRA LIMA

CARGO: COORDENADORA DE DEPARTAMENTO UNIDADE DO PSF NOVA GALILÉIA

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:1D3218EA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO
COMISSIONADO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 463/2012

DATA: 02/07/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: LUCAS DE SOUZA VIEIRA

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:D76C47EE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO
COMISSIONADO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 464/2012

DATA: 02/07/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: RAFAELE CRISTINA LEITE

CARGO: COORDENADORA DE DEPARTAMENTO UNIDADE DO PSF CELÍDIO MARQUES

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:3BD232C7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO
COMISSIONADO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 494/2012

DATA: 10/07/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: DELMA APARECIDA PLACIDO

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE ESPECIALIDADES

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:A1AC47C9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº: 144/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: KEILA FERREIRA COSTA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 795,67 (setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/07/2012 a 24/07/2012

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:8BB3416C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº: 145/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: SILVANA MARIA VIEIRA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 795,67 (setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/07/2012 a 24/07/2012

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:BD86028B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº: 146/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 795,67 (setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) mensais

VIGÊNCIA: 17/07/2012 a 24/07/2012

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:9168B2FC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 002/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: ZENILDE DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 002/2011, com fundamento na Clausula Oitava, por iniciativa do contratado.

VALOR RESCISÓRIO: 1.356,95 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

DATA: 30/07/2012

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:B7A869EE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 067/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: MARLI PEREIRA REGINALDO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 067/2010, com fundamento na Clausula Oitava, por iniciativa do contratado.

VALOR RESCISÓRIO: 1.984,64 (um mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

DATA: 31/07/2012

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:6A743AD0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2011**

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2011 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 14 de agosto de 2012, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade; -Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho; -Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida; -Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

Conta Corrente (Banco do Brasil) -Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O início das atividades se dará até o dia 14 de agosto de 2012.

Os candidatos convocados são:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)		
CLAS.	NOME	CARGO/FUNÇÃO
22	LUCINEIA TEIXEIRA DIAS DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)
23	VALDECI ALEIXO DA CRUZ	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)
24	ANGELITA DIAS BARBOSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA NUTRIÇÃO ESCOLAR		
CLAS.	NOME	CARGO/FUNÇÃO
05	PERCILIA DO CARMO FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA)
06	MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA)
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
CLAS.	NOME	CARGO/FUNÇÃO
20	IVONETE DINARTI DE SOUZA LOPES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

21	SANDRA MARQUES DE CASTRO	TECNICO INFANTIL	EM	DESENVOLVIMENTO
22	GABRIELA DE OLIVEIRA ALVES CORREA	TECNICO INFANTIL	EM	DESENVOLVIMENTO

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado até a data de 31 de dezembro de 2012, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.

Colíder/MT, 08 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:936CFDFC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 094/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MADALENA LOPES DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 094/2012, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.

VALOR RESCISÓRIO: 1.032,02 (um mil e trinta e dois reais e dois centavos)

DATA: 06/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:88D01B49

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 135/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DIRCE TEREZINHA HERMES DEITOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 135/2012, com fundamento na Clausula Sétima, termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: 639,09 (seiscentos e trinta e nove reais e nove centavos)

DATA: 13/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:2A7D2674

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 009/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JAILSO FISTAROL

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 009/2012, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.

VALOR RESCISÓRIO: 1.412,39 (um mil quatrocentos e doze reais e trinta e nove centavos)

DATA: 16/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:28221ACF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 010/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: AILTON JOSE LEMOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 010/2012, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.

VALOR RESCISÓRIO: 1.514,88 (um mil quinhentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)

DATA: 16/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:125CD868

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 012/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALAIN JOSE MANGOLIM

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 012/2012, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.

VALOR RESCISÓRIO: 1.627,91 (um mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos)

DATA: 16/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:DB38B3A3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 014/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LOVEGILDO BARTOLOMEU DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 014/2012, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.

VALOR RESCISÓRIO: 1.228,26 (um mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)

DATA: 16/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:2B55D6EE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 020/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANTONIO LUIZ RODRIGUES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 020/2012, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.

VALOR RESCISÓRIO: 1.118,50 (um mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos)

DATA: 16/07/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:620296A0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO AO CONTRATO Nº.: 013/2012**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 013/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JOSE BATISTA DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 013/2012, com fundamento na Clausula Sétima, termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: 2.236,37 (dois mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos)

DATA: 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:26841AB5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2011****RESCISÃO AO CONTRATO Nº.:** 013/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** JOSE BATISTA DA SILVA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. 013/2012, com fundamento na Clausula Sétima, termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** 2.236,37 (dois mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos)**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:40E7FE4D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2011****RESCISÃO AO CONTRATO Nº.:** 017/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ANDERSON DOS SANTOS**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. 017/2012, com fundamento na Clausula Sétima, termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** 1.835,28 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:19E267DE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2011****RESCISÃO AO CONTRATO Nº.:** 019/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LUCAS BRUNO DE SOUZA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. 019/2012, com fundamento na Clausula Sétima, termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** 1.597,39 (um mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos)**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:D1988C82

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2011****RESCISÃO AO CONTRATO Nº.:** 036/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** HOSANA APARECIDA DONADIA SOUZA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. 036/2012, com fundamento na Clausula Sétima, termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** 2.280,32 (dois mil duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:855DAA0F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2011****RESCISÃO AO CONTRATO Nº.:** 037/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** DEBORA MIRIAN MARTINS RODRIGUES SOARES**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. 037/2012, com fundamento na Clausula Sétima, termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** 2.280,32 (dois mil duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:2CDC7F91

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2011****RESCISÃO AO CONTRATO Nº.:** 039/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** HELENA COSTA DE ARAUJO**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. 039/2012, com fundamento na Clausula Sétima, termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** 2.252,31 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos)**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:C15D5F9B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2011****RESCISÃO AO CONTRATO Nº.:** 041/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARTA MODESTO DA COSTA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. 041/2012, com fundamento na Clausula Sétima, termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** 2.177,24 (dois mil cento e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:49B3DDAF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2011****RESCISÃO AO CONTRATO Nº.:** 047/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LUCINEIA APARECIDA PEREIRA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. 047/2012, com fundamento na Clausula Sétima, termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** 2.252,31 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos)**DATA:** 24/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:A6373428

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2011****RESCISÃO AO CONTRATO Nº.:** 051/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: FERNANDA BERNERT DAMACENO
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 051/2012, com fundamento na Clausula Sétima, termino do contrato de trabalho.
VALOR RESCISÓRIO: 2.280,32 (dois mil duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
 Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:DCC6F238

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO
 SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº.: 055/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ELIANE LOPES PEREIRA
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 055/2012, com fundamento na Clausula Sétima, termino do contrato de trabalho.
VALOR RESCISÓRIO: 2.252,31 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e um centavos)
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
 Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:31B6CAE3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO
 SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº.: 070/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: VALDIRENE VIANA ROCATTO
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 070/2012, com fundamento na Clausula Sétima, termino do contrato de trabalho.
VALOR RESCISÓRIO: 2.280,32 (dois mil duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
 Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:D19B306C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO
 SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº.: 106/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: WAGNER MONTEIRO DA SILVA
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 106/2012, com fundamento na Clausula Sétima, termino do contrato de trabalho.
VALOR RESCISÓRIO: 1.117,38 (um mil cento e dezessete reais e trinta e oito centavos)
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
 Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:4353A951

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO
 SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº.: 109/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: CIZINO MANOEL DA SILVA
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 109/2012, com fundamento na Clausula Sétima, termino do contrato de trabalho.
VALOR RESCISÓRIO: 2.292,42 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
 Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:F3E3CA63

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO
 SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº.: 122/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: WAGNER GABRIEL CARDOSO
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 122/2012, com fundamento na Clausula Sétima, termino do contrato de trabalho.
VALOR RESCISÓRIO: 1.001,13 (um mil e um reais e treze centavos)
DATA: 24/07/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
 Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:9FACB714

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 TERMO DE POSSE Nº 962/2012**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Srª. Denise Pontes Duarte e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, o Srº. Alex de Almeida de Paula, toma posse no cargo de Técnico em Enfermagem, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 14º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Srº. Alex de Almeida de Paula que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- (X) XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 01 de agosto de 2012.

ALEX DE ALMEIDA DE PAULA

Compromissado

DENISE PONTES DUARTE

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:A9B5FCF5**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****TERMO DE POSSE Nº 963/2012**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Srª. Denise Pontes Duarte e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Srª. Maria Aparecida Soares Padilha, toma posse no cargo de Técnico em Enfermagem, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 15º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. Maria Aparecida Soares Padilha que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- (X) XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 01 de agosto de 2012.

MARIA APARECIDA SOARES PADILHA

Compromissado

DENISE PONTES DUARTE

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:0381B683**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****TERMO DE POSSE Nº 964/2012**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a Srª. Tereza Piloneto Mangolin e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Srª. Eula Barros Teixeira, toma posse no cargo de Técnico Administrativo Educacional, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 1º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. Eula Barros Teixeira que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Técnico Administrativo Educacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 01 de agosto de 2012.

EULA BARROS TEIXEIRA

Compromissado

TEREZA PILONETO MANGOLIN

Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:44FB1F5D**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****TERMO DE POSSE Nº 965/2012**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a Srª. Tereza Piloneto Mangolin e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Srª. Alletheia Cristina de Lima, toma posse no cargo de Técnico Administrativo Educacional, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 2º lugar, sob o Regime

Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais. Termo de posse que assina a Sr^a. Alletheia Cristina de Lima que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Técnico Administrativo Educacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 01 de agosto de 2012.

ALLETHEIA CRISTINA DE LIMA
Compromissado

TEREZA PILONETO MANGOLIN
Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Halateno

Código Identificador:BD221356

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº 966/2012

Ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a Sr^a. Tereza Piloneto Mangolin e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Sr^a. Juliana da Silva Cazelato, toma posse no cargo de Técnico Administrativo Educacional, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 3º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Sr^a. Juliana da Silva Cazelato que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Técnico Administrativo Educacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;

- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 01 de agosto de 2012.

JULIANA DA SILVA CAZELATO
Compromissado

TEREZA PILONETO MANGOLIN
Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Halateno

Código Identificador:BA16ACFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº 967/2012

Ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sr^a. Denise Pontes Duarte e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, o Sr^o. Robson Nogueira dos Santos, toma posse no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 4º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Sr^o. Robson Nogueira dos Santos que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
 (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
 (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
 (X) XIV comprovante de residência;
 () XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
 () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
 () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
 (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 01 de agosto de 2012.

ROBSON NOGUEIRA DOS SANTOS
Compromissado

DENISE PONTES DUARTE
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Halateno

Código Identificador:2CA99B2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº 968/2012

Ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sr^a. Denise Pontes Duarte e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Sr^a. Kellen da Silva Sousa, toma posse no cargo de Enfermeira, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2009, classificação 8º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Sr^a. Kellen da Silva Sousa que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
 (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
 (X) IV carteira de identidade (R.G.);
 (X) V cartão do CPF;
 (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
 (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
 (X) VIII carteira de trabalho;
 (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
 () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
 (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
 (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
 (X) XIV comprovante de residência;
 () XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
 () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
 () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
 (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 01 de agosto de 2012.

KELLEN DA SILVA SOUSA
Compromissado

DENISE PONTES DUARTE
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Halateno

Código Identificador:B63B5EB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 427/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal, TIAGO DA SILVA GOUVEIA, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretario de Saúde para o Departamento Bloco II – Mac Ambulatório Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:A55BB03C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 428/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, JOYCE MILKA DE SOUZA, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretario de Saúde para o Departamento Bloco II – Mac Ambulatório Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:4BB01A20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 429/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, MARIA APARECIDA FREIRE, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretario de Saúde para o Departamento Bloco II – Mac Ambulatório Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:E29EB0EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, ELZILAINE APARECIDA DE SOUZA, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretario de Saúde para o Departamento Bloco II – Mac Ambulatório Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:161B4E53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, DAIANA CARLA LOTTI, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretario de Saúde para o Departamento Bloco II – Mac Ambulatório Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:EA0533B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, FRANCIELE BRISK FRANCISCO, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretario de Saúde para o Departamento Bloco II – Mac Ambulatório Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:2CB1ADBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, ISMARA BRIGIDA C. BONIN, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretario de Saúde para o Departamento Bloco II – Mac Ambulatório Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:6E946DC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, LUCIANE DE SOUZA GARCIA PERES, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretario de Saúde para o Departamento Bloco II – Mac Ambulatório Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:51CDE803

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, LEONTINA FERREIRA VETTORI, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretario de Saúde para o Departamento Bloco II – Mac Ambulatório Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:033AA50F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal, JOSE PAULINO DA CUNHA SEIDENTHAL, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretario de Saúde para o Departamento Bloco II – Mac Ambulatório Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:B2D4AB47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal, MASSAHIRO ONO, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretario de Saúde para o Departamento Bloco II – Mac Ambulatório Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:3059093A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, CARMEM ALICE COTRIM GARCIA STROPA, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretario de Saúde para o Departamento Bloco II – Mac Ambulatório Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:A1C2BD40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal, VALDEIR DIAS DE LA TORRE, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretario de Saúde para o Departamento Bloco II – Mac Ambulatório Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:B014D2BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, FERNANDA APARECIDA DE LIMA, para Telefonista, nível 03, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:50E10CE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, JOSE RICEZI, para Vigia, nível 03, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:7D972E92

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, RONI MARTINI, para Vigia, nível 03, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:C9CA91A0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, SERGIO APARECIDO SALGUEIRO, para Vigia, nível 03, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:B28E491B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, CELSO DE JESUS NASCIMENTO, para Operador de Pá Carregadeira, nível 03, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:98BAA065

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, CLAUDEMIR DORINI, para Mecânico de Veículos Leves, nível 03, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:90458DB7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, DAVI ARAUJO, para Operador de Pá Carregadeira, nível 03, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:BDC6C09B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, LEANDRO FERNANDO DA SILVA, para Operador de Pá Carregadeira, nível 03, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:98F4E437

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MAURICIO PELISSARI, para Operador de Pá Carregadeira, nível 03, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:1775647F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, SERGIO DORINI FILHO, para Operador de Pá Carregadeira, nível 03, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:690BE17C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 450/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ROBSON FERNANDO LORCA TAVARES, para exercer o cargo de Médico Clínico Geral 40 horas, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:148B77B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 451/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, OSVALDO AMANCIO MEDEIROS, para exercer o cargo de Médico Clínico Geral 40 horas, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:FCC444D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 452/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARCO AURELIO DE OLIVEIRA MENDONÇA, para exercer o cargo de Médico Clínico Geral 30 horas, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:CEB58BBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 453/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, SUELLEN CORDASSO CLEMENTE DA COSTA, para exercer o cargo de Nutricionista, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:52E0DF3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 454/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, RAQUEL FATIMA ORDAKOWSKI, para exercer o cargo de Agente Administrativo, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:431D9795

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 455/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, RODRIGO PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:CA73DC20

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 457/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARCIELI FAVERO, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:ED3CE9BA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 456/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, VALDEMIR JOSE DE FREITAS, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:B0C6FA20

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 458/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ILTON LUIS FERREIRA SANCHES, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:4F907B7D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 459/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, RENITA LIMBERGER DOS SANTOS, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:E8534AC9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 460/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, PABOLA MILENA DA SILVA RACKI, para exercer o cargo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:FF50825F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 461/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JOSE CARLOS FERREIRA, para exercer o cargo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:E2FCAD3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 462/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, EVANEIDE PEREIRA LIMA, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento Unidade do PSF Nova Galiléia, DAI I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2012

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:D29CF308

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 463/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LUCAS DE SOUZA VIEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Meio Ambiente, DAI II, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:4CBA23B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 464/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, RAFAELE CRISTINA LEITE, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento Unidade do PSF Celídio Marques, DAI I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:7E5B3249

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora VALERIA APARECIDA FASCIONI, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:080EFABE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 466/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, VALERIA APARECIDA FASCIONI, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:F0CC70AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, VALERIA APARECIDA FASCIONI, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:45E780E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 468/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, AMARILDO MARAN, Motorista, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Média e Alta Complexidade, DAI III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:DE049F7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 226/2012, que designou a servidora ANGELA MARIA TRAMARIN, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, DAS I, na Secretaria Municipal de Ação Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:07DF331F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 441/2011, que designou a servidora CLARICE JOSE DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cadastros, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:488097F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 064/2009, que designou o servidor CELSO DE JESUS NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Serviços Urbanos, DAI III, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:6D788AB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 224/2012, que designou o servidor ODAIR JOSE DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Agricultura, DAI III, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:85EB0598

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Atividade Política, conforme Artigo 93, Inciso V da Lei 2.408/2010, com remuneração, a pedido, ao servidor, VALTER TIBURCIO DE MORAIS, Vigia, nível 05, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 29 de junho de 2012 a 08 de outubro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:02639D10

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, SANDRA REGINA MARQUES DE SOUZA, para Agente Administrativo, nível 05, classe B II - H, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:AFF9178C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal, OSMAR AGOSTINHO, do Departamento Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer para o Departamento Fundeb 60 Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:F59A2431

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, ZELINDA ALVES DE LIMA, do Departamento Secretaria de Gestão Pública para o Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:BB4F0ECD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, JANETE BOSQUETTI, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:733097CC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, por aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora MARTA INES LOURENÇO BOSSA, do cargo de Professora, classe C, nível 9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:4DEF837C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora PATRICIA ROCHELLE RODRIGUES, do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 2, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:BED16B09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 480/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, MARCIA CRISTINA FAVERO, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento de Fiscalização e Operação de Transito, DAI I, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:991BD7E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, SEBASTIANA ALVES FERNANDES, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:B8CA747A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, LEONILDO FERNANDES DE SOUZA, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:C84CB701

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Atividade Política, conforme Artigo 93, Inciso V da Lei 2.408/2010, com remuneração, a pedido, ao servidor, ILDEFONSO SOARES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, nível 05, classe A III B, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 04 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:5E1D4CFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Atividade Política, conforme Artigo 93, Inciso V da Lei 2.408/2010, com remuneração, a pedido, ao servidor, ZAUQUEU DA SILVA MUNIZ, Operador de Máquinas, nível 08, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 06 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 06 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:662630BC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Atividade Política, conforme Artigo 93, Inciso V da Lei 2.408/2010, com remuneração, a pedido, ao servidor, ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA, Professor, classe C, nível 5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 06 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 06 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:92221A80

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Atividade Política, conforme Artigo 93, Inciso V da Lei 2.408/2010, com remuneração, a pedido, à servidora, ANGELA MARIA TRAMARIN, Professora, classe B, nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, cedida para a Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 06 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 06 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:FD90115E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Atividade Política, conforme Artigo 93, Inciso V da Lei 2.408/2010, com remuneração, a pedido, ao servidor, CELSO DE JESUS NASCIMENTO, Operador de Pá Carregadeira, nível 03, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 06 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 06 de julho de 2012

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:99B1DF4C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Atividade Política, conforme Artigo 93, Inciso V da Lei 2.408/2010, com remuneração, a pedido, à servidora, CLARICE JOSE DA SILVA, Agente Administrativo, nível 05, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 06 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 06 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:3AD465A3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Atividade Política, conforme Artigo 93, Inciso V da Lei 2.408/2010, com remuneração, a pedido, ao servidor, MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO, Professor, classe B, nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 06 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 06 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:CB8F0FE0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Atividade Política, conforme Artigo 93, Inciso V da Lei 2.408/2010, com remuneração, a pedido, ao servidor, ODAIR JOSE DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, nível 02, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 06 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 06 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:961949C7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Atividade Política, conforme Artigo 93, Inciso V da Lei 2.408/2010, com remuneração, a pedido, ao servidor, MARIO DA SILVA, Professor, classe B, nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 06 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 06 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:4F49D832

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493/2012**

Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Atividade Política, conforme Artigo 93, Inciso V da Lei 2.408/2010, com remuneração, a pedido, à servidora, EDINA MARTINS DE OLIVEIRA, Professor, classe C, nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 07 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:29F3AC9C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 494/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, DELMA APARECIDA PLACIDO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Especialidades, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:B5662CF0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 495/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ERICA ZATTAR RIBEIRO, para exercer o cargo de Médica Especialista em Otorrino 10 horas, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:95FDFC36

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 496/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JOSE DE ASCIS DA SILVA, para exercer o cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista, classe B, nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:2450EA3B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor CARLOS SANTOS ROSARIO SILVA, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:D7607C73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 498/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ELIAS BATISTA PEREIRA, para exercer o cargo de Motorista “CNH D”, nível 1, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 12 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:43EFD75B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, o período da Licença para Tratamento de Interesse Particular, a pedido, da Servidora RENATA CIZAURI DOS SANTOS, Enfermeira, nível 02, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 15 de julho de 2012 a 12 de outubro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:CEC680AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 500/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, PATRICIA YAGUCHI, para exercer o cargo de Enfermeira, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 16 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:E4FAE537

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, PAULO ROBERTO NICACIO, Engenheiro Florestal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, para responder pela Secretaria Adjunta de Meio Ambiente, durante o período de 16 de julho de 2012 a 04 de agosto de 2012, em substituição a Secretária Adjunta de Meio Ambiente, NORMA APARECIDA DE OLIVEIRA NOBRE, que se encontra em gozo de férias.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 16 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:ED003D76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 502/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LOVEGILDO BARTOLOMEU DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista, classe B, nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:81E3F032

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 503/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ANTONIO LUIZ RODRIGUES, para exercer o cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista, classe B, nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:306D5F9D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 504/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ALAIN JOSE MANGOLIN, para exercer o cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista, classe B, nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:EB90D069

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 505/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, AILTON JOSE LEMOS, para exercer o cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista, classe B, nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:48291DDD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 506/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JAILSO FISTAROL, para exercer o cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista, classe B, nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:2BE3ADCD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 507/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Odontólogo, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 19 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 19 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:AE453926

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor NEI CESAR DE BORBA, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão Estratégica, DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 20 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:F04786A7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor LUIS HENRIQUE MARTINS DE SOUZA, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Atenção à Saúde, DAI III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 26 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 26 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:C7416AB3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 510/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, HOSANA APARECIDA DONADIA SOUZA, para exercer o cargo de Professora – Licenciatura em Computação, classe B, nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:F775B734

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 511/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, DEBORA MIRIAN MARTINS RODRIGUES SOARES, para exercer o cargo de Professora – Licenciatura em Computação, classe B, nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:E3A68450

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 512/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ITAMAR BAZAN DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Professor – Licenciatura em Computação, classe B, nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:59CC8826

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 513/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, HELENA COSTA DE ARAUJO, para exercer o cargo de Professora – Licenciatura em Pedagogia, classe B, nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:F9EE67E8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 514/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LUCINEIA APARECIDA PEREIRA, para exercer o cargo de Professora – Licenciatura em Pedagogia, classe B, nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:0F272289

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 515/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, KELLY CRISTINA PAVARIN, para exercer o cargo de Professora – Licenciatura em Pedagogia, classe B, nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:E92D01DA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 516/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, IVETE MOREIRA DOMINGUES FREIRE, para exercer o cargo de Professora – Licenciatura em Pedagogia, classe B, nível 1,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de julho de 2012

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:020C8DB8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 517/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, FERNANDA BERNERT DAMACENO, para exercer o cargo de Professora – Licenciatura em Pedagogia, classe B, nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de julho de 2012

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:8E70C347

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 518/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI, para exercer o cargo de Professora – Licenciatura em Pedagogia, classe B, nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:550A0395

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 519/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ELIANE LOPES PEREIRA, para exercer o cargo de Professora – Licenciatura em Pedagogia, classe B, nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura

Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:7085CD0A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 520/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LUCAS BRUNO DE SOUZA, para exercer o cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista, classe B, nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:1E1EC994

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 521/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JOSE BATISTA DA SILVA, para exercer o cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista, classe B, nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:7E48A4EE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 522/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ANDERSON DOS SANTOS, para exercer o cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista, classe B, nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:6EB25D34

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 523/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CIZINO MANOEL DA SILVA, para exercer o cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista, classe B, nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:03A10955

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 524/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, WAGNER GABRIEL CARDOSO, para exercer o cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista, classe B, nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:CF8813C7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora ROSA MARIA PEXE, do cargo de Professora, classe B, nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:2178EA13

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 526/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARTA MODESTO DA COSTA, para exercer o cargo de Professora – Licenciatura em Pedagogia, classe B, nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:1AE7B3A7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
O EXMº SR. PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO
DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, VALDIRENE VIANA ROCATTO, para exercer o cargo de Professora – Licenciatura em Pedagogia, classe B, nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:CF8B38D2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, ao servidor, ROGERIO DA SILVA CANOVA, Professor, classe B, nível 2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:2DBE83E4**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, à servidora, ROSANA APARECIDA CHAVES, Professora, classe C, nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 30 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:DF45DA94**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, o período da Licença para Tratamento de Interesse Particular, a pedido, da Servidora FABIANI CAPELARI, Agente Administrativo, nível 3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 09 de julho de 2012 a 08 de julho de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 30 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:C81F4640**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 531/2012**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de AUXILIO DOENÇA através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Marluce Ferreira Soares”.

O Prefeito Municipal de Colider Senhor CELSO PAULO BANAZESKI, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de Auxílio doença através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Srª. MARLUCE FERREIRA SOARES, durante o período de 04 de julho de 2012 a 31 de julho de 2012, contratada por prazo determinado no cargo Professora, classe B, nível 1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colider/MT, 30 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:F7BCB801**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Atividade Política, conforme Artigo 93, Inciso V da Lei 2.408/2010, com remuneração, a pedido, ao servidor, ALENCAR PEREIRA DA SILVA, Fiscal de Obras e Estradas, nível 01, classe A II - B, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 06 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 06 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zelinda Alves de Lima

Código Identificador:589829B9**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2011****RESCISÃO AO CONTRATO Nº.:** 015/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** JOSE DE ASCIS DA SILVA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. 015/2012, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.**VALOR RESCISÓRIO:** 620,71 (seiscentos e vinte reais e setenta e um centavos)**DATA:** 09/07/2012**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:5D056D00**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 006/2012**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2012 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a prestação de serviços de Cartório de Registro de Imóveis para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza – MT, 07 de agosto de 2012.

NELCI CAPITANI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:810A2B45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2012
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 52.701225/2012
Licitação Frustrada**

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal nº. 015/2011, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas complementares, torna público que o Pregão Presencial SRP nº 44/2012 a ser realizado no dia 07/08/2012 às 08h00, com objetivo de selecionar proposta para **Prestação de serviços de limpeza e refundação de poços, foi declarada frustrada**, por não haver interessados no certame.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de agosto de 2012.

ANTÔNIO APOLINÁRIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:6A9F6E3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 001/2012

A **Prefeitura Municipal de Colniza - MT**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 392/GP/12 de 17/07/2012, torna público o vencedor da Carta Convite nº **001/2012** realizada no dia 07/08/2012 às 10h00min, com objetivo de selecionar proposta para **contratação de empresa para prestação de serviços gráficos**, sendo o seguinte licitante: **Empresa Gráfica e Papelaria Grafiart Ltda – ME com valor de R\$ 75.579,00 (setenta e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais)**.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de agosto de 2012.

TASSIA REJANE DUARTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:4EF75B88

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO Nº 104/2012**

01 º TERMO ADITIVO Nº.104/2012 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2011.

DATA: 01/08/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADA: SENAC/MT – **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL LTDA**

OBJETO: Rescisão UNILATERAL do Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2011.

DOTAÇÃO: 09.04.2.062.33.90.39

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:0EDCEF9F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO Nº 105/2012**

02 º TERMO ADITIVO Nº.105/2012 ao Contrato de Prestação de Obras nº. 046/2012.

DATA: 06/08/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADA: **Só Águas Construções, Saneamento e Pavimentações Ltda.**

OBJETO: **ADEQUAÇÃO DA PLANILHA ORIGINAL LICITADA À PLANILHA APROVADA PELA FUNASA, REFERENTE À OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OBJETO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 046/2012.**

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:A4A1A274

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 103/2012**

CONTRATO Nº: 103/2012

DATA: 06 de agosto de 2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADO: **SENAC/MT – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Ltda**

OBJETO: Contratação De Prestação Realização De Cursos De Design De Sobrancelhas, Patchwork Básico À Mão E Customização De Roupas e embelezamento de mãos e pés, Para Atender A Secretaria Municipal De Ação Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.06.1.186.33.90.39 (671)

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:CAA8A508

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/212**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 019/2012

DATA: 06 de agosto de 2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

DOTAÇÃO : 08.06.1.186.33.90.39 (671)

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:829A02DA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PR 040/2012**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 120/2012 Pregão Presencial 040/2012, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Peças para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, a empresa Divino Marciano Lopes - ME. no valor Global de R\$ 654.502,63. Confresa 07/08/2012.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:0FCB5986

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2012 - CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2012

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Diamantino, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2012, visando atender ao princípio da publicidade;

Considerando a aplicação das provas objetivas ocorrido no dia 05/08/2012 RESOLVE:

- I – Divulgar o gabarito preliminar das provas do concurso público nº 001/2012 da Câmara Municipal de Diamantino – conforme anexo único que integra este Edital Complementar;
II – Definir prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no item 10.2.1 alínea “c” do Edital nº 001/2012, contando da data de publicação deste Edital Complementar;
III – O referido gabarito se encontra a disposição dos interessados no site www.acpi.com.br. Diamantino, 06 de agosto de 2012.

EDER BATISTONI

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº. 001/2012

ADVOGADO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										DIREITO ADMINISTRATIVO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	A	B	B	C	D	A	C	A	A	B	D	A	B	D	A	C
DIREITO TRIBUTÁRIO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	C	C	A	D	B	C	A	B	B	A	D	B	C	D	A	B	B	C

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
NOME DO (A) CANDIDATO (A):	_____
RG Nº	CPF Nº
CARGO:	Nº DA INSCRIÇÃO:
ESCREVA OS DADOS DA QUESTÃO OBJETO DO RECURSO:	
QUESTÃO:	_____
ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:	_____
_____, _____ de _____ de 2012	
Assinatura do(a) requerente	
OBS: No caso de recursos referente ao gabarito oficial, o recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas e livros, nome de autores, etc. juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes, e ainda a exposição dos motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado, e ainda, o requerimento deverá ser digitado ou datilografado, caso contrário, não será aceito.	

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:AB54C0F1

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONTRATO Nº. 13/2012–ASS 05/07/2012 –Vlr - R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), contratado: J Vargas Pinto & Cia. Ltda. - ME: Objeto: prestação de serviços de pintura do corredor inferior, no Gabinete dos Vereadores I e na sala de Imprensa da Câmara Municipal: Prazo 02 meses.

DIAMANTINO /MT em 07 de julho de 2012

MANOEL LOUREIRO NETO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:1E5B9B2E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONTRATO Nº. 14/2012–ASS 27/07/2012 –Vlr - R\$ 35.546,00 (Trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais), contratado: **PR GRÁFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA - ME**: Objeto: contratação da empresa especializada visando o fornecimento dos materiais gráficos: Prazo 12 meses.

DIAMANTINO /MT em 07 de julho de 2012

MANOEL LOUREIRO NETO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:BB6720CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO IV ADITIVO CONTRATO 405/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 405/2011 – ASS: 26/07/2012 – referente ao acréscimo de 7% (sete por cento) no valor unitário dos pontos de monitoramento, totalizando o valor global de R\$ **109.036,08** (cento e nove mil trinta e seis reais e oito centavos). Detentor: **INVIOLÁVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA ME**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTÂNCIA ATRAVÉS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Vigência: 23/07/2013.
DIAMANTINO /MT em 26 de julho de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:97D0A970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 033/2012

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 033/2012**, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONFECCÃO DE CAMISETAS E DEMAIS VESTUÁRIOS, PARA ATENDER As DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO**, onde se sagrou vencedora no lote único, a empresa **STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA**, CNPJ: 36.932.978/0001-39, totalizando **R\$ 770.000,00** (Setecentos e setenta mil Reais).

Diamantino - MT, 06 de Agosto de 2012

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:D0A101FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 036/2012

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **21/08/2012 às 13h00min**, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**, tipo “Menor Preço por Lote”, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS E DERIVADOS, PARA ATENDER As DEMANDAS DAS**

SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6422.

Diamantino - MT, 07 de Agosto de 2012.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:587F28EF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º113/2012

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº011/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º o Sr **ODENIR PEREIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo de **MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Social do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 07 de AGOSTO de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE - SE
CUMPRE-SE

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:EA1A7577

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2012

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial - SRP nº 012/2012, menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos, realizada em sessão publica no dia 06 de Agosto de 2012, tendo como vencedores os seguintes licitantes: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA Lote 01, Lote 02 e Lote 09, valor total de R\$ 120.640,00 (cento e vinte mil seiscentos e quarenta reais). DENTAL CENTRO OESTE LTDA, Lote 04 e Lote 09, no valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil). DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Lotes 05, 07 e 11, no valor de R\$ 69.045,00 (sessenta e nove mil quarenta e cinco reais). STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, Nos lotes 08 e 06, no valor de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais). ARAGUAIA MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, No lote 12, no valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais). O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações. Figueirópolis D'Oeste - MT, 06 de Agosto de 2012.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Dandra Renata Souza Lima

Código Identificador:7B77E560

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS REF MES 07-2012

Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 07-2012.

Nº. Termo	Contratante	Contratado	C. Alterada	Prazo	Valor Aditivo R\$
1º T. Aditivo	Pref. Guiratinga	M. Fátima Ramos	3ª - Prazo	08.07 08.08.2012	a
1º T. Aditivo	Pref. Guiratinga	M. Ensercon Ltda	5ª - Valor		557.339,53
1º T. Aditivo	Pref. Guiratinga	M. COELI-Comp. Obras/Eng Ltda-EPP	7ª - Prazo	09.07 31.12.2012	a
1º T. Aditivo	Pref. Guiratinga	M. Beto Construtora-Ltda	5ª- Valor		9.110,87
2º T. Aditivo	Pref. Guiratinga	M. Beto Construtora-Ltda	5ª- Valor		3.645,10

Guiratinga/MT, 07 de agosto de 2012.

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizerth Souza Ferreira

Código Identificador:B2A80129

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE 012/2012

A Prefeitura Municipal de Indaiavá-MT, através do Presidente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Convite nº 012/2012, cujo Objeto é: Aplicação de Lama Asfáltica, para pavimentação em vias deste município. Realizada no dia 29/06/2012. Ficou adjudicado o lote I para a empresa **MARCO CONSTRUTORA**, com o valor total de 129.805,02 (Cento e vinte e nove reais e oitocentos e cinco reais e dois centavos). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indaiavá – MT. 03 de julho de 2012.

CÉLIO FRANCO CARNEIRO.
Presidente de Licitação.

Publicado por:
Andressa Alves de Almeida Barros
Código Identificador:E48E5C89

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO LICITAÇÃO - PREGÃO
011/2012

A Prefeitura Municipal de Indaiavá-MT, com sede na Rua: Getúlio Vargas, 650, centor, Indaiavá – MT, CEP: 78.295-000, por meio dessa Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 004/2011, resolve **RETIFICAR o RESULTADO DE LICITAÇÃO** na modalidade de PREGÃO 011/2012.

Os subitens abaixo passam a ter a seguinte redação, e não como consta anteriormente publicado no dia 07/08/2012.

Onde se lê: Ficou adjudicado todos os lotes e itens para a empresa EMAN ASFALTOS E TRANSPORTES LTDA, com o valor total de 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), sendo o valor R\$ 92.405,00 (noventa e dois mil quatrocentos e cinco reais) com o valor total do certame.

Leia-se: Ficou adjudicado o **LOTE I** para a empresa EMAN ASFALTOS E TRANSPORTES LTDA, com o valor total de 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), sendo o valor R\$ 92.405,00 (noventa e dois mil quatrocentos e cinco reais) com o valor total do certame.

Ficando assim inalteradas os demais.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal.

Indaiavá – MT. 07 de julho de 2012.

Publicado por:
Andressa Alves de Almeida Barros
Código Identificador:E5F2038E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 235/2012, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

SÚMULA: “NOMEIA O SENHOR ANDRÉ LUIZ MARQUES, PARA OCUPAR O CARGO/FUNÇÃO DE ENCARREGADO DE SETOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor ORLEI JOSE GRASSELLI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor André Luiz Marques, Brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 2.338.740 SSP/PB e CPF nº. 049.148.894-71, para

ocupar o cargo e função de Encarregado de Setor junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 06 de agosto de 2012.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

ORLEI JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejaisson Bonfim Costa
Código Identificador:936F8E55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO 052/2012

DECRETO 052/ 2012
Data 04 de Julho de 2012.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Vanderlei Proença Ribeiro, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 268/2011, e em consonância com o art. 43, § 1º, Inc. III da Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município um Credito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 702.300,00 (Setecentos e dois mil e trezentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme Lei Municipal Nº 268/2011;

04.002-Fundo Municipal de Educação

04.02.12.361.0211.2030.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 372.000,00
04.02.12.361.0209.2020.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00
04.02.12.361.0209.2020.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 1.000,00

04.006-DepartamentodeEsporteseLazer

04.06.27.812.0254.2105.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

05.001-Gabinete do Secretario

05.01.10.122.0228.2059.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00
05.01.10.122.0228.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.000,00

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.02.10.301.0230.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 110.000,00
05.02.10.301.0229.2060.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 9.000,00
05.02.10.305.0230.2065.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 8.500,00
05.02.10.301.0229.2060.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 3.200,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.02.08.244.0239.2074.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.500,00

09.001-Gabinete do Secretario

09.01.15.452.0219.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 60.000,00

09.01.15.451.0219.1013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 21.400,00

09.01.04.122.0216.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 30.000,00

09.01.04.122.0216.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 1.700,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao credito aberto conforme o artigo anterior serão utilizados, recursos de anulação parcial ou total de saldo de dotações em conformidade com ART. 4 da Lei 268/2011.

03.001-Gabinete do Secretario

03.01.04.122.0205.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.01.12.361.0208.2016.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

04.01.12.361.0208.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 75.000,00

04.002-Fundo Municipal de Educacao

04.02.12.363.0209.2019.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 15.000,00

04.02.12.366.0209.2023.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 2.000,00

04.02.12.366.0209.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 5.000,00

04.02.12.366.0209.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 3.000,00

04.02.12.365.0209.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 5.000,00

04.02.12.365.0209.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 5.000,00

04.02.12.363.0209.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 2.000,00

04.02.12.363.0209.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 3.000,00

04.02.12.361.0213.2032.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

04.02.12.361.0213.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 15.000,00

04.02.12.361.0213.2032.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 5.000,00

04.02.12.361.0213.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 9.000,00

04.02.12.361.0211.1004.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 5.000,00

04.02.12.361.0211.1004.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 5.000,00

04.02.12.361.0209.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 500,00

04.02.12.361.0209.2020.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias – Civil R\$ 9.780,00

04.004-FundodeManDesenvdaEduc BasicaFUNDEB

04.04.12.361.0210.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 40.000,00

04.04.12.361.0210.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 40.000,00

04.04.12.361.0210.2027.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R\$ 10.000,00

04.04.12.361.0210.2027.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias – Civil R\$ 5.000,00

04.005-DepartamentodeCultura

04.05.13.392.0215.1008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.000,00

04.05.13.392.0215.1008.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 3.000,00

04.05.13.392.0215.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 7.000,00

04.006-DepartamentodeEsporteseLazer

04.06.27.812.0254.2105.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 20.000,00

04.06.27.812.0254.2105.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 4.900,00

04.06.27.812.0254.2105.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 20.000,00

04.06.27.812.0258.1062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 10.000,00

05.001-Gabinete do Secretario

05.01.10.122.0228.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 2.000,00

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.02.10.301.0230.2063.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 110.000,00

05.02.10.301.0231.2069.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 9.000,00

06.002-Fundo Municipal de Meio Ambiente

06.02.18.542.0221.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 2.620,00

07.001-Gabinete do Secretario

07.01.04.122.0251.2097.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.000,00

07.01.04.122.0212.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 17.000,00

08.001-Gabinete do Secretario

08.01.04.122.0234.2070.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.500,00

08.01.04.122.0234.2070.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 5.000,00

08.01.08.244.0235.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 5.000,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.02.08.244.0234.2078.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 2.000,00

08.02.08.244.0239.2074.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuicoes R\$ 20.000,00

08.02.08.244.0235.2071.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais R\$ 10.000,00

09.001-Gabinete do Secretario

09.01.15.451.0219.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 04 de Julho de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Monica Duarte

Código Identificador:74A38F8C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 096/2012

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Pensão Por Morte ao Sr. Valdeci Giroldo e sua filha menor Karollyne Millan Giroldo em decorrência do falecimento da servidora Sra. Inês Aparecida Millan Giroldo.”

O Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40 §7, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 28, inciso II, da Lei Municipal n.º 791 de 08 de julho de 2009, que instituiu o regime próprio de previdência municipal, Lei n.º 370 de 23 de junho de 1998, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos profissionais do magistério do município de Itaúba/MT, Anexo I – A da Lei n.º 800 de 09 de setembro de 2009 que alterou artigos da Lei n.º 370/98 e Lei n.º 87 de 16 de março de 2011 que transformou o cargo de monitor em professor.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **Inês Aparecida Millan Giroldo**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.280.036-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 570.609.839-53, servidora efetiva no cargo de Professora, Nível “II” – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com proventos integrais rateado em partes iguais da seguinte forma: em favor do Sr. **Valdeci Giroldo**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG n.º 36895888 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 517.638.429-91, residente e domiciliado neste município, cônjuge da “*de cujus*”, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) representante legal da filha menor **Karollyne Millan Giroldo**, portadora da cédula de identidade RG n.º 2428703-2 – SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 055.625.281-00, o equivalente a 50% (cinquenta por cento), conforme processo administrativo do **PREVI-ITAÚBA, N.º 2012.07.00011P, a partir de 27/04/2012 data do seu falecimento, até posterior deliberação.**

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 27 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, 06 de agosto de 2012.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 06/08/2012 a 21/08/2012.

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:04636F58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 378-2012

PORTARIA N.º 378 DE 02 DE JULHO DE 2012.

CONCEDER, ao servidor JOÃO BATISTA DE SOUZA, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Premio, referente ao quinquênio 2004/2008.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:325163DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 379-2012

PORTARIA N.º 379 DE 02 DE JULHO DE 2012.
EXONERAR, o Sr. MANOEL MARCIO DE CAMPOS JARDIM, do cargo em comissão de GERENTE DE ENGENHARIA DE TRAFEGO, nomeado conforme Portaria n.º 294 de 14 de maio de 2012.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:9318E42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 380-2012

PORTARIA N.º 380 DE 02 DE JULHO DE 2012.
CONCEDER, a pedido, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a ROSENILDA DOS SANTOS LIMA.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:7D138859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 381-2012

PORTARIA N.º 381 DE 02 DE JULHO DE 2012.
REVOGAR, a Portaria 338/2012 de 04 de junho de 2012, que Designou a Srª. BEATRIZ PAVINI, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:B62FF47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 382-2012

PORTARIA N.º 382 DE 02 DE JULHO DE 2012.
EXONERAR, o Sr. JOSE NILSO DA COSTA, da função gratificada de SUPERVISOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO, nomeado conforme Portaria n.º 154/2011 de 02 de maio de 2011 e NOMEAR para exercer o cargo em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:DC71A2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 383-2012

PORTARIA Nº 383 DE 02 DE JULHO DE 2012.
EXONERAR, a partir desta data, o Sr. DIVINO MARCIANO DA SILVA, do Cargo em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL nomeado conforme Portaria nº 191/2011 de 02 de maio de 2011.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:C86E0F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 384-2012

PORTARIA Nº 384 DE 02 DE JULHO DE 2012.
NOMEAR, a partir desta data, o Sr. JOSE GONÇALVES FILHO, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:7EF62C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 385-2012

PORTARIA Nº 385 DE 02 DE JULHO DE 2012.
EXONERAR, a pedido a Sr.^a MARILENE DO NASCIMENTO MOURA, do cargo em comissão de DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL, nomeada conforme Portaria n.º 032/2012 de 12 de janeiro de 2012.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:474DD57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 386-2012

PORTARIA Nº 386 DE 02 DE JULHO DE 2012.
CONCEDER, a pedido, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a HERICA DEBORA SOUZA PERRUT.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:47BB2CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 387-2012

PORTARIA N.º 387 DE 02 DE JULHO DE 2012.
CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. OSCAR ADOLFO VELASCO HALLENS - CRM/MT 419, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 02 de julho de 2012, ao servidor VALNIR DO PILAR MEIRA.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:67AE63CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 388-2012

PORTARIA N.º 388 DE 02 DE JULHO DE 2012.
CONCEDER, conforme cópia da Ata da Convenção realizada no dia 30/06/2012, independente de sua transcrição, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a partir do dia 02 de julho de 2012, ao servidor CICERO GUILHERME DA SILVA.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:0A468AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 389-2012

PORTARIA N.º 389 DE 02 DE JULHO DE 2012.
CONCEDER, conforme cópia da Ata da Convenção realizada no dia 30/06/2012, independente de sua transcrição, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a partir do dia 02 de julho de 2012, ao servidor LÉCIO ALBINO MOTTA.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:C50D8DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 390-2012

PORTARIA Nº 390 DE 02 DE JULHO DE 2012.
CONCEDER, a pedido, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011 ao Sr. JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:4496D295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 391-2012

PORTARIA N.º 391 DE 03 DE JULHO DE 2012.

CONCEDER, a pedido, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2009/2010, a JOSE GONÇALVES DE ABREU.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:AF29716C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 392-2012

PORTARIA N.º 392 DE 04 DE JULHO DE 2012.

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 01 de julho de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a LUCIENE APARECIDA PEREIRA.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:EDE9B558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 393-2012

PORTARIA N.º 393 DE 04 DE JULHO DE 2012.

EXONERAR, o Sr. ILDEU GOMES DE OLIVEIRA, da função gratificada de SUPERVISOR DE VIGILANCIA SAÚDE, nomeado conforme Portaria n.º 197/2011 de 02 de maio de 2011.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:83211865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 394-2012

PORTARIA N.º 394 DE 04 DE JULHO DE 2012.

EXONERAR, a Sr.ª NIVANIR GONÇALVES RAMOS, da função gratificada de SUPERVISORA DO POSTO DE SAUDE, nomeada conforme Portaria n.º 198/2011 de 02 de maio de 2011.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:80C4B1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 395-2012

PORTARIA N.º 395 DE 04 DE JULHO DE 2012.

CONCEDER, conforme cópia da Ata da Convenção realizada no dia 30/06/2012, independente de sua transcrição, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a partir do dia 04 de julho de 2012, ao servidor ILDEU GOMES DE OLIVEIRA.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:136605FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 396-2012

PORTARIA N.º 396 DE 04 DE JULHO DE 2012.

CONCEDER, conforme cópia do Requerimento de Candidatura, independente de sua transcrição, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a partir do dia 04 de julho de 2012, a servidora MARIA NEUZA RIBEIRO.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:4753479F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 397-2012

PORTARIA N.º 397 DE 04 DE JULHO DE 2012.

CONCEDER, conforme cópia da Ata da Convenção realizada no dia 30/06/2012, independente de sua transcrição, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a partir do dia 04 de julho de 2012, a servidora NIVANIR GONÇALVES RAMOS.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:92819F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 398-2012

PORTARIA N.º 398 DE 04 DE JULHO DE 2012.

CONCEDER, conforme cópia da Ata da Convenção realizada no dia 30/06/2012, independente de sua transcrição, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a partir do dia 04 de julho de 2012, ao servidor GILDO DIMAS FARIA.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:BD9166AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 399-2012

PORTARIA Nº 399 DE 05 DE JULHO DE 2012.

EXONERAR, a pedido o Sr. JOSE CARLOS DA SILVA, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO, nomeado conforme Portaria nº 043/2012 de 12 de janeiro de 2012.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:AF204A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 400-2012

PORTARIA N.º 400 DE 05 DE JULHO DE 2012.

**DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE INVENTARIO E
PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAURU/MT.**

Ficam designados para comporem a Comissão de Avaliação, Reavaliação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, os servidores públicos abaixo relacionados.

Presidente: Sidnei Rodrigues dos Santos Souza

Secretario: Maria de Lourdes Lima Melo

Membros: João Maria Oliveira da Silveira

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:AADF3C72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 401-2012**

PORTARIA N.º 401 DE 05 DE JULHO DE 2012.

CONCEDER, conforme cópia da Ata da Convenção realizada no dia 30/06/2012, independente de sua transcrição, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a partir do dia 05 de julho de 2012, ao servidor LUIS PAULO FREITAS GARCIA.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:383ED3BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 402-2012**

PORTARIA Nº 402 DE 06 DE JULHO DE 2012.

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:C15CB1F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 403-2012**

PORTARIA N.º 403/2012

HOMOLOGAR, a partir desta data, a eleição para escolha de Presidentes dos Conselhos Curador e Fiscal do PREVI-JAURU, de acordo com a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal realizada em 14 de Maio de 2012, sendo eleita para Presidente do Conselho Fiscal a Senhora CAMILA BRAGA DOS SANTOS GARCIA, e de acordo com a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador realizada em 09 de Julho de 2012, eleita para Presidente do Conselho Curador a Senhorita KAREN VANESSA LEAL ARAGÃO RODRIGUES. Revogando assim a portaria nº 300, de 15 de maio de 2012.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:B94D479A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 404-2012**

PORTARIA N.º 404 DE 10 DE JULHO DE 2012.

CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO a JOSE ERNESTO CARRIJO, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio (2005/2009).

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:9BA4DC4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 405-2012**

PORTARIA N.º 405 DE 10 DE JULHO DE 2012.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 326/2011 de concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na EC nº 70/2012 à servidora Sra. Maria de Jesus Quintana Pereira.”

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:7D1CA78D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 406-2012**

PORTARIA Nº 406 DE 12 DE JULHO DE 2012.

EXONERAR, a pedido, o Sr. DANIEL LABAIG DE MIRANDA, servidor publico municipal, nomeado conforme Portaria nº 006/2012 de 03 de janeiro de 2012.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:1C97C045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 407-2012**

PORTARIA Nº 407, DE 12 DE JULHO DE 2012.

APLICAR, com fulcro no art.191, I, c/c art.197, ambos da LC nº 046/2006 a penalidade de ADVERTENCIA ao Servidor ADAIAS DE ARAUJO ROSA, lotado no cargo de Vigia, matricula funcional nº 036, nos moldes da decisão exarada no Processo Administrativo Disciplinar nº 106/2012.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:1D03011A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 408-2012**

PORTARIA N.º 408 DE 16 DE JULHO DE 2012.
CONCEDER, a pedido, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a servidora publica municipal MARCIA TENORIO SAMPAIO.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:71B6BC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 409-2012

PORTARIA N.º 409/2012
“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 244/2011 que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com fundamento na EC n.º 70/2012 ao servidor Sr. Adão Ferreira Da Silva.”
JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:281B2B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 410-2012

PORTARIA Nº 410/2012 DE 20 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A POSSE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

Dar posse ao servidor público abaixo relacionado, para o respectivo cargo e padrão, para o qual foi nomeado, conforme Decreto n.º. 085/2012, datado de 25/06/2012:

CARGO: VIGIA	
1	ANTONIO JOSE ALVES DE SOUZA

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:8E9D8AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 411-2012

PORTARIA N.º 411 DE 20 DE JULHO DE 2012.
NOMEAR, o Sr. GERCI SERGIO DOMINGOS, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:8701B72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 412-2012

PORTARIA Nº 412/2012 DE 25 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A POSSE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADO EM CONCURSO

PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

Dar posse ao servidor público abaixo relacionado, para o respectivo cargo e padrão, para o qual foi nomeado, conforme Decreto n.º. 085/2012, datado de 25/06/2012:

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
1	ROSIVALDO LOURENÇO DA SILVA

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:F5586B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 413-2012

PORTARIA N.º 413 DE 27 DE JULHO DE 2012.
CONCEDER, conforme atestado do Dr. RENATO CESAR SILVA ELOY - CRM/MT 2296, LICENÇA MATERNIDADE, a servidora WOODVANIA GARCIA DE SOUZA.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:3B2BEED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 414-2012

PORTARIA N.º 414 DE 31 DE JULHO DE 2012.
CONCEDER, a pedido, a partir do dia 01 de agosto de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a DAILE SALDANHA CARNEIRO OLIVEIRA.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:D65FFBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 415-2012

PORTARIA N.º 415 DE 31 DE JULHO DE 2012.
CONCEDER, a pedido, a partir do dia 01 de agosto de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a MARIA DE JESUS GONÇALVES DE ABREU.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:FA5EC179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 416-2012

PORTARIA N.º 416 DE 31 DE JULHO DE 2012.
CONCEDER, a pedido, a partir do dia 01 de agosto de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a ZANATA PEREIRA DA SILVA.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:9F2E53B3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 417-2012**

PORTARIA N.º 417 DE 31 DE JULHO DE 2012.

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 01 de agosto de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente aos períodos aquisitivos de 2009/2010 e 2010/2011, a VENER FERREIRA PASSOS.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:E5A99EDD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 418-2012**

PORTARIA N.º 418 DE 31 DE JULHO DE 2012.

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 01 de agosto de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a LUIZ ANTONIO PATUZZO MONTIVERDE.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:CEF68F6F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 419-2012**

PORTARIA N.º 419 DE 31 DE JULHO DE 2012.

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 01 de agosto de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a SIDNEI RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:0AA48DCD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 420-2012**

PORTARIA N.º 420 DE 31 DE JULHO DE 2012.

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 01 de agosto de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a SIRLENE RODRIGUES.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:955A3C1B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 421-2012**

PORTARIA N.º 421/2011 DE 31 DE JULHO DE 2012.

DESIGNAR, a partir do dia 01 de agosto de 2012, o Servidor efetivo CLOTER OLIVEIRA DAVI, para exercer o cargo de CONTADOR, até o prazo em que o próximo concursado da área tomar posse em concurso público.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:20BF17DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 422-2012**

PORTARIA N.º 422 DE 31 DE JULHO DE 2012.

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 03 de agosto de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a JOSE GONÇALVES DE ABREU.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:35E588D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 423-2012**

PORTARIA N.º 423 DE 31 DE JULHO DE 2012.

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. RICHARD CICUTO - CRM/MT 4674, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 02 de agosto de 2012, a servidora NILZA MARIA DA SILVA.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:9A20BB93**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 424-2012**

PORTARIA N.º 424 DE 31 DE JULHO DE 2012.

PROCEDER, a partir do dia 01 de agosto de 2012, o enquadramento do servidor FREDERICO GONÇALVES DE ARAÚJO, do cargo de Bioquímico/Farmacêutico de 40 horas semanais, mediante opção, para exercer as funções no cargo de Bioquímico/Farmacêutico de 20 horas, com os efeitos financeiros do respectivo cargo previsto na lei Complementar n.º 091/2012.

JAURU – MT, 07 de Agosto de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:1FC58900**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 102/2012****DECRETO N.º 102/2012 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 175.000,00

(cento e setenta e cinco mil reais) no orçamento do município de Jauru e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Jauru, Sr. Pedro Ferreira De Souza, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº. 483/2012, de 20 de Dezembro de 2011;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
004 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
082 - PREVIDÊNCIA
099 - OUTROS
2060 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PREVI-JAURU
3.3.90.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA...R\$ 5.000,00
3.3.90.47.00.00– OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.....R\$ 50.000,00
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
082 - PREVIDÊNCIA
099 - OUTROS
2061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.01.00.00– APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS....R\$ 80.000,00
3.1.90.03.00.00– PENSÕES..... R\$ 40.000,00
TOTAL R\$ 175.000,00

Artigo 2º - A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
082 - PREVIDÊNCIA
099 - OUTROS
2069 – RESERVA DE RPPS
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 175.000,00
TOTAL R\$ 175.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal nº. 472/2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2012 e nos Anexos da Lei nº. 412/2009 - Lei do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2010 e 2013, Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Unidade Orçamentária 002 – FUNDO MUNIC PREV SOC DOS SERV DE JAURU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:5672DC8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2012.**

O Prefeito Municipal de Jauru torna público aos interessados que após abertura e julgamento da Proposta, referente à Chamada Pública nº 003/2012, ocorrida no dia 31 de julho, para Aquisição de gêneros

alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Ensino fundamental da Rede Pública Municipal, sagrou-se vencedora a Empresa Cooperativa Agropecuária de Jauru, com o valor em **R\$ 23.094,10 (Vinte e Três Mil e Noventa e Quatro Reais e Dez Centavos)** onde fica Homologada a partir desta data a presente Licitação.

Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 06 de agosto de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:3B426E20

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.693/2012.**

Nomeia o (a) Servidor (a) que menciona para cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **ANTONIO CARLOS FERREIRA LIMA**, Matrícula n.º **674**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, 40 hs, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Depto de Estrada e Rodagem**, a partir do dia **06 de julho de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **06 de julho de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:26339C75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.694/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **18 (dezoito) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **VANIA FRANCISCA TEIXEIRA**, Matrícula n.º **1663**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil**, **20 hs**, referente ao período aquisitivo de **25/06/2010 a 24/06/2011**, com início em **11/07/2012** e retorno em **29/07/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **06 de julho de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:05A9686A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 4.695/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **VERA LUCIA APARECIDA BATISTA**, Matrícula n.º **138**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **17/02/2009 a 16/02/2010**, com início em **02/07/2012** e retorno em **01/08/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 02/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **06 de julho** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:9C5E7168**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 4.696/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **WELITON CORNETA ZULIM**, Matrícula n.º **275**, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo I, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **17/09/2009 a 16/09/2010**, com início em **16/07/2012** e retorno em **15/08/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **06 de julho** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:700F0EC0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 4.697/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **LILIA SILVA DOS SANTOS**, Matrícula n.º **1177**, investido (a) no cargo de **Agente Comunitário de Saúde, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **02/07/2009 a 01/07/2010**, com início em **02/07/2012** e retorno em **01/08/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 02/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **06 de julho** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:2600C5EB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 4.698/2012.**

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e as **Leis Complementares Municipais n.ºs 1.013/2008 e 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** ao(a) servidor(a) público(a) municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **MARILENE PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula n.º **1925**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas**, da Classe **A**, Nível **02**, para a Classe **B**, Nível **02**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **06 de julho** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:45702382**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 4.699/2012.**

Prorroga Licença Para Tratar de Interesse Particular ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PRORROGAÇÃO** de 24 (vinte e quatro) meses de **Licença Para Tratar de Interesse Particular** ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **ALEXANDRE SONZA MULLER**, Matrícula n.º **1236**, investido (a) no cargo de **Técnico Desportivo, Classe A, 20**

horas, pelo período de **09/07/2012 a 08/07/2014** e retorno em **09/07/2014**, sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **09 de julho** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:397BB652

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.700/2012.**

Concede Incentivo ao Ensino Superior ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**, ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **MARIA HELENA SENA ALEXANDRE**, Matrícula nº **4420**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40 hs**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **09 de Julho** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:B882FE0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.701/2012.**

Concede Retorno ao Trabalho do Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **RETORNO AO TRABALHO** do (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **EDINA GONÇALVES PARISE**, Matrícula n.º **649**, investido (a) no cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar, 40 hs/SUS**, que se encontra de Afastamento Para Tratar de Interesse Particular desde a data de 03/03/2012, a partir de **09 de julho** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **09 de julho** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:B5366D0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.702/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **ADRIANA REZENDE DE ALMEIDA**, Matrícula n.º **1607**, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde, 40 hs**, a partir do dia **09 de julho** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **09 de julho** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:D62F7512

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.703/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) candidato(a), **ROSANGELA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **6383**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Professor Pedagogo, 30 horas**, a partir de **09 de julho** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **09 de julho** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:2233F173

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.704/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **LENIR MENDES DA SILVA**, Matrícula n.º **6007**, do cargo de provimento efetivo de **Professor, Classe B, 30 horas**, a partir do dia **10 de julho** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de **julho** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:9FA1F768

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.705/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **ANTONIETH DA CONCEIÇÃO FERNANDES**, Matrícula n.º **4454**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas**, a partir do dia **11 de julho** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de **julho** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:FE9486DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.706/2012.**

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao(a) Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **RAIANE BASTOS COELHO**, Matrícula n.º **5783**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas**, durante o período de **09/05/2012 a 06/08/2012**, de acordo com o atestado médico firmado pelo Médico, **RICARDO MAZZIERI**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 09/05/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de **julho** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:66CE69BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.707/2012.**

Concede Promoção de Classe ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.145/2009**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **1042**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil, 20 horas**, da Classe **A**, Nível **02**, para a Classe **B**, Nível **02**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de **julho** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:BA9769C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.708/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **TERESA DOS SANTOS**, Matrícula n.º **1237**, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde, 40 hs**, a partir do dia **12 de julho** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de **julho** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:FCD30318

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.709/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **MARIA ISABEL DE SOUZA PERUZZO**, Matrícula n.º **6031**, do cargo de provimento efetivo de **Técnico de Alimentação Escolar, 40 horas**, a partir do dia **13 de julho** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 13 de **julho** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:0A5EF0CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.710/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) candidato(a), **JUCINEIDE PEREIRA BELEM ELIAS**, Matrícula n.º **6385**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Técnico de Alimentação Escolar, 40 horas**, a partir de **13 de julho de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 13 de **julho** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:DD39E667

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.711/2012.**

Concede Retorno ao Trabalho do Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **RETORNO AO TRABALHO**, do (a) Servidor (a), **ADONIAS RODRIGUES FERREIRA**, Matrícula n.º **5974**, investido (a) no cargo de **Cozinheiro, 40 hs**, que se encontra de **LICENÇA MÉDICA PELO PREVI-JUÍNA** desde a data de 07/01/2012, a partir de **16/07/2012**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de **julho** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:26DA09C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.712/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **VILMAR FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula n.º **34**, do cargo de provimento efetivo de **Operador de Motoniveladora, 40 horas**, a partir do dia **17 de julho de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de **julho** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:7EC91F56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.713/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) candidato(a), **PEDRO NUNES DIAS**, Matrícula n.º **6384**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Técnico de Infra-Estrutura, 40 horas**, a partir de **19 de julho de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de **julho** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:A4D54DFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.714/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **ELIZANDRA PRETTO**, Matrícula n.º **6335**, do cargo de provimento efetivo de **Odontólogo, 20 horas/SUS**, a partir do dia **20 de julho de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de julho de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:6611E52E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.715/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **NATANIEL TOMASINI**, Matrícula n.º 1719, do cargo provimento em comissão de **Supervisor Contábil**, a partir do dia 23 de julho de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 23 de julho de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:1F4E5715

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.716/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) candidato(a), **NATANIEL TOMASINI**, Matrícula n.º 6390, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Contador, 40 horas**, a partir de 24 de Julho de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 24 de Julho de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:E7E8321D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.717/2012.**

Nomeia o (a) Servidor (a) que menciona para cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **NATANIEL TOMASINI**, Matrícula n.º 6390, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **CONTADOR, 40 hs**, para o cargo de provimento em comissão de **Supervisor Contábil**, a partir do dia 24 de julho de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 24 de julho de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:00B1B10B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.718/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) candidato(a), **CARLA FRANCENER CARGNELUTTI**, Matrícula n.º 6391, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **ADVOGADO – PROCON, 20 horas**, a partir de 26 de Julho de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 26 de Julho de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:ACC0C221

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.719/2012.**

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e as **Leis Complementares Municipais n.ºs 1.013/2008 e 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** ao(a) servidor(a) público(a) municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **MARIA HELENA SENA ALEXANDRE**, Matrícula n.º 4420, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas**, da Classe **A**, Nível **01**, para a Classe **B**, Nível **01**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 26 de julho de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:C3F16412

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.720/2012.**

Concede Promoção Vertical ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e as **Leis Complementares Municipais nºs 1.013/2008 e 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** ao(a) servidor(a) público(a) municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **MARIA HELENA SENA ALEXANDRE**, Matrícula n.º **4420**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **40** horas, da Classe **B**, Nível **01**, para a Classe **B**, Nível **02**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **26 de julho de 2012.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:0D6FDA46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.721/2012.**

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e as **Leis Complementares Municipais nºs 1.013/2008 e 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** ao(a) servidor(a) público(a) municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **ELESSANDRO MUNIZ RODRIGUES**, Matrícula n.º **4421**, investido (a) no cargo de **Motorista I**, **40** horas, da Classe **A**, Nível **01**, para a Classe **B**, Nível **01**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **26 de julho de 2012.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:9B94B859

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.722/2012.**

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e as **Leis Complementares Municipais nºs 1.013/2008 e 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** ao(a) servidor(a) público(a) municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **GRAZIELE LOUREIRO DE LIMA**, Matrícula n.º **2108**, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo II**, **40** horas, da Classe **A**, Nível **02**, para a Classe **B**, Nível **02**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **26 de julho de 2012.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:F235FC3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.723/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR**, o(a) candidato(a), **ELIANE FERREIRA RAMOS**, Matrícula n.º **6389**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem**, **40 horas/SUS**, a partir de **27 de Julho de 2012.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **27 de Julho de 2012.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:F2C3ADF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.724/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR**, o(a) candidato(a), **CLAUDINEI PINTO PERIM**, Matrícula n.º **6393**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Operador de Escavadeira Hidráulica**, **40 horas**, a partir de **27 de Julho de 2012.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **27 de Julho de 2012.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:F038CB34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.725/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **LETYCIA FERNANDA BESPALHOK**, Matrícula n.º **5801**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil, 20 horas**, a partir do dia **30 de julho de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de julho de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:C3D92EE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.726/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **ROSANGELA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **6383**, do cargo de provimento efetivo de **Professor Pedagogo, 30 horas**, a partir do dia **30 de julho de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de julho de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:59F9D4EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.727/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) candidato(a), **PAULO ROGERIO GUIMARAES**, Matrícula n.º **6392**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Coletor de Lixo, 40 horas**, a partir de **30 de Julho de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de Julho de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:C375B782

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.728/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) candidato(a), **IZACJORGIMAR NUNES FONSECA**, Matrícula n.º **6394**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Atendente de Recepção Hospitalar, 40 horas**, a partir de **30 de julho de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de julho de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:39B81FCB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.729/2012.**

Concede Licença Maternidade a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 60 (sessenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **JANICE APARECIDA DOS SANTOS**, Matrícula n.º **5892**, investida no cargo de **Auxiliar de Enfermagem, 40 hs/SUS**, com início em **01/06/2012** e retorno em **31/07/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de julho de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:BA7D112A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.730/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **JADIR OLIVEIRA MIRANDA JUNIOR**, Matrícula n.º 5185, do cargo provimento em comissão de **Coordenador a Nível de Educação**, a partir do dia **31 de julho de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **31 de julho de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:AA71E429

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 4.731/2012.

Concede Licença Maternidade a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **JANICE APARECIDA DOS SANTOS**, Matrícula n.º 5892, investida no cargo de **Auxiliar de Enfermagem, 40 horas/SUS**, pelo período de **31/07/2012 a 27/11/2012**, com retorno em **28/11/2012**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **31 de julho de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:CB678BC5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 4.732/2012.

Concede Licença Médica Para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **EULA MARIA DE CASTRO BEZERRA**, Matrícula n.º 1169, investido(a) no cargo de **Agente**

Comunitário de Saúde, 40 hs, conforme Comunicado de Decisão do Ministério da Previdência e Assistência Social/Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, pelo período de **01/07/2012 a 30/11/2012**, com retorno em **01/12/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 01/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **31 de julho de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:2E908A7D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 4.733/2012.

Concede Licença Médica Para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **JOSE DE SOUZA**, Matrícula n.º 6231, investido(a) no cargo de **Professor, Classe A, 30 hs**, conforme Comunicado de Decisão do Ministério da Previdência e Assistência Social/Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, pelo período de **24/07/2012 a 20/08/2012**, com retorno em **21/08/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 24/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **31 de julho de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:87BDD5CC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 4.734/2012.

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **ALAIDE JOSE DUARTE**, Matrícula n.º 140, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, durante o período de **03/07/2012 a 02/09/2012**, com retorno em **03/09/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 03/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **julho** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:2BFF91FA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 4.735/2012.

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **CLAUDINEI INGO FRIES**, Matrícula n.º **836**, investido (a) no cargo de **Operador de Trator Agrícola, 40 horas**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, durante o período de **13/07/2012 a 10/10/2012**, com retorno em **11/10/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 13/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **julho** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:FBBBD307B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 4.736/2012.

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **CLEUZA DA SILVA BATTISTI**, Matrícula n.º **142**, investido (a) no cargo de **Técnico de Manutenção e Infra-Estrutura, 40 horas**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, durante o período de **29/07/2012 a 27/10/2012**, com retorno em **28/10/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 29/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **julho** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:298D251A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 4.737/2012.

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **CRISTIANE SILVA ROCHA**, Matrícula n.º **1621**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil, 20 horas**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, durante o período de **08/07/2012 a 17/07/2012**, com retorno em **18/07/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 08/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **julho** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:3E7E220B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 4.738/2012.

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **EDIS ROCHA PINTO**, Matrícula n.º **270**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, durante o período de **20/07/2012 a 11/01/2013**, com retorno em **12/01/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 20/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **julho** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:1D0E46AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.739/2012.**

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **EDNA SOUSA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula n.º 29, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, durante o período de **05/07/2012 a 25/08/2012**, com retorno em **26/08/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 05/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **julho** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:6F745394

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.740/2012.**

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **JANDIRA DE FREITAS MOREIRA**, Matrícula n.º 396, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário, 40 hs/SUS**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, durante o período de **19/07/2012 a 17/08/2012**, com retorno em **18/08/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 19/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **julho** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:DB876C41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.741/2012.**

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **JOAO BOSCO LIMA**, Matrícula n.º 597, investido (a) no cargo de **Vigia, 40 hs/SUAS**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, durante o período de **04/07/2012 a 10/07/2012**, com retorno em **11/07/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 04/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **julho** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:4804A783

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.742/2012.**

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **MARIA CELINA DOS SANTOS SILVA**, Matrícula n.º 1582, investido (a) no cargo de **Técnico de Manutenção e Infra-Estrutura, 40 hs**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, durante o período de **11/07/2012 a 08/11/2012**, com retorno em **09/11/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 11/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **julho** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:59F1680D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.743/2012.**

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **MARIA MACHADO DA SILVA**, Matrícula n.º **708**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40 hs**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, durante o período de **27/07/2012 a 23/08/2012**, com retorno em **24/08/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 27/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **julho** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:17D55BC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.744/2012.**

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **MARIA SIRLEIA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **350**, investido (a) no cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar, 40 hs**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, durante o período de **19/07/2012 a 17/08/2012**, com retorno em **18/08/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 19/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **julho** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:C09F7C02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.745/2012.**

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **MERIAN APARECIDA DIVINO**, Matrícula n.º **5822**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil, 20 hs**, conforme processo administrativo

do PREVI-JUÍNA, durante o período de **18/07/2012 a 16/08/2012**, com retorno em **17/08/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 18/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **julho** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:E1E5900D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.746/2012.**

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **SANDRA HIRAI**, Matrícula n.º **6110**, investido (a) no cargo de **Professora, B, 30 hs**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, durante o período de **11/07/2012 a 25/07/2012**, com retorno em **26/07/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 11/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **julho** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:C7CBA260

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.747/2012.**

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **VALERIA DA SILVA CUNHA BASTO**, Matrícula n.º **1371**, investido (a) no cargo de **Técnico de Manutenção e Infra-Estrutura, 40 hs**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, durante o período de **04/07/2012 a 13/07/2012**, com retorno em **14/07/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 04/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de julho de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:EA49EA61**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.748/2012.**

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao(a) Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **ALINE PICKLER GUAREZ**, Matrícula n.º **6078**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil, 20 hs**, durante o período de **09/07/2012 a 13/07/2012**, de acordo com o atestado médico firmado pelo Médico, **ROBERTO GUIMARAES E SILVA**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 09/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de julho de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:F6604BCD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.749/2012.**

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao(a) Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **RAFAELA TAMIRIS SILVA FRANÇA**, Matrícula n.º **6099**, investido (a) no cargo de **Gari, 40 hs**, no dia **02/07/2012**, de acordo com o atestado médico firmado pelo Médico, **ROBERTO GUIMARAES E SILVA**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 02/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de julho de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:16BA6D8E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.750/2012.**

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao(a) Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **ADRIANO STOCO MARTINS**, Matrícula n.º **6264**, investido (a) no cargo de **Bioquímico, 20 hs/SUS**, nos dias **08/06/2012, 11/06/2012 e 14/06/2012 a 15/06/2012**, de acordo com os atestados médico firmado pelo Médico, **ALESSIO FIORE SANDRI JUNIOR**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 08/06/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de julho de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:B8DCCE21**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.751/2012.**

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao(a) Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **JANIA FERREIRA DIAS**, Matrícula n.º **6262**, investido (a) no cargo de **Assistente Social, 30 hs/SUS**, no dia **21/06/2012**, de acordo com o atestado médico firmado pelo Médico, **URBANO V. BELAI JUNIOR**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 21/06/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de julho de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:EE1A5FEE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.752/2012.**

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao(a) Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **MARIA DE FATIMA JACOMEL DENEGATE**, Matrícula n.º **846**, investido (a) no cargo de **Fiscal Sanitário, 40 hs/SUS**, durante o período de **25/06/2012 a 06/07/2012**, de acordo com os atestados médico firmado pelos Médicos, **CLIDIOMAR O. SANTOS, JOSE M. FERNANDES JR. e ALEXANDRE ARTUR JACINTO**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 25/06/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de julho de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:A858D016

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.753/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **VANDERSON DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **2095**, do cargo provimento em comissão de **Coordenador de Gabinete**, a partir do dia **01 de agosto de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de agosto de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:2B301444

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.754/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **EDSON ROBERTO ANDRADE**, Matrícula n.º **6119**, do cargo provimento em comissão de **Diretor de Transporte Escolar**, a partir do dia **01 de agosto de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de agosto de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:BD03D1DE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 869-12 DE 25-06-12 - LDO PARA 2013**

LEI 869/2012 DE 25 DE JUNHO DE 2012.

“Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.”

VALDECIR LUIZ COLLE, PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício de 2013, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Juscimeira, à Legislação vigente, em especial à Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e as recentes portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- a) Orçamento Fiscal;
- b) Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º - O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim com a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º - A proposta orçamentária do Município para 2013 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes, que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

§ 1º - O montante das despesas será igual aos das receitas.

§ 2º - As metas e prioridades fixada no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 4º - A estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação municipal dos exercícios financeiros de 2009, 2010 e 2011 e atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária e ao conseqüente esforço no incremento da arrecadação municipal.

§ 5º - Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridades sobre as ações de expansão.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- a) - **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) – **AÇÃO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;

c) – **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

d) – **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

e) – **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

f) – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

g) – **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

h) – **EXECUÇÃO FINANCEIRA**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária, por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 5º - O projeto de Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2013 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de Setembro de 2012 e será composto de:

I – Texto da Lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;

IV – Discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;

III – Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV – Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;

V – Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VI – Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

VII – Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

VIII – Quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

X – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XI – Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XII – Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XIII – Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;

XIV – Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 6º - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º - Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

III – Com pagamento da dívida pública e encargos.

Art. 7º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2013, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 31 de Agosto de 2012, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 8º A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2013 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 9º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 10 – Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;

II – De atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III – De transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;

IV – De transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;

V – De empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;

VI – De empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;

VII – De transferências do FUNDEB.

VIII – De doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Art. 11 – A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

- a)** – A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição Federal.
- b)** – As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários.
- c)** – As despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 12 – As unidades orçamentárias não poderão ter consignados novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Parágrafo Único – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 13 – A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 14 – A inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou esteja registradas no Conselho de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da Legislação pertinente.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2013 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa através de Lei Especial.

Art. 15 – Para os efeitos da ressalva que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços ao valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) e para realização de obras e serviços de engenharia a 15.000,00 (Quinze Mil Reais) da receita corrente do Município de Juscimeira- MT.

Art. 16 – No exercício de 2013, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuada, em ambos os Poderes, desde que:

- a)** – Haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- b)** – Não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado as despesas com pessoal inativo;
- c)** – Não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder.
- d)** – Não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17 – Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo diploma legal.

Art. 18 – A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do Município de Juscimeira para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convenio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19 – As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 20 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhada de:

- a)** – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- b)** – Declaração do ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21 – Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecido na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no *caput* do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

§ 2º - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - Quando a queda na arrecadação se der entre as receitas oriundas do **FUNDEB** ou de transferências dos Fundos Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 4º - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 22 – Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 23 – O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º - Através e Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas:

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

- a) – Renúncia de Receita;
- b) – Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
- c) – Dívidas Consolidadas e Mobiliária;
- d) – Operações de Crédito, inclusive por Antecipação da Receita – ARO;
- e) – Concessão de Garantia;
- f) – Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 24 – Para possibilitar o atendimento das metas e prioridades fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento de 2.013, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa orçamentária fixada, podendo ainda transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.

Art. 25 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

- a) – Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) – Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

- a) – Ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

Art. 26 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2013, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 27 – O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações

não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

§ 1º - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

§ 2º - Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

§ 3º - Ocorrendo a inclusão de novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica do Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias nas respectivas Leis, através de emissão de ato próprio.

Art. 28 – No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

- I – Recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo
- II – Recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
- III – Recursos destinados à cobertura de Precatórios, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;
- IV – Recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;
- V – Recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando à qualidade e a produtividade dos serviços;
- VI – Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;
- VII – Recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- VIII – Recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2013;
- IX – Recursos destinados a autarquias;
- X – Recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000.

Art. 29 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterà, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 30 - Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 31 – As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas em que não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelo Poder Executivo, mediante a edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 32 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

Art. 33 – Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

- I – Anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
 - a) – Recursos vinculados;
 - b) – Recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II – Forem relativas a:

- a) – Dotação para Pessoal e Encargos Sociais;
- b) – Serviços da Dívida;
- c) – Contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 34 – Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 35 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2013, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 36 – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2013, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o artigo 100 e seus parágrafos, e o disposto no artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 37 – O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios, capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 38 – A LOA – Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

I – À previsão da Receita;

II – À fixação da Despesa.

Parágrafo Único – Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO – Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da Lei.

Art. 39 – O projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 40 – As Emendas ao Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual ou aos Projetos que modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I – Sejam Compatíveis com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

a) – Dotações, para Pessoal e seus Encargos;

b) – Serviços da Dívida;

II – Sejam Relacionadas:

a) – Com a correção de erros ou omissões;

b) – Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 41 – A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 42 – Até 30 de Novembro de 2012, o Executivo poderá submeter ao Legislativo, propostas de alteração da Legislação Tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

I – Revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II – Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III – Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV – Revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V – Revisão das alíquotas do IPTU;

VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo Único – Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 43 – O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 44 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Art. 45 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

I – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

II – eliminação de vantagens concedidas a servidores, desde que não ofenda o direito já adquirido;

III – eliminação das despesas com horas extras;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2013, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 47 – A lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente prevista para o exercício de 2013, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada à abertura de Créditos Adicionais.

Art. 48 – As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 49 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 50 – Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2012.

Art. 51 – O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao

somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2012, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2013.

Art. 52 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 53 – Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar nº 101/00, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º – É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º – O Relatório de Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º – Até o final dos meses de agosto de 2013 e de fevereiro de 2014, o Poder Executivo deverá proceder à apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada semestre, em audiência pública, incluindo a prestação de contas da Receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período.

Art. 54 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição Federal, observado o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 55 – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresentarem defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 56 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 57 – Na hipótese de até 31 de Dezembro de 2012, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2013, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 58 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 59 – Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 25 de Junho de 2012.

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogenes Rodrigues

Código Identificador:35FA72A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 136/2012

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, Educação de Jovens e Adultos (EJA), com parte dos recursos provenientes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação das Escolas), PNAC- (Programa Nacional de Alimentação das Creches) e PNAP (Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola), e manutenção da Padaria Escolar do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Dia: 22 de agosto de 2012.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 22 de agosto de 2012.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida America do Sul, Nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 22 de agosto de 2012, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 07 de agosto de 2012.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:E8ED2457

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - AGOSTO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 4º Termo de Aditivo de Contrato Nº 189/2012

CONTRATADO: GELLER & GELLER LTDA.

DATA:07/08/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 29/09/2012

Jose Luiz Paetzold

Presidente da CPL

Adécio Nogueira Neponoceno

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:A876EC49

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - AGOSTO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 266/2012

CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

DATA:07/08/2012

MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR

VALOR ADITIVADO: 818,80(OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Nº NE/ANO: 0969300/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:6D1475C8

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - AGOSTO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº 178/2012

CONTRATADO: JOILSON NOBRES DA SILVA & CIA LTDA - ME

DATA:06/08/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 29/09/2012

Jose Luiz Paetzold

Presidente da CPL

Adércio Nogueira Neponoceno

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:44B82912

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - AGOSTO/2012**

Nº DO CONTRATO: 333/2012

DATA:03/08/2012

CREDOR: RAIMUNDO DIAS DE MEDEIROS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO E EXECUÇÃO DE REFORMA DE SARJETAS E DRENAGEM URBANA NOS BAIROS PARQUE DAS EMAS I, II E III NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT,

VIGENCIA:01/03/2013

Nº NE/ANO: 096200/2012

VALOR: R\$ 111.742,10 (CENTO E ONZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 27/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:97AE760E

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - AGOSTO/2012**

Nº DO CONTRATO: 334/2012

DATA:03/08/2012

CREDOR: MILANFLEX IND. COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

VIGENCIA:30/01/2013

Nº NE/ANO: 09628/2012

VALOR: R\$ 193204.40 (CENTO E NOVENTA E TRES MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: ADESAO À PREGÃO DE OUTROS ORGÃOS Nº 9/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:0EBC8A5B

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - AGOSTO/2012**

Nº DO CONTRATO: 335/2012

DATA:06/08/2012

CREDOR: NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS(LEITE), PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGENCIA:31/12/2012

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 130/2012

Jose Luiz Paetzold

Presidente da CPL

Adércio Nogueira Neponoceno

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:323F6C9D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - AGOSTO/2012**

Nº DO CONTRATO: 336/2012

DATA:06/08/2012

CREDOR: NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS(LEITE), PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGENCIA:31/12/2012

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 130/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:01EFB49F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - AGOSTO/2012

Nº DO CONTRATO: 337/2012

DATA:06/08/2012

CREDOR: INJEX INDUSTRIA CIRURGICAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGENCIA:31/12/2012

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 130/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:C1F6A734

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - AGOSTO/2012

Nº DO CONTRATO: 338/2012

DATA:06/08/2012

CREDOR: STOCK DIAGNOSTICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGENCIA:31/12/2012

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 130/2012

Jose Luiz Paetzold

Presidente da CPL

Adércio Nogueira Neponoceno

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:E318E438

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2012 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 04/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**, com interesse da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, a **Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar**, tipo menor preço por item, de acordo com as especificações contidas no edital, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 do Ministério da Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia **21 de Agosto 2012**, às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde_MT, com endereço na Avenida America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, em Lucas do Rio Verde-MT, Fone(65) 3549-

8300 das 13:00 h às 17:30 h e no Site:
www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Lucas do rio Verde-MT, 07 de Agosto de 2012.

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente Cpl

Publicado por:

Jéssica Regina Wohlemberg

Código Identificador:F45A8E4E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** por conveniência administrativa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2012**, cujo objeto é a Contratação de serviço de telefonia móvel e serviço de telefonia fixa comutada, com fundamento no Art. 49 da Lei 8666/93.

Lucas do Rio Verde - MT, 07 de Agosto de 2012.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira.

Publicado por:

Jussara Martinelli

Código Identificador:3B8D1232

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - LOA 2013

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Senhor **PARASSU DE SOUSA FREITAS**, portador do CPF nº 280.918.331-72 e RG nº 15304417 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Elizeu Abreu Luz, s/n –, em cumprimento ao artigo 48 da (Lei de Responsabilidade Fiscal), que institui normas para a Transparência na Gestão Fiscal e uma delas são a realizações de audiências públicas, para a divulgação dos atos praticados pelos agentes públicos pelos Agentes Públicos, **TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 28 de Agosto de 2012 às 09:30 hrs NA CAMARA MUNICIPAL DE LUCIARA, REFERENTE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013.**

Luciara/MT, 31 de Julho de 2012.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PARASSU DE SOUSA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:3B1F993C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAR AVISO PP - 050/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **17 DE**

AGOSTO DE 2012 as 07:30 horas na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para Prestação de Serviço Técnico Especializado de Apoio Administrativo, Assessoria e Consultoria junto a Capital do Estado de Mato Grosso em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento. Informações no Edital nº 075/2012 ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 07 de Agosto de 2012.

CARLOS ABRAÃO GAIA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:949EF82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP-051/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 051/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **17 DE AGOSTO DE 2012 as 10:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para Prestação de Serviço em Operador de Máquinas Pesadas em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Prestação de Serviços Médicos em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital nº. **076/2012**, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 07 de Agosto de 2012.

CARLOS ABRAAO GAIA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:B3D78E89

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
REVISÃO E ADEQUAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
- 1990 - ATUALIZADA ATRAVES DA EMENDA 010 DE 22 DE
EVEREIRO DE 2010.**

LEI ORGÂNICA DE MIRASSOL D'OESTE 2010-ATUALIZADA

**TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

**CAPÍTULO I
DO MUNICÍPIO**

**SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

Art.1º - O Município de Mirassol D'Oeste, integrante do Estado de Mato Grosso, em união indissolúvel à República Federativa do Brasil, constituído dentro do estado democrático de direito, em esfera local, objetiva, na sua área territorial e competencial, assegurar os valores que fundamentam a existência e a organização do Município, com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais e de livre iniciativa e no pluralismo político, reduzido às desigualdades sociais, promovendo o bem estar de todos sem preconceitos de origem: sexual, cor, idade qualquer outra formas de discriminação.

Parágrafo - Único: Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, ou diretamente, nos termos desta Lei Orgânica e das Constituições Federal e Estadual.

Art.2º- O Município de Mirassol D'Oeste, é o instrumento básico e representativo da autonomia da população e de sua forma de expressão individual, que é a Cidadania.

Art. 3º- São princípios fundamentais e constituem metas prioritárias do Município:

I - o respeito à União, ao Estado, às Constituições Federal e Estadual, a inviolabilidade, dos direitos e garantias fundamentais nos termos nelas estabelecidas;

II - o respeito incondicional à moralidade e a probidade administrativa, objetivando a coletividade o controle da legalidade de seus atos e da transparência de suas ações;

III - programas que visem difundir, o ensino e a cultura, bem como, proteger o patrimônio cultural, o meio ambiente e os costumes de seu povo;

IV - assistir os seguimentos mais carentes da sociedade, sem prejuízo do estímulo e apoio do desenvolvimento econômico;

V - assegurar as condições básicas para as ações e serviços que visem a promover, proteger, e a recuperar a saúde individual e coletiva;

VI - programas propiciando educação, saúde e assistência social à maternidade, à infância, à adolescência, ao idoso e às pessoas portadoras de qualquer tipo de deficiência;

VII - efetivação da participação popular no processo legislativo;

VIII - a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, de igual valor, nos termos da Lei e mediante:

a)-plebiscito;

b)-referendo;

c)-iniciativa popular no processo legislativo;

d)-participação nas decisões do Município e no aperfeiçoamento democrático de suas instituições;

e)-ação corregedora sobre as funções públicas e as sociais de relevância pública.

Art.4º- São poderes do município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo-Único: É vedada a qualquer dos poderes a delegação de competência.

**SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA**

Art.5º- O Município de Mirassol D'Oeste, unidade territorial do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno com autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica e demais leis quer adotar, respeitados os preceitos Constitucionais.

Art.6º- A Sede do Município dá-lhe o nome e tem categoria de Cidade.

Art.7º- São símbolos do Município, a Bandeira, o brasão e o Hino, representativos de sua cultura e história.

**SUBSEÇÃO I
DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

Art.8º- O Município poderá dividir-se para fins administrativos em Distritos, administrados por subprefeituras.

SUBSEÇÃO V

§.1º- A criação, organização e supressão de Distritos, far-se-á por Lei Municipal, obedecidos os requisitos previstos na Lei Estadual, e dependerá de consulta prévia às populações interessadas, mediante plebiscito.

§.2º- Em cada Distrito será formado um conselho Distrital de representantes da população, eleitos pelos moradores da localidade, o qual participará do planejamento, execução, fiscalização e controle dos serviços e atividades do Poder Executivo no âmbito do Distrito, assegurando-lhe pleno acesso a todas as informações que necessitar.

Art.9º- A criação, incorporação e extinção de Distritos, somente poderão ocorrer até o ano imediatamente anterior ao da realização das eleições, para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

SEÇÃO III DOS BENS DO MUNICÍPIO

Art.10 – Constituem patrimônio do Município os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos, como, móveis e imóveis sob o seu domínio pleno, além de rendas provenientes do exercício das atividades de sua competência e prestações de seus serviços.

Art.11- É assegurado ao Município, nos termos da Lei a participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território, ou compensação financeira por essa exploração.

Art.12 - Os bens públicos qualificam-se em:

I - o de uso comum do povo;

II - os de uso especial;

III - os dominicais.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art.13 - Compete ao Município prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, prestando contas e publicando balancetes nos prazos fixados em Lei;

III - criar, organizar e suprimir Distritos, observada a legislação Estadual;

IV - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

V - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

VI - prestar, com a cooperação técnica e financeira do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VII - promover, no que couber adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

VII - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora Federal e Estadual;

IX - elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar as funções sociais das áreas habitadas do Município e garantir o bem estar de seus habitantes;

X - elaborar e executar o plano diretor de desenvolvimento integrado, como instrumento básico da política de desenvolvimento e da expansão urbana;

XI - constituir a guarda urbana municipal, força auxiliar destinada a proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a Lei Complementar;

XII - planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas;

XIII - legislar sobre a licitação e contratação em todas as modalidades, para a administração pública Municipal, direta e indireta, inclusive as Fundações Públicas Municipais e em empresas sobre seu controle, respeitadas as normas gerais da legislação Federal;

XIV - organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico único dos servidores da administração Pública direta, das autarquias e das fundações Públicas;

XV - elaborar a lei de diretrizes orçamentárias, o plano plurianual de investimentos e o orçamento anual;

XVI - instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar suas rendas;

XVII - fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;

XVIII - dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;

XIX - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu Território, observada a Lei Federal;

XX - conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e quaisquer outros;

XXI - cassar a licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança ou aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento;

XXII - estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços inclusive a dos seus concessionários;

XXIII - adquirir bens, inclusive mediante desapropriação, de acordo com a Lei Federal;

XXIV - regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;

XXV - regulamentar a utilização de logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;

XXVI - fixar os locais de estabelecimentos de táxi e demais veículos;

XXVII - conceder, permitir ou autorizar os serviços de transportes coletivos e de táxis, fixando as respectivas tarifas.

XXVIII - fixar e sinalizar as zonas de silêncio tráfego em condições especiais;

XXIX - disciplinar os serviços de cargas e descargas e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulam em vias públicas municipais;

XXX - tornar obrigatório à utilização da Estação Rodoviária;

XXXI - sinalizar as vias urbanas e as estradas Municipais, bem como, regulamentar e fiscalizar sua utilização;

XXXII - prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

XXXIII - ordenar as atividades urbanas fixando condições e horário para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, observadas as normas federais pertinentes;

XXXIV - dispor sobre os serviços funerários e de cemitérios;

XXXV - regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como, a utilização de quaisquer outros meios de publicidades e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia, e designar taxas para qualquer tipo de publicidade no município;

XXXVI - prestar assistência nas emergências médico-hospitalar, criar pronto socorro por seus próprios serviços ou mediante convênio com instituição especializada;

XXXVII - organizar e manter o serviço de fiscalização necessário ao exercício do seu poder de polícia administrativa,

XXXVIII - fiscalizar nos locais de venda, pesos, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;

XXXIX - dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressão legislação municipal;

XL - dispor sobre registros, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;

XLI - estabelecer e impor penalidades por infração de suas Leis e regulamentos;

XLII - promover os seguintes serviços:

a)- mercados, feiras e matadouros;

b)- construção e conservação de estradas e caminhos municipais;

c)- transportes coletivos estritamente municipais;

d)- iluminação pública.

XLIII - regulamentar os serviços de carros de aluguel, inclusive o uso de taxímetro;

XLIV - assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas Municipais, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, estabelecendo os prazos de atendimento.

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA COMUM

Art.14 - É da competência administrativa comum do Município, juntamente com a União e o Estado, observada a Lei complementar Federal, o exercício das seguintes medidas:

- I - zelar pela guarda da constituição Federal e da Constituição Estadual e das Leis destas esferas de Governo, das Instituições democráticas e conservar o Patrimônio Público;
- II - cuidar da saúde e da assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
- III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e, os sítios arqueológicos;
- IV - impedir a evasão, destruição e a descaracterização de obras de arte, e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
- V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
- VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
- VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;
- VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
- IX - promover programas de construção de moradias e melhorias das condições habitacionais e de saneamento básico;
- X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
- XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
- XII - estabelecer e implantar a política de educação para a segurança de trânsito.

Parágrafo Único: A cooperação do Município com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem estar em âmbito Municipal, dependerá da Lei Complementar Federal.

SEÇÃO III DA COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR

Art.15 - Ao Município compete suplementar a legislação Federal e Estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse.

Parágrafo Único: A competência prevista neste artigo será exercida em relação às Legislações Federal e Estadual, visando adaptá-las à realidade local.

SEÇÃO IV DAS VEDAÇÕES

Art.16 - Ao Município é vedado:

- I - estabelecer cultos religiosos ou Igrejas, subvencioná-los, embarçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relação de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da Lei, a colaboração de interesse público;
- II - recusar fé aos documentos públicos;
- III - criar distinções entre brasileiros ou preferência entre si.

CAPITULO III DA INTERVENÇÃO

Art.17 - O Município sofrerá intervenção do Estado nos seguintes casos:

- I - deixar de ser paga, sem motivo de força maior por dois anos consecutivos, a dívida fundada;
- II - não forem prestadas contas devidas, na forma da Lei;
- III - não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino

IV - se o Tribunal de Justiça der provimento à representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de Lei, de ordem ou decisão Judicial;

V - deixar de garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes Municipais.

Art.18-A intervenção far-se-á por decreto do Governador, observado os seguintes requisitos:

- I - comprovado o fato ou a conduta prevista nos Incisos de I a III do artigo 17, de ofício ou mediante representação de interessado, o Governador decretará a intervenção e submeterá o decreto, com a respectiva justificação, dentro de vinte e quatro horas, à apreciação da Assembléia Legislativa que, se estiver em recesso, será para tal fim convocada, comunicando a Câmara Municipal;
- II - O decreto conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os limites da medida;
- III - o interventor substituirá o Prefeito e administrará o Município durante o período da intervenção, visando restabelecer a normalidade;
- IV - o interventor prestará contas de seus atos ao Governador do Estado a Câmara Municipal, como se Prefeito fosse;
- V - no caso do Inciso IV do art.17, o Governador expedirá o decreto e comunicará ao presidente do Tribunal de Justiça e a Câmara Municipal os efeitos da medida;
- VI - no caso do Inciso V do art. 17, dependerá de solicitação do Poder Legislativo ou do Poder Executivo.

Parágrafo Único: Cessados os motivos da intervenção, as autoridades municipais afastadas de suas funções a elas retornarão, quando for o caso, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil ou criminal decorrente de seus atos.

TITULO II...(art.19 a 108) DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Art.19 - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo Único: Ressalvados os casos previstos nesta Lei Orgânica, é vedado a quem for investido na função de um deles, exercer a de outro.

Art.20 - O Governo Municipal é exercido pela Câmara de Vereadores e pelo Prefeito Municipal.

~~Art.21- A eleição para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, será realizada até noventa dias antes do término dos que devem suceder, mediante pleito universal, direto e secreto, na forma de legislação Federal.~~

Art. 21- A eleição para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, será realizada conforme previsto nos incisos I e II do art. 29 da Constituição Federal. **(NR) (Alterado por força da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

Art.22- Cada mandato terá duração de quatro anos.

Art.23 - Os Poderes Legislativo e Executivo manterão de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - assegurar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual de investimentos, a execução de programas de Governo e do Orçamento do Município;
- II - avaliar os resultados, quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da administração Municipal;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias bem como os direitos e deveres do Município;
- IV - facilitar e apoiar o controle externo, em suas inspeções e auditorias.

CAPITULO I DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art.24 - O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal;

Art.25- A Câmara Municipal é composta de Vereadores representantes do povo, eleitos pelo sistema proporcional, entre cidadãos Mirassolenses, em pleno exercício dos direitos políticos, mediante pleito universal, direto e secreto, para o mandato de quatro anos.

Art.26 - O número de Vereadores será proporcional à população do Município observado os seguintes limites:

I - mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes;

~~§ 1º. O número de Vereadores é de treze. (SUPRIMIDO)~~

~~§ 2º. Estabelecido proporcionalmente à população conforme estatística do IBGE, o número de Vereadores será revisto no ano anterior às eleições, observada a constituição Estadual. (SUPRIMIDO)~~

Parágrafo Único - O número de Vereadores será estabelecido proporcionalmente a população conforme estatística do IBGE nos termos do inciso IV do artigo 29 da Constituição Federal. **(NR) (Alterado por força da Emenda a Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

Art.27 - Ao Poder Legislativo Municipal fica assegurada autonomia Funcional, Administrativa e Financeira.

Art.28 - Salvo disposição em contrário, as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art.29 - Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal não exigida esta para o especificado nos Art. 30 e 61, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e, especialmente:

- I - instituir o sistema tributário municipal, dispondo sobre sua arrecadação e distribuição das rendas;
- II - plano plurianual de investimentos, diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- III - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como, sobre a forma e os meios de pagamentos;
- IV - planos e programas municipais de desenvolvimento;
- V - abertura de créditos suplementares e especiais;
- VI - alienação de bens imóveis;
- VII - aquisição de bens imóveis salvo quando se tratar de doação sem encargos;
- VIII - concessão de serviços públicos;
- IX - concessão de direito real de uso de bens municipais;
- X - concessão administrativa de uso de bens municipais;
- XI - concessão de auxílios e subvenções;
- XII - convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;
- XIII - isenções e anistias fiscais e a remissa de dívidas;
- XIV - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais e fixação dos respectivos vencimentos;
- XV - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;
- XVI - fixação e modificação do efetivo da guarda urbana municipal;
- XVII - criação, transformação, extinção e estruturação de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações e entidades públicas municipais;
- XVIII - delimitar o perímetro urbano;
- XIX - alteração e denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
- XX - transferência temporária da sede do Governo Municipal;
- XXI - criação, organização e supressão de distritos;
- XXII - deliberar sobre a normatização da cooperação das associações representativas no planejamento municipal;
- XXIII - instituir o Código de Obras do Município;

XXIV - instituir o Código de Postura;

XXV - estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento;

XXVI - instituir o Plano Diretor de desenvolvimento integrado, deliberando sobre as diretrizes básicas;

XXVII - assegurar a iniciativa popular de projetos de Lei de interesse específico do Município, da Cidade, de Vilas ou de Bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado.

SUBSEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA CÂMARA

Art.30 - Compete privativamente à Câmara Municipal:

I - receber o compromisso dos vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dar-lhes posse, em 1º de Janeiro do ano subsequente ao da eleição;

II - eleger sua mesa diretora;

III - constituir e votar suas Comissões;

IV - mudar temporariamente a sua sede;

V - elaborar o seu regimento interno;

~~VI - convocar Secretário Municipal ou Diretor, da administração direta ou indireta, para prestar esclarecimento sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade, a ausência sem justificativa adequada;~~

VI - convocar Secretário Municipal ou Diretor, da administração direta ou indireta, para prestar esclarecimento sobre assunto previamente determinado, cujo não atendimento sem justificativa adequada é motivo para representação junto ao Ministério Público;

~~VII - requerer intervenção Estadual no Município, ante a evidência de ato ilícito, quando in correr prestação de contas pelo Prefeito ou quando houver impedimento do funcionamento da Câmara ou coação irresistível do Executivo, sobre seus membros;~~

VII - requerer intervenção estadual nos casos previstos no art 35 da Constituição Federal;

VIII - criar Comissão Parlamentar de Inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros;

~~IX - decidir, por dois terços dos membros da Câmara Municipal, a instauração de processo contra o Prefeito Municipal, por crime comum. (SUPRIMIDO)~~

X - julgar as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de sessenta dias, que somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros;

XI - proceder à tomada de contas do Prefeito, através de comissão Especial, quando não apresentada à Câmara, dentro de sessenta dias, após a abertura da Sessão Legislativa;

XII - fiscalizar e controlar, os atos do Poder Executivo incluído os da administração indireta;

XIII - apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de Governo;

~~XIV - julgar os Vereadores por infração político-administrativa, nos casos previstos nesta Lei Orgânica, observada a legislação Estadual e Federal;~~

XIV - julgar o Prefeito e os Vereadores por infração político-administrativa, nos casos previstos nesta Lei Orgânica, observada a legislação Estadual e Federal; **(NR) (Alterado por força da Emenda a Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

XV - conceder título honorífico a cidadão ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços ao Município ou neles se destacados pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta de dois terços dos membros da Câmara Municipal;

XVI - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar ou dos limites de delegação Legislativa;

XVII - autorizar, mediante Decreto Legislativo, convênios, contratos, acordos ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União o Estado, outra pessoa Jurídica de direito Público interno ou entidade assistencial culturais, que acarretem encargos ou compromissos graves ou Patrimônio Municipal;

XVIII - conceder licença;

a) - ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, para se afastarem temporariamente dos respectivos cargos;

b) - aos vereadores, nos casos permitidos;

c) - ao Prefeito, para se ausentar do Município por tempo superior a dez dias;

XIX - dispor de sua organização, funções legislativas e fiscalizadoras, funcionamento e polícia.

XX - dispor sobre a sua estrutura organizacional, criando, transformando ou extinguindo cargos e fixando a respectiva remuneração respeitada o que dispõe o art. 37 inciso XI e quanto ao limite de dispêndios conforme art. 169 da constituição Federal;

XXI - elaborar a proposta do Orçamento, dentro dos limites da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município;

~~XXII - processar e julgar o Prefeito Municipal, por crimes de responsabilidade e infrações Político-Administrativa, culminando com a perda de mandato, decidido por dois terços dos membros da Câmara conforme Lei Especial; (SUPRIMIDO)~~

XXIII - instaurar inquérito para apurar crime contra a administração pública, contra secretários municipais, enviando-os para o ministério público;

XXIV - fixar o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, em cada Legislatura para a subsequente, observando os limites Constitucionais. **(NR) (Alterado por força da Emenda a Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

SEÇÃO II

DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA E POSSE

~~Art.31. No primeiro ano de cada Legislatura, no dia 1º de janeiro, às 10:00 horas, em sessão Solene de instalação, independentemente de número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores tomarão posse e prestará o seguinte compromisso:~~

~~“Prometo manter, defender e cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis promover o bem geral, a integridade e o desenvolvimento do Município”.~~

~~Art. 31. No primeiro ano de cada Legislatura, no dia 1º de janeiro, às 10:00 horas, em sessão Solene de instalação, independentemente de número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores tomarão posse e prestará o seguinte compromisso:~~

~~“Prometo manter, defender e cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis promover o bem geral, a integridade e o desenvolvimento do Município”. **NR Alterado por força da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 007 de 03 de novembro de 2008)**~~

Art. 31- No primeiro ano de cada Legislatura, no dia 1º de janeiro, às 8:00 horas, em Sessão Solene de instalação, independentemente de número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores tomarão posse e prestarão o seguinte compromisso: *“Prometo manter, defender e cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis promover o bem geral, a integridade e o desenvolvimento do Município”.* **(NR) (Alterado por força da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

Art.32 - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no artigo anterior, deverá fazê-lo dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art.33 - No ato da posse e no término do mandato, os Vereadores deverão apresentar declaração de bens, que será transcrito em livro próprio e cópias encaminhadas ao Tribunal de Contas, para registros e avaliação no prazo de 15 (quinze) dias.

SEÇÃO III

DAS REUNIÕES

~~Art.34. A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, em sua sede, de 15 de Fevereiro a 30 de Junho e de 1º de Agosto a 15 de Dezembro. **(NR Alterado por força da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 005 de 14 de abril de 2008)**~~

Art.34 - A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, em sua sede, de 02 de Fevereiro a 17 de Julho e de 1º de Agosto a 22 de Dezembro.

~~§ 1º. As reuniões marcadas para essas datas, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem nos sábados, domingos ou feriados;~~

§1º As reuniões marcadas para essas datas, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em feriados;

§ 2º.- Os intervalos verificados na Sessão Legislativa conforme § 1º deste artigo, são destinados ao recesso parlamentar;

§ 3º - A reunião Legislativa Ordinária não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual;

§ 4º - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á pelo seu Presidente, pelo Prefeito, ou a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, em caso de urgência ou de interesse público relevante;

§ 5º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual for convocada e que deverá constar, expressamente, no ato convocatório. **(NR) (Alterado por força da Emenda a Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

SEÇÃO IV

DOS VEREADORES

Art.35 - O Vereador são invioláveis no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

~~Parágrafo Único: Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou dela receberam informações. **(SUPRIMIDO por força da Emenda a Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**~~

SUBSEÇÃO I

DA ELEGIBILIDADE

Art.36 - São condições para a elegibilidade, em forma da Lei.

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- III - o alistamento eleitoral;
- IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;
- V - a filiação partidária;
- VI - a idade mínima de dezoito anos.

Parágrafo Único - São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

SUBSEÇÃO II

DOS IMPEDIMENTOS E INCOMPATIBILIDADES

Art.37 - É vedado ao Vereador:

I - desde a expedição do diploma:

- a)- firmar e manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
- b)- aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis, nas entidades constantes da alínea anterior;
- II - desde a posse:
 - a)- ser proprietários, controladores ou diretores, de empresas que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de Direito Público, ou nela exercer função remunerada;
 - b)- ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis nas entidades referidas no Inciso I, “a”;
 - c)- patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o Inciso I, “a”;
 - d)- ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

SUBSEÇÃO III

DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

Art.38 - Perderá o mandato o Vereador:

- I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
- II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
- III - que deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa, à terça parte das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, salvo licença ou missão por esta autorizada;
- IV - que perder ou tiver suspenso os direitos políticos;
- V - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
- VI - quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
- VII - quando não tomar posse no prazo previsto no artigo 32;

§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou a percepção de vantagens indevidas;

~~§ 2º - Nos casos dos incisos I, II, e V, a perda de mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Casa, assegurada a ampla defesa;~~

§ 2º Nos casos dos incisos I e II, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, no caso do inciso I e, mediante denúncia escrita de qualquer eleitor no caso do inciso II, assegurada a ampla defesa. **(NR) (Alterado por força da Emenda a Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

~~§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III, IV, VI e VII, a perda será declarada pela Mesa da Câmara Municipal, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partido Político representado na Casa, assegurando a ampla defesa;~~

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII, a perda será declarada pela Mesa da Câmara Municipal, de ofício ou mediante prova de qualquer de seus membros ou de Partido Político representado na Casa, assegurada a ampla defesa. **(NR) (Alterado por força da Emenda a Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

§ 4º - Ocorrido e comprovado o fato instintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicá-lo-á ao Plenário e fará constar da ata a declaração de extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente;

§ 5º - Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências do parágrafo anterior, o suplente do vereador ou o Prefeito poderá requerer, em Juízo, a declaração de extinção do mandato, e, se julgados procedente, a respectiva decisão Judicial importará na destituição automática do Presidente omissor do cargo da Mesa e no seu impedimento para nova investidura, nesta, durante toda a legislatura, além do Juiz condená-lo às cominações legais decorrentes do princípio da sucumbência.

Art.39 - não perderá o mandato o vereador

- I - investidos no cargo de Secretário Municipal, Secretário de Estado ou Ministro de Estado;
- II - licenciado pela Câmara Municipal por motivo de doença, ou para tratar, sem subsídio, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse Cento e Vinte Dias por sessão legislativa;

Parágrafo Único: Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pelo subsídio do mandato.

SUBSEÇÃO IV
DA LICENÇA

Art. 40 - O vereador poderá licenciar-se:

- I - por motivo de doença;
- II - para tratar, sem subsídio, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias, por sessão legislativa;
- III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do município;
- IV - para ocupar o cargo de Ministro, Secretário de Estado e Secretário Municipal;

§ 1 - Ao vereador licenciado nos termos dos incisos I e III, a Câmara poderá determinar o pagamento, no valor que estabelecer e na forma que especificar, de auxílio-doença ou de auxílio-especial;

§ 2º - O auxílio de que trata o parágrafo anterior poderá ser fixado no curso da legislatura e não será computado para efeito de cálculo do subsídio dos vereadores;

§ 3º - A licença para tratar de interesse particular não será inferior a trinta dias e o vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.

SUBSEÇÃO V
DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 41 - O suplente de vereador será convocado nos seguintes casos:

- I - da vacância;
- II - de investidura conforme art.40, inciso IV;
- III - nos casos superiores a 120 dias.

§1º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preencher-la se faltarem mais de 15 meses para o término do mandato;

§2º - O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de dez dias, contados da data da convocação, salvo motivo e aceito pela Câmara, que poderá propor o prazo.

SUBSEÇÃO VI
DOS SUBSÍDIOS

Art.42 - Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, serão fixados por espécie, em lei de iniciativa da Câmara Municipal antes das eleições Municipais, em cada Legislatura para a subsequente, observado como limite máximo o subsídio do Prefeito Municipal, sujeito aos impostos gerais inclusive o de renda e outros extraordinários, observado o que dispõe o art. 37, XI; .39, § 4º; 150, II; art. 153, III e 153, § 2º, I da Constituição Federal;

§1º - O subsídio mensal dos Vereadores, será fixado por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, na razão de no máximo 30% (trinta) por cento, daquele estabelecido em espécie, para os Deputados Estaduais, observado o limite de 5% (cinco) por cento, da arrecadação de tributos e das transferências Constitucionais realizadas no mês imediatamente anterior, observado o que dispõem os art. 37, XI; art. 39, § 4º; art. 57 § 7º; art.150, II; art.153 III e art.153 §2º, I da Constituição Federal;

§2º - O Subsídio do Prefeito Municipal será fixado em lei de iniciativa da Câmara Municipal, por espécie em parcela única compatível com a capacidade financeira do Município e terá como limite máximo, seis vezes o subsídio atribuído ao vereador;

§3º - O Subsídio do Vice-Prefeito, será fixado em lei de iniciativa da Câmara Municipal, por espécie em parcela única, e terá como limite máximo, duas vezes o subsídio atribuído ao Vereador;

§4º - O subsídio dos Secretários Municipais será fixado em lei de iniciativa da Câmara Municipal, por espécie em parcela única.

Art.43 – Os subsídios estabelecidos no art. 42 e seus parágrafos, serão reajustados anualmente, tendo por base os mesmos índices e condições estabelecidas por Lei, aos demais servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo. (Nova redação dada por força da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 003 de 03 de novembro de 2003)

~~Art. 44 – Ao ensejo do gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais, perceberão subsídios acrescidos de um terço.~~

~~Parágrafo Único: O Vice-prefeito terá direito à mesma vantagem se tiver atividade permanente na administração.~~

Art. 44 - Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão subsídios acrescidos de um terço.

Parágrafo único. O direito assegurado no caput será pago desde que esteja previsto na lei que fixa os subsídios dos Secretários Municipais. **(NR) (Alterado por força da Emenda a Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

~~Art.45 – Ao Presidente do Poder Legislativo, será atribuído subsídio em parcela única por espécie, e equivalente a (três) vezes o subsídio do Vereador.~~

Art. 45 - Ao Presidente do Poder Legislativo será atribuído subsídio em parcela única por espécie, fixado em lei específica. **(NR) (Alterado por força da Emenda a Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

Art.46 – Durante o recesso quando convocada para sessão legislativa extraordinária, será devido aos vereadores o pagamento de parcela indenizatória, considerada a proporcionalidade das reuniões, em valor, no máximo, igual ao subsídio mensal.

§ 1º - Em caso de viagem para fora do município à serviço ou representação da Câmara Municipal, aprovado pelo Plenário, o vereador perceberá as diárias que forem fixadas na forma da Lei.

§ 2º - Se a despesa com os subsídios dos vereadores ultrapassar o limite fixado no § 1º do art. 42, o Presidente da Câmara, tomará providências para que o excedente seja ressarcido aos cofres públicos, sob pena de responsabilidade.

SEÇÃO V DA MESA DIRETORA

~~Art.47 – Imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do vereador mais votado dentre os presentes e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa mediante pleito direto e secreto que ficarão automaticamente empossados;~~

Art.47 – 24 (vinte e quatro) horas após a posse, os vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do vereador mais votado dentre os presentes e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa mediante pleito direto e secreto que ficarão automaticamente empossados; **(NR Alterado por força da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 008 de 03 de novembro 2008)**

§1º - Inexistindo quorum legal, o Vereador mais votado dentre os presentes, permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa Diretora.

Art.48 -O mandato da Mesa Diretora será de dois anos, vedada à recondução de seus membros para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente;

Art.49 - A Mesa da Câmara Municipal compõem-se do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, os quais se substituirão na ordem hierárquica.

Art.50 - Na constituição da Mesa Diretora, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos ou dos blocos parlamentares.

Art.51 - Na ausência dos membros da Mesa Diretora, assumirá a direção dos trabalhos o Vereador mais votado dentre os presentes.

Art.52 - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído do cargo, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, quando

faltoso, omissor ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais cabendo-lhe ampla defesa.

Art.53 - Para o segundo biênio, a eleição da Mesa dar-se-á na ordem do dia da última sessão ordinária do segundo ano Legislativo, tomando posse os eleitos a primeiro de janeiro do ano subsequente.

Art.54 - A eleição da Mesa Diretora será definida no Regimento Interno, que será elaborado logo após a promulgação desta Lei Orgânica.

SUBSEÇÃO I DO PRESIDENTE

Art.55 - Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:

- I - representar a Câmara em Juízo e fora dela;
- II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
- III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno, as resoluções e decretos legislativos;
- IV - promulgar as resoluções e decretos legislativos;
- V - promulgar as Leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário, desde que não aceite esta decisão, em tempo hábil pelo Prefeito;
- VI - fazer publicar os atos da mesa, as **Resoluções**, Decretos Legislativos e as Leis que vier a promulgar;
- VII - autorizar as despesas da Câmara;
- VIII - representar por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade da lei ou ato Municipal;
- IX - solicitar, por decisão de maioria absoluta da Câmara a intervenção no Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;
- X - declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos previstos nesta Lei e nas Leis específicas;
- XI - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
- XII - requisitar o duodécimo destinado às despesas da Câmara;
- XIII - convocar a Câmara, extraordinariamente quando houver matéria de interesse público e urgente a deliberar;

~~Parágrafo Único: O Presidente da Câmara, no desempenho de suas funções, obrigatoriamente, residirá na sede do Município.~~

Parágrafo Único: O Presidente da Câmara, no desempenho de suas funções, terá a sua residência na circunscrição do município, despachando em seu gabinete de segunda a sexta-feira no horário das 14:00 às 17:00h., salvo em motivo de viagem a serviço do município. **(Modificado por força da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 009 de 22 de dezembro de 2008)**

SUBSEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA

Art. 56 - Compete privativamente a Mesa da Câmara:

- I - propor Projetos de Lei dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
- II - promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;
- III - representar, junto ao Executivo, sobre necessidades de economia interna;
- IV - propor Projetos de Lei que criem ou extingam cargos na Câmara e fixem os respectivos vencimentos;
- V - devolver a tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara Municipal ao final do exercício;
- VI - elaborar a proposta orçamentária da Câmara a ser incluída na proposta orçamentária do Município;
- VII - enviar os Balancetes à Prefeitura Municipal até o dia 10 do mês subsequente;
- VIII - proceder às redações finais das resoluções modificando o Regimento Interno ou que se referem em assuntos de economia interna da Câmara;
- IX - tomar todas as medidas necessárias as regularidades dos Trabalhos Legislativos.

SEÇÃO VI DAS COMISSÕES

Art. 57 - A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno.

§ 1º - Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - discutir e votar Projeto de Lei que dispensar na forma de Regimento Interno a competência do Plenário, salvo se, houver requerimento de 1/3 dos membros da Câmara, para que seja ouvido o Plenário;

II - realizar audiências públicas com entidades representativas das comunidades;

III - solicitar do Presidente da Câmara a convocação do Secretário Municipal para prestar esclarecimentos sobre assuntos de sua competência e fato determinado;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades Públicas;

V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - apreciar programas de obras, planos Municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;

VII - exercer no âmbito de sua competência, a fiscalização sobre os atos da administração Pública, Direta e Indireta;

§2º - As Comissões Especiais, criadas por deliberações do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em Congressos, solenidades e outros atos públicos:

I - As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação, próprios das autoridades Judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço de seus membros e aprovado pela maioria absoluta, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhado ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§3º - O relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito será levado à aprovação do Plenário e se procedente, encaminhado, por Resolução, ao Ministério Público, observada as Leis especiais;

§4º - Na constituição de cada comissão é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos Políticos e Blocos Parlamentares que participam da Casa.

SEÇÃO VII DOS LÍDERES E BLOCOS PARLAMENTARES

Art.58 - Os líderes serão indicados pelas respectivas Bancadas, ou conforme dispuser o Estatuto do Partido Político;

§ 1º - Os líderes representantes de Blocos Parlamentares serão indicados pelos componentes do Bloco;

§ 2º - A nomeação dos líderes deverá ser comunicada ao Presidente da Câmara, nas vinte e quatro horas que se seguirem à instalação da Sessão Legislativa.

SEÇÃO VIII DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art.59 -O processo Legislativo compreende a elaboração de:

I - emenda e Lei Orgânica do Município;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - leis delegadas;

V - decreto legislativo;

VI - resolução.

Parágrafo Único. Elaboração, redação, alteração e consolidação de Leis dar-se-á na conformidade da Lei Complementar Federal, desta Lei Orgânica e do Regimento Interno.

SUBSEÇÃO I DAS EMENDAS A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 60 - Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta de um terço no mínimo, dos Vereadores da Câmara Municipal e do Prefeito;

§ 1º - A Lei Orgânica não será emendada na vigência da intervenção no Município;

§ 2º - A proposta será discutida e votada em dois turnos, com interstícios mínimos de vinte dias, considerando-se aprovada quando obtiver, em cada um, dois terços dos votos dos membros da Câmara;

§ 3º - A Emenda à Lei Orgânica do Município, será promulgada pela Mesa da Câmara, com respectivo numero de ordem;

§ 4º - A matéria constante da proposta de emenda rejeitada ou prejudicada, não pode ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa.

SUBSEÇÃO II DAS LEIS

Art. 61 - A iniciativa das Leis Complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica Municipal.

§ 1º - São de iniciativa privada do Prefeito Municipal, as Leis que:

I - fixem ou modifiquem o efetivo da Guarda Municipal;

II - disponham sobre;

a) - criação, de cargos, funções ou empregos público da administração direta e indireta ou aumento de sua remuneração, observada a Política Salarial única;

b) - servidores públicos, do município seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

c) - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Pública Municipal;

d) - matéria orçamentária, e a que autorize à abertura de créditos suplementares e especiais;

§ 2º - São de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora os Projetos de Lei que:

I - autorizem a abertura de crédito suplementares ou especiais, mediante anulação parcial ou total de dotação da Câmara Municipal;

II - criação de cargos e funções dos serviços da Câmara Municipal e fixem seus respectivos vencimentos, observada a Política Salarial Única;

III - fixem os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores. **(NR) (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

§ 3º - não será admitido aumento das despesas previstas:

I - nos Projetos de iniciativa privativa do Prefeito ressalvando o disposto no art.182 desta Lei Orgânica;

II - nos Projetos a que se refere o inciso II do § 2º deste artigo.

§ 4º - SUPRIMIDO – (Emenda 002 de 13/10/2003)

Art. 62 - O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de Projetos de sua iniciativa;

§ 1º - Se a Câmara não se manifestar no prazo máximo de quarenta e cinco dias, esta deverá ser incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação;

§ 2º - O prazo previsto no parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso nem se aplica aos Projetos de Lei Complementar;

§ 3º - A solicitação de urgência poderá ser feita mesmo depois da remessa do Projeto de Lei e em qualquer fase de sua tramitação, começando a fluir o prazo a partir da leitura no expediente.

Art. 63 - O Projeto de Lei, depois de concluída a respectiva votação, se rejeitado pela Câmara, será arquivado, se aprovado, será enviado ao Prefeito Municipal que aquiescendo, o sancionará no prazo de quinze dias úteis.

§ 1º - Se o Prefeito Municipal considerar o Projeto de Lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse Público. Vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará dentro de quarenta e oito horas os motivos do veto ao Presidente da Câmara Municipal;

§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou de alínea;

§ 3º - Se o veto ocorrer durante o recesso da Câmara Municipal, o Prefeito Municipal fará publicá-lo;

§ 4º - Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção;

§ 5º - O veto será apreciado no prazo de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;

§ 6º - Se o veto não for mantido, será o texto enviado ao Prefeito Municipal para promulgação;

§ 7º - Esgotado o prazo estabelecido no § 5º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata sobrestadas as demais proposições, até sua votação final ressalvadas as matérias de que trata o art. 62 desta Lei Orgânica;

§ 8º - Se a Lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito Municipal, nos casos dos §§ 4º e 6º o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo;

§ 9º - Na apreciação do veto, a Câmara Municipal não poderá introduzir qualquer modificação no texto vetado;

Art.64 - A matéria constante do Projeto de Lei rejeitado, somente poderá constituir objetos, na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art.65 - As Leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito Municipal, que deverá solicitar a delegação da Câmara Municipal;

§ 1º - Não serão objetos de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, a matéria reservada à Lei Complementar, nem a legislação sobre os planos Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos;

§ 2º - A delegação ao Prefeito terá a forma de resolução da Câmara Municipal que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício;

§ 3º - Se a resolução determinar a apreciação do Projeto pela Câmara Municipal, esta fará em votação única, vetada qualquer emenda.

Art. 66 - As Leis Complementares serão aprovadas por maioria dos membros da Câmara Municipal e receberão numeração distinta das Leis Ordinárias.

Parágrafo Unico. Serão objetos de Leis Complementares, dentre outros casos previstos nesta Lei Orgânica:

- ~~I - Código Tributário do Município;~~
- ~~II - Código de Obras;~~

- ~~III - Código de Posturas;~~
- ~~IV - Zoneamento e parcelamento de solo;~~
- ~~V - Plano Diretor;~~
- ~~VI - Regime Jurídico único dos Servidores Municipais, criação de cargos, funções e empregos públicos;~~
- ~~VII - criação de Distritos, organização e supressão;~~
- ~~VIII - Lei Orgânica instituidora da guarda Municipal;~~
- ~~IX - Estatuto dos servidores públicos Municipais;~~
- ~~X - Estatuto do Magistério;~~
- ~~XI - organização das entidades da administração Pública Indireta;~~
- ~~XII - Lei Orgânica Municipal da Saúde;~~
- ~~XIII - criação e estruturação dos Conselhos Municipais;~~
- ~~XIV - E outras Leis de caráter Estrutural referido nesta Lei Orgânica, ou incluídas nesta categoria pelo voto prévio da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.~~

- I - Código Tributário do Município;
- II - Código de Obras;
- III - Código de Posturas;
- IV - Zoneamento e parcelamento de solo;.....
- V - Plano Diretor;
- VI - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, criação de cargos, funções e empregos públicos;
- VII - Criação de Distritos, organização e supressão;
- VIII - Lei Orgânica instituidora da Guarda Municipal;
- IX - Estatuto do Magistério;
- X - Organização das entidades da administração Pública Indireta;.....
- XI - Lei Orgânica Municipal da Saúde;
- XII - Criação e estruturação dos Conselhos Municipais;
- XIII - e outras Leis de caráter Estrutural referido nesta Lei Orgânica, ou incluídas nesta categoria pelo voto prévio da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal. **(NR) (Alterado por força da Emenda a Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

SEÇÃO IX DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

Art. 67 - A fiscalização contábil, financeira e orçamentária e patrimonial da Prefeitura, da Mesa da Câmara Municipal e das suas Entidades de Administração Pública Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

~~§ 1º - Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros bens e valores Públicos ou pelos quais o Município responda ou que, nome deste, assumem obrigações de natureza pecuniária;~~

§ 1º - Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros bens e valores Públicos ou pelos quais o Município responda ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária. **(NR) (Alterado por força da Emenda a Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

§ 2º - O controle externo a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, através de parecer prévio sobre as Contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara deverão prestar;

§ 3º - As contas serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado, pelos responsáveis dos respectivos poderes, no dia seguinte ao término do prazo, com o questionamento que houver, para emissão do parecer prévio.

Art. 68 - As contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara Municipal ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, a disposição da própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após divulgação prevista nesta Lei, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.

Parágrafo Único: Não sendo as contas postas à disposição do contribuinte, no prazo previsto neste artigo, quem tiver conhecimento do fato comunicará ao Tribunal de Contas, que mandará averiguar e, se confirmada a ocorrência, procederá à tomada de Contas, Comunicando a Câmara Municipal.

Art.69 - O Tribunal de contas emitirá parecer prévio circunstanciado sobre as contas que o Prefeito Municipal deve anualmente, prestar, podendo determinar para esse fim a realização de inspeção necessária, observando;

I - As contas anuais do Prefeito Municipal, do ano anterior serão apreciadas pelo Tribunal de Contas, dentro do exercício financeiro seguinte;

II - A Câmara Municipal somente poderá julgar as contas do Prefeito, após o parecer prévio do Tribunal de Contas, que somente deixará de prevalecer pelo voto de dois terços dos seus membros;

III - Esgotado o prazo de sessenta dias, sem deliberação da Câmara Municipal, as Contas com o parecer do Tribunal de Contas serão colocadas na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final;

~~IV - Rejeitadas as Contas, a Mesa da Câmara Municipal remeterá em quarenta e oito horas, todo o processo ao Ministério Público, fixando prazo para os procedimentos legais;~~

IV - Rejeitadas as Contas, a Mesa da Câmara Municipal remeterá em quarenta e oito horas, todo o processo ao Ministério Público; **(NR) (Alterado por força da Emenda a Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

Art.70 - O Tribunal de Contas representará ao Prefeito e à Mesa da Câmara, sobre irregularidades ou abuso por ele verificado, fixando prazo para as providências saneadoras.

Art.71 - O Tribunal de Contas ao constatar que o Prefeito descumpriu as normas previstas no art. 35 da Constituição Federal, representará ao Governador pela intervenção no Município.

~~Art. 72 - As Contas relativas a subvenções, financiamentos, empréstimos, auxílios e convênios recebidos do Estado ou por seu intermédio, serão prestados em separado, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de trinta dias da data do término.~~

Art.72 - As contas relativas às subvenções, financiamentos, empréstimos, auxílios e convênios recebidos do Estado ou por seu intermédio, serão prestadas em separado diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e prazos estabelecidos. **(NR) (Alterado por força da Emenda a Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

Art.73 - Nenhum Processo, documento ou informação poderá ser sonogada ao Tribunal de Contas em suas inspeções ou auditorias, sob qualquer pretexto caracterizando-se a sonogação falta grave, passível de cominação de pena.

Art.74 - O Prefeito Municipal encaminhará ao Tribunal de Contas, para registro, o orçamento do Município e de suas Entidades de administração Pública Indireta, até o dia quinze de janeiro e alterações posteriores, até o décimo dia de sua edição.

Art.75 - O Prefeito e a Mesa da Câmara Municipal remeterão ao Tribunal de Contas o Balanço Mensal, até o último dia do mês subsequente, transcorrido o prazo sem que isso ocorra, o Tribunal de Contas dará ciência do fato à Câmara Municipal, confirmada a omissão, a Câmara Municipal adotará as providências legais para compelir o faltoso ao cumprimento das obrigações.

Parágrafo Único: O Prefeito remeterá na mesma data a Câmara Municipal, uma via do Balancete Mensal para que os Vereadores possam acompanhar os Atos da administração Municipal.

Art.76 - Caberá a Comissão Permanente de fiscalização e acompanhamento de execução Orçamentária:

I - Emitir parecer sobre:

- a)- orçamento anual;
- b)- plano plurianual de Investimentos;
- c)- diretrizes orçamentárias;
- d)- crédito adicionais;
- e)- contas anuais do Município após a emissão do Parecer do Tribunal de Contas.

II - Examinar e emitir parecer sobre os planos e programas Municipais e setoriais e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais Comissões.

Art.77 - Recebido o Parecer prévio, a comissão emitirá o parecer sobre as Contas e o Parecer Prévio.

Art.78 - Compete a comissão assegurar o cumprimento das disposições Constitucionais, ficando as Contas do Município sessenta dias à disposição dos contribuintes, a partir da abertura da Sessão Legislativa.

CAPITULO II DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Art.79 - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais.

Art.80 - A eleição do Prefeito e Vice-Prefeito, dar-se-á mediante pleito universal, direto e secreto, até noventa dias antes do término do mandato dos que devam suceder.

Parágrafo Único: A eleição do Prefeito Municipal importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

~~Art. 81 - O mandato do Prefeito Municipal é de quatro anos, vedada à reeleição para o período subsequente, e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.~~

Art. 81- O mandato do Prefeito Municipal será de quatro anos podendo ser reeleito para um único período subsequente, e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição. **(NR) (Alterado por força da Emenda a Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

~~Art. 82 - O Prefeito Municipal deve residir na sede do Município.~~

Art.82- O Prefeito deve residir na circunscrição do Município. **(NR) (Alterado por força da Emenda a Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

Art.83 - Ao Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe são atribuídas por Lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele convocado para missões especiais.

SUBSEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 84 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal:

- I - representar o Município em juízo ou fora dele;
- II - nomear e exonerar os Secretários Municipais;
- III - exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração Municipal;
- IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;
- V - votar Projetos de Leis, total ou parcialmente;
- VI - comparecer ou enviar mensagem e plano de Governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da Sessão Legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessária;
- VII - comparecer semestralmente, a Câmara Municipal, para apresentar relatório geral sobre sua administração e responder sobre as indagações dos Vereadores;

VIII - elaborar o plano plurianual de investimentos, o projeto das diretrizes Orçamentárias e o Orçamento anual;

IX - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

X - prestar a Câmara, dentro de quinze dias, as informações pela mesa solicitada, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado aceito pela Câmara, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados complexos;

XI - colocar a disposição da Câmara Municipal de uma só vez e até o dia vinte de cada mês os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendendo os critérios suplementares e especiais;

XII - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal, em caso de urgência;

XIII - contrair empréstimos, firmar contratos e convênios e realizar operações de créditos, mediante prévia autorização da Câmara;

XIV - iniciar o processo legislativo nas formas e nos casos previstos nesta Lei e inclusive:

a)- matéria orçamentária e tributária;

b)- servidor público, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

c)- criação, estrutura e de órgãos da administração Pública Municipal;

d)- criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração Pública direta, bem como a fixação de sua remuneração;

XV - Dispor sobre a organização e funcionamento da administração do Município, na forma da Lei;

XVI - prover e extinguir os cargos públicos municipais na forma desta Lei;

XVII - representar sobre a inconstitucionalidade de Lei ou Ato Municipal;

XVIII - enviar anualmente a Câmara Municipal, a partir da abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior, que ficarão durante sessenta dias a disposição de qualquer contribuinte;

XIX - nomear, após aprovação pela Câmara Municipal, os servidores que a Lei assim determinar;

XX - decretar desapropriação na forma da Lei e após a aprovação, pela Câmara Municipal, dos recursos financeiros necessários à desapropriação.

SUBSEÇÃO II DA POSSE

~~Art. 85. O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito, tomaram posse em sessão Solene na Câmara Municipal, imediatamente, após a posse dos Vereadores, no dia 1º de Janeiro do ano subsequente ao da eleição às dez horas, prestando o seguinte compromisso:~~

~~“Prometo manter, defender e cumprir as constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, promover o bem geral, a integridade e o desenvolvimento do Município”.~~

~~Art. 85. O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito, tomarão posse em sessão Solene na Câmara Municipal, imediatamente, após a posse dos Vereadores, no dia 1º de Janeiro do ano subsequente ao da eleição às nove horas, prestando o seguinte compromisso:~~

~~“Prometo manter, defender e cumprir as constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, promover o bem geral, a integridade e o desenvolvimento do Município”. (NR Alterado por força da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 007 de 03 de novembro de 2008)~~

Art.85- O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito tomarão posse na Sessão Solene na Câmara Municipal, prevista no art. 31 desta Lei, imediatamente, após a posse dos Vereadores, no dia 1º de Janeiro do ano subsequente ao da eleição, prestando o seguinte compromisso: “Prometo manter, defender e cumprir as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, promover o bem geral, a integridade e o desenvolvimento do Município”. (NR) (Alterado por força da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)

Parágrafo único. Se decorridos dez dias da data fixada para posse e ressalvado motivo de força maior, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago pela Câmara Municipal.

Art.86 - No ato da posse e no término do mandato, o Prefeito e Vice-Prefeito, deverão apresentar Declaração de Bens, que serão transcritas em livro próprio e encaminhadas ao Tribunal de Contas para registro e avaliação no prazo de quinze dias.

~~Parágrafo Único: O não encaminhamento no prazo determinado importará em levantamento, pelo Tribunal de Contas, dando ao interessado direito de sobre ele se manifestar, no prazo de quinze dias, sob pena de prevalecer, como declaração, os dados levantados. (SUPRIMIDO por força da Emenda à Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)~~

SUBSEÇÃO III DA ELEGIBILIDADE

Art.87 - São condições de elegibilidade, do Prefeito e do Vice-Prefeito na forma da Lei:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - o alistamento eleitoral;

IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;

V - a filiação partidária;

VI - a idade mínima de 21 anos.

~~Art. 88. São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, o Prefeito e quem o houver sucedido, ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito.~~

~~§ 1º para concorrerem a outros cargos, o Prefeito deve renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito;~~

~~§ 2º São inelegíveis, no Município, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau por adoção, do Prefeito, ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo seja titular de mandato eletivo e candidato à reeleição. (REVOGADO por força da Emenda à Lei Orgânica de 22 de fevereiro de 2010)~~

SUBSEÇÃO IV DA LICENÇA

~~Art. 89. O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando em exercício do cargo, não poderão ausentar-se do Município por prazo superior a 15(quinze) dias sem licença da Câmara Municipal, sob pena de perda do mandato.~~

Art.89 - O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando em exercício do cargo, não poderão ausentar-se do Município por prazo superior a 10 (dez) dias sem licença da Câmara Municipal, sob pena de perda de mandato. (NR) (Alterado por força da Emenda a Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)

§ 1º - tratando-se de viagem oficial no prazo de 15 (quinze) dias, deverá enviar a Câmara Municipal, relatório circunstanciado sobre resultado da mesma.

I - o Prefeito poderá licenciar-se:

a)- por motivo de doença, devidamente comprovada;

b)- em gozo de férias;

c)- em missão de representação do Município.

~~§ 2º O Prefeito gozará férias anuais de 30 dias, sem prejuízo do subsídio, ficando a seu critério a época de usufruir o descanso. (SUPRIMIDO) (por força da Emenda a Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)~~

§ 2º - O Prefeito regularmente licenciado conforme alíneas A, B e C do Inciso I, § 1º deste artigo, terá direito a perceber o Subsídio. (Alterado por força da Emenda a Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)

SEÇÃO II DO CONSELHO DE GOVERNO

Art. 90 - O Conselho de Governo é o Órgão superior de consulta do Prefeito Municipal, sob a sua Presidência e dele participam:

I - o Vice-Prefeito;
 II - o Presidente da Câmara Municipal;
 III - os líderes das bancadas partidárias da Câmara;
 IV - do Presidente do Partido Político pelo qual foi eleito;
 V - outros previstos em Lei Complementar que regulamentará sua organização e funcionamento.

Parágrafo Único: Compete ao Conselho de Governo, pronunciar-se sobre questões relevantes suscitadas pelo Prefeito Municipal incluído a estabilidade dos órgãos da administração direta e indireta e problemas emergentes, de grave complexidade e implicações sociais.

SEÇÃO III DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO

Art.91 - São auxiliares direto do Prefeito:

I - os Secretários Municipais;
 II - o Vice-Prefeito.

Parágrafo Único: Os cargos são de livre nomeação e demissão do Prefeito Municipal.

Art.92 - A Lei Complementar Municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares direto do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.

Art.93 - Os auxiliares direto do Prefeito, como Agentes Públicos, necessitam indispensavelmente para a investidura no cargo de Secretário:

I - ser brasileiro;
 II - estar no exercício dos direitos políticos;
 III - ser maior de 21 anos;
 IV - fixar residência na sede do Município de Mirassol D'Oeste - MT.

Art.94 - Além das atribuições fixadas em lei complementar, compete aos secretários Municipais;

I - Subscriver atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;
 II - expedir instruções para a boa execução das Leis Decretos e Regulamentos;
 III - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por sua repartição;
 IV - comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocados pela mesa para prestação de esclarecimentos oficiais, no prazo de dez dias;
 V - propor ao Prefeito, anualmente, o orçamento de suas pastas;
 VI - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe foram outorgadas pelo Prefeito Municipal;
 VII - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades administração Municipal, na área de sua competência e defender os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal;
 VIII - nos crimes de responsabilidades, o processo e o julgamento serão efetuados pela Câmara Municipal, e nos crimes comuns quando conexos ao do Prefeito, pelo Tribunal de Justiça; **(SUPRIMIDO) (por força da Emenda a Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

§ 1º - Os Secretários Municipais poderão comparecer a Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, mediante solicitação à Mesa Diretora, ou por sua iniciativa, para expor assunto de relevância de sua Secretaria ou de projetos de interesse do Município em tramitação;

~~§ 2º - A infringência ao inciso IV deste artigo, sem justificação, bem como a prestações de informações falsas, importará em crime de responsabilidade; (SUPRIMIDO) (por força da Emenda a Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)~~

Art.95 - Os Secretários Municipais são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art.96 - A Competência do Sub-Prefeito, como delegado do executivo, limitar-se-á ao Distrito para o qual foi nomeado, e:

I - cumprir e fazer cumprir, de acordo com as instruções recebidas do Prefeito, as leis, decretos, regulamentos e demais atos do Prefeito e da Câmara Municipal;
 II - Fiscalizar os serviços Distritais;
 III - atender as reclamações das partes e encaminhá-las ao Prefeito Municipal, quando se tratar de matéria estranha às suas atribuições ou quando lhes for favorável à decisão proferida;
 IV - indicar ao Prefeito as providências necessárias ao Distrito;
 V - prestar contas ao Prefeito, mensalmente ou quando lhe forem solicitadas.

Art.97 - O Sub-prefeito, em caso de licença ou impedimento, será substituído por pessoa de confiança do Prefeito, após aprovação por maioria absoluta dos membros da Câmara, em regime de urgência.

Art.98 - Os auxiliares diretos do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo que serão transcritas em livro e encaminhadas ao Tribunal de Contas e Câmara Municipal.

Art.99 - Nenhum Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, deixará de ser estruturado a uma Secretaria Municipal.

SEÇÃO IV DA GUARDA MUNICIPAL

Art.100 - O Município poderá constituir Guarda Municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos da Lei Complementar Municipal.

§ 1º - A Lei Complementar de criação de guarda Municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.

§ 2º - A investidura nos cargos da Guarda Municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

SEÇÃO V DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADES

~~Art.101 São crimes de responsabilidades definidos em Lei Especial, e apenados com a perda de mandato, os atos do Prefeito que atentarem contra:~~

~~I - A probidade na administração;
 II - o cumprimento das normas Constitucionais, Leis e decisões Judiciais;
 III - Lei Orçamentária;
 IV - o livre exercício do Poder Legislativo;
 V - o exercício dos Direitos Políticos, individuais e sociais;
 VI - a existência da União, do Estado e dos Municípios.~~

~~§ 1º - a perda do mandato será decidida por maioria de dois terços da Câmara Municipal, após processo instaurado com base em representação circunstanciada de Vereador ou eleitor devidamente acompanhado de provas, assegurando-se ampla defesa ao Prefeito.~~

~~§ 2º - O Prefeito poderá ser afastado liminarmente de suas funções, em qualquer fase do processo, por decisão de dois terços dos integrantes da Câmara Municipal, quando o executivo impedir a plena apuração dos fatos ou quando se tratar de ilícito contínuo.~~

~~§ 3º - Se, decorrido o prazo de 180 dias, a decisão da Câmara Municipal não tiver sido proferida, cessará o afastamento liminar do Prefeito, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.~~

~~§ 4º - O Prefeito Municipal, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.~~

Art.101 - (REVOGADO por força da Emenda à Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)

~~Art. 102. O Prefeito Municipal, admitida à acusação, pelo voto de dois terços dos Vereadores, será submetido a julgamento perante o Tribunal de Justiça, nos crimes comuns.~~

~~§ 1º - O Prefeito ficará suspenso de suas funções:~~

~~I - nas infrações penais comuns, se recebida a denúncia ou queixa crime pelo Tribunal de Justiça;
 II - nos crimes de responsabilidades, após a instauração do processo pela Câmara Municipal.~~

Art. 102 - São crimes de responsabilidade e infrações político administrativas do Prefeito, os previstos em Lei Federal. **(NR) (Alterado por força da Emenda a Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

Parágrafo Único. O Prefeito será julgado pela prática de crime de responsabilidade, perante o Tribunal de Justiça e por infrações político-administrativas, perante a Câmara Municipal. **(NR) (Alterado por força da Emenda à Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

SEÇÃO VI DAS INCOMPATIBILIDADES E PERDA DO MANDATO

Art.103 - Perderá o mandato o Prefeito que assumir outro cargo ou função da administração pública, direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado as seguintes disposições:

- I - investido no mandato de Prefeito será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pelo Subsídio;
- II - em qualquer caso que exige o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
- III - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Parágrafo Único: A perda de mandato prevista neste artigo será declarada pela Câmara Municipal, por provocação de vereador ou eleitor, assegurada ampla defesa ao Prefeito.

SEÇÃO VII DA VACÂNCIA

Art.104 - Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, licença e suceder-lhe-á no caso de vaga, o Vice-Prefeito.

Art.105 - Em caso de impedimento do Prefeito e Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício do Poder Executivo, o Presidente da Câmara Municipal.

Art.106 - Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á a eleição 90 (noventa) dias depois de aberta a última vaga.

§ 1º - Ocorrendo à vacância nos últimos dois anos do período de governo, a eleição para ambos os cargos será de 30 (trinta) dias após da abertura da última vaga, declarada pela Câmara Municipal, na forma da Lei, para completar o período de seus antecessores;

§ 2º - Em qualquer dos casos, os eleitores deverão completar o período de seus antecessores.

Art.107 - Poderá o Vice-Prefeito, sem perda do mandato e mediante licença da Câmara Municipal, aceitar e exercer cargo ou função de confiança Municipal, Estadual ou Federal.

Art.108 - Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito e Vice-Prefeito, quando:

- I - ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime eleitoral ou funcional;
- II - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de 10 (dez) dias;
- III - infringir as normas das incompatibilidades e vedações, conforme artigo 37 e 89 desta Lei Orgânica;
- IV - perder ou tiver suspenso os direitos políticos

TÍTULO III...(art.109 a 166) DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art.109 - A Administração Pública Municipal é constituída de um conjunto de Órgãos e Funções, dos Poderes Municipais e das

Entidades descentralizadas que deverão organizar sua administração e exercer suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, com a finalidade de promoção do bem Estar Social e da satisfação das necessidades coletivas. **(Nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 002 de 13 de outubro de 2003)**

§ Único – Para o planejamento é garantida a participação popular nas diversas esferas de discussão e deliberação. **(Dispositivo acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 002 de 13 de outubro de 2003)**

Art.110 - Os órgãos da administração direta que compõem a Estrutura dos Poderes Municipais, se organizam e se coordenam, atendendo os princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 1º - As Entidades dotadas de personalidades jurídica própria que compõem a administração indireta do Município, classificam-se em:

- I - Autarquia;
- II - Empresa Pública;
- III - Sociedade de economia Mista;
- IV - Fundação Pública;
- V - Demais entidades de direito privado, sob o controle direto ou indireto do Município.

§ 2º - Somente por leis específicas poderão ser criadas Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, autarquias ou Fundações Públicas e suas subsidiárias, bem como, autorizada à participação destas em Empresas Privadas.

SEÇÃO I DOS ATOS MUNICIPAIS

SUBSEÇÃO I DA PUBLICAÇÃO E PUBLICIDADE

Art. 111 - A publicação de Leis, e atos Municipais far-se-á em órgão da imprensa local ou regional, no Diário Oficial do Estado ou por afixação na sede da Prefeitura ou na Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 1º - A escolha do órgão de Imprensa para a divulgação das Leis e atos administrativos far-se-á através de licitação, em que levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.

§ 2º - Excetua-se do parágrafo anterior a publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 3º - Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

Art.112 - O Prefeito fará publicar, mensalmente, o balancete resumido da receita e despesa, os montantes e cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos anualmente, no Diário Oficial as contas da administração, constituídos do balanço financeiro, balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais, em forma sintética.

Art.113 - Todos os Atos efetuados pelos Poderes Municipais através da administração Pública direta e indireta, deverão ser obrigatoriamente publicados no órgão oficial para que produza os efeitos regulares, podendo ser reduzidas a publicação dos atos não normativos.

§ 1º - A não publicação importa na nulidade do ato e na punição pelo Tribunal de Contas, da autoridade responsável pelo fato que será referendada pela Câmara Municipal.

§ 2º - A Lei fixará prazos para a prática dos atos administrativos e estabelecerá procedimentos adequados à sua revisão, indicando seus efeitos e forma de processamento.

Art.114 - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanha dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não poderá constar nomes,

símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou serviços públicos.

Parágrafo Único: As despesas com publicidade de qualquer órgão ou Entidade de Administração Pública direta ou indireta deverão ser objetos de dotação orçamentária específica com denominação “publicidade” de cada órgão, fundo, Empresa ou subdivisão administrativa dos Poderes Constituídos, não podendo ser suplementada se não através de Lei específica.

SUBSEÇÃO II DOS LIVROS

Art.115 -O Município manterá os livros que forem necessários aos registros de seus servidores.

§ 1º - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionários designado para esse fim.

§ 2º - Os Livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticado.

SUBSEÇÃO III DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art.116 - Os atos administrativos de competência do Prefeito, devem ser expedidos com obediência as seguintes normas:

I - decretos, numerados em ordem cronológica, nos seguintes casos:
a) regulamentação de Lei;
b) - instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de Lei;
c) - regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração, não privativa de Lei;
d) - abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por Lei, assim como os créditos extraordinários;
e) - declaração de utilidade pública ou necessidade social para fins de desapropriação ou de servidão Administrativa;
f) - aprovação de regulamentos ou de regimento das entidades que compõem a administração Municipal;
g) - permissão de uso de Bens Municipais;
h) - medidas executórias do Plano Diretor de desenvolvimento integrado;

I - normas de efeitos externos, não privativos da Lei;
j) - fixação e alterações de preços.

II - Portarias, nos seguintes casos:
a) - provimento e vacância dos Cargos Públicos e de mais Atos de efeitos individuais;
b) - lotação e relatório no quadro de pessoal;
c) - abertura de sindicância e processo Administrativo, aplicação de penalidades e demais Atos individuais de efeitos Internos;
d) - outros casos determinados em Lei ou Decreto.

III - Contratos, nos seguintes casos:
a)- admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos do artigo;
b)- execução de obras e serviços municipais, nos termos da Lei;

Parágrafo Único: Os Atos constantes dos itens II e III deste artigo poderão ser delegados ao Secretário de Administração.

SUBSEÇÃO IV DAS PROIBIÇÕES

Art.117 - O Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentescos, afim ou consanguíneos até o segundo grau ou por adoção, não poderão contratar com o Município.

Parágrafo Único: não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Art. 118 - A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o Poder Público Municipal, nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

SUBSEÇÃO V DA INFORMAÇÃO, DOS DIREITOS A PETIÇÕES.

Art. 119 - A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal de Vereadores e órgãos da administração indireta, são obrigados a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de quinze dias, Certidões dos Atos Contratos, Decisões e Pareceres, que não tenham sido previamente declarados sigilosos.

§ 1º - o não atendimento ou retardamento da expedição implicará pena de responsabilidade da autoridade ou servidor;

§ 2º- no mesmo prazo deverá atender as requisições judiciais, se outro não for fixado pelo Juiz.

Art.120 - É assegurado a todos, independentemente do pagamento de taxas os seguintes direitos:

I - de petição e representação aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou para coibir ilegalidades ou abuso de Poder;
II - de obtenções de certidões em repartições Públicas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situação de interesse pessoal e coletivo.

SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS DO MUNICÍPIO

Art.121- Cabe ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais respeitada a competência da Câmara quanto aqueles utilizados em seus serviços.

Art. 122 - Todos os Bens Municipais deverão ser cadastrados com a identificação respectiva, numerando-se os móveis, segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sobre a responsabilidade do Secretário Municipal a que forem distribuídos.

Art.123 - Os Bens Patrimoniais do Município deverão ser classificados:
I - pela natureza;
II - em relação a cada serviço.

Parágrafo Único: Deverá ser feita, anualmente, a conferência da Escrituração Patrimonial com os Bens existentes, e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os Bens Municipais.

Art.124 - O Município, preferentemente a venda ou doações de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização Legislativa e concorrência Pública.

§ 1º - A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando o uso de destinar a pessoa jurídica de direito Público Interno, a Entidade Assistências ou quando houver interesse Público relevante, devidamente justificado.

§ 2º - A alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescente e inaproveitáveis para edificações, resultantes de obras públicas, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação às áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições que sejam aproveitadas ou não.

§ 3º - São nulos e de nenhum efeito jurídico os atos que, nos seis meses que antecederem ao término do mandato do Prefeito, importarem em alienação, a qualquer título, de bens do Patrimônio Municipal, sem prévia autorização da Câmara.
Art.125 - A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização Legislativa.

Art.126 - É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins, ou largos públicos, salvo pequenos espaços destinados á vendas de jornais, revistas ou refrigerantes.

Art.127 - O uso de Bens Municipal por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

§ 1º - A concessão do uso dos Bens Públicos e dominicais, dependerá de Lei e concorrência e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do Ato ressalvada da hipótese do parágrafo 1º do Artigo 124 desta Lei Orgânica.

§ 2º - A concessão administrativa dos Bens Públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades, de assistência Social ou turística, mediante autorização Legislativa.

§ 3º -A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público a título precário, por Ato unilateral do Prefeito, através de Decreto.

Art.128 - Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízos para os trabalhos do Município e o interessado recolha previamente a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos Bens cedidos. **(modificado por força da Emenda a LOM nº 004 de 19 de dezembro de 2005)**

Parágrafo Único – O pagamento será dispensado quando se tratar de incentivos a ações voltadas ao desenvolvimento sócio-econômico do Município, na forma da legislação em vigor, e quando se referir a associações e sociedades sem fins lucrativos ou de cunho assistencial. **(acrescentado por força da Emenda a LOM nº 004 de 19 de dezembro de 2005)**

Art.129 - A utilização e a administração dos Bens Públicos, de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos e espetáculos e campos de esportes, serão feitas na forma da Lei e regulamentos respectivos.

Art.130 - Os Bens imóveis do Município não podem ser objetos de doação nem utilização gratuita por terceiros, salvo e mediante Ato do Prefeito autorizado pela Câmara Municipal, se o beneficiário for pessoa Jurídica de direito público interno, Entidade componente de sua administração Pública indireta ou Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Art.131 - A alienação a título oneroso de Bens imóveis dos Municípios, dependerá de autorização prévia da Câmara Municipal e será precedida de licitação Pública, dispensada esta quando o adquirente for uma das pessoas referidas no artigo anterior.

SUBSEÇÃO I DAS ALIENAÇÕES

Art.132 - A alienação de Bens do Município, subordinada a existência de interesse Público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas e as demais fixadas em Lei Federal:

I - quando imóvel dependerá de autorização Legislativa, avaliação prévia e concorrência, dispensada esta, nos seguintes casos:

- a)- dação em pagamento;
- b)- doação a Entidades Filantrópicas, a Órgãos e Empresas Públicas;
- c)- permuta;
- d)-investidura.

II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta, nos seguintes casos:

- a)- doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social;
- b)- permuta, com autorização Legislativa;
- c)- venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;
- d)- venda de títulos, na forma da Legislação pertinente.

Art.133 - Os Bens imóveis do Município, cuja aquisição haja derivada de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento, poderão ser alienados por ato de autoridade competente, observadas as seguintes regras:

- I - avaliação de bens alienados;
- II - comprovação da necessidade ou utilidade da alienação;
- III - adoção do procedimento licitatório.

SUBSEÇÃO II DA LICITAÇÃO

Art.134 - As licitações serão efetuadas, preferencialmente no local onde se situar a repartição interessada.

§ 1º - O disposto neste artigo não impedirá a habilitação de interessados residentes em outros locais.

§ 2º - Para se habilitares às licitações Municipal, as empresas deverão comprovar na forma da Lei, o cumprimento de suas obrigações previdenciárias, trabalhistas, estando quites com os Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, apresentando também, certidões negativas expedidas pelo Cartório distribuidor da Comarca do Município contratante, e, da sede da Empresa concorrente.

Art.135 - As concorrências e tomadas de preços, embora realizadas no local de repartição interessada deverão ser publicadas no diário oficial do Município, com a seguinte antecedência:

- I - trinta dias para concorrência e concurso;
- II - quinze dias para tomada de preços e leilão.

Art. 136 - São modalidades para a licitação:

- I - concorrência;
- II - tomada de preços;
- III - convite;
- IV - concurso;
- V – leilão;
- VI – pregão **(Acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 10 de fevereiro de 2010)**

Parágrafo Único: Ressalvados os casos especificados em Lei, as obras, serviços, compras e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdades de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 137 - A concorrência é a modalidade de licitação cabível na compra ou na alienação de bens imóveis e nas concessões de uso de serviços, ou de obras públicas, qualquer que seja o valor de seu objeto.

Parágrafo Único: Nos casos em que couber o convite, a administração poderá utilizar a tomada de preços e em qualquer caso a concorrência.

~~Art. 138. Os limites referentes às diversas modalidades de licitação, bem como as suas dispensas, habilitação, julgamento, são determinados em Lei Federal ou Estadual.~~

Art.138 - Os limites referentes às diversas modalidades de licitação, bem como as suas dispensas, habilitação, julgamento, são determinados em Lei Federal. **(NR) (Alterado por força da Emenda à Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

SUBSEÇÃO III DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art.139 - As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades indireta, e, por terceiros.

~~Art. 140. As obras, serviços e alienações, da administração, quando contratada por terceiros, serão necessariamente precedidas de~~

~~licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei e na legislação Federais.~~

Art.140 - As obras, serviços e alienações da administração, quando contratadas com terceiros, serão precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação federal. **(NR) (Alterado por força da Emenda à Lei Orgânica nº 10 de fevereiro de 2010)**

Art.141 - Nenhuma obra, serviços do Município poderá ter início sem a devida elaboração do Plano respectivo, no qual obrigatoriamente, consta:

- I - a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;
- II - os pormenores para a sua execução;
- III - os recursos para atendimento das respectivas despesas;
- IV - prazo para o seu início e conclusão;

Art.142 - É proibido o parcelamento da execução de obras ou serviços públicos, se existente previsão ou comprovado motivo de ordem técnica.

§ 1º - na execução parcelada a cada etapa ou conjuntos de etapas de obras ou serviços, há de corresponder licitação distinta;

§ 2º - em qualquer caso, a autorização da despesa será feita para o custo final da obra ou serviço projetado.

Art.143 - As obras e serviços poderão ser executados nos seguintes regimes:

- I - execução direta;
- II - execução indireta, nas seguintes modalidades:
 - a)- empreitada por preço global;
 - b)- empreitada por preço unitário;
 - ~~c)- administração contratada; (SUPRIMIDO)~~
 - c)- **(Alterado por força da Emenda à Lei Orgânica nº 10 de fevereiro de 2010)**

~~Art. 144. Nos Projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:~~

- ~~I - segurança;~~
- ~~II - funcionalidade e adequação ao interesse público;~~
- ~~III - economia da execução, conservação e operação;~~
- ~~IV - possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes no local para execução conservação e operação;~~
- ~~V - facilidade da execução, conservação e operação sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço.~~
- ~~VI - a adoção das normas técnicas adequadas. (REVOGADO por força da Emenda à Lei Orgânica nº 10 de fevereiro de 2010)~~

Art.145 - Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salva nos casos de extrema urgência, será executada sem prévio orçamento e seu custo.

§ 1º - A permissão de serviços públicos a título precário, será outorgado por decreto do Executivo após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização Legislativa, mediante contrato, de concorrência pública.

§ 2º - serão nulas de pleno direito às permissões, as concessões bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§ 3º - Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos a fiscalização e regulamentação do Município, incumbido, os que os executarem sua permanência e adequado às necessidades dos usuários.

§ 4º - O Município poderá retomar sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

~~Art. 146. As concorrências para concessão de serviços públicos deverão ser precedidos de ampla publicidade, em jornais e rádios locais, inclusive em órgão da Imprensa Oficial do Estado, mediante edital ou comunicado resumidos.~~

Art.146 - As concorrências para concessão de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade em jornais e rádios locais inclusive em órgão da Imprensa Oficial do Estado, mediante edital ou comunicado resumido e observar o disposto no inciso I, do art. 21 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. **(NR) (Alterado por força da Emenda à Lei Orgânica nº 10 de fevereiro de 2010)**

Art. 147 - As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo executivo, tendo-se em vista a justa remuneração.

Art.148 - O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum mediante convênio com Entidades Públicas ou particulares, bem como, através de consórcio com outros municípios, com os Estados e a União, utilizando-se dos meios e instrumentos adequados a sua execução.

Art.149 - Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienações, será adotada a licitação nos termos desta Lei Orgânica e da Lei Federal.

Art. 150 - Não poderá participar da licitação ou da execução de obras e serviços.

I - autor do Projeto, pessoa física ou jurídica contratada por adjudicação direta;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, do qual o autor do Projeto seja dirigente, Gerente acionista ou controlado, responsável, técnico ou sub-contratados.

§ 1º - É permitida a participação do autor do Projeto ou da Empresa a que se refere o Inciso II na licitação de obras ou serviços ou na sua execução como consultor ou técnico, exclusivamente a serviço da administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obras ou serviços que incluam a elaboração do Projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela administração.

Art. 151 - Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objetivo e indicação dos recursos financeiros para seu pagamento.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

~~Art. 152. A administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, publicidade e também ao seguinte:~~

Art.152 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e também ao seguinte:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em Lei;

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração;

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos prorrogável uma vez, por igual período, publicado em Edital, bem como o número de vagas oferecidas;

IV - nas comissões formadas pelo executivo para a execução do concurso público municipal, será obrigatória a participação de

representantes do Poder Legislativo, nomeados pelo Presidente da Câmara, a vista do Plenário;

V - os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos preferencialmente por servidores ocupante de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em Lei;

VI - Lei que dispor sobre a estrutura administrativa, reservará um percentual não inferior a um por cento dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência de qualquer natureza e definirá os critérios de sua admissão observando o disposto nesta Lei Orgânica;

VII - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público;

VIII - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público, nos termos do Inciso II será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira.

~~§ 1º É vedado o exercício de cargos e funções de qualquer natureza na administração direta do poder executivo, aos parentes e afim até o terceiro grau, do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal;~~

Parágrafo Único - É vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes do Município, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, violando a Constituição Federal. **(NR) (Modificado por força da Emenda à Lei Orgânica nº 10 de fevereiro de 2010)**

~~§ 2º Os servidores que de qualquer forma forem atingidos pelo disposto neste artigo, serão remanejados para cargos equivalentes de outras áreas da administração indireta vedado a demissão embasada nestas disposições. (SUPRIMIDO pela Emenda à Lei Orgânica nº 10 de fevereiro de 2010)~~

SEÇÃO II DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art.153 - O Município instituirá regime jurídico único e plano de carreira para os servidores da administração pública direta e indireta.

~~§ 1º A Lei assegura aos servidores da administração pública direta isonomia de vencimento para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas no mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivos Legislativo, ressalvados as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza ou ao local de trabalho;~~

§ 1º A Lei assegura aos servidores da administração pública direta isonomia de vencimento para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas no mesmo Poder, ressalvados as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza ou ao local de trabalho. **(NR) (Alterado por força da Emenda à Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

§ 2º - Aplica-se a esses servidores:

- a)- salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;
- b)- irredutibilidade do salário salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;
- c)- garantia de salário nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;
- d)- décimo-terceiro salário com base na remuneração integral no valor da aposentadoria;
- e)- remuneração do trabalho noturno superior a do diurno;
- f)- salário família para seus dependentes;
- g)- duração do trabalho normal não superior á oito horas diárias e quarenta e quatro semanais facultada a compensação de horários e a

redução de jornada mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

h)- jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo, negociação coletiva;

i)- repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

j)- remuneração dos serviços extraordinários superior no mínimo em cinquenta por cento a do normal;

l)- gozo de férias anuais remuneradas com pelo menos um terço do salário normal;

m)- licença a gestante, sem prejuízo de emprego e de salário de duração de cento e vinte dias;

n)- licença paternidade nos termos da Lei Federal;

o)- proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivo específicos, nos termos da Constituição Federal;

p)- redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meios de normas de saúde, higiene e segurança;

q)- adicional de remuneração para atividades penosas insalubres ou perigosas, na forma da CLT;

r)- proibição de diferença de salários, de exercício de função de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil, obedecendo aos princípios constitucionais;

~~§ 3º As entidades da administração pública indireta são constituídas de empregos públicos sobre regime jurídico de natureza trabalhista observado o disposto nos Art. 152 e 153 desta Lei Orgânica. (SUPRIMIDO pela Emenda à Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)~~

§ 4º - Aplica-se aos servidores públicos municipais, além das mencionadas no parágrafo 2º, deste artigo, as seguintes disposições:

~~I - adicional por tempo de serviço, na base de dois por cento do vencimento base, por ano de efetivo exercício até o máximo de cinquenta por cento não podendo ultrapassar os limites fixados nesta Lei Orgânica~~

I - adicional por tempo de serviço, na base de dois por cento do vencimento base, por ano de efetivo exercício até o máximo de sessenta e seis por cento não podendo ultrapassar os limites fixados nesta Lei Orgânica. **(NR) (Alterado por força da Emenda à Lei Orgânica nº 11 de 22 de novembro de 2010)**

II - Licença prêmio de três meses adquirido em cada período de cinco anos de efetivo exercício no serviço público do Município permitido sua conversão em espécie, por opção do servidor, parcial ou totalmente, sendo contado em dobro, para fins de aposentadoria disponibilidade o período não gozado.

§ 5º - Sob pena de responsabilidade a autoridade que determinar o desconto em folha de pagamento do servidor para instituições de previdência ou associações, deverá efetuar o repasse do desconto no prazo máximo de cinco dias úteis, juntamente com a parcela de responsabilidade do órgão.

Art. 154 - Ao servidor público em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado do seu cargo, emprego ou função;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários perceberá vantagens de seu cargo, emprego ou função sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e não havendo compatibilidade será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V - para efeitos de benefícios previdenciários no caso de afastamento os valores serão determinados como se em exercício estivesse.

SUBSEÇÃO I DA ESTABILIDADE

~~Art. 155. O servidor público municipal nomeado em virtude de concurso público adquirirá estabilidade, após dois anos de efetivo exercício.~~

Art. 155 – O servidor público municipal nomeado em virtude de concurso público adquirirá estabilidade, após três anos de efetivo exercício. **(NR) (Alterado por força da Emenda à Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

§ 1º - O servidor público municipal só perderá o cargo em virtude de sentença judicial ou mediante processo administrativo, assegurado ampla defesa;

§ 2º - Invalidez por sentença judicial, a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade;

§ 3º - Extinto o cargo ou declarado sua desnecessidade o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento.

§4º - Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade. **(Acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

SUBSEÇÃO II DA APOSENTADORIA

Art. 156 - O servidor será aposentado:

~~I – por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em Lei proporcionais nos demais casos.~~

~~II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;~~

~~III – voluntariamente:~~

~~a) aos trinta e cinco anos de serviços, se homem, e, aos trinta, se mulher, com proventos integrais;~~

~~b) aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério se professor, e vinte e cinco, se professora, com proventos integrais;~~

~~c) aos trinta anos de serviços, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais há esse tempo;~~

~~d) aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;~~

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei;

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **(NR) (Alterado por força da Emenda à Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

~~§ 1º - Lei Complementar poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III, a, c, no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas. (SUPRIMIDO)~~

~~§ 2º - A Lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários. (SUPRIMIDO)~~

~~§ 3º - O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria de disponibilidade.~~

§ 1º - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade. **(NR) (Alterado por força da Emenda à Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

§ 2º - Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei.

§ 3º O benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos e proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em Lei, observando o disposto no parágrafo anterior.

SUBSEÇÃO III DA SINDICALIZAÇÃO

~~Art. 157. É livre a associação profissional ou sindical do servidor Público Municipal na forma da Lei Federal, observado o seguinte:~~

~~§ 1º - Haverá uma só associação sindical para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações, todas do regime Estatutário;~~

~~§ 2º - É assegurado o direito de filiação de servidores profissionais liberais, professores da área da saúde, a associação sindical de sua categoria;~~

~~§ 3º - Os servidores da administração indireta, das Empresas Públicas e de economia mista, todos Estatutários, poderão associar-se em sindicato próprio;~~

~~§ 4º - Ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em sugestão Judicial ou administrativa;~~

~~§ 5º - A Assembléia geral fixará a contribuição que será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo de representação sindical respectiva, independentemente de contribuição prevista em Lei;~~

~~§ 6º - Nenhum servidor será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado ao Sindicato;~~

~~§ 7º - É obrigatório a participação do Sindicato nas negociações coletivas de trabalho;~~

~~§ 8º - O Servidor aposentado tem direito à votação e ser votado no sindicato da categoria. (REVOGADO pela Emenda à Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)~~

SUBSEÇÃO IV DA GREVE

~~Art. 158 - O direito da greve assegurada aos servidores públicos Municipais não se aplica aos que exercem funções em serviços de atividades essenciais e aos cargos de confiança.~~

Art. 158- É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

§ 1º - O exercício do direito de greve não poderá prejudicar os serviços ou atividades essenciais e o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade nos termos da Lei 7.783, de 28 de junho de 1989.

§ 2º - Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei. **(NR) (Alterado pro força da Emenda à Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

~~Art. 159 - A Lei disporá, em caso de greve, sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade. (REVOGADO pela Emenda à Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)~~

Art.160 - É assegurada a participação dos servidores públicos municipais por eleição nos colegiados de administração pública em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objetos de discussão e deliberação.

SEÇÃO III DA POLÍTICA SALARIAL ÚNICA

~~Art. 161 - A remuneração total do cargo, empregos e funções dos Poderes Municipais, será composta, exclusivamente, do vencimento base e de uma única verba de representação.~~

Art.161 - A remuneração dos servidores dos Poderes Municipais será composta do vencimento base e das vantagens pecuniárias previstas na lei que disponha sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos. **(NR) (Alterado por força da Emenda à Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

~~§ 1º - o adicional por tempo de serviço concedidos aos funcionários públicos e aos ocupantes de cargos de carreira de provimento e efetivo, como única vantagem pessoal, não será considerado para efeito deste artigo. (SUPRIMIDO)~~

~~§ 2º - o limite máximo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo serão os valores percebidos como subsídio em espécie pelo Prefeito Municipal;~~

~~§ 3º - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo, não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;~~

~~§ 4º - é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos para efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado, o disposto no art. 153 § 1º, desta Lei;~~

~~§ 5º - os acréscimos pecuniários percebidos por servidores públicos não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimo anteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;~~

§1º O limite máximo da remuneração no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo serão os valores percebidos como subsídio em espécie pelo Prefeito Municipal;

§2º - Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo, não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

§3º - É vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos para efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

§4º - Os acréscimos pecuniários percebidos por servidores públicos não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimo ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

§ 5º - Os vencimentos dos servidores são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõe os parágrafos 1º ao 4º deste artigo, a legislação do imposto de renda e as demais normas Constitucionais e as contidas nesta Lei Orgânica. **(NR) (Alterado por força da Emenda à Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

Art.162 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos exceto quando houver compatibilidade de horário.

I - a de dois cargos de professores;

II - a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

~~III - a de dois cargos privativos de profissionais de saúde.~~

III - a de dois cargos privativos de profissionais da saúde com profissões regulamentadas. **(NR) (Alterado por força da Emenda à Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

Parágrafo Único - A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange as entidades da administração pública indireta.

~~Art. 163. A Lei que instituir o regime estatutário e os planos de carreira para os servidores e empregados públicos, fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração de carreira, estabelecendo também, a representação única.~~

Art.163 - As Leis que instituírem os planos de cargos, carreira e remuneração para os servidores e empregados públicos, fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração de carreira, dispondo também, sobre as vantagens pecuniárias. **(NR) (Alterado por força da Emenda à Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

Art.164 - A revisão da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices entre servidores públicos far-se-á sempre na mesma data.

§ 1º - Os reajustes e aumentos, a qualquer títulos e fatos em qualquer época por qualquer dos Poderes, serão automaticamente estendidos aos demais sem distinção dos índices entre servidores públicos;

§ 2º - O pagamento da remuneração dos servidores públicos dar-se-á até o dia dez do mês seguinte ao que se refere.

§ 3º - O não pagamento da remuneração até a data referida no parágrafo anterior importará na correção de seu valor, aplicando-se os índices federais de correção diária, a partir do dia seguinte do vencimento até a data do efetivo pagamento.

§ 4º - O montante da correção será pago juntamente com o vencimento do mês subsequente, corrigido seu total até o último dia do mês pelos mesmos índices do parágrafo anterior.

Art.165 - Os Poderes Legislativo e Executivo farão publicar trimestralmente no diário oficial, os respectivos cargos com a especificação da remuneração atualizada de todos os servidores.

Parágrafo Único - As nomeações, demissões, contratações para prestação de serviços e reajustes de remuneração que não forem publicados no diário oficial do estado serão considerados nulos de pleno direito.

Art.166 - Nenhum servidor será designado para funções não constantes das atribuições do cargo que ocupar, a não ser em substituição e se acumulada com gratificação de lei.

CAPÍTULO III (Acréscitado por força da Emenda 002 de 13/10/2003)

DA SOBERANIA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.167 - A soberania popular se manifesta quando a todos são asseguradas condições dignas de existência e será exercida:

I - pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos;

II - pelo plebiscito;

III - pela iniciativa popular;

IV - pela participação popular nas decisões do Município e no aperfeiçoamento democrático de suas instituições;

~~V - pela participação popular nas decisões do município e no aperfeiçoamento democrático de suas instituições; (SUPRIMIDO)~~

V - pela ação fiscalizadora sobre a administração pública;

VI - pela tribuna popular. **(Alterado por força da Emenda à Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

Art.168 - A iniciativa popular, no processo legislativo, será tomada por cinco por cento do eleitorado do município, mediante apresentação de:

I - projeto de Lei;

II - projeto de emenda à Lei Orgânica.

§ 1º - Recebido o requerimento, a Câmara Municipal verificará o cumprimento dos requisitos dispostos neste artigo, dando-lhes tramitação em caráter de urgência.

§ 2º - Fica assegurado o direito de discussão e defesa do projeto de lei de iniciativa popular, no plenário da Câmara Municipal, por um representante especialmente designado pelos proponentes.

~~§ 3º - Não tendo sido votado até o encerramento da sessão seguinte da mesma legislatura. (SUPRIMIDO pela Emenda à Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)~~

Art.169 – É assegurado, no âmbito municipal, o recurso de consultas referendárias ou plebiscitárias, sobre atos, autorizações ou concessões do Poder Executivo e sobre lei ou parte de lei, projeto de lei ou parte de projeto de lei, cabendo a iniciativa ao Prefeito, a dois terços dos Vereadores da Câmara Municipal ou a cinco por cento do eleitorado do município.

Art.170 – Fica instituída a Tribuna Popular nas sessões plenárias ordinárias da Câmara Municipal, podendo dela fazer uso;

I – entidades sindicais com sede em Mirassol D'Oeste, entidades representativas de moradores ou outras que tenham atuação no âmbito municipal, reconhecidas ou registradas como tais;

II – entidades que, mesmo não tendo caráter municipal, venham a apresentar questões de relevância para a população de Mirassol D'Oeste.

Parágrafo Único – O regimento deverá disciplinar as demais situações de uso da palavra por representantes populares.

SEÇÃO II DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art.171 – Os Conselhos Municipais são órgãos de participação direta da comunidade na administração pública, tendo por finalidade propor, fiscalizar e deliberar matérias referentes a cada setor da administração, nos termos de lei complementar.

Parágrafo Único – Os conselhos municipais são compostos por número ímpar de membros, observada a representatividade das entidades comunitárias de moradores, entidades de classe e da administração municipal.

SEÇÃO III DOS CONSELHOS POPULARES

Art.172 – O Poder Público reconhecerá a existência de conselhos populares regionais, autônomos, não subordinados à administração municipal.

Parágrafo Único – Os conselhos municipais são instâncias regionais de discussão e elaboração de políticas municipais, formados a partir de entidades representativas de todos os segmentos sociais da região.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS **(Os artigos seguintes foram renumerados por força da Emenda 002 de 13/10/2003)**

Art. 173 - Os tributos municipais são instituídos por Lei Municipal, atende os princípios estabelecidos na constituição Federal, Estadual e nas normas gerais de direito tributário, e classificam-se:

I - Impostos;

II - taxas instituídas em razão do Poder de Polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III - contribuição de melhoria cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo como limite total à despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel;

§ 1º - Sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e serão graduada segundo a capacidade econômica do contribuinte facultado a administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais nos termos da Lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º - As taxas não poderão ter base de cálculo própria de imposto;

§ 3º - O Município poderá instituir contribuição cobradas de seus servidores, para o custeio, em benefícios desses, de sistemas de previdência e Assistência Social;

§ 4º - O Código Tributário Municipal, respeitará as disposições da Lei Complementar Federal:

I - sobre conflito de competência;

II - regulamentação às limitações Constitucionais do Poder de Tributar;

III - as normas gerais sobre:

a)- definição de tributos em suas espécies, bem como fatos geradores, base de cálculo e contribuinte de impostos;

b)- obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributária;

c)- adequado tratamento tributário ao ato cooperativo pelas Sociedades Cooperativas;

Art.174 - Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo, lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação.

§ 1º - considera-se notificação a entrega do aviso no lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente.

§ 2º - do lançamento do tributo cabe recursos ao Prefeito, assegurado, para sua interposição o prazo de vinte dias contados da notificação.

Art. 175 - As disponibilidades de caixa do Município, de suas Autarquias, e Fundações e das Empresas por eles controladas, serão depositadas em Instituições financeiras Oficiais, salvo nos casos previstos em Lei.

~~§ 1º Desde que não acarrete solução de continuidade ao cumprimento de obrigações ou de comprometimento da execução de obras ou pagamento, de pessoal, poderá o Município aplicar disponibilidades de caixa no mercado aberto, nas modalidades operacionais "OPEN ou OVER - NIGHT";~~

Parágrafo Único - Desde que não acarrete solução de continuidade ao cumprimento de obrigações ou de comprometimento da execução de obras ou pagamento de pessoal, poderá o Município efetuar aplicações financeiras com suas disponibilidades de caixa. **(NR) (Alterado por força da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

~~§ 2º Os rendimentos oriundos dessas operações, serão escriturados em conta individualizada. (SUPRIMIDO pela Emenda à Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)~~

Art.176 - Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida através de Lei Municipal específica.

~~Parágrafo Único: A concessão ou revogação de isenções incentivadas, benefícios fiscais e tributários no Município, dependerá de autorização do Poder Legislativo Municipal.~~

Parágrafo Único - A concessão ou revogação de isenções incentivadas, benefícios fiscais e tributários no Município, dependerá de autorização do Poder Legislativo Municipal, observado os requisitos estabelecidos pelo art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. **(NR) (Alterado por força da Emenda à Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

Art. 177 - A Lei estabelecerá medidas para que os consumidores sejam esclarecidos a cerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

SEÇÃO II DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS

Art.178 - Compete ao Município instituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial Urbana;

II - transmissão "intervivos" a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantias, bem como, de direitos à sua aquisição;

III - vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto o óleo diesel;

IV - serviço de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos em Lei complementar prevista no artigo 146 da Constituição Federal;

§ 1º - o imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da Lei Municipal, de forma a assegurar o cumprimento social da propriedade;

§ 2º - o imposto previsto no inciso II compete ao Município da situação do bem e não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos a atividade preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 3º - o imposto previsto no inciso III, não inclui a incidência do imposto Estadual no artigo 153, inciso I, alínea b, da Constituição Estadual, sobre a mesma operação.

SEÇÃO III DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

Art.179 - A receita municipal constituir-se-á da arrecadação de tributos municipais, da participação em tributos da União, do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.

Art. 180 - Pertencem ao Município:

I - participação no produto de arrecadação do imposto da união sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos pegos, a qualquer título pela administração direta, autarquias e fundações municipais;

II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da união sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no município;

III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no município;

IV - vinte e cinco por cento do produto arrecadado do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de comunicação;

V - setenta por cento, do produto da arrecadação do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro ou relativas a títulos ou valores imobiliários, incidentes sobre o ouro, quando definido em Lei Federal como ativo financeiro ou instrumento cambial;

Parágrafo Único - As parcelas de receitas pertencentes ao município mencionadas no inciso IV serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I - três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações de mercadorias e na prestação de serviços realizados no Município;

II - até um quarto, de acordo com o que dispuser a Lei do sistema financeiro e tributário do Estado.

Art.181 - O Município receberá da União à parte que lhe pertence nos tributos por elas arrecada dos calculados na forma do art. 159 da Constituição Federal.

Art.182 - O Município receberá do Estado, vinte e cinco por cento dos recursos que receber nos termos do inciso II art. 159 da Constituição Federal, observados os critérios estabelecidos no art. 157, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Estadual.

Art.183 - O Poder Executivo divulgará, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio.

Art.184 - É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega dos recursos atribuídos ao Município nesta seção, neles, compreendidos os adicionais e acréscimos a impostos.

Parágrafo Único - A União e o Estado podem condicionar a entrega dos recursos ao pagamento de seus créditos vencidos e não pagos.

Art.185 - O Município acompanhará o cálculo das quotas e a liberação de sua participação nas receitas tributárias a serem repartidas pela União e pelo Estado, na forma da Lei Complementar Federal.

SEÇÃO IV DAS VEDAÇÕES

Art.186 - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado aos Municípios:

I - exigir ou aumentar tributos sem que a Lei o estabeleça;

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente exercida, independentemente da denominação Jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - cobrar tributos:

a)- em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da Lei que os houver instituído ou aumentado;

b)-no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a Lei que os instituiu ou os aumentou;

IV utilizar tributos, com efeito, de confisco;

~~V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestadual ou intermunicipal, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;~~

V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos intermunicipal, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público; **(NR) (Alterado por força da Emenda à Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

VI - instituir imposto sobre:

a)- patrimônio, rendas ou serviços, uns dos outros;

b)- templos de qualquer culto;

c)- patrimônio, renda ou serviços dos Partidos Políticos, inclusive suas fundações, das Entidades Sindicais dos Trabalhadores, das instituições de educação e Assistência Social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei;

d)- livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão;

VII - estabelecer diferença tributárias entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;

VIII - renunciar a receita e conceder isenções, anistias e remissão fiscal sem interesse público justificado, e sem que esteja autorizado por lei específica.

§ 1º - A vedação expressa na alínea "a" do inciso VI é extensiva às Autarquias e às Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, no que se refere ao Patrimônio, a renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

§ 2º - O disposto na alínea "a" do Inciso VI e no parágrafo anterior não compreende o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas, regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador de obrigações de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3º - As vedações expressas nas alíneas "b e c" do inciso VI, compreendem somente ao Patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º - A vedação estabelecida na alínea "d" do inciso VI será suspensa sempre que caracterizado o dano por ação ou omissão comprovada pelos Órgãos com patentes, na forma da Lei.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO

Art. 187.- Leis de iniciativa do Poder Executivo, estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - o orçamento anual.

§ 1º - A Lei que estabelecer o plano plurianual de investimentos, estabelecerá, por distritos, bairros e regiões, as diretrizes, objetivas e metas da administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - A Lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração Pública Municipal, incluindo as despesas de Capital para o Exercício financeiro subsequente, que orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento.

§ 3º - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório, resumido da execução orçamentária.

§ 4º - Os planos e programas municipais, distritais de bairros regionais e setoriais, previstos nesta Lei Orgânica serão elaborados em consonância com o Plano Plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.

§ 5º - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

- I – o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, Órgãos e Entidades da administração direta e indireta inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
- II – o orçamento de investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- III – o orçamento da seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgão a ela vinculados, da administração Pública direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Municipal.

§ 6º - O Projeto de Lei Orçamentária será acompanhado de demonstrativos regionalizados sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza financeira e tributária.

§ 7º - Os orçamentos previstos no parágrafo 5º, incisos I, II e III, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão, entre suas funções, a de deduzir desigualdades entre Distritos, Bairros, e Regiões segundo o critério populacional.

§ 8º - A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, não se incluindo na proibição e autorização para e abertura de créditos suplementares e contratação de operações de créditos, ainda que por antecipação de receita, nos termos da Lei Federal.

§ 9º - obedecerão às disposições de Lei Complementar Federal específica à legislação Municipal referente a:

- I - exercício financeiro;
- II - vigência, prazos, elaboração e organização do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária Anual.
- III - normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como, instituição e funcionamento de fundos.

~~§ 10. As operações de crédito por antecipação de receita, que alude o parágrafo 8º, não poderão exceder a terça parte da receita total~~

~~estimada para o exercício financeiro e até trinta dias depois do encerramento deste, serão obrigatoriamente liquidados.~~
(SUPRIMIDO pela Emenda à Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)

Art. 188 - Os Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os Créditos Adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, sendo aprovados por maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º - Caberá a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos:

I - examinar e emitir parecer sobre os Projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas pelo Prefeito Municipal.

II - examinar e emitir parecer sobre os Planos e Programas Municipais e Distritais, de Bairros, Regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo das demais comissões da Câmara Municipal criadas de acordo com o artigo 57 desta Lei Orgânica.

§ 2º - as emendas serão apresentadas na comissão referida no parágrafo anterior, e sobre elas a comissão emitirá parecer e serão apreciadas na forma Regimental pelo Plenário da Câmara Municipal.

§ 3º - as emendas ao Projeto de Lei do Orçamento anual ou aos Projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

- I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que indicam sobre:
 - a)-dotações para pessoal e seus encargos;
 - b)-serviço de dívida Municipal.
- III - sejam relacionadas:
 - a)- com a correção de erros ou omissões;
 - b)- com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 4º - as emendas ao Projeto de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.

§ 5º - o Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos Projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação na comissão permanente de Finanças e Orçamentos, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º - os Projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, serão enviados pelo Prefeito Municipal a Câmara, nos termos da Lei Complementar Federal a que se refere o artigo 165 § 9º da Constituição Federal.

§ 7º - aplica-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao Processo Legislativo.

§ 8º - os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição ao Projeto de Lei Orçamentária anual ficar sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados conforme o caso, mediante crédito especial ou suplementares, com prévia e específica autorização Legislativa.

SEÇÃO I DAS VEDAÇÕES

Art.189 - São vedados:

- I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária anual;
- II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentário ou adicional;
- III - a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante crédito suplementares e especiais com a finalidade precisa, aprovada pela Câmara Municipal por maioria absoluta;
- IV - a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, ressalvadas a repartição do produto de arrecadação a que se refere os

~~artigos 174 e 175, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo artigo 190 e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas nos artigos 181, § 8º.~~

IV - a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, ressalvados os casos autorizados expressamente na legislação federal. **(NR) (Alterado por força da Emenda à Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização Legislativa, de dois terços dos membros da Câmara Municipal, e sem indicação dos recursos correspondentes.

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização Legislativa, por maioria absoluta;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização Legislativa específica, de recursos do Orçamento anual para suprir a necessidade ou cobrir déficit de Empresa, fundação ou Fundos do Município, por maioria absoluta;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização Legislativa, por dois terços dos membros da Câmara.

§ 1º - nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual de investimentos, ou sem Lei que autoriza a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

§ 3º - a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes decorrentes de calamidade pública.

Art. 190 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês nos termos do artigo 166 da Constituição Estadual.

Art. 191 - A despesa com o pessoal ativo e inativo do Município, não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal.

Parágrafo Único: A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, alteração de estruturas de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e Entidades da administração Pública direta ou indireta, inclusive, Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, só poderá ser feitas:

I - se houver prévia dotação Orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes;

II - se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista.

TÍTULO V DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

CAPÍTULO I DA EDUCAÇÃO

Art. 192 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa humana, ao seu próprio preparo para o exercício da Cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 193 - O Município receberá assistência técnica e financeira, da União e do Estado, para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória.

Art. 194 - O Município, juntamente com o Estado organizará e manterá os seus sistemas de ensino de modo articulado, atuando prioritariamente no Ensino Fundamental e pré-escolar e os princípios estabelecidos no artigo 237 da Constituição Estadual.

Art. 195 - O dever do Município com a Educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental público obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

VIII - formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino primário;

Art. 196 - Os recursos para a manutenção do desenvolvimento do ensino compreenderão;

I - no mínimo de vinte e cinco por cento, anualmente, proveniente da receita tributária do Município, inclusive as transferências constitucionais;

II - as transferências específicas da União e do Estado.

Art. 197 - A distribuição de recursos públicos assegurará prioridades ao atendimento das necessidades do Ensino Público, fundamental e médio.

§ 1º - é proibida qualquer forma de isenção tributária ou fiscal para atividades do ensino privado;

§ 2º - nos casos de anistia fiscal ou incentivo fiscal de qualquer natureza, fica o Poder Público proibido de incluir os vinte e cinco por cento destinados à educação.

Art.198 - Os recursos públicos serão destinados às escolas pública, podendo excepcionalmente, ser dirigidos as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, desde que não tenha fins lucrativos e atendidas as prioridades da rede de Ensino do Município.

Art.199 - O Sistema Estadual e Municipal de Ensino passam a integrar o sistema único de ensino.

Parágrafo Único - Ao Estado caberá organizar e financiar o Sistema de Ensino e prestar assistência técnica e financeira aos Municípios para gradual integração em seu sistema de Ensino, na forma da Lei.

Art.200 - O não oferecimento do Ensino obrigatório, pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

Art.201 - A Política Educacional Municipal, deverá ser traçada pelo Poder Executivo, ouvida a Câmara Municipal, as representações de Classe, o Conselho Deliberativo Escolar e homologado pelo Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Lei de Diretrizes de Base.

CAPÍTULO II DA CULTURA

Art.202 - O Poder Público apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações Culturais, prioritariamente, as diretamente ligadas à história do Município, à sua Comunidade e a seus bens.

Art.203 - Constituem patrimônio Cultural da Comunidade os Bens de natureza material, as formas de expressão, os modos de criar fazer e viver as criações artísticas, as obras, objetos, documentos e espaços destinados às manifestações artísticas culturais, os conjuntos urbanos e sítios arqueológicos, as paisagens naturais notáveis.

Art.204 - O Poder Público, com a colaboração da Comunidade, promoverá e protegerá o Patrimônio Cultural do Município por meio de inventário, registro, vigilância, pelo planejamento Urbano, tombamento, desapropriações.

Parágrafo Único - Os danos e ameaças ao Patrimônio Cultural serão punidos na forma da Lei.

Art. 205 - Os Municípios manterão atualizados o cadastramento do patrimônio histórico e o acervo cultural.

Parágrafo Único - O Plano Diretor de desenvolvimento integrado disporá necessariamente sobre a proteção do patrimônio histórico e cultural.

Art.206 - O Município promoverá o levantamento, a divulgação das manifestações culturais da memória da Cidade e realizará concursos, exposições e publicações para suas divulgações.

Art. 207.- O acesso à consulta dos arquivos da documentação oficial do Município é livre.

Art.208 - O Município incentivará o surgimento de emissoras de radiodifusão de baixa potência, geradas nas Entidades Educacionais, Culturais e que representam a Sociedade Civil.

CAPITULO III DOS DESPORTOS

Art.209 - O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e a promoção desportiva dos clubes locais.

~~Art. 210. As Ações do Poder Público Municipal e a destinação de recursos para o setor priorizarão:~~

Art.210 - As Ações do Poder Público Municipal e a destinação de recursos para o setor priorizarão:

I - o esporte amador e educacional;

II - o lazer popular;

III - a criação e a manutenção de instalações esportivas e recreativas, programas e projetos de urbanização, moradia popular e nas Unidades Educacionais, exigindo igual participação da iniciativa privada.

Parágrafo Único - O Poder Público Municipal incentivará o lazer, como forma de promoção social. **(NR) (Alterado por força da Emenda à Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

~~Art. 211. O Poder Público Municipal incentivará o lazer, como forma de promoção social:~~

~~I - o esporte amador e educacional;~~

~~II - o lazer popular;~~

~~III - a criação e a manutenção de instalações esportivas e recreativas, programas e projetos de urbanização, moradia popular e nas unidades Educacionais, exigindo igual participação da iniciativa privada.~~

(REVOGADO pela Emenda à Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)

Art. 212 - Caberá ao Município estabelecer e desenvolver planos e programas de construção e manutenção de equipamentos esportivos Comunitários e Escolares inclusive com alternativa de utilização para os portadores de deficiências.

Art.213 - A promoção, ou apoio e o incentivo aos esportes e o lazer serão garantidos mediante:

I - o incentivo e a pesquisa no campo da educação física e do lazer social;

II - programas de construção, preservação e manutenção de áreas à prática e ao lazer comunitário;

III - provimento, por profissionais habilitados na área específica dos cargos atinentes a Educação Física e ao esporte tanto nas Instituições Públicas como nas privadas;

IV - autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações quanto a sua organização e funcionamento;

V - tratamento diferenciado para o desporto profissional e amador.

Art.214 - O Poder Público garantirá aos portadores de deficiência o atendimento especializado para prática desportiva, sobretudo no âmbito escolar.

CAPÍTULO IV DA SEGURIDADE SOCIAL

Art.215 - A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da Sociedade, assegurada mediante políticas sociais, econômicas, ambientais e assistenciais, destinadas a assegurar os direitos relativos à Saúde, e previdência e a Assistência Social.

§ 1º - Compete ao Poder Público Municipal organizar a seguridade Social em seu Território, de acordo com os objetivos estabelecidos no art. 194 da Constituição Federal.

§ 2º - A Seguridade Social será financiada nos termos do art. 195 da Constituição Federal.

§ 3º - O Município, inclusive por convênios assegurará aos seus servidores e aos agentes políticos sistemas próprios de seguridade social, podendo cobrar-lhes contribuição.

§ 4º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

§ 5º - O sistema municipal da seguridade social será gerido com a participação dos trabalhadores na forma da Lei.

SEÇÃO I DA SAÚDE

Art.216 - A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação de riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitários ações e serviços, para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 217 - O direito à saúde implica nos seguintes direitos fundamentais:

I - acesso a terra e aos meios de produção;

II - condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, renda, educação, transporte, liberdade e lazer;

III - respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;

IV - acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação;

V - proibição de cobrança ao usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde, públicos ou contratados, exceto para as acomodações especiais.

Art. 218 - O Município promoverá:

I - formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino primário;

II - serviços hospitalares e dispensários cooperando com a União e o Estado, bem como as iniciativas particulares e filantrópicas;

III - combate às moléstias específicas, contagiosas e infecto-contagiosas;

IV - combate ao uso de tóxico;

V - serviços de assistência à maternidade e a infância.

Parágrafo Único - Compete ao Município complementar, se necessário, a Legislação Federal e a Estadual, que disponham sobre a regulamentação, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde, que constituem um sistema único.

Art.219 - A inspeção médica, nos estabelecimentos de ensino municipal será obrigatória.

Parágrafo Único: Constituirá exigência indispensável à apresentação, no ato de matrícula, de atestado de vacina contra moléstias infecto-contagiosas.

Art.220 - As ações de saúde são de natureza pública, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços oficiais e, supletivamente, através de serviços de terceiros.

§ 1º - As instituições privadas de saúde ficarão sob o controle do setor público nas questões qualidade e de informações e registros de atendimento conforme os códigos sanitários e as normas do Sistema Único de Saúde.

§ 2º - A instalação de quaisquer novos serviços públicos ou privados de saúde deve ser discutida e aprovada no âmbito do sistema unificado de saúde e do Conselho Municipal de Saúde, levando-se em consideração e demanda, cobertura, distribuição geográfica, grau de complexidade e articulação no sistema.

Art. 221 - As ações e serviços de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o sistema municipal de saúde, organizado segundo as seguintes diretrizes:

I - distritalização dos recursos, técnicas e práticas;
II - integralidade na prestação das ações de saúde adequadas às realidades epidemiológicas;
III - participação em nível de decisão de entidades representativas de usuários e de profissionais de saúde na formulação, gestão e controle da política municipal, e das ações de saúde, através de constituição de Conselhos Municipais, de caráter deliberativo e paritários.
IV - demais diretrizes emanadas da conferência municipal de saúde, que se reunirá cada ano com representações dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde do município e estabelecer diretrizes na política municipal de saúde, convocada pelo Secretário Municipal de Saúde ou extraordinariamente pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art.222 - O sistema Municipal de saúde será financiado com recursos do Orçamento do Município, do Estado, da Seguridade Social da União, além de outras fontes e pelo que for estabelecido no Código Estadual de Saúde.

§ 1º - Os recursos financeiros do sistema Municipal de saúde serão administrados por meio de um fundo único de saúde e vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, que prestará contas ao Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 223 - Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I - propor a política de saúde elaborada por uma conferência de saúde convocada pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo Conselho;
II - auxiliar, anualmente, com base nas políticas de saúde, o orçamento do sistema de saúde, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;
III - deliberar sobre questões de coordenação, questão normativa e acompanhamento das ações e serviços de saúde.

Art.224 - A decisão sobre a contratação ou convênio de serviços privados cabe ao Conselho Municipal de Saúde, quando o serviço for de abrangência Municipal.

Art.225 - O Conselho Municipal de Saúde, paritariamente por um terço de Entidades representativas de usuários, um terço de

representantes de trabalhadores do setor de saúde e, um terço de representantes de prestadores de serviços de saúde, serão regulamentados pelo Código Municipal de Saúde observado o Código Estadual de Saúde.

Art.226 - Compete ao Sistema Único de Saúde:

I - Organizar e manter, com base no perfil epidemiológico municipal, uma rede de serviços de saúde com a capacidade de atuação em promoção da saúde, prevenção da doença, diagnóstico, tratamento e reabilitação dos doentes;

II - Garantir total cobertura assistencial à saúde, mediante a expansão da rede pública com serviços próprios dos órgãos do setor público, preservadas as condições de qualidade e acessibilidade nos vários níveis;

III - Organizar e manter, registro sistemático de informações de saúde e vigilância sanitária, ambiental, da saúde do trabalho, epidemiológica, visando ao conhecimento dos fatores de risco da saúde da coletividade;

IV - abastecer os centros e postos de saúde, fornecendo, repondo e mantendo os insumos e equipamentos necessários ao seu funcionamento;

V - Desenvolver a produção de medicamentos, vacinas, soros e equipamentos, estratégicos para a autonomia tecnológica e produtiva;

VI - Organizar a atenção odontológica, prioritariamente, para criança de seis a quatorze anos de idade, visando a prevenção de cáries dentária, bem como o tratamento dos dentes;

VII - estabelecer normas de engenharia sanitária, para a edificação de estabelecimentos de saúde de qualquer natureza, conforme o Código de Postura;

VIII - Estabelecer normas mínimas de vigilância e fiscalização de estabelecimentos de saúde de qualquer natureza, conforme o Código de Postura;

IX - Fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para o consumo humano;

X - Colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o trabalho.

Art. 227 - O Sistema Único de Saúde no Município será integrado por:

I - Secretário Municipal de Saúde;
II - Conselho Municipal de Saúde;
III - instituição Pública Municipal de prestação de serviços;
IV - Entidades Filantrópicas sem fins lucrativos;
V - Todos os serviços privados de saúde, exercidos por pessoas físicas ou jurídicas;

Art.228 - A Pessoa em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o poder público, nem dela receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Art.229 - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

Parágrafo Único - É vedada ao Município a destinação de recursos públicos para auxílio e subvenções às instituições previstas com fins lucrativos.

Art.230 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde, dentre outras atribuições:

I - a direção do sistema unificado de saúde, no âmbito municipal, em articulação com a Secretaria Estadual de Saúde;

II - elaboração e atualização do Plano Municipal de Saúde, em termos de prioridade e estratégias municipais, em consonância com o Plano Estadual de Saúde e de acordo com as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde;

III - elaboração e atualização da proposta orçamentária do sistema unificado de saúde para o Município;

IV - em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, administrar o fundo único de saúde;

V - a proposição de lei municipal que contribuam para viabilizar e concretizar o serviço único de saúde no Município;

VI - compatibilizarão e complementação das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, de acordo com a realidade Municipal;

VII - com o Conselho Municipal de Saúde, deliberar sobre questões e avaliação das ações de saúde no Município;

VIII - a formulação e implementação de recursos humanos na esfera Municipal, de acordo com as políticas do Sistema Único de Saúde;

IX - a implementação do sistema de divulgação em saúde, no âmbito Municipal;

X - o planejamento e execução das ações de vigilância sanitária, epidemiologia e de saúde do trabalhador.

SEÇÃO II DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.231 - A Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição social por objetivo:

I - proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e os adolescentes carentes;

III - garantir a todo cidadão o acesso ao mercado de trabalho;

IV - assegurar o exercício dos direitos da mulher através de programas sociais voltados para as suas necessidades específicas nas várias etapas evolutivas;

V - a prestação da assistência social aos diversos seguimentos excluídos do processo de desenvolvimento sócio econômico;

VI - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Art.232 - O Município executará na sua circunscrição territorial com recursos da seguridade social, e outras fontes previstas para esses fins, consoantes as normas Federais, os programas de ações governamentais na área de assistência social.

§ 1º - As entidades beneficentes e de assistência social sediadas no município poderão integrar os programas referidos neste artigo;

§ 2º - A comunidade, por meio de suas organizações representativas, participará na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Art.233 - O plano de assistência social do município, nos termos que a Lei estabelecer, terá por objetivo a correção dos desequilíbrios do sistema social e a recuperação dos elementos desajustados, visando um desenvolvimento social harmônico.

Art.234 - Compete ao Município suplementar a Legislação Federal e Estadual dispondo sobre a proteção à infância, à juventude e às pessoas portadoras de deficiência garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transportes coletivos.

Art.235 - A criança e o adolescente têm direitos a proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso em condições dignas de existência.

Art.236 - A criança e o adolescente têm direitos a liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento físico, psíquico e social, e como sujeitos de direitos civis humanos e sociais garantidos na Constituição e nas Leis.

Art. 237 - É dever de todos velar pela dignidade da criança ou adolescente, pondo-as a salvo de qualquer tratamento desumano violento, aterrorizante ou constrangedor.

Art.238 - Todas as crianças e os adolescentes terão direito ao atendimento médico e psicológico imediato, no caso de exploração sexual, pressão psicológica e intoxicação por drogas, sendo que o Poder Público promoverá:

I - programas de assistência integral a saúde da criança e do adolescente, priorizando a medicina preventiva, admitindo a participação de entidades não governamentais;

II - a criação de programas de prevenção e atendimento especializado à criança e o adolescente dependente de entorpecentes e drogas e necessidades de atendimento psiquiátricos e neurológicos;

III - ao trabalhador adolescente dever ser assegurado os seguintes direitos especiais:

a)- acesso à escola em turno compatível com seus interesses, atendidos as peculiaridades locais;

b)- horário especial de trabalho, compatível com a frequência à escola.

Art.239 - O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas, e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

§ 1º - Serão proporcionados aos interessados todas as facilidades para a celebração do casamento;

§ 2º - Lei disporá sobre a assistência aos idosos, a maternidades e aos excepcionais;

§ 3º - Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras coisas, as seguintes medidas:

I - amparo às famílias numerosas e sem recursos, reconhecidamente pobres, cadastradas e fiscalizadas pelo órgão competente;

II - ação contra males que são instrumentos da dissolução da família;

III - estímulo aos pais e às organizações sociais para a formação moral e cívica, física e intelectual da juventude;

IV - colaboração com as entidades assistenciais que visem à proteção e educação da criança;

V - amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação nas comunidades, defendendo sua dignidade e bem estar garantindo-lhe o direito à vida;

VI - colaboração com a União, com o Estado e outros Municípios, para a solução dos problemas dos menores desamparados ou desajustados, através de processos adequados e permanente recuperação;

VII - criação e manutenção de serviços de prevenção de recebimento e encaminhamento de denúncias referente a violências no âmbito das relações familiares.

Art.240 - O Município, buscando melhor desempenho, deverá criar o Conselho Municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente, compostos de representantes do poder público, entidades filantrópicas e movimento de defesa do menor e será regulamentado pelo Código Estadual de proteção à infância e à juventude, bem como o estatuto da criança e do adolescente.

Art. 241 - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão consultivo, deliberativo e controlador da política de atendimento à infância e adolescência, será composto pelos seguintes membros:

I - Prefeito;

II - Presidente da Câmara Municipal;

III - Um Juiz de Direito, um Promotor Público, um Defensor Público, todos atuando nas varas especializada de menores, ou respondendo por este setor;

IV - cinco representantes da sociedade civil ligada as entidades sociais de defesa da criança e do adolescente.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente organizará seu funcionamento através de estatuto próprio e deliberará por maioria absoluta de seus membros, emitindo sempre atos administrativos das decisões tomadas.

Art. 242 - O Município prestará, em regime de convênio, apoio técnico financeiro em todas as entidades beneficentes e de assistência, que executarem programas sócio-educativos destinados às crianças e aos adolescentes, na forma da Lei.

~~Art. 243. O Município criará o Conselho Municipal de defesa dos direitos da mulher como órgão autônomo e independente, regido por estatuto e integrado por representantes do executivo e legislativo e das entidades femininas no seguinte proporção 1/4, 1/4 e 2/4, respectivamente, respeitadas as seguintes normas:~~

Art. 243 - O Município criará o Conselho Municipal de defesa dos direitos da mulher como órgão autônomo e independente, regido por estatuto e integrado por representantes do executivo e das entidades femininas no seguinte proporção 1/4 e 3/4, respectivamente, respeitadas as seguintes normas: **(NR) (Alterado por força da Emenda à Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

I - serão considerados crimes quaisquer atos que envolvam agressões físicas, psicológicas e sexuais à mulher, fora e dentro do lar;
II - o município, juntamente com outros órgãos, instituições Estadual e Federal, criará mecanismos para coibir a violência doméstica, criando serviços de apoio integral às mulheres vítimas dessa violência;

III - o município reconhecerá a maternidade e a paternidade como relevantes funções sociais, assegurando aos pais os meios necessários à educação, creche, saúde, alimentação e segurança de seus filhos;

IV - o município não permitirá discriminação em relação ao papel social da mulher e garantirá educação não diferenciada através da preparação de seus agentes educacionais, seja no comportamento pedagógico ou no conteúdo do material didático;

V - o Município realizará esforços, será exemplo e garantirá perante a sociedade, a imagem social da mulher como trabalhadora e cidadão responsável pelos destinos da Nação, em igualdade de condições com o Homem;

VI - o município promoverá a criação e manutenção de uma entidade de atendimento para assistência, apoio e orientação jurídica à mulher na defesa de seus direitos;

VII - o município garantirá a aplicação da licença maternidade de 120 dias, com salário integral, as servidoras gestantes;

VIII - o município garantirá a aplicação da licença paternidade de 08 dias aos funcionários, conforme CLT;

~~IX - será garantido à mulher, livre opção pela maternidade, assegurando a assistência pré-natal, parto e pós-parto como o direito de evitar e interromper a gravidez sem prejuízo para a saúde garantido o atendimento na rede pública.~~

IX - será garantido a mulher, livre opção pela maternidade, assegurando assistência pré-natal, parto e pós-parto, bem como o direito de evitar e interromper a gravidez, nos casos autorizados em lei, garantido o atendimento na rede pública. **(NR) (Alterado por força da Emenda à Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

Art.244 - O Município criará o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor COMDECON, que funcionará através de estatuto próprio, criado por sua Diretoria, para o desempenho de suas funções.

§ 1º - O Conselho Municipal de defesa do Consumidor, assegurará os direitos e interesses do consumidor e a ele compete:

- a)- formular, coordenar e executar programas e atividades relacionadas com a defesa do consumidor, buscando, quanto for o caso, apoio e assessoria nos demais órgãos congêneres, Estadual ou Federal;
- b)- fiscalizar os produtos e serviços, inclusive os públicos;
- c)- zelar pela qualidade, preço, apresentação e distribuição dos produtos e serviços;
- d)- emitir pareceres técnicos sobre os produtos e serviços consumidos nos Municípios;
- e)- Receber e apurar reclamações de consumidores, encaminhando-as e acompanhando-as junto aos órgãos competentes;
- f)- propor soluções, melhorias e medidas Legislativas de defesa do consumidor;
- g)- por delegação de competência autuar os infratores aplicando sanções de ordem administrativa e pecuniária, inclusive, exercendo o poder de polícia e, encaminhando quanto for o caso, ao representante do ministério público as eventuais provas de crimes ou contravenções penais;
- h)- denunciar, publicamente através da imprensa as empresas infratoras;

- i)- buscar integração, por meios de convênios, com os Municípios vizinhos, visando melhorar a consecução de seus objetivos;
- j)- orientar e educar os consumidores através de cartilha manuais, folhetos ilustrados, cartazes e todos os meios de comunicação;
- k)- incentivar a organização comunitária e estimular as entidades existentes.

§ 2º - A Condecon será vinculada ao Gabinete do Prefeito, executando trabalho de interesse social em harmonia e com pronta colaboração dos demais Órgãos Municipais;

§ 3º - A Condecon será dirigida por um Presidente designado pelo Prefeito e com as seguintes atribuições:

I - assessorar o Prefeito na formação e execução da Política global relacionada com a defesa do Consumidor;

II - submeter ao Prefeito os programas dos trabalhos, medidas, proposições e sugestões objetivando a melhoria das atividades mencionadas;

III - exercer o Poder normativo e direção superior da Condecon, orientando, supervisionando os seus trabalhos e promovendo as medidas necessárias ao fiel cumprimento de suas finalidades.

§ 4º - Além de um Presidente designado pelo Prefeito participará pessoas idôneas dos diversos seguimentos da sociedade, em cargos estabelecidos no estatuto.

CAPÍTULO V DA POLÍTICA URBANA

Art.245 - A política de desenvolvimento urbano, executado pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei atenderá ao plano de desenvolvimento das funções sociais da cidade e ao bem estar de seus habitantes.

Art.246 - No estabelecimento de normas e diretrizes relativas ao desenvolvimento urbano, os municípios assegurarão:

I - política de uso e ocupação do solo que garanta:

- a)- controle de expansão;
- b)- controle de vazios urbanos;
- c)- estudos permanentes do meio ambiente urbano, objetivando o monitoramento das qualidades da vida urbana;
- II - organização das vilas e sedes distritais;
- III - a urbanização, regularização fundiária e o atendimento aos problemas decorrentes de áreas ocupadas por população de baixa renda;
- IV - criação de áreas de especial interesse social ambiental, turístico ou de utilização pública;
- V - participação de entidades comunitárias na elaboração de planos, programas e projetos e no encaminhamento de soluções para os problemas urbanos;
- VI - eliminação de obstáculo arquitetônicos às pessoas portadoras de deficiência física;
- VII - adequação e ordenação territorial, incluindo a integração das atividades urbanas e rurais;
- VIII - integração, racionalização e otimização da infra-estrutura urbano-regional básica;
- IX - melhoria da qualidade de vida da população.

Art.247 - A política urbana consolidada as funções sociais da cidade visará ao acesso de todo o cidadão à moradia, ao transporte público, ao saneamento, à energia elétrica, à remuneração pública, à comunicação, à educação, à saúde, ao lazer, ao abastecimento e a segurança, assim como a preservação do patrimônio ambiental e cultural.

Art.248 - Para assegurar as funções sociais da cidade e da propriedade, o Poder Público poderá utilizar os seguintes instrumentos:

I - Tributários e financeiros:

- a)- Imposto predial e territorial urbano progressivo e diferenciado por zonas, ou outros critérios de ocupação e uso do solo;

- b)- taxas e tarifas diferenciadas por zonas, segundos os serviços públicos oferecidos;
- c)- contribuição de melhorias;
- d)-incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
- II - Institutos jurídicos, tais como:
- a)- discriminação de terras públicas;
- b)- desapropriação, na forma da Constituição Federal;
- c)- parcelamento ou edificação compulsórias;
- d)- servidão administrativa;
- e)- restrição administrativa;
- f)- tombamento de imóveis ou áreas de preservação;
- g)- declaração de áreas de preservação ou proteção ambiental;
- h)- cessão ou concessão de uso.

§ 1º- terras públicas, não utilizadas ou sub-utilizadas serão prioritariamente destinada a assentamentos urbanos da população de baixa renda, obedecendo às diretrizes fixadas no plano diretor;

§ 2º- O imposto progressivo, a contribuição de melhoria e a edificação compulsória não incidirão sobre terreno de até duzentos e cinquenta metros quadrados, destinados à moradia do proprietário que não tenha outro imóvel;

Art.249 - O Plano diretor aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico político de desenvolvimento e expansão urbana bem como, expressará as exigências da ordenação da cidade.

§ 1º - O plano diretor é parte integrante de um processo contínuo de planejamento a ser conduzido pelas Prefeituras Municipais, abrangendo a totalidade de território do Município e contendo diretrizes de uso e ocupação do solo, zoneamento, índices urbanísticos, áreas de interesses especial e social, diretrizes econômica financeiras e administrativas;

~~§ 2º - É atribuição exclusiva da Prefeitura Municipal, através do seu órgão técnico, a elaboração do plano diretor e condução de sua posterior, implementação;~~

§ 2º É atribuição exclusiva da Prefeitura Municipal, através do seu órgão técnico, a elaboração do plano diretor e condução de sua posterior, implementação, observado o disposto no § 4º do art. 40 da Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001. **(NR) (Alterado por força da Emenda à Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

§ 3º - É garantida a participação popular através de entidades representativas da comunidade, nas fases de elaboração e implementação do plano diretor em Conselho Municipal e deliberativos a serem definidos em Lei, inclusive através da iniciativa popular de projetos de Lei.

Art.250 - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atender às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressa do plano diretor.

Art.251 - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em espécie.

Art.252 - O Município poderá mediante Lei específica, para área incluída no plano diretor, exigir nos termos da Lei Federal do proprietário do solo urbano não edificado, sub utilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento sob pena sucessivamente de:

- I - parcelamento ou edificação compulsória;
- II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressiva no tempo;
- III - desapropriação com pagamento mediante título da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, asseguradas o valor real de indenização e os juros legais.

Art.253 - O plano contemplará área de atividade rural produtiva respeitada as restrições decorrentes de expansão urbana;

Art.254 - Será isento de imposto sobre propriedade predial e territorial urbana, o prédio ou terreno destinado à moradia do proprietário de pequenos recursos, que não possua outro imóvel, nos termos e no limite do valor que a lei fixar.

CAPITULO VI DOS TRANSPORTES

Art.255 - O Município deverá organizar, explorar, administrar e gerir empresas de transportes coletivos municipal, que prestará serviços acessíveis aos usuários. As empresas privadas poderão atuar no transporte urbano de forma complementar, desde que obedeça a critérios de qualidade, sob controle e fiscalização do Conselho Popular de Transporte Coletivo Urbano. O Município deve criar condições para estatização progressiva dos serviços de Transportes Coletivos Urbanos, a serem concluídos no prazo máximo de 05(cinco) anos.

§ 1º - É competência da Câmara Municipal elaborar uma política de Transporte Urbano e aprovar o Plano Viário para o Município, atendendo às necessidades da população, bem como promover alterações no mesmo;

§ 2º - Não será permitido o monopólio no transporte urbano;

§ 3º - Estabelecimento do passe livre para aposentados e idosos acima de 60 (sessenta) anos;

§ 4º - O Município poderá intervir em empresas privadas de transportes coletivos, a partir do momento em que a mesma desrespeite a política de transporte coletivo urbano, o plano viário, provoque danos e prejuízos aos usuários ou pratique ato lesivo ao interesse da comunidade. A intervenção será executada pelo Executivo, por iniciativa própria ou decisão da Câmara Municipal;

§ 5º - O Orçamento do Município deve prever verbas destinadas à garantia do funcionamento do sistema de transporte coletivo urbano;

§ 6º - A concessão e regulamentação dos serviços de transporte coletivo urbano, regido por código próprio, é competência do poder público Municipal, após aprovação da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Art.256 - A política do desenvolvimento rural do Município será executada pelo Executivo e planejado de acordo com as Diretrizes do Plano Diretor de desenvolvimento integrado, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, levando em conta especialmente:

- a)- a assistência técnica e extensão rural;
- b)- as pesquisas agropecuárias;
- c)- o associativismo;
- d)- a eletrificação rural e irrigação;
- e)- a habitação para trabalhador rural;
- f)- a fiscalização e controle;
- g)- o armazenamento de grãos;
- h)- o sindicalismo rural.

Art.257 - A política de Desenvolvimento Rural tem como objetivo o desenvolvimento sócio-econômico do meio rural, fixando o homem a terra, dando-lhe um padrão de vida digno do ser humano.

~~Art. 258. Será regulamentado em Lei Municipal o Conselho de Desenvolvimento Rural do Município, integrado pelos segmentos representativos das entidades presentes no Município, bem como a organização dos produtores e trabalhadores rurais, que será presidido pelo Prefeito Municipal, com o objetivo de propor e apreciar o Plano de Desenvolvimento Rural do Município. (Modificado por força da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 006 de 14 de abril de 2008)~~

Art.258 - Será regulamentado por Lei Municipal o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável-CDRS, composto por representantes do Poder Público Municipal, Instituições

Governamental ligadas ao setor, bem como, a organização dos produtores e trabalhadores rurais, com o objetivo de propor, apreciar e deliberar o Plano de desenvolvimento rural do Município, e ainda, assuntos a ele inerentes, que será presidido por um membro eleito entre os Conselheiros.

Art.259 - A Política de Desenvolvimento Rural será planejada através do Plano Plurianual e Anuais levando em consideração:

I - apoio creditícios e incentivos fiscais à produção e comercialização dos produtos agropecuários, para os pequenos e médios produtores rurais e suas organizações, bem como as atividades de agroindústria;
II - a melhoria das condições de vida da população rural principalmente em relação a: Educação, Saúde, Habitação, Lazer, Cultura, Transporte e o Saneamento.

III - a assistência técnica e extensão rural mantida como serviço público oficial, de caráter educativo, sem paralelismo na área Municipal será garantida gratuitamente aos pequenos e médios produtores rurais, pescadores, artesãos, suas famílias e suas formas associativas, levando em conta:

- a)- a realidade Municipal, interesses e anseios do produtor e sua família;
- b)- alternativas tecnológicas ao alcance do produtor rural e sua família e que não venha poluir o meio ambiente;
- c)- medidas que visem incrementar a renda líquida do produtor rural através de aumento de produção e diminuição dos custos operacionais e melhoria no sistema que evitem as perdas na colheita;
- d)- medidas que visem despertar a consciência associativa no Campo e de assessoramento a criação e a dinamização das organizações de produtores já formalizados, com o objetivo de eficientizar o sistema de produção e comercialização e sobre tudo criar mecanismo que permitam a esses grupos, competir com os setores mais eficientes e organizados da sociedade;
- e)- atendimento à população dos centros urbanos, principalmente a de baixa renda, através da comercialização direta - produtor, consumidor, de forma a diminuir as margens de intermediação com reflexos positivos na diminuição dos custos ao nível dos consumidores;
- f)- a propriedade como um todo, mas voltada para a unidade de planejamentos, (Comunidades, Municípios);
- g)- a diversificação de culturas, com a introdução de culturas regionais, criando novas alternativas de rendas e diminuindo riscos advindos de exploração de uma única atividade;
- h)- o tratamento e aproveitamento de áreas encapoeiradas, com o objetivo de combater as derrubadas das matas e a destruição do eco sistema;
- i)- o aproveitamento das várzeas;

IV - a produção de alimentos para abastecimento do Município e geração de excedentes exportáveis, bem como a produção de matérias primas para atender o parque industrial regional e nacional;

V - o fornecimento de alimentos para fazer parte da merenda escolar tanto na zona urbana como na rural;

VI - a profissionalização do produtor rural;

VII - a energização rural, aproveitando os mananciais hídricos para implantação de microturbinas e outros equipamentos de forma integrada com os sistemas produtivos e sociais;

§ 1º - A política de desenvolvimento rural será integrada com a do meio ambiente, de acordo com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

§ 2º - Inclui-se no planejamento da política de desenvolvimento rural do município as atividades, agropecuárias, agroindustriais, pesqueiras, florestais e sociais.

Art.260 - A política de desenvolvimento rural do município será integrada com a organização do sistema de assistência técnica e extensão rural e oficial em nível de Estado e da União.

Art.261 - A assistência técnica e extensão rural, será mantida com recursos financeiros Municipal de forma complementar aos recursos Estadual e Federal.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata o caput deste artigo fará parte do orçamento anual do Município.

CAPITULO VIII DO MEIO AMBIENTE

Art.262 - Todos tem o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e eco sistemas;

II - definir, em Lei Complementar os espaços territoriais do Município e seus componentes a serem especialmente protegidos e a forma da permissão para a operação e supressão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifique sua proteção;

III - exigir na forma da Lei para instalação de obras atividades, ou parcelamento de solo, potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente estudo prático de impacto ambiental a que se dará publicidade;

IV - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicos métodos e substâncias que comportem riscos para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

V - promover a educação ambiental na sua rede de ensino e a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente;

VI - proteger a flora e fauna, vedada, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco a sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais à crueldade;

VII - instituir a polícia municipal de saneamento básico e recursos hídricos;

VIII - combater a poluição e a erosão, fiscalizando e interditando as atividades degradadoras;

IX - informar, sistematicamente e amplamente, a população sobre os níveis de poluição, a qualidade do meio ambiente, as situações de riscos de acidentes a presença de substâncias potencialmente nocivas à saúde na água potável e nos alimentos;

§ 2º - Aquele que explorar minerais inclusive extrações de areia, cascalho ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei;

§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções administrativas e penais, independentemente da obrigação de recuperar os danos causados.

Art.263 - O Município criará e manterá obrigatoriamente o Conselho Municipal do Meio Ambiente, órgão autônomo, composto paritariamente por representantes do poder público, entidades ambientais, representantes da Sociedade Civil que, dentre outras atribuições definidas em Lei Complementar deverá:

I - aprovar qualquer Projeto público ou privado que implique em impacto ambiental;

II - definir e coordenar a implantação dos espaços territoriais escolhidos para serem especialmente prestados;

III - apreciar os estudos de impacto ambiental;

IV - avaliar e propor normas de proteção de conservações do meio ambiente.

Art.264 - Os recursos oriundos de multas e de condenações judiciais por atos de degradação ao Meio-Ambiente reverterão a um fundo gerido pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e serão necessariamente aplicados na restauração de bens lesados e na defesa do meio ambiente.

Art.265 - As pessoas físicas ou Jurídicas, públicas ou privadas, que exercem atividades consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou que possam causar danos ambientais são obrigadas a:

I - responsabilizar-se pela coleta e tratamento de resíduos e poluentes por elas gerados;

II - avaliar suas atividades de acordo com o requerimento pelo órgão ambiental competente, sobre pena de suspensão do licenciamento.

Art.266 - Ficam vedadas, na forma da lei, a pesca no período de desova e a pesca predatória em qualquer período, bem como a caça amadora e profissional, apreensão e comercialização de animais silvestres no território, não proveniente de critérios autorizados pelo órgão competente.

Art.267 - O Município pleiteará a formação de consórcio entre Municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos ao saneamento básicos preservação dos recursos hídricos.

Art.268 - O Município exercerá poder de polícia com reciprocidade de informação e colaboração efetiva, impedindo toda a atividade que possa degradar o meio ambiente e exigir estudo prévio de impacto ambiental para licenciar aquelas que potencialmente possam causar o risco ou prejuízo ao ambiente, ou a qualidade de vida.

Art.269 - É atribuição da Câmara Municipal autorizar a exploração de recursos e toda obra que cause impacto ambiental. Essa decisão deve ser precedida de estudos científicos que analisem os prováveis impactos ambientais, se são passíveis de serem minimizados ou corrigidos. Caso a decisão seja favorável, o responsável pela exploração dos recursos naturais ou obra, deve executar o plano de ação, conforme técnicas modernas, que minimizem esses impactos e assegurem a manutenção do equilíbrio ecológico.

§ 1º - Não será permitida a existência de indústrias em áreas residenciais. As indústrias serão instaladas em área própria, definida para tal fim, e deverão usar filtros e os instrumentos técnicos necessários para evitar ou minimizar a poluição e a degradação do meio ambiente.

~~§ 2º Não será permitido o uso de agrotóxicos e defensivos agrícolas não autorizados pelo órgão competente de defesa do meio ambiente. O uso sem autorização será considerado e punido como crime de responsabilidade.~~

§ 2º - Não será permitido o uso de agrotóxicos e de defensivos agrícolas não autorizados pelo órgão competente de defesa do meio ambiente. **(NR) (Alterado por força da Emenda à Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**

~~§ 3º As entidades populares, sindicais ou científicas e os partidos políticos são parte legítima para propor ação popular ou instalação de CPI pela Câmara Municipal que vise apurar e punir atos lesivos à defesa do meio ambiente. **(SUPRIMIDO pela Emenda à Lei Orgânica nº 10 de 22 de fevereiro de 2010)**~~

ATOS DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS.(art.1º a 16)

Art. 1º - O Prefeito Municipal prestará compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município, no ato de sua promulgação.

Art. 2º - O Poder Executivo reavaliará todos os incentivos fiscais de natureza setorial ou em vigor, propondo ao Poder Legislativo as medidas cabíveis.

§ 1º - Considerar-se-ão revogados, após seis meses, contados da promulgação desta Lei Orgânica, os incentivos, que não forem confirmado por Lei.

§ 2º - A revogação não prejudicará os direitos que já tiverem sido adquiridos, aquela data, em relação a incentivos concedidos sob condição e com prazo certo.

Art. 3º - O Município promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica, isoladamente, ou em conjunto com a União ou Estado.

§ 1º - A pesquisa científica básica receberá tratamento prioritário, tendo em vista o bem público e o processo das ciências.

§ 2º - A Pesquisa tecnológica voltar-se-á preponderantemente, para a solução de problemas locais e o desenvolvimento produtivo.

Art. 4º - O Poder Público Municipal cassará licença para funcionamento de clubes, boates e outros estabelecimentos de lazer e diversão, que pratiquem atos racistas.

Parágrafo Único: O Poder Público Municipal coibirá a discriminação racial em seus órgãos, combatendo toda e qualquer prática racista.

Art. 5º - O Município apoiará a formação do Movimento Escoteiro com o objetivo de preparar o jovem a desenvolver suas potencialidades.

Parágrafo Único: O Movimento Escoteiro será sem fins lucrativos, de caráter Educacional, Cultural e Filantrópico.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação, responsabilizar-se-á pela integração do aluno na zona rural, no curso do 2º grau.

Art. 7º - O Município manterá, nos Distritos, através do sistema único e Secretaria Municipal de Saúde, assistencial médica e pronto socorro.

Art. 8º - O Poder Executivo deverá determinar, por portaria, o recolhimento de todos os veículos pertencentes ao Município ou sob sua guarda, no pátio da Prefeitura Municipal, a partir das 17:00 hora, com exceção dos que estejam a serviço, devidamente autorizado, punindo os funcionários faltosos, incluindo-se os sábados, domingos e feriados.

Art. 9º - Os loteamentos registrados após a promulgação da Lei Orgânica devem reservar ao Poder Público 35% da sua área, para atender a abertura de ruas, praças e jardins.

Art. 10 – SUPRIMIDO (Emenda 002 de 13 /10/2003).

Art. 11 - O Concurso Público, de que trata o Art. 152, Inciso II, desta Lei Orgânica, será realizado em até 60 dias, após a promulgação desta Lei Orgânica.

Art. 12.- Os servidores públicos não considerados estáveis conforme o art. 19 do Ato das disposições Transitórias da Constituição Federal, prestarão, obrigatoriamente, concurso público na forma do artigo anterior.

Art. 13.- Os vencimentos, a remuneração, as vantagens e os adicionais, bem como, os proventos da aposentadoria que estejam sendo percebidos em desacordo com esta Lei Orgânica, serão imediatamente reduzidos aos limites dela decorrentes.

Art. 14.- A relação entre a maior e a menor remuneração prevista no artigo 163 desta Lei Orgânica, será revista trienalmente e atenderá os princípios estabelecidos no art. 37 dos Atos da disposição Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

Art. 15.- Até a promulgação da Lei Complementar referida no art. 169 da Constituição Federal, o Município, não poderá despende com o pessoal mais do que sessenta e cinco por cento do valor das respectivas receitas correntes.

Parágrafo Único: Se a respectiva despesa de pessoal estiver excedendo o limite previsto neste artigo, será reduzido o percentual excedente a razão de um quinto por ano.

Art. 16.- Fica assegurada a Câmara Municipal, a manutenção do número de Vereadores eleitos no pleito de 15 de Novembro de 1.988, para a Legislatura em vigor.

Mirassol D'oeste, 05 de Abril de 1.990.

Vereadores Constituintes - José Jeová - Presidentes - José de Deus Lima - Vice-Presidente - Donizete Antonio da Silva - 1º Secretário - Lourival Carrasco - 2º Secretário - José Silva Santos - Relator - Alvy Pereira de Almeida - Francisco Gomes de Matos - Joaquim Alves Bezerra - José Guedes - José Francisco Remédio - José Torres filho - Marlene Turazzi Moreira - Wilson Botelho de Carvalho.
 “In Memoriam” - Edson Athier Almeida Tamandaré.

EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE MATO GROSSO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

DÁ NOVA REDAÇÃO À SUBSEÇÃO VI DA REMUNERAÇÃO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, usando de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 60, § 3º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica alterada a denominação da subseção VI da Remuneração, para:

SUBSEÇÃO VI - DOS SUBSÍDIOS

Art.2º - O inciso XXIV do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação -

ART. 30...

XXIV – Fixar o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, em cada Legislatura para a subsequente, observado os limites constitucionais;

Art.3º - O Inciso II e parágrafo único do art. 39 passam a vigorar com a seguinte redação.

ART. 39...

II – Licenciado pela Câmara Municipal por motivo de doença, ou para tratar, sem subsídio, de interesse particular, desde que nesse caso, o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;

Parágrafo Único: Na hipótese do Inciso I, o Vereador poderá optar pelo subsídio do mandato;

Art.4º - O Inciso II e § 2º do Artigo 40, passam a vigorar com a seguinte redação.

ART. 40...

II – para tratar, sem subsídio, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão Legislativa;

§ 2º - O auxílio de que trata o parágrafo anterior poderá ser fixado no curso da legislatura e não será computado para efeito de cálculo de subsídio dos vereadores;

Art. 5º - Os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Orgânica Municipal e seus parágrafos, passam a vigorar com a seguinte redação, inserindo-se o § 4º no artigo 42 e parágrafo único ao artigo 44; renumerando para § 1º o atual parágrafo único do art. 46, e inserindo-se o § 2º ao mesmo artigo.

ART. 42. Subsídios do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores será fixado por espécie em Lei de iniciativa da Câmara Municipal, antes das eleições municipais, em cada Legislatura para a subsequente, observados como limite máximo o subsídio do Prefeito Municipal, sujeito aos impostos gerais, inclusive, o de renda e outros extraordinários, observado o que dispõe os arts. 37 XI; 39 § 4º; 150 II; 153 III; e 153 § 2º, I, da Constituição Federal;

§ 1º - O Subsídio mensal dos Vereadores, será fixado por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, na razão de no máximo 75% (setenta e cinco) por cento daquele estabelecido em espécie para os Deputados Estaduais, observado o limite de 5% (cinco) por cento da arrecadação de tributos e das transferências constitucionais realizadas no mês

imediatamente anterior, observado o que dispõem os arts. 39 § 4º; 57 § 7º; 150 II; 153, III e 153, § 2º, I da Constituição Federal;

§ 2º - O Subsídio do Prefeito Municipal, será fixado em Lei de iniciativa da Câmara Municipal, por espécie, em parcela única compatível com a capacidade financeira do Município e terá como limite máximo, seis vezes o subsídio atribuído ao Vereador;

§ 3º - O Subsídio do Vice-Prefeito, será fixado em Lei de iniciativa da Câmara Municipal, por espécie, em parcela única e terá como limite máximo, duas vezes o subsídio atribuído ao Vereador;

§ 4º - O Subsídio dos Secretários Municipais será fixado em lei de iniciativa da Câmara Municipal, por espécie, em parcela única;

ART. 43. Os subsídios estabelecidos no artigo 42 e seus parágrafos serão reajustados anualmente de acordo com o índice do INPC (Instituto Nacional de Preço ao Consumidor), ou outro que venha substituí-lo.

ART. 44. Ao ensejo do gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais, perceberão subsídios acrescidos de um terço.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Vice-Prefeito terá direito à mesma vantagem se tiver atividade permanente na administração.

ART. 45. Ao Presidente do Poder Legislativo, será atribuído subsídio em parcela única, por espécie e equivalente a (três) vezes o subsídio do Vereador.

ART.46. Durante o recesso quando convocada para sessão legislativa extraordinária será devido aos vereadores o pagamento de parcela indenizatória, considerada a proporcionalidade das reuniões, em valor, no máximo, igual ao subsídio mensal.

§ 1º - Em caso de viagem para fora do município a serviço ou representação da Câmara Municipal, aprovado pelo plenário, o vereador perceberá as diárias que forem fixadas na forma da Lei;

§ 2º - Se a despesa com o subsídio dos vereadores ultrapassar o limite fixado no § 1º do art. 42, o Presidente da Câmara, tomará providências para que o excedente seja ressarcido aos cofres públicos, sob pena de responsabilidade.

Art.6 - O artigo 89 § 1º, § 2º e 3º, do Art. 89, passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 89 – O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando em exercício do cargo, não poderão ausentar-se do Município por prazo superior a 15 (quinze) dias sem licença da Câmara Municipal, sob pena de perda do mandato.

§ 1º - tratando-se de viagem oficial no prazo de 15 (quinze) dias, deverá enviar a Câmara Municipal, relatório circunstanciado sobre resultado da mesma.

§ 2º - O Prefeito gozará de férias anuais de 30 dias, sem prejuízo do Subsídio, ficando a seu critério a época de usufruir o descanso.

§ 3º - O Prefeito regularmente licenciado conforme alíneas A e C do Inciso I, § 1º deste artigo, terá direito a perceber o subsídio.

Art. 7º - O Inciso I do artigo 103 passa a ter a seguinte redação.

Art. 103...

I – investido no mandato de Prefeito será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pelo seu subsídio;

Art. 8º - O § 2º do Art. 161, passa a ter a seguinte redação.

Art. 161...

§ 2º - O limite máximo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo serão os valores percebidos como subsídio em espécie pelo Prefeito Municipal;

Art. 9º - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1.999.

CÍCERO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Presidente

NIVALDO CAMPOS DE OLIVEIRA

Vice-presidente

PAULO FERREIRA DOS SANTOS

1º Secretário

LÁZARO APARECIDO DIAS

2º Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002 DE 13 DE OUTUBRO DE 2003.

Dá nova redação e insere parágrafo Único ao Art. 109, Acrescenta o CAPÍTULO III ao TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, Renomeia os Artigos 167 a 263, Suprime § 4º do Art. 61 e o Art. 10 dos “Atos das Disposições Transitórias”, da Lei Orgânica Municipal..

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, usando de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 60, § 3º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal;

Artigo 1º - O Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109 – A Administração Pública Municipal é constituída de um conjunto de Órgãos e Funções, dos Poderes Municipais e das Entidades descentralizadas que deverão organizar sua administração e exercer suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, com a finalidade de promoção do bem Estar Social e da satisfação das necessidades coletivas.”

“Parágrafo Único – Para o planejamento é garantida a participação popular nas diversas esferas de discussão e deliberação.”

Artigo 2º - Fica acrescentado CAPÍTULO III ao TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, na Lei Orgânica Municipal:

“TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL (art.167 a 172)”

“...”**CAPÍTULO III****DA SOBERANIA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR****SEÇÃO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artº 167 – A soberania popular se manifesta quando a todos são asseguradas condições dignas de existência e será exercida:

I – pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos;

II- pelo plebiscito;

III- pelo referendo;

IV- pela iniciativa popular;

V- pela participação popular nas decisões do Município e no aperfeiçoamento democrático de suas instituições;

VI- pela ação fiscalizadora sobre a administração pública;

VII -pela tribuna popular.

Art. 168 – A iniciativa popular, no processo legislativo, será tomada por cinco por cento do eleitorado do Município, mediante apresentação de:

I – projeto de lei;

II– projeto de emenda à Lei Orgânica.

§ 1º- Recebido o requerimento, a Câmara Municipal verificará o cumprimento dos requisitos dispostos neste artigo, dando-lhe tramitação em caráter de urgência.

§ 2º - Fica assegurado o direito de discussão e defesa do projeto de lei de iniciativa popular, no plenário da Câmara Municipal, por um representante especialmente designado pelos proponentes.

§ 3º - Não tendo sido votado até o encerramento da sessão legislativa, o projeto estará inscrito para votação na sessão seguinte da mesma legislatura.

Art. 169 – É assegurado, no âmbito municipal, o recurso de consultas referendárias ou plebiscitárias, sobre atos, autorizações ou concessões do Poder Executivo e sobre lei ou parte de lei, projeto de lei ou parte de projeto de lei, cabendo a iniciativa ao Prefeito, a dois terços dos Vereadores da Câmara Municipal ou a cinco por cento do eleitorado do Município.

Art. 170 – Fica instituída a Tribuna Popular nas sessões plenárias ordinárias da Câmara Municipal, podendo dela fazer uso:

I – entidades sindicais com sede em Mirassol D'Oeste, entidades representativas de moradores ou outras que tenham atuação no âmbito municipal, reconhecidas ou registradas como tais;

II- entidades que, mesmo não tendo caráter municipal, venham a apresentar questões de relevância para a população de Mirassol D'Oeste.

Parágrafo Único – O Regimento deverá disciplinar as demais situações de uso da palavra por representantes populares.

SEÇÃO II**DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

Art. 171 – Os conselhos municipais são órgãos de participação direta da comunidade na administração pública, tendo por finalidade propor, fiscalizar e deliberar matérias referentes a cada setor da administração, nos termos de lei complementar.

Parágrafo único – Os conselhos municipais são compostos por número ímpar de membros, observada a representatividade das entidades comunitárias de moradores, entidades de classe e da administração municipal.

SEÇÃO III**DOS CONSELHOS POPULARES**

Art. 172 – O Poder Público reconhecerá a existência de conselhos populares, regionais, autônomos, não subordinados à administração municipal.

Parágrafo único – Os conselhos populares são instâncias regionais de discussão e elaboração de políticas municipais, formados a partir de entidades representativas de todos os segmentos sociais da região. (AC)

Artigo 3º - Ficam renomeados os Artigos 167 a 263 que passam a ser respectivamente Art. 173 a Art. 269, mantendo os Títulos, Capítulos, Seções e seus respectivos Parágrafos, Incisos e alíneas, da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 4º - Fica suprimido o § 4º do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 5º - Fica suprimido o Artigo 10 dos “**ATOS DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**”, da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 6º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua promulgação.

EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2003.

FLORÍPEDES MARIN ALVES

Presidenta

ACÁCIO FIGUEIREDO DE MELO

Vice-presidente

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

1º Secretário

PAULO GONÇALVES FERREIRA

2º Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 003 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003.

Dá nova redação ao Artigo 43 alterado pelo Artigo 5º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/99 de 16 de dezembro de 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, usando de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 60, § 3º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal;

Artigo 1º - O Artigo 43 alterado pelo Artigo 5º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/99 de 16 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43 – Os subsídios estabelecidos no Artigo 42 e seus parágrafos, serão reajustados anualmente, tendo por base os mesmos índices e condições estabelecidos por lei, aos demais servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo.

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2003.

FLORÍPEDES MARIN ALVES

Presidenta

ACÁCIO FIGUEIREDO DE MELO

Vice-presidente

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

1º Secretário

PAULO GONÇALVES FERREIRA

2º Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 004 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 128 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CÍCERO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 60 da LOM,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão

Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro e eu PROMULGO a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal;

Artigo 1º - Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 128 da Lei Orgânica, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – O pagamento será dispensado quando se tratar de incentivos a ações voltadas ao desenvolvimento sócio-econômico do Município, na forma da legislação em vigor, e quando se referir a associações e sociedades sem fins lucrativos ou de cunho assistencial”.

Artigo 2º - O artigo 128 da Lei Orgânica do Município, acrescido do parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 128 – Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízos para os trabalhos do Município e o interessado recolha previamente a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos Bens cedidos.

Parágrafo Único – O pagamento será dispensado quando se tratar de incentivos a ações voltadas ao desenvolvimento sócio-econômico do Município, na forma da legislação em vigor, e quando se referir a associações e sociedades sem fins lucrativos ou de cunho assistencial.

Artigo 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2005.

CÍCERO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Presidente

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 005 DE 14 DE ABRIL DE 2008.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 34 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL - SEÇÃO III DAS REUNIÕES .

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, usando de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a emenda Constitucional nº 50, de 14 de fevereiro de 2006;

FAZ SABER, que o Plenário das deliberações da Câmara Municipal APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de abril de 2008 e ELA PROMULGA a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal;

Artigo 1º - O Artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 34 – A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, em sua sede, de 02 de Fevereiro a 17 de Julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro." (NR).

Artigo 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua promulgação.

EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE ABRIL DE 2008.

FRANCISCO AMARANTE

Presidente

LÁZARO APARECIDO DIAS ZÉ TROVÃO)

Vice- Presidente

ROMAIR GOMES

1º Secretário

JOSÉ CARLOS DE SOUZA (JK)

2º Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 006 DE 14 DE ABRIL DE 2008.

MODIFICA O ARTIGO 258 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT .

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, usando de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 60 da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que o Plenário das deliberações da Câmara Municipal APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de abril de 2008 e ELA PROMULGA a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal;

Artigo 1º - O Artigo 258 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:**Artigo 258 – Será regulamentado por Lei Municipal o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável-CDRS, composto por representantes do Poder Público Municipal, Instituições Governamentais ligadas ao setor, bem como, a organização dos produtores e trabalhadores rurais, com o objetivo de propor, apreciar e deliberar o Plano de Desenvolvimento rural do Município, e ainda, assuntos a ele inerentes, que será presidido por um membro eleito entre os Conselheiros.****Artigo 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua promulgação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO LEOCÍDIO PERERA BENEVIDES, CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE ABRIL DE 2008.

FRANCISCO AMARANTE

Presidente

LÁZARO APARECIDO DIAS ZÉ TROVÃO)

Vice- Presidente

ROMAIR GOMES

1º Secretário

JOSÉ CARLOS DE SOUZA (JK)

2º Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 007 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTs. 31 DA SEÇÃO II – DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA E POSSE E ART. 85 - SUBSEÇÃO II DA POSSE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, usando de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 60 da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que o Plenário das deliberações da Câmara Municipal APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de Novembro de 2008 e ELA PROMULGA a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal;

Artigo 1º - O Artigo 31 da Lei Orgânica Municipal , passa a vigorar com a seguinte redação:**"Artigo 31 – No primeiro ano de cada Legislatura, no dia 1º de janeiro, às 09:00 horas, em Sessão Solene de Instalação, independentemente de número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores tomarão posse e prestará o seguinte compromisso:****"Prometo manter, defender e cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis promover o bem geral, a integridade e o desenvolvimento do Município". (NR).****Artigo 2º** - O Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:**Art. 85 – O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito, tomarão posse em Sessão Solene na Câmara Municipal, Imediatamente, após a posse dos Vereadores, no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição às 09:00 horas, prestando o seguinte compromisso:****"Prometo manter, defender e cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis promover o bem geral, a integridade e o desenvolvimento do Município". (NR).****Artigo 3º** - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua promulgação.

EDIFÍCIO LEOCÍDIO PERERA BENEVIDES, CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2008.

FRANCISCO AMARANTE

Presidente

LÁZARO APARECIDO DIAS ZÉ TROVÃO)

Vice- Presidente

ROMAIR GOMES

1º Secretário

JOSÉ CARLOS DE SOUZA (JK)

2º Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 008 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 47 - DA SEÇÃO V – DA MESA DIRETORA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, usando de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 60 da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que o Plenário das deliberações da Câmara Municipal APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de Novembro de 2008 e ELA PROMULGA a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal;

Artigo 1º - O Artigo 47 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:**"Artigo 47 – 24 (vinte e quatro) horas após a posse os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais votado e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os Componentes da Mesa Diretora mediante pleito direto e secreto que ficarão automaticamente empossados.****Artigo 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua promulgação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO LEOCÍDIO PERERA BENEVIDES, CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2008.

FRANCISCO AMARANTE

Presidente

LÁZARO APARECIDO DIAS ZÉ TROVÃO)

Vice- Presidente

ROMAIR GOMES

1º Secretário

JOSÉ CARLOS DE SOUZA (JK)

2º Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 009 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 55 - SUBSEÇÃO I DO PRESIDENTE DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL..

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, usando de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 60 § 3º da Lei Orgânica Municipal, apresenta a seguinte proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que o Plenário das deliberações da Câmara Municipal APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2008 e ELA PROMULGA a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal;

Artigo 1º - O Parágrafo Único do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

" Parágrafo Único – O presidente da Câmara, no desempenho de suas funções, terá a sua residência na circunscrição do município, despachando em seu gabinete de segunda a sexta feira no horário das 14:00 às 17:00h.", salvo em motivo de viagem a serviço do município.

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua promulgação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO LEOCÍDIO PERERA BENEVIDES, CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

FRANCISCO AMARANTE

Presidente

ÁZARO APARECIDO DIAS ZÉ TROVÃO)

Vice- Presidente

ROMAIR GOMES

1º Secretário

JOSÉ CARLOS DE SOUZA (JK)

2º Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 010 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.**DISPÕE SOBRE A REVISÃO E ADEQUAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ÀS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, usando de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 60 § 3º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal;

Artigo 1º - Altera o artigo 21 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21. A eleição para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, será realizada conforme previsto nos incisos I e II do art. 29 da Constituição Federal."

Artigo 2º - Fica suprimido o § 1º do artigo 26, alterado o § 2º e, renomeado como parágrafo único, passando a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. O número de Vereadores será estabelecido proporcionalmente a população conforme estatística do IBGE nos termos do inciso IV do artigo 29 da Constituição Federal."

Artigo 3º - Ficam suprimidos os incisos IX e XXII do artigo 30 da LOM e alterados os incisos VI, VII e XIV do art. 30 da LOM, que renomeados na sequência, passam a ter a seguinte redação:

Art. 30 ...

"VI – convocar Secretário Municipal ou Diretor, da administração direta ou indireta, para prestar esclarecimento sobre assunto previamente determinado, cujo não atendimento sem justificativa adequada é motivo para representação junto ao Ministério Público;"

"VII – requer intervenção estadual nos casos previstos no art 35 da Constituição Federal;"

"XIV – julgar o Prefeito e os Vereadores por infração político-administrativa, nos casos previstos nesta Lei Orgânica, observada a legislação Estadual e Federal;"

Artigo 4º - Fica alterado o § 1º do art. 34, que passa a vigorar com seguinte redação, e suprimido o parágrafo único do artigo 35.

Art. 34. ...

§1º As reuniões marcadas para essas datas, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em feriados;

Artigo 5º - Ficam alterados os §§ 2º e 3º do art. 38, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Nos casos dos incisos I e II, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, mediante provocação da Mesa ou de Partido político representado na Câmara, no caso do inciso I e, mediante denúncia escrita de qualquer eleitor no caso do inciso II, assegurada a ampla defesa."

"§ 3º Nos casos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII, a perda será declarada pela Mesa da Câmara Municipal, de ofício ou mediante provação de qualquer de seus membros ou de Partido Político representado na Casa, assegurada a ampla defesa."

Artigo 6º - Fica alterado o artigo 44 *caput* e parágrafo único da LOM, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. Ao ensejo do gozo de férias anuais os Secretários Municipais, perceberão subsídios acrescidos de um terço."

Parágrafo único. O direito assegurado no caput será pago desde que esteja previsto na lei que fixa os subsídios dos Secretários Municipais."

Artigo 7º – Fica alterado o art. 45, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. Ao Presidente do Poder Legislativo será atribuído subsídio em parcela única por espécie, fixado em lei específica."

Artigo 8º - Fica acrescentado ao §2º do artigo 61 o inciso III, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61 ...

§ 2º ...

III – fixem os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores;

Artigo 9º - Fica suprimido o inciso IX do parágrafo único do art. 66 e, renomeados os incisos X a XIV, que passam a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 66. ...

Parágrafo único. *Serão objetos de Leis Complementares, dentre outros casos previstos nesta Lei Orgânica:*

I - Código Tributário do Município;

II - Código de Obras;

III - Código de Posturas;

IV - Zoneamento e parcelamento de solo

V - Plano Diretor;

VI - Regime Jurídico único dos Servidores Municipais, criação de cargos, funções e empregos públicos;

VII - criação de Distritos, organização e supressão;

VIII - Lei Orgânica instituidora da guarda Municipal;

IX - Estatuto do Magistério;

X - organização das entidades da administração Pública Indireta

XI - Lei Orgânica Municipal da Saúde;

XII - criação e estruturação dos Conselhos Municipais;

XIII - e outras Leis de caráter Estrutural referido nesta Lei Orgânica, ou incluídas nesta categoria pelo voto prévio da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.”

Artigo 10 - Fica alterado o §1º do art. 67, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67.- ...

§ 1º - Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros bens e valores Públicos ou pelos quais o Município responda ou que, em nome deste, assumem obrigações de natureza pecuniária”

Artigo 11 – Fica alterado o inciso IV do art. 69, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.69.

IV - Rejeitadas as Contas, a Mesa da Câmara Municipal remeterá em quarenta e oito horas, todo o processo ao Ministério Público;”

Artigo 12 – Fica alterado o artigo 72, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72. *As contas relativas às subvenções, financiamentos, empréstimos, auxílios e convênios recebidos do Estado ou por seu intermédio, serão prestadas em separado diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e prazos estabelecidos.”*

Artigo 13 – Fica alterado o art. 81, que passa a vigorar com a seguinte redação: (alterar para supressão)

“Art. 81. *O mandato do Prefeito Municipal será de quatro anos podendo ser reeleito para um único período subsequente, e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.”*

Artigo 14 – Fica alterado o art. 82, que passa a vigora com a seguinte redação:

“Art. 82. *O Prefeito deve residir na circunscrição do Município.”*

Artigo 15 – Ficam alterados os arts. 31 e 85, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. *No primeiro ano de cada Legislatura, no dia 1º de janeiro, às 8:00 horas, em Sessão Solene de instalação, independentemente de número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores tomarão posse e prestarão o seguinte compromisso: ”*

“Art. 85. *O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito tomarão posse na Sessão Solene na Câmara Municipal, prevista no art. 31 desta Lei, imediatamente, após a posse dos Vereadores, no dia 1º de Janeiro do ano subsequente ao da eleição, prestando o seguinte compromisso: ...”*

Artigo 16 – Fica suprimido o parágrafo único do art. 86.

Artigo 17 - Revoga-se o artigo 88 da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 18 – Fica suprimido o § 2º e alterado o *caput* do art. 89, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89. *O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando em exercício do cargo, não poderão ausentar-se do Município por prazo superior a 10(dez) dias sem licença da Câmara Municipal, sob pena de perda de mandato.”*

Artigo 19 - Ficam suprimidos o inciso VIII e o § 2º do art. 94.

Artigo 20 – Fica revogado o art. 101 *caput*, incisos I a VI e seus parágrafos.

Artigo 21 – Ficam alterados, o art. 102 *caput* e o seu § 1º, renomeado como parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 102. *São crimes de responsabilidade e infrações político administrativas do Prefeito, os previstos em Lei Federal.*

Parágrafo único. *O Prefeito será julgado pela prática de crime responsabilidade, perante o Tribunal de Justiça e por infrações político-administrativas, perante a Câmara Municipal.”*

Artigo 22 – Acrescenta o inciso VI ao art. 136, com a seguinte redação:

“Art. 136. ...

VI – pregão.”

Artigo 23 – Fica alterado o art. 138, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 138. *Os limites referentes às diversas modalidades de licitação, bem como as suas dispensas, habilitação, julgamento, são determinados em Lei Federal.”*

Artigo 24 – Fica alterado o art. 140, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 140. *As obras, serviços e alienações da administração, quando contratadas com terceiros, serão precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação federal.”*

Artigo 25 – Fica suprimida a alínea “c” do inciso II do art. 143 e, renomeada a alínea “d” como alínea “c”.

Artigo 26 – Revoga-se o art. 144 *caput* e incisos.

Artigo 27 – Fica alterado o artigo 146, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 146. *As concorrências para concessão de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade em jornais e rádios locais inclusive em órgão da Imprensa Oficial do Estado, mediante edital ou comunicado resumido e observar o disposto no inciso I, do art. 21 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.”*

Artigo 28 – Fica suprimido o § 2º e alterado o art. 152 *caput* e o § 1º, e renomeado como parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 152. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e também ao seguinte:”

“Parágrafo único. É vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes do Município, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, violando a Constituição Federal.”

Artigo 29 – Fica suprimido o § 3º e, alterado o § 1º do art. 153, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 153. ...

§ 1º A Lei assegura aos servidores da administração pública direta isonomia de vencimento para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas no mesmo Poder, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza ou ao local de trabalho.”

Artigo 30 – Fica alterado o *caput* do art. 155 e acrescentado o §4º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 155 – O servidor público municipal nomeado em virtude de concurso público adquirirá estabilidade, após três anos de efetivo exercício.”

“§4º Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.”

Artigo 31 – Ficam suprimidos os §§ 1º e 2º do art. 156, renomeando-se os §§ 3º, 4º e 5º, passando para 1º, 2º e 3º e, alterados os incisos I, II, III e § 3º do art. 156 da LOM, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 156. ...

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei;

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.

§ 2º ... (§4º renumerado)

§ 3º ... (§ 5º renumerado)”

Artigo 32 – Fica revogado o artigo 157, parágrafos e incisos.

Artigo 33 – Fica alterado o art. 158 e, acrescidos os §§ 1º e 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 158 É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

§ 1º - O exercício do direito de greve não poderá prejudicar os serviços ou atividades essenciais e o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade nos termos da Lei 7.783, de 28 de junho de 1989.

§ 2º - Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.”

Artigo 34 – Fica revogado o art. 159.

Artigo 35 – Fica suprimido o §1º, e alterados, o art. 161 *caput* e §§ 2º a 5º, renomeados como §§1º a 4º, que passam a vigorar com seguinte redação:

“Art. 161. A remuneração dos servidores dos Poderes Municipais, será composta do vencimento base e das vantagens pecuniárias previstas na lei que disponha sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos.

§1º O limite máximo da remuneração no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo serão os valores percebidos como subsídio em espécie pelo Prefeito Municipal;

§2º Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo, não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

§3º É vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos para efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

§4º Os acréscimos pecuniários percebidos por servidores públicos não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimo ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

§ 5º Os vencimentos dos servidores são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõe os parágrafos 1º ao 4º deste artigo, a legislação do imposto de renda e as demais normas Constitucionais e as contidas nesta Lei Orgânica.”

Artigo 36 – Fica alterado o inciso III do art. 162, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 162. ...

III – a de dois cargos privativos de profissionais da saúde com profissões regulamentadas.”

Artigo 37 - Fica alterado o art. 163, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 163. As Leis que instituírem os planos de cargos, carreira e remuneração para os servidores e empregados públicos, fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração de carreira, dispondo também, sobre as vantagens pecuniárias.”

Artigo 38 - Fica suprimido o inciso V do art. 167, renumerando-se os incisos VI e VII como V e VI.

Artigo 39 – Fica suprimido o §3º do art. 168.

Artigo 40 – Fica suprimido o § 2º e, alterado o §1º, do art. 175, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Desde que não acarrete solução de continuidade ao cumprimento de obrigações ou de comprometimento da execução de obras ou pagamento de pessoal, poderá o Município efetuar aplicações financeiras com suas disponibilidades de caixa.”

Artigo 41 – Fica alterado o parágrafo único do art. 176, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: A concessão ou revogação de isenções incentivadas, benefícios fiscais e tributários no Município, dependerá de autorização do Poder Legislativo Municipal, observado os requisitos estabelecidos pelo art. 14 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.”

Artigo 42 – Fica alterado o inciso V do art. 186, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 43 – Fica suprimido o §10, do art. 187.

Artigo 44 – Fica alterado o inciso IV do art. 189, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 189 ...

IV – a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, ressalvados os casos autorizados expressamente na legislação federal.”

Artigo 45 – Fica revogado o art. 211, cuja redação passará a ser parágrafo único do art. 210, e incisos de I a III do art. 211, passam a integrar o art. 210, com a seguinte redação:

“Art. 210.-As Ações do Poder Público Municipal e a destinação de recursos para o setor priorização.

I - o esporte amador e educacional;

II - o lazer popular;

III - a criação e a manutenção de instalações esportivas e recreativas, programas e projetos de urbanização, moradia popular e nas unidades Educacionais, exigindo igual participação da iniciativa privada.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal incentivará o lazer, como forma de promoção social.”

Artigo 46 – Ficam alterados o caput e inciso IX do art. 243, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 243. O Município criará o Conselho Municipal de defesa dos direitos da mulher como órgão autônomo e independente, regido por estatuto e integrado por representantes do executivo e das entidades femininas no seguinte proporção $\frac{1}{4}$ e $\frac{3}{4}$, respectivamente, respeitadas as seguintes normas:”

“IX – será garantido a mulher, livre opção pela maternidade, assegurando assistência pré-natal, parto e pós-parto, bem como o direito de evitar e interromper a gravidez, nos casos autorizados em lei, garantido o atendimento na rede pública.”

Artigo 47 – Ficar alterado o §2º do art. 249 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 249. ...

§ 2º É atribuição exclusiva da Prefeitura Municipal, através do seu órgão técnico, a elaboração do plano diretor e condução de sua posterior, implementação, observado o disposto no § 4º do art. 40 da Lei n. 10.257, de 10 de julho e 2001.”

Artigo 48 – Fica suprimido o §3º e, alterado o §2º do art. 269, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 269. ...

§ 2º Não será permitido o uso de agrotóxicos e de defensivos agrícolas não autorizados pelo órgão competente de defesa do meio ambiente.”

Artigo 49 - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua promulgação.

Artigo 50 - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO LEOCÍDIO PERERA BENEVIDES, CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

JUARES PEREIRA LEITE

Presidente

LAÉRCIO ALVES PEREIRA

Vice- Presidente

MANOEL PEREIRA LEITE

1º Secretário

NÉRIO GOMES DE SOUZA

2º Secretário

Justificativa

A Mesa Diretora no exercício da atribuição regimental disposta no alínea “a” do parágrafo único do art. 398, detectou erros de ordem material, no que concerne ao aspecto da lógica de redação nos artigos 35 e 40 da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 10, aprovado pelo Plenário em 22 de fevereiro de 2010.

Assim, com fulcro no disposto no art. 402 do Regimento Interno, apresenta-se a redação final, com as devidas correções nos citados artigos da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 10/2010, cujas justificativas específicas seguem abaixo:

A correção ao artigo 35 faz-se necessária, vez que, o §6º do art. 161 do LOM, de acordo com o projeto da emenda, não sofreu qualquer alteração, porém não constou da parte final a sua renumeração como § 5º, o que implicaria na quebra da sequência lógica de parágrafos após a consolidação da LOM.

Em relação ao artigo 40 da Emenda nº 10/2010, o art. 161 da LOM, teve suprimido o seu §2º, passando a apresentar um único parágrafo, razão pela qual, em face da melhor técnica redação, o § 1º deve ser renomeado como “Parágrafo único”.

Por tais razões, com escopo de impor redação lógica a Emenda nº 10/2010 e, por consequência, à própria redação consolidada da LOM, a Mesa Diretora apresenta a redação final com as devidas correções, reiterando-se, de ordem material, sem que implique em qualquer alteração substancial ao texto originalmente aprovado pelo Plenário em 22 de fevereiro de 2010.

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 011 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

ALTERA O INCISO I DO § 4º DO ART. 153 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, usando de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 60 § 3º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal;

“Art. 153...

§ 4º ...

I - adicional por tempo de serviço, na base de dois por cento do vencimento base, por ano de efetivo exercício até o máximo de sessenta e seis por cento não podendo ultrapassar os limites fixados nesta Lei Orgânica

II - ...

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO LEOCÍDIO PERERA BENEVIDES, CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

JUARES PEREIRA LEITE
Presidente

LAÉRCIO ALVES PEREIRA
Vice- Presidente

MANOEL PEREIRA CLUBE
1º Secretário

NÉRIO GOMES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:ACF85F2C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 074/2012 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o Sr. **SERGIO SHOJI TAKEUTI**. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Autorização de Internações Hospitalares – A.I.H, no Município de Nobres - MT. **Valor: R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais). **Data:** 02 de Julho de 2012. **Prazo:** 05 meses. **Assinam** – José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e o Sr. Sergio Shoji Takeuti – Contratado.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:7C2DF1DF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 075/2012 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **DUARTE DA SILVA CAMPOS - ME**. **Objeto:** Aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender diversas secretarias Municipais. **Valor: R\$ 43.310,00** (quarenta e três mil trezentos e dez reais). **Data:** 13 de Julho de 2012. **Prazo:** 06 meses. **Assinam** – José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Duarte da Silva Campos – Me – Duarte da Silva Campos – Contratado.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:2AB2C741

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 076/2012 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA**. **Objeto:** Execução de obra de reforma do Centro Preventivo de Saúde, no Município de Nobres – Etapa I. **Valor: R\$ 82.400,00** (oitenta e dois mil e quatrocentos reais). **Data:** 17 de Julho de 2012. **Prazo:** 120 dias. **Assinam** – José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Sebastião Ferreira dos Santos Filho e CIA LTDA – Sebastião Ferreira dos Santos Filho – Contratado.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:65D398B6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 077/2012 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA**. **Objeto:** Execução de obra de reforma do Centro Preventivo de Saúde, no Município de Nobres – Etapa II. **Valor: R\$ 97.250,00** (noventa e sete mil duzentos e cinquenta reais). **Data:** 17 de Julho de 2012. **Prazo:** 120 dias. **Assinam** – José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Sebastião Ferreira dos Santos Filho e CIA LTDA – Sebastião Ferreira dos Santos Filho – Contratado.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:3B2E4AF7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 078/2012 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA**. **Objeto:** Execução de obra de reforma do Centro Preventivo de Saúde, no Município de Nobres – Etapa III. **Valor: R\$ 81.500,00** (oitenta e um mil e quinhentos reais). **Data:** 17 de Julho de 2012. **Prazo:** 120 dias. **Assinam** – José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Sebastião Ferreira dos Santos Filho e CIA LTDA – Sebastião Ferreira dos Santos Filho – Contratado.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:08A69369

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 079/2012 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA**. **Objeto:** Execução de obra de reforma do Centro Preventivo de Saúde, no Município de Nobres – Etapa IV. **Valor: R\$ 121.000,00** (cento e vinte e um mil reais). **Data:** 17 de Julho de 2012. **Prazo:** 120 dias. **Assinam** – José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Sebastião Ferreira dos Santos Filho e CIA LTDA – Sebastião Ferreira dos Santos Filho – Contratado.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:288C07D1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 080/2012 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA**. **Objeto:** Execução de obra de reforma do Centro Preventivo de Saúde, no Município de Nobres – Etapa V. **Valor: R\$ 118.900,00** (cento e dezoito mil e novecentos reais). **Data:** 17 de Julho de 2012. **Prazo:** 120 dias. **Assinam** – José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Sebastião Ferreira dos Santos Filho e CIA LTDA – Sebastião Ferreira dos Santos Filho – Contratado.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:A6E6B070

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

2º Aditivo ao Contrato nº. 042/2012 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **MIZAEL DE SOUZA CORTES - ME**. **Objeto:** Tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 02 meses. **Data:** 05 de Julho de 2012. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Mizael de Souza Cortes – ME – Mizael de Souza Cortes - **Contratado**.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:B88CE74D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

Rescisão Amigável do Contrato nº 067/2012 – Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços de Divulgação de ações institucionais do Executivo Municipal, através do site www.portalnobres.com.br. **Data:** 02 de Julho de 2012. **Assinam:** José Carlos da Silva – Prefeito Municipal e a empresa **ROMA AGENCIA DE TURISMO LTDA – ME** - Naftali Uller Alves de Almeida – Contratada.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:6722A73E

**PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Tomada de Preços Nº 04/2012 -**

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, informa aos interessados a resposta do recurso interposto pela empresa NIDIA NOEMI GUILLERMET – EPP, sendo julgado improcedente e informa que no dia 10/08/2012, às 10:00 será realizada a abertura dos envelopes de preço para as empresas habilitadas na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. A resposta do recurso encontra-se a disposição dos interessados no setor de licitação.

VIVIANY TURQUE PACHECO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:7F0E334D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 488/2012**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 07 de agosto de 2012 em razão de falecimento do pai do Servidor abaixo relacionado, conforme Lei Complementar nº 021/2005, Cap.III “Das Ausências Justificáveis” Seção I – “Das disposições Gerais” Art.113 e inciso V e alínea b.

MAREUNEI SANTANA DA SILVA

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao sétimo dia do mês de agosto de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:511DD167

**GABINETE DO PREFEITO
VETO AO PROJETO DE LEI Nº 008/2012 (PROPOSTA
LEGISLATIVA)****Veto total ao Projeto de Lei nº 008/2012**

Nortelândia - MT, 03 de agosto de 2012.

Ao Excelentíssimo Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**
Presidente da Câmara de Vereadores

Nortelândia – MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho à presença de Vossa Excelência e dos demais membros que integram essa augusta Casa Legislativa, apresentar, com fulcro nos artigos 72, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 008/2012, que “Dispõe sobre o aproveitamento e admissão dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, amparados pela Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal 11.350/2006 e Consulta Pública nº 67/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso”, proposta legislativa (projeto de lei) de autoria da Vereadora Chirley Dias Barreto Silva – do PR, votado e aprovado em Sessão Ordinária, realizada em 10/07/2012, dentro do prazo previsto no artigo 57, § 1º, da LOM, pelas razões que seguem inclusas, pelo que cumpre a parte final do retro mencionado preceito legal da LOM:

RAZÕES DO VETO

O projeto de Lei aprovado pelo Parlamento Municipal que *...Dispõe sobre o aproveitamento e admissão dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, amparados pela Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal 11.350/2006 e Consulta Pública nº 67/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.*

A iniciativa em projetos dessa natureza, é do Poder Executivo, conforme dispõe expressamente a Lei Orgânica:

(...)

Art. 53. São de **iniciativa privativa do Executivo**, entre outras previstas nesta Lei Orgânica, **leis que disponham sobre:**

I – **criação de cargos**, funções ou empregos públicos e **aumento de vencimentos** dos servidores;

II – **servidores do Município**, seu **regime jurídico**, **plano de carreira**, **provimento de cargos**, **estabilidade** e aposentadoria;

(...)

Desta maneira, doutos vereadores, o Poder Executivo houve por bem em vetar **integralmente** o Projeto de Lei nº 008/2012, de autoria da Vereadora Chirley Dias Barreto Silva – do PR, votado e aprovado em Sessão Ordinária, realizada em 10/07/2012, cujo entendimento terminou acolhido pelo Plenário.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estes são os motivos que me levaram a vetar **integralmente** o Projeto de Lei nº 008/2012, com fundamento no artigo 57, § 1º, por considerá-lo no todo inconstitucional, por versar sobre servidores públicos e suas funções, sendo tal matéria de competência legislativa exclusiva do Poder Executivo com fundamento no art. 53, I e II, o fazendo conforme lhe autoriza o artigo 72, VI, todos da LOM e no prazo prescrito na parte final do primeiro dispositivo citado nestas considerações finais, de maneira que decido por vetar **INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei em testilha, de autoria da Vereadora Chirley Dias Barreto Silva – do PR, votado e aprovado em Sessão Ordinária, realizada em 10/07/2012, submetendo este veto, por obediência aos preceitos retro aludidos da LOM, à deliberação dessa Câmara Municipal de Vereadores rogando que assim o **mantenha**, colocando-se o Poder Executivo à disposição desta Edilidade para quaisquer esclarecimentos nesse sentido.

Sendo o que se apresenta ao momento, reafirmo na oportunidade os meus protestos de distinta consideração à Vossa Excelência e a todos os vereadores desta Casa Legislativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walcmir Carlos da Silva
Código Identificador:96BBF160

GABINETE DO PREFEITO
VETO AO PROJETO DE LEI 009/2012 (PROPOSTA
LEGISLATIVA)

Veto Total ao Projeto de Lei nº 008/2012

Nortelândia - MT, 03 de agosto de 2012.

Ao Excelentíssimo Senhor MARIANO GOMES MIRANDA
Presidente da Câmara de Vereadores

Nortelândia – MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho à presença de Vossa Excelência e dos demais membros que integram essa augusta Casa Legislativa, apresentar, com fulcro nos artigos 72, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 008/2012, que “Dispõe sobre o aproveitamento e admissão dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, amparados pela Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal 11.350/2006 e Consulta Pública nº 67/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso”, proposta legislativa (projeto de lei) de autoria da Vereadora Chirley Dias Barreto Silva – do PR, votado e aprovado em Sessão Ordinária, realizada em 10/07/2012, dentro do prazo previsto no artigo 57, § 1º, da LOM, pelas razões que seguem inclusas, pelo que cumpre a parte final do retro mencionado preceito legal da LOM:

RAZÕES DO VETO

O projeto de Lei aprovado pelo Parlamento Municipal que ...*Dispõe sobre o aproveitamento e admissão dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, amparados pela Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal 11.350/2006 e Consulta Pública nº 67/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.*

A iniciativa em projetos dessa natureza, é do Poder Executivo, conforme dispõe expressamente a Lei Orgânica:

(...)

Art. 53. São de **iniciativa privativa do Executivo**, entre outras previstas nesta Lei Orgânica, **leis que disponham sobre:**

I – **criação de cargos**, funções ou empregos públicos e **aumento de vencimentos** dos servidores;

II – **servidores do Município**, seu **regime jurídico**, **plano de carreira**, **provimento de cargos**, **estabilidade** e aposentadoria;

(...)

Desta maneira, doutos vereadores, o Poder Executivo houve por bem em vetar **integralmente** o Projeto de Lei nº 008/2012, de autoria da Vereadora Chirley Dias Barreto Silva – do PR, votado e aprovado em Sessão Ordinária, realizada em 10/07/2012, cujo entendimento terminou acolhido pelo Plenário.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estes são os motivos que me levaram a vetar **integralmente** o Projeto de Lei nº 008/2012, com fundamento no artigo 57, § 1º, por considerá-lo no todo inconstitucional, por versar sobre servidores públicos e suas funções, sendo tal matéria de competência legislativa exclusiva do Poder Executivo com fundamento no art. 53, I e II, o fazendo conforme lhe autoriza o artigo 72, VI, todos da LOM e no prazo prescrito na parte final do primeiro dispositivo citado nestas considerações finais, de maneira que decido por vetar **INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei em testilha, de autoria da Vereadora Chirley Dias Barreto Silva – do PR, votado e aprovado em Sessão Ordinária, realizada em 10/07/2012, submetendo este veto, por obediência aos preceitos retro aludidos da LOM, à deliberação dessa Câmara Municipal de Vereadores rogando que assim o

mantenha, colocando-se o Poder Executivo à disposição desta Edilidade para quaisquer esclarecimentos nesse sentido.

Sendo o que se apresenta ao momento, reafirmo na oportunidade os meus protestos de distinta consideração à Vossa Excelência e a todos os vereadores desta Casa Legislativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walcmir Carlos da Silva
Código Identificador:CED95292

GABINETE DO PREFEITO
VETO AO PROJETO DE LEI 010/2012 (PROPOSTA
LEGISLATIVA)

Veto TOTAL ao Projeto de Lei nº 010/2012

Nortelândia - MT, 03 de agosto de 2012.

Ao Excelentíssimo Senhor MARIANO GOMES MIRANDA
Presidente da Câmara de Vereadores
Nortelândia – MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho à presença de Vossa Excelência e dos demais membros que integram essa augusta Casa Legislativa, apresentar, com fulcro nos artigos 72, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 010/2012, que “*Fixa o subsídio dos Vereadores da 15ª Legislatura (2013-2016) e dá providências*”, proposta legislativa (projeto de lei) de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nortelândia/MT, votado e aprovado em Sessão Ordinária, realizada em 10/07/2012, dentro do prazo previsto no artigo 57, § 1º, da LOM, pelas razões que seguem inclusas, pelo que cumpre a parte final do retro mencionado preceito legal da LOM:

RAZÕES DO VETO

O projeto de Lei aprovado pelo Parlamento Municipal que ... *Fixa o subsídio dos Vereadores da 15ª Legislatura (2013-2016) e dá providências.*

A propositura legislativa em apreço fere frontalmente a Lei Orgânica, porque claramente dispõe sobre aumento de despesa, ao conceder aumento de subsídio para **Vereadores da 15ª Legislatura**, mas não se faz instruir/acompanhar da indicação das fontes de recursos. Não diz onde pretende cortar, onde prevê aumento de recursos/repasses, aumento de arrecadação. Portanto, tal propositura é inconstitucional porque do ponto de vista jurídico/sistêmico, afronta a Lei Orgânica Municipal, que prevê expressamente o contrato, *in verbis*:

(...)

Art. 54. O **projeto de lei que implique em despesa deverá ser acompanhado de indicação das fontes de recursos.**

(...)

Desta maneira, doutos vereadores, o Poder Executivo houve por bem em vetar **integralmente** o Projeto de Lei nº 010/2012, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nortelândia, votado e aprovado em Sessão Ordinária, realizada em 10/07/2012, submetendo este veto, por obediência aos preceitos retro aludidos da LOM, à deliberação desta Câmara Municipal de Vereadores rogando que assim o **mantenha**, colocando-se o Poder Executivo à disposição desta Edilidade para quaisquer esclarecimentos nesse sentido..

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estes são os motivos que me levaram a vetar **integralmente** o Projeto de Lei nº 010/2012, que “*Fixa o subsídio dos Vereadores da 15ª Legislatura (2013-2016) e dá providências*”, proposta legislativa (projeto de lei) de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nortelândia/MT, votada e aprovada em Sessão Ordinária, realizada em 10/07/2012, dentro do prazo previsto no artigo 57, § 1º, da LOM, pelas razões expendidas, e também de acordo com o disposto no caput do art. 54 da LOM, rogando à Vossas Excelências que mantenham o

veto, posto que a propositura encontra-se em arrepio ao retro mencionado dispositivo legal da LOM.

Saliente-se também que o veto se dá também pelo fato de que a propositura contraria o interesse público, posto que não há que falar em aumento dos subsídios do Vereadores e do Presidente da Câmara quando o Município está a passar por uma crise financeira sem precedentes, o que comprometer seriamente o equilíbrio fiscal deste ente federativa, especialmente se considerado que a Câmara Municipal agora também Unidade de Controle, e como tal deve ser conduzida nos mesmos moldes da Administração Pública, o que de *per si* já exclui a possibilidade de aumento de gasto sem comprovado aumento de receita, sem atentar para o interesse público que deve ser preservado.

Sendo o que se apresenta ao momento, reafirmo na oportunidade os meus protestos de distinta consideração à Vossa Excelência e a todos os vereadores desta Casa Legislativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:AE74966E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
584/2009

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 584/2009

Contratado: **Base Dupla Construções e Serviços Ltda**

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e do prazo para execução da obra por mais 180 dias.

Vigência: 20/10/2011 a 03/05/2012

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:9B7C06DF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
584/2009

Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 584/2009

Contratado: **Base Dupla Construções e Serviços Ltda**

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e do prazo para execução da obra por mais 180 dias.

Vigência: 23/04/2012 a 03/11/2012

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:69C560BD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
263/2012

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 263/2012

Contratado: **Construtora e Engenharia Aço Forte Ltda ME**

Objeto: Prorrogação do Contrato original por mais 90 dias

Vigência: 27/07/2012 a 02/11/2012

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:591A07F0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
264/2012

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 264/2012

Contratado: **Construtora e Engenharia Aço Forte Ltda ME**

Objeto: Prorrogação do Contrato original por mais 90 dias

Vigência: 27/07/2012 a 02/11/2012

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:BFFE43C6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 036-2012

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2012.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº036/2012–ASS-04/07/12-Vcto-31/12/12- Vlr-5.247,82-Contratado: **EGUINALDO FERREIRA DOS SANTOS** – OBJ:AQUISIÇÃO DE GENEREOS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Nova Marilândia-MT, 07 de agosto de 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:6E974051

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 037-2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº037/2012–ASS-04/07/12-Vcto-31/12/12- Vlr-2.198,88-Contratado: **FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS** – OBJ:AQUISIÇÃO DE GENEREOS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Nova Marilândia-MT, 07 de agosto de 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:1C6F9408

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 038-2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº038/2012–ASS-04/07/12-Vcto-31/12/12- Vlr-2.246,98-Contratado: **JOÃO ANTONIO ROCHA ALECRIM** – OBJ:AQUISIÇÃO DE GENEREOS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Nova Marilândia-MT, 07 de agosto de 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:9BF5554B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 039-2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº039/2012–ASS-04/07/12-Vcto-31/12/12- Vlr-2.677,31-Contratado: **MARIA APARECIDA DE SOUZA** – OBJ:AQUISIÇÃO DE GENEREOS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Nova Marilândia-MT, 07 de agosto de 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:C5E2FB2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 040-2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº040/2012–ASS-04/07/12-Vcto-31/12/12- Vlr-2.003,79-Contratado: **SUZANA SANTOS DE SOUZA** – OBJ: AQUISIÇÃO DE GENEREOS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.,

Nova Marilândia-MT, 07 de agosto de 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:DC314EB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 041-2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº041/2012–ASS-04/07/12-Vcto-31/12/12- Vlr-5.621,90-Contratado: **WILSON DE MORAES CAJANGO** – OBJ: AQUISIÇÃO DE GENEREOS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Nova Marilândia-MT, 07 de agosto de 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:2FCF7CE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 042-2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº042/2012–ASS-05/07/12-Vcto-05/12/12-Vlr-3.000,00-Contratado: **ILACIR GONÇALVES PIOVEZAN** – OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA E ORIENTADORA DO GRUPO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Nova Marilândia-MT, 07 de agosto de 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:BC0B9662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 043-2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº043/2012–ASS-10/07/12-Vcto-29/04/13-Vlr-953.162,58-Contratado:– **GUAXE CONSTRUTORA LTDA** OBJ: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO DE LAMA ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Nova Marilândia-MT, 07 de agosto de 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:1DFE04F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 044-2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº044/2012–ASS-17/07/12-Vcto-17/07/13-Vlr-441.720,00-Contratado:– **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA** OBJ: AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS, E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS A ADERIR AO PROGRAMA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA VIGENTE, PARA ATENDER AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

Nova Marilândia-MT, 07 de agosto de 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:DB4C9526

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 061/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: MARIA LUZIA DE MIRANDA SILVA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “PROFESSORA - MAGISTÉRIO”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição à Professora Efetiva Srª RUTH LEAL DE SOUZA, que se encontra em afastamento temporário para pleito de cargo eletivo.

VALOR: R\$ 1.088,25 (HUM MIL E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 06/08/2012 a 22/10/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:8570E991

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: CONSTRUTORA FRIGO LTDA

Objeto: Seleção de pessoa jurídica visando a sua contratação para execução de obra de construção de centro de múltiplo uso, localizado no Município de Nova Maringá – MT, conforme especificações e condições do edital.

Vigência: 04 (quatro) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura, com seu término em 01/11/2012.

Valor: R\$ 183.945,67 (Cento e Oitenta e Três Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:DFDEDA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica e galeria de águas pluviais em Nova

Maringá/MT, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto básico em anexo ao instrumento e processo licitatório tomada de preço nº 005/2012.

Vigência: 10 (dez) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura, com seu término em 28/04/2013.

Valor: R\$ 298.845,71 (Duzentos e Noventa e Oito mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos).

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:32E25C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: DOMINGOS ATILIO DALA RIVA

Objeto: contratação para prestação de serviço de mão de obra para construção de espaço para academia de terceira idade no Município de Nova Maringá

Vigência: Inicia a vigência na data de sua assinatura, com seu término em 30/07/2012.

Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e novecentos reais)

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:BE521FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: MARCOPOLO S. A,

Objeto: Aquisição de 1 (Hum) Ônibus Rural Escolar – ORE 1 (4x4), veículo de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.

Vigência: 12 (Doze) meses

Valor: R\$ 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais)

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:7045A14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA

Objeto: Aquisição de 1 (Hum) Ônibus Rural Escolar – ORE 3 (4x4), veículo de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.

Vigência: 12 (Doze) meses.

Valor: R\$ 226.840,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Quarenta Reais)

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:EBDF9585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Objeto: Aquisição de um Microônibus, zero quilometro ano 2012 - modelo 2012, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do Processo Licitatório.

Vigência: 60 (sessenta) dias, iniciando a vigência na data de sua assinatura, com seu término em 10/09/2012.

Valor: R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais)

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:B3CB89FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: ALEX PEREIRA OKAMURA ME

Objeto: A contratação de empresa para prestação contínua de serviços médicos.

Vigência: De 26/07/2012 até 31/12/2012.

Valor: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:54CB2168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de mobiliário escolar da educação básica de acordo com as especificações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico 23/2011 e seus Anexos.

Vigência: 26/07/2012 até 31/12/2012.

Valor: R\$ 33.882,30 (Trinta e Três Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavos)

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:52C66BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: ROSENEIDE FERREIRA OLIVEIRA

Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviço especializado de instrução do curso de pintura em tecido.

Vigência: De 01 de Agosto de 2012 até 24 de Setembro de 2012.

Valor: R\$ 1.248,00 (Hum Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais)

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:F596E957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: ELIANE CEZARIO AMORIM

Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviço especializado de instrução do curso de ponto rosso.

Vigência: De 01 de Agosto de 2012 até 24 de Setembro de 2012.

Valor: R\$ 1.248,00 (Hum Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais)

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:E2418D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 07/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES VALE DO RIO ALEGRE

Objeto: Repasse da COTA DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA do Município a Associação dos Produtores Vale do Alegre, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 06 (seis) parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), através de repasse de recursos financeiros e/ou cessão de máquinas, veículos e equipamentos, referente à execução de Obras de Pavimentação Asfáltica das Rodovias MT 249 e MT 492, trecho compreendido: Trecho da MT 492 interligando a MT 160 a MT 249, e trecho entre a MT 249 e a sede do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, em uma extensão aproximada de 127 Km (cento e vinte e sete quilômetros), conforme Lei Municipal 503/08, de 28 de novembro de 2008.

Vigência: De 02 de Julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) Mensais, totalizando R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:129E539C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria nº. 08/2012 comunica os interessados que foi PRORROGADA a data da sessão de abertura e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 40/2012, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO COM ENTREGA PARCELADA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE para o dia 21/08/2012 às 9:00 horas, para correções quanto às descrições dos itens nº. 19, 37, 68, 87, 88, 118, 120, 156,168, 169, 170, 172 e 266 dos Anexos I - Termo de Referência e II - Modelo de Proposta de Preços. O edital corrigido estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo LICITAÇÃO - 2012. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 07 de agosto de 2012.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:BC5E1961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 023-2012 PREVVER

PORTARIA N.º 23/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. MARIA JANDIRA BARBOSA DE CAMARGO”.

A Diretora Executiva do Previ-Verde, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 178, da Lei Municipal nº. 289/2005, de 06 de dezembro de 2005, Art. 87, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal nº. 495/2011, de 10 de Agosto de 2011, Anexo “III”, da Lei Municipal nº. 487/2011, de 24 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição à servidora Sra. MARIA JANDIRA BARBOSA DE CAMARGO, portadora do RG. nº 3.190.315-7 – SSP/PR, CPF/MF nº 230.865.05-68 e da Cédula Eleitoral de nº 0017259611848, Zona “050”, Seção “0127”, servidora efetiva no Cargo de Professora de I a IV, Nível “II”, Classe “D”, contando com um total de 9.837 dias, ou seja, 26 (vinte e seis) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias líquidos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Matrícula nº 10062, com proventos integrais, conforme o processo do PREVVER, nº 03/2012, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2012, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Monte Verde/MT, 01 de Agosto de 2012.

MARCIA CRISTINA DE S. BATISTA
Diretora Executiva

Certificação Profissional ANBID CPA 10

HOMOLOGO: BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:910C4832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 022-2012

EDITAL 022/2012
DÉCIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2010

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2010, publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM em 22 de fevereiro de 2011, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2010 conforme relacionados no Anexo I, deste edital.

Os candidatos convocados por este Edital terão até o dia 04 de setembro de 2012, para tomar posse e iniciar suas atividades no referido cargo.

A destinação e lotação dos convocados para os cargos existentes no Anexo I deste edital serão por ordem de classificação conforme a necessidade do serviço público até a data limite de 04 de setembro de 2012.

O não atendimento ao presente Edital de convocação por parte do candidato aprovado no prazo acima estipulado implicará o reconhecimento de sua desistência a vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, respeitando-se a ordem de classificação.

Os Candidatos para tomar posse deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, situado na Avenida Mato Grosso s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso dentro do prazo estipulado, munido de 02 (duas) cópias acompanhadas do original para verificação da autenticidade ou fotocópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS;
CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (se for o caso);
COMPROVANTE DE REGISTRO ESCOLAR E FREQUÊNCIA DOS FILHOS – salário família;
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE CONFORME EXIGÊNCIA DO CARGO;
DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO CURSO RELATIVO AO CARGO CONCORRIDO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE (se exigido no edital);
TER REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA, INCLUINDO-SE COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE;
TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;
CARTEIRA DE RESERVISTA (se masculino);
PIS/PASEP;
CPF;

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (para motorista e operador de máquinas);
 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
 DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO CÔNJUGE (se casado);
 CPF DO CÔNJUGE (se casado);
 CARTEIRA DE TRABALHO;
 02 FOTOS 3X4 RECENTE;
 ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL (emitido por médico credenciado);
 CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA (CIVIL E CRIMINAL) DAS CIDADES ONDE O CANDIDATO TENHA RESIDIDO NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS;
 DECLARAÇÃO DE BENS QUE COMPÕE SEU PATRIMÔNIO; (Modelo anexo II a este edital)
 DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO; (Modelo anexo III a este edital)
 DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA E A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NO PERÍODO DE 05 ANOS, NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL; (Modelo anexo IV a este edital)
 DECLARAÇÃO QUE RESPONDE OU NÃO A INQUÉRITO POLICIAL E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. (Modelo anexo V a este edital).
 CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL.
 A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.
 Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 06 agosto de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

CLASS	NOME	SECRETARIA MUNICIPAL	CARGO
5º	Lucimara Pereira do Nascimento	CMEI – Reino Encantado	Cozinheira/Merendeira

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público ou privado.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data não fui demitido por justa causa e a bem do serviço público no período de 05 (cinco) anos, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data não respondi a inquérito ou a processo administrativo disciplinar.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em caso de estar respondendo e já ter respondido a inquérito ou a processo administrativo disciplinar, substituir a última parte por "respondi ou estou respondendo a inquérito ou a processo administrativo disciplinar."

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:0587D5FD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 234, DE 6 DE AGOSTO DE 2012.

PORTARIA Nº 234, DE 6 DE AGOSTO DE 2012.

"Prorroga Portaria nº 187/2012 de 6 de Julho de 2012 e dá outras providências".

O Sr. **Lirio Lautenschlager**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o artigo 160 da Lei Complementar nº 014/2002 de 24 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar prazo da Portaria nº 187/2012 de 6 de julho de 2012, referente à nomeação da Comissão de Sindicância do servidor **Ricardo Previtti**, por mais 30(trinta) dias, a contar da data de hoje, para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único A prorrogação se dá com base na Lei Complementar nº 014/2002 de 24/06/2002, Art. 162, Parágrafo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 6 de agosto de 2012.

Publique-se, Registre-se e afixe-se.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:DC57378E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
133/2012

Objeto: contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 20 de agosto de 2012. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail – maillicitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 07 de agosto de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:C7353E77

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1040 DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

“Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências”.

A Sr^a. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica concedido ao servidor público **DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, licença para tratar de assunto particular pelo prazo de 03 (três) meses sem subsídio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 01 de agosto de 2012 e término no dia 30 de Outubro de 2012, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 01 de agosto de 2012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:2C392FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ - MT, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE ESTA CONTRATANDO MÉDICO (CLÍNICO GERAL) PARA TRABALHAR NO PSF DO MUNICÍPIO, 40 HORAS SEMANAL. MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: 66 3467-1008 OU 3467 - 1061.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:06E4EA45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 057 DE 06 DE AGOSTO DE 2012

Que dispõe sobre a suspensão dos efeitos do concurso público homologado por meio do Decreto Municipal Nº. 044 de 27 de junho de 2012.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A ação civil pública com pedido de liminar, ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, processo nº 2696-85.2012.811.0008 – código 81047;

DECRETA:

Art.1º Ficam suspensos os efeitos do concurso público nº 001/2012, impedindo a nomeação de qualquer candidato aprovado no concurso, bem como a suspensão de todos os atos de nomeação dos candidatos.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 06 de agosto de 2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:3422A53A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
POSSE Nº. 003/2012

O Prefeito Municipal de Nova Ubirata-Mt, Sr. **OSMAR ROSSETTO**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2012 de 17 de Janeiro de 2012 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2012 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubirata-Mt no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 18, do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
PATRICK PEREIRA DE ALMEIDA	000936	4º APROVADO
DIEGO RAFAEL MACHADO	000938	5º APROVADA

CARGO: AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE - SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
KATIELLE JULIANA SCHENKEL	000853	1º APROVADA

CARGO: AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - DISTRITO DE PIRATININGA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
CLIZANE DA SILVA	000025	1ª CLASSIFICADA

CARGO: AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
CLEYDON DA SILVA	000158	4ª APROVADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
PAMELA PAULA MACEDO	000845	1ª CLASSIFICADA

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
REGIANE ROCHA TEIXEIRA	000041	1ª CLASSIFICADA

CARGO: MOTORISTA – SEDE MUNICIPAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
EZEQUIAS EUSTAQUIO DE SOUSA	000446	1ª CLASSIFICADO
LUIZ ANTONIO FREITAG DE ABREU	000245	2ª CLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA – 40HR

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
SARA VIEIRA ZANOL	000633	1ª CLASSIFICADA

CARGO: PSICOLOGO – 40HR

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA LIMA ZANATA	000759	1ª CLASSIFICADA

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
DAIANE VANESSA JAKOBSEN	000801	3ª APROVADA
FRANCELE RODRIGUES WALKER	000051	4ª APROVADA

CARGO: VIGIA – SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ORILTO CAETANO DE LIMA	000568	6ª APROVADO
JOSÉ MOREIRA DE SOUZA	000206	7ª APROVADO
ADEMAR ALBERTO BISPO	000911	8ª APROVADA

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº. 001/2012 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empessado e entrar em exercício do cargo público.

ART. 7º - O candidato convocado deverá, sob sua responsabilidade, entrar em contato pessoalmente com o Departamento Geral de Pessoal para agendar seu Exame Médico Admissional (obrigatório para todos os cargos).

Nova Ubiratã-MT, 17 de Julho de 2012.

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariza Rodrigues de Araujo

Código Identificador:534D92D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.972, DE 25 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **L E I**:

Art. 1º O Orçamento do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2013, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 407, de 30 de junho de 2011-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 249, de 30 de abril de 2010-STN.

Art. 5º Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três

Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do artigo 4º da LRF, a LDO 2013 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à

Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2012 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2013, 2014 e 2015 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 407/2011 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO

REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 407/2011-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE

CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 407/2011-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2013, 2014 e 2015.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário obedece à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2013, 2014 e 2015.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2013 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas

estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2013 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2013 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2013 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2013, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2012 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do

Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2012.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2013 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 40% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2013, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2013 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2013, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2013 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para

cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2013, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2013 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2013 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2013.

Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2013, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2012, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas

atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 -Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54. Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, 25 de junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:6017733A

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1671, DE 25 DE JUNHO DE 2012

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 24 DE 25 DE JUNHO DE 2012**

"Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, para o quadriênio de 2013/2016, a Que se refere o artigo 29 inciso VI, letra "B", inciso VII, Artigo 29-A inciso I da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica Municipal."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Atendidas as disposições contidas no artigo 29, inciso VI, letra “B”, artigo 29-A, inciso I, constituição Federal e disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, o subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Nova Xavantina-Mt, para o quadriênio de 2013/2016, fica fixado no valor de R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais) mensal.

Art. 2º Da mesma forma, o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, para o quadriênio de 2013/2016, fica fixado no valor de 30% (trinta por cento) do salário do Deputado Estadual.

Art. 3º O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a adequar os vencimentos dos vereadores desde que ultrapasse os valores mensais de gastos com pessoal.

Art. 4º O subsídio de que trata o artigo 1º e artigo 2º desta Lei é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI, artigo 169 da constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º O subsídio acima mencionado poderá ser atualizado anualmente em janeiro, de acordo com o índice de inflação do exercício anterior desde que não ultrapasse os limites com gastos com pessoal estabelecidos por Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 25 de Junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

* **Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:70B7B756

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1673, DE 06 DE AGOSTO DE 2012

* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 27 DE 06 DE AGOSTO DE 2012

“Dispõe sobre o Dia Municipal da Sociedade Brasileira de Eubiose em Nova Xavantina e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 10 de Agosto de todos os anos como o dia Municipal da Sociedade Brasileira de Eubiose.

Art. 2º Deverá o Poder Público constituído, realizar eventos alusivos a data, valorizando as tradições e culturas eubioticas no âmbito do Município de Nova Xavantina com a colaboração da entidade local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 06 de agosto de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

* **Projeto de Autoria e redação do Legislativo Municipal.**

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:B063EBA5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 073/2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º – Elevar de Nível II para Nível III, Classe A do Anexo II – Professor 30 horas, o servidor **Joaquim Ribeiro da Silva**, efetivo no cargo de Professor, brasileiro, portador do RG.: 8.540.972 SSP/MT e CPF.: 647.286.178-15 conforme Declaração de Conclusão do curso de **Especialização em Gestão do Trabalho Pedagógico: Supervisão e Orientação Escolar**, Pós Graduação Latu Sensu, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 30 da Lei nº 532/01.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de agosto de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:12148523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO Nº 004/2012

TERMO DE RESCISÃO Nº 004/2012 DO CONTRATO Nº 026/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT E A EMPRESA J. L. DE MELLO PINHEIRO.

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do C.I.RG.: nº 755.911 SSP/MT e CPF: nº 580.988.101-78, Exmo. Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Joaquim Paulino Filho, 683 nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT e do outro lado a empresa **J. L. DE MELLO PINHEIRO**, inscrita no CNPJ: 14.894.465/0001-48, estabelecida na Avenida Kara José, nº 909, Bairro Centro, localizada na cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, representada neste ato por seu Diretor Sr. **JORGE LUIZ DE MELLO PINHEIRO**, portador da C.I. RG: nº 1349341-8 SSP/MT e do CPF: nº 000.430.031-92, na função de Clínico Geral, residente no Município de Novo Horizonte do Norte-MT têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual** com fundamento na Décima Segunda Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº. 026/2012, datado de 01/03/2012, e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes e conforme pedido do mesmo em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 26/2012 de Prestação de Serviços médicos na área da saúde, no Hospital Municipal e PSF do Município de Novo Horizonte do Norte-MT, celebrado em 01/03/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Porto de Gaúchos – MT a que está

judicialmente vinculada, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 31 de julho de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

J.L.DE MELLO PINHEIRO – ME

Jorge Luiz de Mello Pinheiro

Contratado

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:B1E2FA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO Nº 005/2012

TERMO DE RESCISÃO Nº 005/2012 DO CONTRATO Nº 028/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT E A Sr.ª PRYSCILA THALITA DA SILVA COCIAN, NUTRICIONISTA INSCRITA NO CFN Nº 330.036/P.

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do C.I.RG: nº 755.911 SSP/MT e CPF: nº 580.988.101-78, Exmo. Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Joaquim Paulino Filho, 683 nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT e do outro lado a Sr.ª **Pryscila Thalita da Silva Cocian**, inscrita no CPF nº 024.752.981-89, RG nº 01.560.795 SSP/MS e CRN nº 330.036/P **Nutricionista**, residente na Avenida Mestre Falcão nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, doravante denominada de **Contratada**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual** com fundamento na Sexta Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº. 028/2012, datado de 14/03/2012, e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes e Pedido de Demissão em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 028/2012 de Prestação de Serviços profissionais na área de Nutricionista nas Escolas Municipais “Ulisses Guimarães”, Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, bem como atender solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social no do Município de Novo Horizonte do Norte-MT, celebrado em 14/03/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Porto de Gaúchos – MT a que está judicialmente vinculada, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 06 de agosto de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PRYSCILA THALITA DA S. COCIAN

Contratada

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:40FED7A8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO PREVI MUNDO CONTRATO 003/2012

Contratante	Fundo Municipal de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO
Contratada	Dr. Camilo Fernando Balbinot , brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1503263-9 SSP/MT e do CPF sob o nº 993.411.741-04, e no Conselho de Medicina do Estado de Mato Grosso CRM Nº 6765 –MT
Objeto	O objeto do presente contrato de credenciamento é a prestação pelo CREDENCIADO, de serviços médicos periciais nos termos da Resolução do Conselho Curador nº 001/2010, que é parte integrante do presente instrumento
Valor	O PREVI-MUNDO pagará ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados na forma de consultas o valor de 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).
Vigência do Contrato	De 20/07/2012 a 31/12/2012

Novo Mundo/MT, 20 de JULHO 2012.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:15BA01B6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade Nº. 004/2012, o Sr. **PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**, Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação objetivando a Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Consultas Cardiológicas, Testes Ergométricos, Ecocardiogramas, Mapa do PA e Holters para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Empresa NISHIOKA & NISHIOKA LTDA - ME, no valor total de R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais) para o período de 07/08/2012 a 31/12/2012, fundamentado na Lei 8.666/93 art. 25, I. Paranaíta - MT, 07 de Agosto de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:B7AF5575

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.130-2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 8ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO TESTE SELETIVO Nº 002/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.”

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Teste Seletivo nº 002/2012, realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocado a partir de 07 de Agosto de 2012, os candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Municipal nº 002/2012, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, no horário de expediente das 07:00 as 13:00h., no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Decreto, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, com a documentação exigida para serem contratados nos respectivos cargos.

CONDUTOR DE VEICULO ESCOLAR									
Nº	Insc	Nome do candidato	L. Portug.	Matem.	Conhec. Gerais	Conhec. Específicos	Total	Resultado Final	Classificado
4	64	MILTON CARDOSO DE OLIVEIRA	9	15	9	45	70	148	CLASSIFICADO

Art. 2º- Os candidatos convocados nos termos do art.1º deste Decreto, para serem nomeados e empoçados, deverão atender os seguintes requisitos:

O candidato convocado terá até 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório que deverá conter no mínimo os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via original e 1 (uma) cópias de cada para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos:

- I. - Documentos pessoais: Cédula RG e Comprovante do CPF;
- II. - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- III. - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
- IV. - Carteira Profissional CTPS/MTE;
- V. - Reservista se possuir (se masculino);
- VI. - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- VII. - Comprovante de endereço atualizado;
- VIII. - Certidão de Nascimento (se solteiro);
- IX. - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc...);
- X. - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente.
- XI. - Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 declaração da matrícula escolar;
- XII. - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (site Fórum)
- XIII. - Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; (IRRF ou declarar a punho o que possui)
- XIV. - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; (Declaração a punho)
- XV. - 1 fotos 3x4 recente;
- XVI. - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original) 2 (duas) cópias;
- XVII. - Registro no Conselho profissional de classe (se for o caso);
- XVIII. - Numero de Conta no Banco Bradesco;

Parágrafo único – Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido poderá ser excluído do teste seletivo. O candidato contratado que não se apresentar no local e prazo estabelecido para ocupar o posto de trabalho será excluído do teste e substituído pelo candidato subsequente.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paranaíta-MT, 07 de Agosto de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:46D024C5

DEPARTAMENTO JURÍDICO RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT. RESOLUÇÃO Nº. 002/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA, de 25 de Julho de 2012.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o SISPACTO 2012.

Art.2º- Aprovar o MAP/VS 2012 (Monitoramento das Ações Programáticas da Vigilância em Saúde).

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paranaíta/MT, 06 de Agosto de 2012.

MARINÊS DOS SANTOS TARGANSKI

Presidente do C.M.S. PARANAÍTA/MT.

Ou

JEANE DE SOUZA PINHEIRO

Secretária Municipal de Saúde de Paranaíta/MT.

Homologada:

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal de Paranaíta/MT

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:088D5914

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 059/2012.

DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

EMENTA:Dispõe aprovação de Norma Interna n.º 001/2009 relativo ao sistema de controle de transporte e procedimentos para utilização de veículos oficiais dá outra providencias;

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a inexistência de norma regulamentadora para utilização de veículos oficiais por servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art.1º - Fica aprovada a Norma Interna n.º 001/2009 e seus anexos I e II, elaborada pela Controladoria Geral do Município, a qual institui os procedimentos e normas para utilização de veículos oficiais por servidores públicos do Município de Pedra Preta.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2012.****MARCIONILO CORTE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.**JOSÉ LUCIANO DURAN**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:D4DDEEE0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 073/2012****PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 027/2012 **DATA:** 05/07/2012**CONTRATADO:** LENILDO AUGUSTO DA SILVA & MARTINS LTDA – ME**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação serviços, para execução de reformas, com fornecimento de materiais, para a reforma do antigo prédio do Conselho Tutelar.**VALOR:** R\$ 35.785,35 **DOTAÇÃO:** 05.001.2023.3390.39**Publicado por:**

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:75DE46D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 074/2012****PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**MODALIDADE:** DISPENSA **DATA:** 05/07/2012**CONTRATADO:** DIOCESE DE RONDONÓPOLIS – PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO**OBJETO:** Locação de um imóvel com a finalidade de instalar provisoriamente o PSF do Bairro João de Barro.**VALOR:** R\$ 6.000,00 **DOTAÇÃO:** 11.002.2047.3390.39**Publicado por:**

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:26269C7E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 075/2012****PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**MODALIDADE:** DISPENSA **DATA:** 05/07/2012**CONTRATADO:** PRISCILA PATRÍCIA DA SILVA**OBJETO:** Prestação de serviços de profissional em enfermagem para coordenar os trabalhos de tratamento da paciente Dalila M. C. da Silva, conforme ordem, judicial.**VALOR:** R\$ 7.500,00 **DOTAÇÃO:** 11.002.2047.3390.36**Publicado por:**

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:8455AE9F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 076/2012****PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012 **DATA:** 06/07/2012**CONTRATADO:** J. SANTIN & SANTIN LTDA ME**OBJETO:** Aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos e maquinários do Município.**VALOR:** R\$ 644.702,00**DOTAÇÃO:** 02.001.2004.3390.30 – 03.001.2012.3390.30 – 05.001.2027.3390.30 – 07.001.2040.3390.30 – 07.002.2134.3390.30 – 07.002.2107.3390.30 – 08.001.2064.3390.30 – 08.002.2137.3390.30 – 10.001.2090.3390.30 – 11.001.2050.3390.30 – 11.002.2048.3390.30 – 11.002.2054.3390.30**Publicado por:**

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:5948A6A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 077/2012****PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 030/2012 **DATA:** 10/07/2012**CONTRATADO:** R. DOS REIS PALMA - ME**OBJETO:** Prestação de serviços de recargas e aquisição de cartuchos e toners para uso dos órgãos públicos do Município.**VALOR:** R\$ 53.635,00**DOTAÇÃO:** 02.001.2004.3390.30 e 3390.39 – 02.001.2140.3390.30 e 3390.39 – 03.001.2010.3390.30 e 3390.39 – 03.001.2012.3390.30 e 3390.39 – 03.001.2146.3390.30 e 3390.39 – 04.001.2017.3390.30 e 3390.39 – 05.001.2021.3390.30 e 3390.39 – 06.001.2088.3390.30 e 3390.39 – 07.001.2029.3390.30 e 3390.39 – 07.001.2139.3390.30 e 3390.39 – 07.001.2116.3390.30 e 3390.39 – 08.001.2064.3390.30 e 3390.39 – 08.001.2073.3390.30 e 3390.39 – 08.002.2072.3390.30 e 3390.39 – 08.002.2137.3390.30 e 3390.39 – 08.002.2144.3390.30 e 3390.39 – 08.002.2119.3390.30 e 3390.39 – 09.001.2085.3390.30 e 3390.39 – 10.001.2090.3390.30 e 3390.39 – 11.001.2059.3390.30 e 3390.39 – 11.001.2050.3390.30 e 3390.39 – 11.002.2102.3390.30 e 3390.39 e 11.002.2054.3390.30 e 3390.39.**Publicado por:**

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:0D9D8BE2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 078/2012****PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 029/2012 **DATA:** 10/07/2012**CONTRATADO:** TRAMARIM DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o fechamento com telas e reforma geral do ginásio de esportes.**VALOR:** R\$ 92.976,65 **DOTAÇÃO:** 09.001.2084.3390.39**Publicado por:**

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:5E6781DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 079/2012****PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2012 **DATA:** 11/07/2012**CONTRATADO:** LENILDO AUGUSTO DA SILVA & MARTINS LTDA ME**OBJETO:** contratação de empresa especializada para ampliação do Posto de Saúde Familiar - São Sebastião.**VALOR:** R\$ 200.491,83 **DOTAÇÃO:** 11.001.1040.4490.51**Publicado por:**

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:FE0AF652**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 080/2012**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DISPENSA **DATA:** 13/07/2012

CONTRATADO: TÂNIA DOS SANTOS GOMES

OBJETO: Prestação de serviços postais para a agência dos correios da Vila Garça Branca, no Município de Pedra Preta – MT.

VALOR: R\$ 3.483,20 **DOTAÇÃO:** 03.001.2012.3390.36

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:9B7DC9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 081/2012

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 022/2012 **DATA:** 16/07/2012

CONTRATADO: AGRO FERRAGENS BIG BOM LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção das Secretaria e da iluminação pública.

VALOR: R\$ 70.921,65

DOTAÇÃO: 03.001.2012.3390.30 – 03.001.2146.3390.30 – 04.001.2017.3390.30 – 05.001.2021.3390.30 – 05.001.2147.3390.30 – 07.001.2029.3390.30 – 07.001.2116.3390.30 – 07.002.2038.3390.30 – 07.003.2125.3390.30 – 08.002.2068.3390.30 – 08.002.2113.3390.30 – 09.001.2081.3390.30 – 09.001.2083.3390.30 – 11.001.2050.3390.30 – 11.002.2048.3390.30 – 11.002.2054.3390.30 – 11.002.2102.3390.30

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:EA33E786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 082/2012

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DISPENSA **DATA:** 18/07/2012

CONTRATADO: GERTRUDES MARIA DOS SANTOS

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Avenida Frei Servacio, nº. 900, centro, perímetro urbano deste Município e Comarca de Pedra Preta – MT, com a finalidade de abrigar a Senhorita ELEN BRUNA PAVANELLI e suas irmãs menores por determinação da Juíza do Município de Pedra Pretas – MT.

VALOR: R\$ 1.793,00 **DOTAÇÃO:** 08.001.2064.3390.36

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:D89AE215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 083/2012

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DISPENSA **DATA:** 20/07/2012

CONTRATADO: PAULO INÁCIO SILVA

OBJETO: Prestação de serviços de acompanhante para pernoitar com as adolescentes Eloisa Karoline, Jackeline Santos e Ellen Bruna Pavanelli.

VALOR: R\$ 7.800,00 **DOTAÇÃO:** 08.001.2152.3390.36

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:5BB650E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 063/2011

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 027/2011 **DATA:** 10/02/2012

CONTRATADO: GAZIN COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar.

VALOR: R\$ 1.499,00 **DOTAÇÃO:** 03.001.1006.4490.52

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:E2A4FF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 066/2012

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 022/2012 **DATA:** 12/07/2012

CONTRATADO: ELÉTRICA SERPAL LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção das Secretaria e da iluminação pública.

VALOR: R\$ 70.921,65

DOTAÇÃO: 03.001.2012.3390.30 – 03.001.2146.3390.30 – 04.001.2017.3390.30 – 05.001.2021.3390.30 – 05.001.2147.3390.30 – 07.001.2029.3390.30 – 07.001.2116.3390.30 – 07.002.2038.3390.30 – 07.003.2125.3390.30 – 08.002.2068.3390.30 – 08.002.2113.3390.30 – 09.001.2081.3390.30 – 09.001.2083.3390.30 – 11.001.2050.3390.30 – 11.002.2048.3390.30 – 11.002.2054.3390.30 – 11.002.2102.3390.30

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:8AB992F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2012

EXTRATO DE CONTRATO 068/2012

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 025/2012 **DATA:** 02/07/2012

CONTRATADO: JOSÉ AUGUSTINHO DE SOUZA – ME

OBJETO: Prestação de serviços de caminhão para recolhimento de aparas de jardinagem dos órgãos públicos municipais.

VALOR: R\$ 30.000,00 **DOTAÇÃO:** 10.001.2093.3390.39

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:D3286789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 069/2012

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 028/2012 **DATA:** 03/07/2012

CONTRATADO: J. S. SASSAMOTO – ME

OBJETO: Prestação de serviços para a abertura de valas, aterramento e compactação de resíduos sólidos no aterro sanitário e prestação de serviços de arar terrenos baldios.

VALOR: R\$ 72.000,00 **DOTAÇÃO:** 10.001.2090.3390.39 – 12.001.2024.3390.39

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:0C1195EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 070/2012

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2012 **DATA:** 03/07/2012

CONTRATADO: FRANCISCO MARINO FERNANDES & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação de pavimento – lama asfáltica em diversas ruas e avenidas na sede do Município de Pedra Preta – MT.

VALOR: R\$ 1.999.544,85 **DOTAÇÃO:** 05.001.2019.3390.39

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:C0CDC515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 071/2012

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012 **DATA:** 03/07/2012

CONTRATADO: FRANCISCO MARINO FERNANDES & CIA LTDA

OBJETO: Pavimentação asfáltica e drenagem superficial em diversas ruas do loteamento Jardim Natureza, no Município de Pedra Preta MT.

VALOR: R\$ 604.246,19 **DOTAÇÃO:** 05.001.1015.4490.51

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:E792E58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 072/2012

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DISPENSA **DATA:** 03/07/2012

CONTRATADO: VISION INFORMÁTICA LTDA – ME

OBJETO: Prestação de serviços de conexão de internet via rádio com a velocidade de 01 MBps.

VALOR: R\$ 1.740,00 **DOTAÇÃO:** 07.001.2029.3390.39

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:0C987543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 083/2011

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 036/2011 **DATA:** 28/06/2012

CONTRATADO: BELLAFAMA IND. E COM. DE VESTUÁRIO LTDA

OBJETO: Aquisição de camisetas e uniforme escolares.

VIGÊNCIA: 31/12/2012

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:0A6D1841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 090/2011 (SUPRESSÃO)

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2011 **DATA:** 16/04/2012

CONTRATADO: LENILDO AUGUSTO DA SILVA & MARTINS LTDA – ME

OBJETO: Contratação por regime global para reformas de pontes de Madeira em diversas regiões na Zona Rural do Município de Pedra/MT.

VALOR: (R\$ 127.794,82) **DOTAÇÃO:** 05.001.2026.3390.39

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:F3813577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 017/2012

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 008/2012 **DATA:** 11/07/2012

CONTRATADO: SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES – ME

OBJETO: Locação de mesas, cadeira e caixa térmicas e aquisição de gelos.

VALOR: R\$ 5.792,50 **DOTAÇÃO:** 11.002.2047.3390.30 e 11.002.2047.3390.39

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:161B5927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 027/2012

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2012 **DATA:** 11/07/2012

CONTRATADO: N. B. MAXIMIANO – ME

OBJETO: Aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais, destinado para atender os pacientes da rede pública, percurso de Pedra Preta x Cuiabá x Pedra Preta – MT.

VALOR: R\$ 43.615,00 **DOTAÇÃO:** 11.002.2047.3390.30 39

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:AAF60F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2012, DE 15/06/2012

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DISP. 010/2012 **DATA:** 19/07/2012

CONTRATADO: CAMILO & CARVALHO LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de gasolina comum e óleo diesel comum.

VALOR: R\$ 55.000,00

DOTAÇÃO: 07.001.2040.3390.30 – 07.002.2134.3390.30 – 10.001.2090.3390.30

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:FD657792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2011, DE 27/07/2011

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2011 **DATA:** 24/07/2012

CONTRATADO: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA – ME

OBJETO: Aquisição de materiais de construção.

VIGÊNCIA: 31/12/2012

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:30388F57

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2012 - EDITAL Nº 008/2012

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia - MT, senhor **GERSON ROSA DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2012, realizado em 01/07/2012, para os cargos de: Agente Comunitário de Saúde (Micro-área 03) e Agente Comunitário de Saúde (Micro-área 05), conforme homologação de resultado em 05/07/2012 e Retificado em 06/07/2012, através do Edital nº 006/2012 e 007/2012, afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e divulgado no site www.pmpontaldoaraguaia.com.br; no Diário Oficial nº 25839 de 06/07/2012 e nº 25840 de 09/07/2012; no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) nº 1506 de 06/07/2012 e nº 1507 de 09/07/2012.

Pontal do Araguaia, 06 de julho de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:55385D97

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 168/2012.

“Dispõe sobre exoneração de Coordenadora Administrativa”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sr^a. **RENATA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1372223-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 010.726.581-86, do cargo em comissão, de Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 01 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:29A9FD23

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 169/2012

“Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Geral de Educação, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sr^a. **RENATA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1372223-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 010.726.581-86, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenadora Geral de Educação,

nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 01 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:A96455DE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 170/2012

“Dispõe sobre exoneração de Assessora Nível III”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **POLIANA SOUZA CAMPOS GONÇALVES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1698527-3 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº. 011.802.601-12, do cargo, em comissão, de Assessora Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 01 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:5ACF381A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 171/2012

“Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Administrativa, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **POLIANA SOUZA CAMPOS GONÇALVES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1698527-3 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº. 011.802.601-12, para exercer, o cargo em comissão, de Coordenadora Administrativa, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 01 de agosto de 2010.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:01D74638

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172/2012**

“Dispõe sobre a nomeação de Assessora Nível I – nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LURDES VIEIRA NETTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0523975-3 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº. 361.963.771-34, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Nível I, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 01 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:144934B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 173/2012**

“Designa servidora para exercer a função abaixo especificada”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, a Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de educação, Srª. **POLIANA DE SOUZA CAMPOS**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16985273 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 011.802.601-12, para exercer a função de Fiscal de todos os Contratos pertinentes à respectiva pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 01 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:EFBBA5A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 174/2012**

“Designa servidora para exercer a função abaixo especificada”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, a Assessora Nível I, Srª. **DAILZA PEIXOTO AQUINO DE**

OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 21.520.091 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº. 630.767.801-15, para exercer a função de Fiscal de todos os Contratos pertinentes ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 01 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B17F73D1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 069/2012**

“Dispõe sobre reposição salarial dos servidores municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 29, § 1º da Lei de Diretrizes – LDO nº. 1.240 de 28/06/2011 e suas alterações;

Considerando que as normas orçamentárias prevêem o dissídio coletivo com base no INPC; e

Considerando o acordado com os servidores através do Sindicato da categoria.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido aos servidores reposição salarial com índice de 6.0798% relativo ao INPC verificado no ano de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Pontes e Lacerda/MT, 20 de julho de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:62F47C07

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 071/2012**

“Nomeia contribuinte por Substituição Tributária e dá outras providências”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6º incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 021/2004 (Código Tributário Municipal).

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir da data de vigência deste, **Sujeito Passivo por Substituição Tributária**, os seguintes tomadores de serviços:

COMERCIAL PONTELAC LTDA, CNPJ: 04.667.427/0002-80, Rod Estadual MT, 246, Lt. 247, Caixa Postal 140, Bairro: Gleba Skatolim, Pontes e Lacerda-MT – CEP 78.250-000;

COOPNOROESTE COOP AGROPEC DO NOROESTE MATO GROSSO LTDA, CNPJ: 03.548.401/0026-27, Rua: Antônio Bento Neto s/nº, Bairro: EBEC, Pontes e Lacerda-MT – CEP 78.250-000;

JBS S/A, CNPJ: 02.916.265/0185-30, Rod. BR 174 s/nº - KM 231, Bairro: Zona Rural, Pontes e Lacerda-MT – CEP 78.250-000;

MINERAÇÃO APOENA S.A., CNPJ: 10.302.599/0001-71, Av. Florispina Azambuja s/nº, Bairro: Centro, Pontes e Lacerda-MT – CEP 78.250-000;

MINERAÇÃO APOENA S.A., CNPJ: 10.302.599/0002-52, Mro da Borda s/nº, Bairro: Zona Rural, Vila Bela da Santíssima Trindade – MT – CEP 78.245-000;

MINERAÇÃO APOENA S.A., CNPJ: 10.302.599/0003-33, Fazenda São Vicente s/nº, Bairro: Zona Rural, Nova Lacerda-MT – CEP 78.243-000;

Art. 2º - O contribuinte substituto tributário nomeado pelo Art. anterior deverá **efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, incidente sobre todo e qualquer serviço por ele contratado, com incidência nos limites do Município.

§ 1º - Considera-se local da prestação onde o serviço é efetivamente prestado, independentemente de onde estiver situada a sede física do prestador.

§ 2º - A opção do prestador de serviço pelo regime de Tributação do Simples Nacional, **não dispensa o contribuinte substituto tributário**, de proceder à retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme disposições deste Decreto.

§ 3º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador.

Art. 3º - O **contribuinte substituto tributário** aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **5% (cinco por cento)** sobre o valor base de cálculo do serviço, exceto para os prestadores de serviços enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional que terá as alíquotas apuradas conforme disposições do Art. 4º deste Decreto.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

Art. 4º - Para as empresas enquadradas no Regime de Tributação do Simples Nacional a alíquota corresponderá ao percentual de ISSQN previsto nos Anexos III, IV ou V da LC nº 128/08 e na Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009, para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiverem sujeitas no mês anterior ao da prestação do serviço.

§ 1º - A alíquota aplicável na retenção na fonte a que se refere o “caput” deste artigo, deve ser informada pelo prestador no documento fiscal emitido, conforme previsto no inciso I do § 4º do art. 21 da LC nº 123/06, com redação dada pelo art. 3º da LC nº 128/08 e no inciso I do § 2º do art. 3º da Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pelo art. 8º da Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 2º - Quando as ME ou EPP não informarem no documento fiscal a alíquota de que trata o parágrafo anterior, aplica-se na retenção do ISSQN a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à alíquota da maior faixa de receita bruta prevista nos Anexos III, IV ou V da Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 3º - Constatada diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, cabem as ME ou EPP prestadoras do serviço o seu recolhimento diretamente ao Município no mês subsequente ao do início da atividade por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do Município.

§ 4º - Não se exime da sua responsabilidade o prestador de serviço quando a alíquota do ISSQN informada por ele no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento da diferença será realizado diretamente ao Município por meio de DAM e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do Município.

§ 5º - No caso do **Microempreendedor Individual** que optar pelo recolhimento dos impostos abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, conforme dispõe o Art. 18-A LC nº 123/06, o **contribuinte substituto tributário** está dispensado de efetuar a retenção do ISSQN.

§ 6º - Caberá ao MEI comprovar sua opção por recolhimento de valores fixos mensais, junto ao contribuinte substituto tributário, através de documentos oficiais.

§ 7º - A retenção e o recolhimento do ISSQN neste Decreto com base em informação falsa sujeita o responsável, o titular, os sócios ou os administradores, bem como as demais pessoas que com elas concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 5º - Fica criada a obrigação acessória de apresentar ao fisco municipal a **Demonstração Mensal de Serviços**, conforme anexo I, e cria também o **Recibo de Retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, conforme anexo II deste Decreto, de acordo com legislação municipal.

Art. 6º - O **contribuinte substituto tributário**, deverá preparar até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fato gerador, a **Demonstração Mensal de Serviços**, acompanhado das cópias dos respectivos documentos comprobatórios da prestação dos serviços, tais como, contratos, notas fiscais e ou recibos de prestação de serviços, etc.

§ 1º - O **contribuinte substituto tributário** está obrigado a enviar ao fisco municipal, no prazo estabelecido pelo “caput” o relatório “**Demonstração Mensal de Serviços**”, e as respectivas cópias dos documentos comprobatórios.

§ 2º - Os documentos poderão ser enviados por meio físico através de protocolo geral ou por meio eletrônico através do seguinte e-mail: fisc.tributaria@ponteselacerda.mt.gov.br, com também por escritura fiscal eletrônica no site: <http://www.ponteselacerda.mt.gov.br> cabendo ao cabendo ao contribuinte optar por escrito de qual meio se utilizará.

§ 3º - O fisco municipal terá o prazo de 03 (três) dias para conferir a documentação, emitir e enviar as Guias de recolhimento ao contribuinte substituto, que terá até o dia 15, (quinze), para efetuar o recolhimento do imposto retido.

§ 4º - Mesmo não havendo contratação de serviços pelo contribuinte substituto tributário, o mesmo fica obrigado a entregar a **Demonstração Mensal de Serviços**, sem movimento, conforme prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 5º - No caso de contratação de Microempreendedor Individual o **Contribuinte Substituto Tributário**, deverá obrigatoriamente informar a contratação na **Demonstração Mensal de Serviços**, devendo informar no campo “**imposto retido**” a sigla “**MEI**”, sendo que os demais campos deverão ser preenchidos normalmente.

§ 6º - O contribuinte que não apresentar a documentação exigida no “caput” deste artigo, no prazo estabelecido, fica sujeito as penalidades impostas pelo código tributário municipal.

Art. 7º - O **contribuinte substituto tributário** dará obrigatoriamente ao prestador do serviço o **Recibo de Retenção do Imposto** (conforme anexo II), o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 8º - Aplica-se ao **contribuinte substituto tributário**, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Pontes e Lacerda/MT, 31 de julho de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

ANEXO I

DEMONSTRAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

DENOMINAÇÃO: CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ENDEREÇO:

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

DENOMINAÇÃO: CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ENDEREÇO:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Nº. NF de Serviço Data emissão NF Data Pagamento
NF

Valor da NF

ESPECIFICAÇÃO DO ISS RETIDO

Base de Cálculo Alíquota Valor do ISSQN Referência

O tomador do serviço declara ainda, nos termos da lei, que se responsabiliza pelo recolhimento integral do ISSQN Retido, observando o Calendário Fiscal em vigor.

(MT), /_/_.

Assinatura

ANEXO II

RECIBO DE RETENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

A empresa (Substituta Tributária) abaixo identificada, nos termos do Decreto nº., de/2011, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº. 021/2004 e alterações, declara que efetuou a retenção do ISSQN em favor da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, incidente sobre a operação especificada neste:

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:69B0F7FE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 074/2012

“Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda - PREVI-LACERDA, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS nº 170/2012 de 25 de abril de 2012;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do PREVI-LACERDA;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do PREVI-LACERDA, o Conselho de Investimentos, com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Conselho de Investimento do PREVI - LACERDA: o Sr. Eli da Silva Faria - CPF nº 908.605.351-34 o Sr. Jose Medeiros Vieira - CPF nº 102.867.562-34; e, o Sr. Marcindo Leite Ribeiro da Costa - CPF nº 570.187.151-72, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º O Presidente do Comitê de Investimentos necessariamente deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme art. 2º da portaria MPS nº 170/2012.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar o Conselho Curador na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Curador.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Pontes e Lacerda/MT, 02 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:834E2C59

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 075/2012.

“Institui a Comissão Permanente de Licitação para compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

I - Ficam designados os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitação para compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, funcionando a primeira como Presidente, a segunda como Secretária e o terceiro como Membro:

01 - DAILZA PEIXOTO AQUINO DE OLIVEIRA
02 - MARIA SILVANA DA SILVA;
03 - KEPLER KLAIS GOBIRA RODRIGUES

II - Fica atribuída a esta comissão poderes para analisar e emitir pareceres nos Processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação.

III - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 038, de 07 de maio de 2012.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 01 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F9A2737D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 076/2012

“Dispõe sobre a Décima Primeira Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público 001/2011, para admissão ao Serviço Público Municipal”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais,

considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 001/2011;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2011 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 012/2011 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 12 de setembro de 2011, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das **07:00h as 13:00h** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

Professor do Ensino Fundamental Anos Finais (História) (175)		
Inscrição	Nome	Classificação
73203-2	JOSE MARCOS SILVA LINS	4

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:E23837B9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 077/2.012

“Dispõe sobre a Segunda Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público 001/2012, para admissão ao Serviço Público Municipal”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 001/2012;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2012 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 013/2012 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 05 de julho de 2012, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das **07:00h as 13:00h** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

Agente de Combate a Endemias (200)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
114689-3	YARA MARINALDA DE OLIVEIRA FREITAS	2
95800-9	LUCAS EDUARDO SILVA	3
103381-0	OTAVIO JEFFERSON SANTOS DA SILVA	4
95925-4	LEANDRO ALVES MOREIRA	5
111006-3	JANETE DOS SANTOS LIMA	6

Técnico em Enfermagem (121)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
107831-0	LINDINALVA CUSTODIO DA SILVA	4

Odontólogo (132)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
108197-5	LISANGELA MACEDO COSTA GOULART	6
114089-6	TIAGO PEREIRA RESENDE SILVA	7

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:140EEE73

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - JULHO/2012

Contrato n.º 205/2012

Contratada: Lisangela Macedo Costa Goulart

Objeto: Contratado(a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2011.

Disp. Legais: Lei 1.298/2011

Valor: R\$ 1.96302

Data: 02/07/2012

Prazo: 31/12/2012

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:D1295C41

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - JULHO/2012

Contrato n.º 206/2012

Contratada: Antonio Coelho

Objeto: Contratado(a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2011.

Disp. Legais: Lei 1.298/2011

Valor: R\$ 608,72

Data: 02/07/2012

Prazo: 31/12/2012

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:674C285C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - JULHO/2012

Contrato n.º 207/2012

Contratada: Manoel Brito dos Santos

Objeto: Contratado(a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2011.

Disp. Legais: Lei 1.298/2011

Valor: R\$ 608,72

Data: 02/07/2012

Prazo: 31/12/2012

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:3318A554

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ENCERRAMENTO CONTRATO - JULHO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Elisangela Macedo Costa Goulart

Objeto: Contratado Encerramento de Contrato nº 323/2011

Disp. Legais: Lei 080/2010

Valor: R\$ 1.850,51

Data: 02/07/2012

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:C108E634

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO CONTRATO - JULHO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Antonio Coelho

Objeto: Encerramento de Contrato nº 339/2011

Disp. Legais: Lei 1.284/2011

Valor: R\$ 573,83

Data: 02/07/2012

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:402FB761

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO CONTRATO - JULHO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Manoel Brito dos Santos

Objeto: Contratado Encerramento de Contrato nº 345/2011

Disp. Legais: Lei 1.284/2011

Valor: R\$ 573,83

Data: 02/07/2012

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:F170DBD4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO CONTRATO - JULHO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Jeferson Roberto da Costa

Objeto: Contratado Encerramento de Contrato nº 005/2012

Disp. Legais: Lei 1.298/2011

Valor: R\$ 769,23

Data: 06/07/2012

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:D25B4265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO N.055/2012

PROCESSO N.102/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, através do Pregoeiro Oficial Sr. Anésio Braga Ortencio Munhoz, comunica a adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2011, referente ao Pregão Presencial nº 037/2011, aquisição de equipamentos de ginástica para implantação da academia da 3ª idade, com valor total de R\$57.318,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e dezoito reais), realizada pela Prefeitura Municipal de Campo Verde com a Empresa **PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.08.374.053/0001-84. Pontes e Lacerda/MT, 07 de agosto de 2012.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:389F7C68

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 742, 01 DE AGOSTO DE 2012.

Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência

do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte MT, no uso de suas atribuições legais e considerando (i) os termos da Portaria nº 610, de 27 de dezembro de 2011, do Ministro de Estado das Cidades, que dispõe sobre os parâmetro de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei 11.977, de 7 de julho de 2009;

DECRETA:

Art.1º. - A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida destinado a municípios com população inferior a 50.000 habitantes, atenderão primeiramente aos critérios nacionais definidos no item 4.1 da Portaria em epígrafe, a saber:

famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e

c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Art. 2º. - Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o (Conselhos Distrital, Municipal ou Estadual de Habitação ou de Assistência Social) aprovou e este decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados na forma do item 4.2 do anexo da Portaria nº 610 de 26 de dezembro de 2011, como segue:

a) Idosos com mais de 60 anos;

b) Famílias com mais de 02 filhos menores;

c) Mães solteiras.

Art. 3º. – Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Agosto de 2012.

EDI ESCORSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:8450DB32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 014/2012

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de aprovados e classificados no Concurso Público Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a aprovação e classificação obtida no Concurso Público Municipal 001/2008, com resultado homologado pelo Decreto nº. 057/2008, de 23 de Dezembro de 2008 e prorrogado pelo Decreto nº. 073/2010, de 20 de Dezembro de 2010.

RESOLVE:

1 – Convocar o candidato aprovado e classificado constantes da relação anexa, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, munidos dos documentos exigidos através do Edital Complementar de Concurso Público Municipal nº. 012/2008, tomar posse no respectivo cargo de provimento efetivo.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a posse do candidato.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 07 DE AGOSTO de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO AO EDITAL 014/2012

CARGO / FUNÇÃO: CONTROLADOR INTERNO				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Total Puntos de	Resultado
03	796	FRANSÉRGIO SOUZA BARBEIRO	38,1	CLASSIFICADO

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C5317F22

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 015/2012

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de aprovados no Teste Seletivo Simplificado 005/2012 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a aprovação e classificação obtida no Teste Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal 005/2012, com resultado homologado pelo edital nº. 005/2012, de 06 de Agosto de 2012.
RESOLVE:

- 1 – Convocar os candidatos aprovados constantes da relação anexa, para, no prazo de até 10 (dez) dias improrrogáveis, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos e exames médicos exigidos através do Edital, assinar contrato nos respectivos cargos de provimento temporário.
- 2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação do candidato.
- 3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 07 DE Agosto de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO AO EDITAL 015/2012

CARGO / FUNÇÃO: Assistente Social				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Total Puntos de	Resultado
01	001	FATIMA APARECIDA MATIAS TOSTA DE OLIVEIRA	23,5	APROVADO

CARGO / FUNÇÃO: Psicólogo				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Total Puntos de	Resultado
01	004	EDER MARQUES DE OLIVEIRA	22,5	APROVADO

CARGO / FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Total Puntos de	Resultado
01	05	ADRIELI ALVES ORTIZ PEREIRA	33,5	APROVADO
02	15	EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA	33,0	APROVADO

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6A162694

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 230/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA. – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO, E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE PÚBLICA DOS GRUPOS A, A2, B e E, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT ESTIMA-SE UMA PRODUÇÃO DE LIXO HOSPITALAR DE 900 A 1.000 KG POR MÊS.

VIGÊNCIA: 31/12/2012.

DATA: 31/05/2012.

DULCELEI ISOLDE HINTZ
Presidente da Cpl

Publicado por:
Joelma Lourenço de Souza
Código Identificador:5A5A768D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 041/2012

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria 001/2012, torna Público o processo de licitação nº **041/2012**;

MODALIDADE: Tomada de Preço n. 004/2012.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica na Avenida Oeste (lado esquerdo), Avenida Francisco Fridolino Schneider, Rua Projetada A, Rua Projetada B e Rua Projetada C, totalizando 10.542,06m² no Setor Nova Querência no Município de Querência - MT.

REFERENTE: Contrato de Repasse n. 0374.693-79/2011-MC/CAIXA.

Data: 30/08/2012

HORÁRIO: 09horas (horário local);

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Querência – MT, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), recolhidos através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na Agência do Banco do Brasil, em Querência. Ou através de depósito identificado na Agência 3942-X, conta corrente 10.844-8, Banco do Brasil.

Maiores informações pelo fone (66) 3529-1218/1198 ou pelo e-mail: cris.prefeitura@hotmail.com.

Querência - MT, 07 de agosto de 2012.

CRISTIANE TIECKER REIDEL
Presidente da Comissão de Licitação

De acordo,

FERNANDO GÖRGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:B6EC3467

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 042/2012

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria 001/2012, torna Público o processo de licitação nº **042/2012**;

MODALIDADE: Tomada de Preço n. 005/2012.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica na Avenida Oeste (lado direito) e Rua Projetada C, totalizando 4.180,35m² no Setor Nova Querência, no Município de Querência - MT.

REFERENTE: Contrato de Repasse n. 0245.061-19/2007-MC/CAIXA.

Data: 31/08/2012

HORÁRIO: 09horas (horário local);

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Querência – MT, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), recolhidos através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na Agência do Banco do Brasil, em Querência. Ou através de depósito identificado na Agência 3942-X, conta corrente 10.844-8, Banco do Brasil.

Maiores informações pelo fone (66) 3529-1218/1198 ou pelo e-mail: cris.prefeitura@hotmail.com.

Querência - MT, 07 de agosto de 2012.

CRISTIANE TIECKER REIDEL
Presidente da Comissão de Licitação

De acordo,
FERNANDO GÖRGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:92001ACD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 043/2012

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Görgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, torna Público o Processo de Licitação nº **043/2012**;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 030/2012.

OBJETO: Registro de preços para futura e fracionada aquisição de óleo diesel e gasolina para uso do Município de Querência- MT.

Data: 31/08/2012.

HORÁRIO: 14 horas (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min ou e-mail cris.prefeitura@hotmail.com.

Querência – MT., 08 de agosto de 2012.

FERNANDO GÖRGEN
Prefeito Municipal

CRISTIANE TIECKER REIDEL
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:C312FE39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CONTRATOS FUNCIONAIS

Contrato N.º: 024/2012

Objeto: Prestação de serviços correspondente ao Cargo de PROFESSOR (Nível Superior) 20 horas semanais neste Município de Reserva do Cabaçal-MT, em substituição ao Professor Marcos Manoel da Silva que se encontra afastado durante o período eleitoral para candidatura nas eleições Municipais.

Contratado: SUELY APARECIDA PEREIRA DE SOUZA

CPF: 000.866.761-64

Valor: R\$ 798,11 (Setecentos e Noventa e Oito Reais e Onze Centavos).

Vigência: 01/08/2012 A 05/10/2012

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:BB7A53CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato N.º: 025/2012

Objeto: Prestação de serviços correspondente ao Cargo de PROFESSOR (Nível Superior) 20 horas semanais neste Município de Reserva do Cabaçal-MT, em substituição à Professora Regina Maria de Andrade que se encontra afastada durante o período eleitoral para candidatura nas eleições Municipais.

Contratado: LUCIMAR MARIA DE JESUS

CPF: 626.780.601-44

Valor: R\$ 798,11 (Setecentos e Noventa e Oito Reais e Onze Centavos) mensal.

Vigência: 01/08/2012 A 05/10/2012

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:BC3A265C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato N.º: 026/2012

Objeto: Prestação de serviços correspondente ao Cargo de PROFESSOR (Nível Superior) 20 horas semanais neste Município de Reserva do Cabaçal-MT, em substituição a Professora Cleide Cardoso Pardim Lourenço que se encontra de Atestado Médico.

Contratado: ELIANE DA SILVA FRANÇA

CPF: 002.730.911-82

Valor: R\$ 372,45 (Trezentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Vigência: 01/08/2012 A 14/08/2012

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:B75ADE11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
TERCEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS
DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001 /2012 AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde, regido pelo EDITAL Nº 001/2012 e Homologado pelo DECRETO Nº 1282/2012 de 26 de Janeiro de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Convocar em terceira etapa a candidata constante no Anexo I, deste edital, para confirmação de interesse em assumir a vaga a qual foi aprovada.

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Recursos Humanos, localizada na Av. Professor Zacarias nº 1.328 – Centro, até dia 24 de Agosto, das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, munida das cópias devidamente autenticadas dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS:

1. Cédula de identidade – RG;
2. CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;
3. Título eleitoral e comprovante de votação no último pleito eleitoral;
4. Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio;
5. Comprovante de conta bancária (Banco Bradesco);
6. Comprovante de residência;
7. Declaração de bens;
8. Documentos dos filhos menores de 14 anos;
9. Pis Pasep;
10. Carteira de Trabalho;
11. Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
12. Certidão de Nascimento ou Casamento;
13. Certidão negativa de antecedentes policiais e criminais, nos últimos 05 anos;

EXAMES MÉDICOS PRÉ ADMISSIONAIS:

1. Avaliação Fisioterápica, a ser agendada pela convocada no Centro de Reabilitação São João Batista, localizado na Rua Maracanã s/n, em frente ao PSF II;
2. Avaliação Psicológica, a ser agendada pela convocada no PSF II, localizado na Rua Maracanã nº 126;
3. Avaliação médica, a ser agendada pela convocada no PSF de abrangência de sua micro-área, para avaliação e realização de exames complementares.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata convocada no prazo supracitado implicará na eliminação automática do Processo Seletivo Público e, portanto a perda do direito quanto à vaga. Ribeirão Cascalheira – MT, 07 de Agosto de 2012.

LEILIVÂNIA DA SILVA FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2012

ANEXO I

Candidata convocada

MICRO-ÁREA	CANDIDATO
23-JD. FLORES/ NÚCLEO HAB. NOVO HORIZONTE	Valdinéia Sousa dos Santos

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:7C2B4681

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 047/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 028/2012

TOMADA DE PREÇO: 003/2012

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Matrix Construções Ltda - ME

OBJETO: A contratação de empresa especializada na área de construção civil, para pavimentação asfáltica nas Ruas Couto

Magalhães, Dom Pedro I e rotatória da entrada da cidade, de acordo com o Convênio Nº 706019/2009-MI.

PRAZO: 60 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 103.024,27

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2012

VIGENCIA: 28/06/2012 a 28/08/2012

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:1AF1FA9C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 053/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 032/2012

TOMADA DE PREÇO: 004/2012

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Matrix Construções Ltda - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de construção civil, Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial de Águas Pluviais, nas Ruas Santo Antonio, Rua Dom Bosco, Rua SD nos bairros Casa Fácil e Vila das Rosas no município de Ribeirãozinho – MT, totalizando 4.732,00m², de acordo com o Convênio Nº 103/2012 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA – SEPTU.

PRAZO: 90 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 155.000,00

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2012

VIGENCIA: 06/07/2012 a 06/10/2012

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:BB171731

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2012**

CONTRATO: 025/2012

CONTRATADO: MARCELO PORRUA – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Elaboração de Teste Seletivo Simplificado.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua assinatura

VALOR: R\$ 6.596,00 (seis mil e quinhentos e noventa e seis reais)

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:AFA17D36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2012**

CONTRATO: 026/2012

CONTRATADO: PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais em Diversas Ruas no Município de Rio Branco - MT

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data do recebimento da “ordem de serviços” para execução da obra.

VALOR: R\$ 455.087,43 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos)

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:603266DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2012**

CONTRATO: 027/2012**CONTRATADO: JUSSEMAR REBULI PINTO - ME****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Controle Interno, Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE/MT, e DAE (Departamento de Água e Esgoto).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro contados da data da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 36.098,22 (trinta e seis mil e noventa e oito reais e vinte e dois centavos)

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:55D09599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2012

CONTRATO: 028/2012**CONTRATADO: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a execução dos serviços de assessoria e consultoria tributária envolvendo a realização de estudos e a consequente execução de trabalhos de levantamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais do Município, com o concomitante fornecimento dos recursos humanos necessários a execução dos serviços, devendo ainda disponibilizar soluções de informática através de sistemas informatizados de gerenciamento e acompanhamento do cálculo do IPM, com vistas a melhorar a participação do Município no índice de participação do Município na distribuição do ICMS (IPM) a vigorar no exercício vindouro.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro contados da data da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:CA701E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2012

CONTRATO: 029/2012**CONTRATADO: ANTONIO JOSÉ RODRIGUES****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT**

OBJETO: Prestação de Serviços referente a 120 (cento e vinte) plantões noturnos de sobre aviso no Hospital Municipal de Rio Branco-MT, para atendimento a Urgências e Emergências da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro contados da data da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 60.480,00 (Sessenta mil e quatrocentos e oitenta reais)

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:1DC864CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2012

CONTRATO: 030/2012**CONTRATADO: ARNALDO HENRIQUE TAUGINO & CIA LTDA EPP****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT**

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação em Bloco de Concreto Intervalado nas Ruas Cerejeiras, A, B e C com um total de 1890 m2 no Município de Rio Branco-MT.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias corridos a partir da Expedição da Ordem de Serviços

VALOR: R\$ 148.515,47 (Sessenta mil e quatrocentos e oitenta reais)

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:2EDA012C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2012

CONTRATO: 032/2012**CONTRATADO: WP CONSTRUTORA LTDA ME****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT**

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Serviços de Engenharia para Drenagem de Águas Pluviais em diversas ruas no Município de Rio Branco-MT.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Serviços

VALOR: R\$ 333.517,19 (Trezentos e trinta e três mil e quinhentos e dezessete reais e dezenove centavos)

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:C447BCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2012

CONTRATO: 031/2012**CONTRATADO: JOSÉ VENDRAMINI****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT**

OBJETO: prestação de serviços de construção da Fachada da Escola Municipal Manoel Tavares de Menezes

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:704E1E37

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO Nº 34/GAB/PMR/12

Processo Administrativo nº 089/2010/SEMOSP, DE 18/01/2012.

OBJETO: Requerimentos diversos - servidor *JOSÉ WILSON OLIVEIRA MARTINS*, matrícula nº 023, ocupante do cargo *Apontador*.

ASSUNTO: *Revoga o ato administrativo nº 31/GAB/PMR/2012 e acolhe o pedido de exoneração do cargo de apontador formulado por JOSÉ WILSON OLIVEIRA MARTINS.*

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e, Considerando que, determinada a instauração do processo administrativo disciplinar por abandono do cargo em desfavor do servidor *JOSÉ WILSON OLIVEIRA MARTINS* nos termos do ato administrativo nº 31/GAB/PMR/12, de 25/07/2012 (publicado no J.O.E. dos municípios, Ano VII, ed. nº 1520, p. 56) o servidor em abandono atravessou requerimento pedindo sua exoneração do cargo de carreira de apontador; Considerando, o entendimento do Procurador Chefe (fl. 12, verso) que é o caso de obstaculizar o PAD por abandono e aplicar a exoneração requerida de fl. 12; DECIDO. 1) Revogar o ato administrativo nº 31/GAB/PMR/2012, de 25/07/2012 (publicado no J.O.E. dos municípios, Ano VII, ed. nº 1520, p. 56) e aplicar a exoneração, a pedido, do cargo de Apontador ao Sr. *JOSÉ WILSON*

OLIVEIRA MARTINS, matrícula nº 023, com fundamento no Art. 45, inc. I c/c Art. 46 “caput” da LCM nº 3, de 17/10/2007. 2) Ao DRH/SEMAD para que realize as anotações necessárias fazendo constar na ficha funcional que o vínculo jurídico do servidor com o município estava suspenso desde o dia 18/01/2012, data da licença para tratar de assuntos particulares, bem como, os efeitos da exoneração ao dia 18/01/2012, data da qual deveria ter retomado o efetivo exercício funcional sem que o tenha feito. Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 8 de Agosto de 2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Francisco da Silva

Código Identificador:394C1B94

GABINETE DO PREFEITO ORDEM DE SERVIÇO (REFAZIMENTO DE DANOS)

ORDEM DE SERVIÇO

(Refazimento de Danos)

- Processo Administrativo nº 304/2008/SEMOSP, DE 013/05/2008

- Apenso: Proc. nº 166/2010/GABINETE DO PREFEITO (Sindicância)

- Contrato Administrativo nº 31/PGM/PMR/08

OBJETO: Pavimentação asfáltica.

REF.: Ordem de início dos serviços de refazimento dos danos constatados pela Comissão de Sindicância na obra da pavimentação asfáltica – CR 2108-94/2007/MC/CAIXA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, com fundamento no Contrato Administrativo nº 31/PGM/PMR/08 e no termo de compromisso, integrante desta, notifica, com o fim de autorizar, a empresa DALLAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.121.670/0001-42, endereço comercial na Travessa Cristal, nº 3364, Bairro Jardim Tropical, Rolim de Moura/RO, o início dos serviços de refazimento da obra, corrigindo os defeitos detectados pela Sindicância Administrativa.

PRAZO EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA DIAS).

INÍCIO: 06/08/2012 – **TERMINO:** 06/10/2012

Rondolândia-MT, 2/08/2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

ERMANDES LEMOS DE MEIRA

Secretaria Municipal de Obras

TALLES MICHELAN

Engº. Civil

Fiscal Prefeitura

Publicado por:

Luiz Francisco da Silva

Código Identificador:76E24FBF

GABINETE DO PREFEITO ORDEM DE SERVIÇO (REFAZIMENTO DE DANOS)

ORDEM DE SERVIÇO

(Refazimento de Danos)

- Processo Administrativo nº 303/2008/SEMOSP, DE 013/05/2008

- Apenso: Proc. nº 167/2010/GABINETE DO PREFEITO (Sindicância)

- Contrato Administrativo nº 30/PGM/PMR/08

OBJETO: Pavimentação asfáltica.

REF.: Ordem de início dos serviços de refazimento dos danos constatados pela Comissão de Sindicância na obra da pavimentação asfáltica – CR 2975-92/2007/MC/CAIXA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, com fundamento no Contrato Administrativo nº 30/PGM/PMR/08 e no termo de compromisso, integrante desta, notifica, com o fim de autorizar, a empresa DALLAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.121.670/0001-42, endereço comercial na Travessa Cristal, nº 3364, Bairro Jardim Tropical, Rolim de Moura/RO, o início dos serviços de refazimento da obra, corrigindo os defeitos detectados pela Sindicância Administrativa.

PRAZO EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA DIAS).

INÍCIO: 06/08/2012 – **TERMINO:** 06/10/2012

Rondolândia-MT, 2/08/2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

ERMANDES LEMOS DE MEIRA

Secretaria Municipal de Obras

TALLES MICHELAN

Engº. Civil

Fiscal Prefeitura

Publicado por:

Luiz Francisco da Silva

Código Identificador:FEEF59A8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 717/GAB/PMR, DE 7 DE AGOSTO DE 2012.

PODER EXECUTIVO

Designa Banca Examinadora destinada a realização de Teste Seletivo Simplificado.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, e,

Considerando a Lei Ordinária nº 263, de 7 de Agosto de 2012; **Considerando** tudo quanto consta do processo administrativo nº 498/2012-SEMEC; **DECRETA: Art. 1º** - Fica designada Banca Examinadora destinada a promover a realização de teste seletivo simplificado objetivando a contratação de servidores temporários para atender necessidade de excepcional interesse público no preenchimento dos cargos descritos na Lei Ordinária nº 263, de 7 de Agosto de 2012, conforme convênio nº 126/2012/SEDUC, com a seguinte composição e sob a Presidência do primeiro: I - **Andréia Maria Giuriatto Garriço, II - Adriana Ribeiro de Brito, III - Valdir Irani Freire. Art. 2º** - A Comissão deverá proceder observando a instrumentalidade do processo administrativo aos princípios gerais aplicáveis a administração pública, em especial as rotinas de trata o Manual de Orientação Para Remessa de Documentos ao TCE/MT (4ª Versão), cuja cópia consta dos presentes autos de processo administrativo. **Parágrafo Único.** Elaborado o edital do certame, antes de sua publicação, deverá ser levado ao crivo da Procuradoria-Geral do Município para aprovação. **Art. 3º** - Fica autorizado ao Presidente da Comissão proceder a requisição de pessoal aos Secretários Municipais. **Art. 4º** - A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (15) quinze dias, podendo ser prorrogado o prazo mediante requisição ao Gabinete do Prefeito. **Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 7 de Agosto de 2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Francisco da Silva

Código Identificador:7CFB07FE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 713/GAB/PMR, DE 24 DE JULHO DE 2012.

PODER EXECUTIVO

Altera composição do Conselho Municipal de saúde nomeado pelo Decreto nº 541/GAB/PMR, de 11 de Fevereiro de 2011 para Gestão 2011/2012.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, em especial a Lei nº 243, de 14 de Janeiro de 2011, e; **Considerando** o teor do Ofício nº 78/SEMUSA, de 18 de Julho de 2012 solicitando alteração do decreto supracitado em decorrência de substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde; **DECRETA: Art.1º.** O Conselho Municipal de Saúde nomeado pelo Decreto nº 541/GAB/PMR, de 11 de Fevereiro de 2011 passa a vigorar com a seguinte composição:

I - REPRESENTANDO OS USUÁRIOS.

1) Representante da ASPLUS

- Aurelino Paulo Dos Santos

CI/RG nº 2797050 SSP/MG

CPF nº 540.510.106-00

Função no Conselho: Titular

2) Representante da AMUSA

- Maria do Rosália

CPF nº 835.695.027-91

CI/RG nº 802.204 SSP/RO

Função no Conselho: Suplente

3) Representantes das organizações religiosas

3-a) Igreja Católica

- Maria da Penha Baldo

CI/RG nº 275.062 SSP/ES

CPF nº 364.257.704-72

Função no Conselho: Titular

3-b) Igreja Presbiteriana

- Petrónio Fernandes Toledo

CI/RG nº 802504 SSP/RO

CPF nº 657.472.672-72

Função no Conselho: Suplente

4) Representantes da AGRIME

- Seny da Silva Lopes

CPF nº 389.232.112-49

Função no Conselho: Titular

- Levi Neves dos Santos

CPF nº 001.988.782-57

Função no Conselho: Suplente

5) Representantes da Comunidade Indígena

- Narai-Etig-On Suruí (Aldeia Apoena Meireles)

CPF nº 732.786.962-04

Função no Conselho: Titular

- Hélio Mopidakat Suruí (Aldeia 7 de Setembro)

CPF nº 814.415.092-91

Função no Conselho: Suplente

6) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

- Alberto Ferreira dos Santos

CPF nº 238.030.022-49

CI/RG nº 179000 SSP/RO

Função no Conselho: Titular

- Antonio Joel Bayer

CPF nº 780.714.377-00

CI/RG nº 650.690 SSP/ES

Função no Conselho: Suplente

7) Representantes da ASSEMEAR

- Arlete Santos Mantovanelli

CPF nº 499.102.482-04

Função no Conselho: Titular

- Maria Silvani dos Santos

CPF nº 014592.891-88

CI/RG nº 14778289 SSP/MT

função no Conselho: Suplente

II - REPRESENTANDO OS TRABALHADORES DA SAÚDE

- Begair Neres

Função na SEMUSA: (Zeladora) no exercício da função de Técnico Enfermagem

CPF nº 735.231.602-78

CI/RG nº 569.414 SSP/RO

Função no Conselho: Titular

- Juliana Rodrigues de Oliveira

Função na SEMUSA: Agente Administrativo

CPF nº 792.235.082-15

CI/RG nº 000870319 SSP/RO

Função no Conselho: Suplente

- Amanda Vendramel Garcia

Função na SEMUSA: Dentista

CPF nº 288.900.588-70

CI/RG nº 529.412 SSP/RO

Função no Conselho: Titular

- Patrícia Guedes de Oliveira

Função na SEMUSA: Técnica de Higiene Bucal

CPF nº 793.306.302-00

CI/RG nº 18730264 SSP/RO

Função no Conselho: Suplente

- Leticia Joana Arnold Torres Suruí

Função na SEMUSA: Enfermeira

CPF nº 720.320.062-00

CI/RG nº 740301 SSP/MT

Função no Conselho: Titular

- Laudicéia Vieira Viana

Função na SEMUSA: Auxiliar de Serviços Diversos

CPF nº 619.625.782-72

CI/RG nº 14778416 SSP/MT

Função no Conselho: Suplente

III - REPRESENTANDO O GOVERNO, PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS, CONVENIADOS OU SEM FINS LUCRATIVOS (25%).

- Maria Marta de Andrade

Função Prefeitura: Agente de Vigilância Sanitária

CPF nº 941.166.362-15

CI/RG nº 000829884 SSP/RO

Função no Conselho: Titular

- Bento Candido Goncalves

Função Prefeitura: Auxiliar de Serviços Diversos

CPF nº 690.026.737-87

CI/RG nº 000568475 SSP/ES

Função no Conselho: Suplente

- Edna Maria Andrade

Função Prefeitura: Diretora Departamento de Convênios

CPF nº 220.119272-34

CI/RG nº 251710 SSP/RO

Função no Conselho: Titular

- Rosangela Miranda Cardoso

Função Prefeitura: Agente Fazendário

CI/RG nº 18119736 SSP/MT

Função no Conselho: Suplente

- Clara Silva Andrade

Função Prefeitura: Diretora Departamento de Recursos Humanos

CPF nº 366.645.709-63

Função no Conselho: Titular

- Valdir Jose Santana

Função Prefeitura: Agente Administrativo

CPF nº 727.507.232-72

CI/RG nº 000771297 SSP/RO

Função no Conselho: Suplente

Art. 2º - O mandato dos membros ora nomeados se encerrará simultaneamente com fim da Gestão 2011/2013 no dia 11 de Fevereiro de 2013. **Art. 3º** - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 541/GAB/PMR, de 11 de fevereiro de 2011. **Art.4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** - Revogan-se as disposições em contrário. Paço Municipal, 25 de Julho de 2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Francisco da Silva

Código Identificador:38D57062

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 718/GAB/PMR, DE 8 DE AGOSTO DE 2012.

PODER EXECUTIVO

Revoga o Decreto nº 714/GAB/PMR, de 25 de Julho de 2012.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inc. XXVI, do art. 70 da LOM, e, Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 89/2010/SEMOSP, DE

18/01/2010; DECRETA: Art. 1º. Revoga o Decreto nº 714/GAB/PMR, de 25 de Julho de 2012. Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 8 de Agosto de 2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Franciscos da Silva

Código Identificador:709C26E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-
Cidadão - 9.23 - 02/08/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			PERÍODO REFERÊNCIA		
			2º BIM/2012		
			2011	2012	
Caixa		0,00		0,00	0,00

Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:BC5F1758

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2012

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

FORNECEDORES: F.L AGUIAR-ME, AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, FABIO MENEZES E SILVA – ME.

VIGÊNCIA: 4 MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

VALOR TOTAL: R\$ 51.965,91 (CINQUENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

ITEM	Quant	UND	DESCRIÇÃO/PRODUTO	V.UNIT	EMPRESA
01	08	UND	PLACA WIRELES PCI (108G)	37,55	GOMES COMERCIO E DE SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA
02	06	UND	ROTEADOR WIRELES 802.119 (108MBPS)	88,06	GOMES COMERCIO E DE SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA
03	05	UND	TECLADO USB	15,40	GOMES COMERCIO E DE SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA
04	10	UND	MOUSE OPTICO USB.	9,80	GOMES COMERCIO E DE SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA
05	08	UND	CABO DE IMPRESSORA USB	5,05	GOMES COMERCIO E DE SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA
06	05	UND	NO-BREAK-MODELOS DE 700VA	284,20	GOMES COMERCIO E DE SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA
07	03	UND	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I3, HD 500GB, 4GB, GRAVADOR DE CD/DVD, MAUSE, TECLADO E	1.419,60	GOMES COMERCIO E DE SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA

			CAIXA DE SOM,		
08	03	UND	MONITOR POLEGADAS. 15	232,26	GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
09	05	UND	ESTABILIZADOR 300 VA BIV	69,72	GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
10	01	UND	CAMARA DIGITAL FZ 47 COM LENTE DE ZOOM ÓPTICO 24X DE ALTA QUALIDADE E GRAVAÇÃO EM FULL HD. 12MP.	1.700,00	FABIO MENEZES E SILVA - ME
11	01	UND	GRAVADOR DIGITAL MP3 C/LIGAGÃO USB.	320,00	FABIO MENEZES E SILVA - ME
12	06	UND	FILTRO DE LINHA BIVOLT 5 TOMADAS.	17,50	GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
13	04	UND	DRIVE DVD	67,20	GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
14	06	UND	CHIP P/IMPRESSORA MOD SCX-4200	3,08	F.L AGUIAR-ME
15	03	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL À LASER (IMPRESSORA/ COPIADORA/SCANNER) DIGITALIZAÇÃO INTELIGENTE QUE RECONHECE A DIFERENÇA ENTRE TEXTO E IMAGEM CONEXÃO USB 2.0.	807,80	GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
16	05	UND	FILTRO DE LINHA CABO 2MT	8,61	GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
17	01	UND	GUILHOTINA PARA PAPEL 15 FOLHAS FACÃO CORTE	390,00	FABIO MENEZES E SILVA - ME
18	02	UND	FRAGMENTADORA DE PAPEL/CORTE 10 FOLHAS/110V. COM CESTO.	117,22	GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
19	30	UND	TONNER PARALELO 85-A	55,22	F.L AGUIAR-ME
20	50	UND	TONNER PARALELO 36-A	55,22	F.L AGUIAR-ME
21	40	UND	TONNER PARALELO 12-A	52,80	F.L AGUIAR-ME
22	12	UND	TONER PARALELO SCX-4200	81,40	F.L AGUIAR-ME
23	12	UND	TONNER PARALELO SCX-4521F	94,60	F.L AGUIAR-ME
24	10	UND	CARTUCHO ORIGINAL 21-22	109,00	FABIO MENEZES E SILVA - ME
25	30	UND	MONITOR POLEGADAS. 15	70,04	F.L AGUIAR-ME
26	21	UND	ESTABILIZADOR 300 VA BIV	61,60	F.L AGUIAR-ME
27	06	UND	ARMÁRIO DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS E DUAS PORTAS 390X420.390 x 420390 x 420	635,00	FABIO MENEZES E SILVA - ME
28	02	UND	ARMÁRIO DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS E DUAS PORTAS. 280 X 280.	635,00	FABIO MENEZES E SILVA - ME
29	05	UND	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA EM TECIDO.	176,00	FABIO MENEZES E SILVA - ME
30	03	UND	MESA DE ESCRITÓRIO c/ gavetas. 536x390.	254,00	FABIO MENEZES E SILVA - ME
31	15	UND	ARQUIVO DE AÇO C/ 5 GAVETAS. 300X300	470,00	FABIO MENEZES E SILVA - ME
32	01	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTUS	1.100,00	AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
33	03	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	1.200,00	AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
34	04	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	1.390,00	AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
35	05	UND	LONGARINA POLIPROPILENO COM ALMOFADA DE 3 LUGARES.	307,00	FABIO MENEZES E SILVA - ME

Rosário Oeste/MT, 27 de Julho de 2012

CHRISTIANE PRADO QUERUBINO
Pregoeira Oficial

FABIO MENEZES E SILVA-ME
Edilson Rafael da Silva

F.L AGUIAR - ME
Paulo Victor Preza Rego

AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME,
Luiz Carlos Machado

GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Daniel Figueiredo Loureiro

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:CEAD16F9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA 141/2012

DATA: 06 DE AGOSTO DE 2012.

SÚMULA: Exonera o Srº JOAO MALINSKI JUNIOR do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art.1º - Exonera o Srº JOAO MALINSKI JUNIOR do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria de nº 032/2012.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 06 DE AGOSTO DE 2012.**

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:FA14FEBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA 140/2012

DATA: 06 DE AGOSTO DE 2012.

SÚMULA: Exonera o Srº RUI GHENO do cargo de DIRETOR DE OFICINA.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art.1º - Exonera o Srº RUI GHENO do cargo de DIRETOR DE OFICINA.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria de nº 037/2011.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 06 DE AGOSTO DE 2012.**

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:09ABF397

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGADA – PREGÃO
PRESENCIAL Nº013/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelos membros da equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação, Portaria nº. 003/SAD/2012 tornam público para conhecimento dos interessados que a LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2012, tendo como objeto a Aquisição de materiais diversos, para manutenção da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, publicada no Mural da Prefeitura Municipal, dia 24 de julho de 2012, Diário Oficial do Estado, 24 de julho de 2012, página 51, bem como no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 25 de julho de 2012 em meio eletrônico (site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>), foi prorrogada, marcando nova data para a realização do certame para o dia 21 de Agosto de 2012 às 14h30 minutos, devido não haver interessados em apresentar propostas para o presente certame licitatório.

Santa Cruz do Xingu/MT, 07 de Agosto de 2012.

DORMELINDO LANZARIN

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:7D2334DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA
AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR nº 001/2012, Processo Administrativo nº 001/2012, Chamada Pública nº 001/2012 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Novo Período: 03 de setembro de 2012 a 23 de Dezembro de 2012. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 16 de agosto de 2012 às 11:00 horas, na Secretaria de Educação do Município, com sede à Rua Felipe Tiago Gomes S/N Centro. Informações e Edital disponível na Rua Felipe Tiago Gomes, s/n, Centro, junto à Secretaria Municipal de Educação. Santa Cruz do Xingu – MT, 27 de Julho de 2012.

EURÍPEDES NERI VIEIRA

Prefeito Municipal

LILIANE CRISTINA FEDRIGO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:CA527CE2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços assessoria jurídica. Data de abertura: **20/08/2012 às 09:00 horas**. Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato/MT. O Edital Completo pode ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65) 3529-6161 e pelo Email: licitacao@prefeituradetrivelato.com.br Santa Rita do Trivelato/MT, 07 de agosto de 2012.

DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER

Pregoeira.

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:34C7C021

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO RATIFICAÇÃO
DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2012

O Prefeito Municipal senhor Roberto Jose Morandini, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a Contratação de serviços médicos para atuar na Unidade Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Trivelato MT com dispensa de licitação fulcrada no inciso IV e V do Art. 24 da Lei 8.666/93, pessoa física Carlos Henrique do Carmo sendo o valor de R\$ 119.250,00(Cento e dezenove mil e duzentos e cinquenta reais) bruto a justificativa. Apresentar e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado legal.

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de agosto de 2012.

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:B385A5A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 040-2012

EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2012
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2012
 ASS. 04/07/2012 VCTO 04/08/2012, VLR 622,00- CONTRATADA – LEILIANE SILVA ALVES CPF: 027.928.631-70 OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PROFESSORA DO CURSO DE PINTURA EM TECIDOS.

SANTO AFONSO – MT 07 de agosto de 2012

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane de Cássia Berço

Código Identificador:692DBCCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 041-2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2012
 ASS. 20/07/2012 VCTO 31/12/2012, VLR 21.940,16- CONTRATADO – VANDERLEY PEREIRA CPF: 411.854.471-72 OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS 92 DIAS RESTANTES ANO LETIVO DE 2012 DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SANTO AFONSO-MT: LINHA IV(ESCOLA MUNICIPAL “SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA” EXTENSÃO RURAL PECUAMA- GLEBA ARIRANHA).

SANTO AFONSO – MT 07 de agosto de 2012

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane de Cássia Bergo

Código Identificador:B919A2C6**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 042-2012****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2012**

ASS. 27/07/2012 VCTO 31/12/2012, VLR 17.215,00-
CONTRATADO – A. G. DE ALMEIDA CNPJ: 08.704.406/0001-67
OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS DE LAVA JATO.

SANTO AFONSO – MT 07 de agosto de 2012**SILVIO SOUTO FELISBINO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane de Cássia Bergo

Código Identificador:DD66756B**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 043-2012****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2012**

ASS. 27/07/2012 VCTO 31/12/2012, VLR 15.155,00-
CONTRATADO –CARLOS R. DE LIMA ME CNPJ:
08.686.318/0001-80 OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

SANTO AFONSO – MT 07 de agosto de 2012**SILVIO SOUTO FELISBINO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane de Cássia Bergo

Código Identificador:F1C62450**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012**

Contrato de prestação de serviços nº. 043/2012, Contratado(a):
Leiliane Dionizia De Arruda, Valor: R\$5022,76 (cinco mil duzentos
e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), Objeto: prestação de
serviços de Agente Comunitário de Saúde, em atendimento as
necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na micro área 03, de
acordo com processo seletivo realizado para esse fim, na qualidade de
servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos
Civis do Município de Santo Afonso-MT, Lei Municipal
Complementar n.º 010/2011.

SANTO AFONSO-MT, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2012.**SILVIO SOUTO FELISBINO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diana da Silva Daltro

Código Identificador:75AB92D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012****EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012**

**1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/12**–ASS 02/07/12–Vcto
17/12/12–VLR-650.82 -contratado: **Iracema Ricas De Campos** - OBJ:
aumento do piso salarial previsto por lei federal.

SANTO AFONSO-MT, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2012.**SILVIO SOUTO FELISBINO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diana da Silva Daltro

Código Identificador:03E91CFB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012**

**1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/12**–ASS 02/07/12–Vcto
17/12/12–VLR-912.89 -contratado: **Vanuza Leal De Sousa Alves Da
Silva**.- OBJ: aumento do piso salarial previsto por lei federal
SANTO AFONSO-MT, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diana da Silva Daltro

Código Identificador:F55325D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012**

**1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/12**–ASS 02/07/12–Vcto
17/12/12–VLR-1298.88-contratado: **Nair Souto Felisbino** - OBJ:
aumento do piso salarial previsto por lei federal.
SANTO AFONSO-MT, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diana da Silva Daltro

Código Identificador:D9FC3F15**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012**

**1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/12**–ASS 02/07/12–Vcto
17/12/12–VLR-1298.88 -contratado: **Ana Claudia Santana Da Silva** -
OBJ: aumento do piso salarial previsto por lei federal

SANTO AFONSO-MT, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2012.**SILVIO SOUTO FELISBINO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diana da Silva Daltro

Código Identificador:00D62D63**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012**

**2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/12**–ASS 02/07/12–Vcto
17/12/12–VLR-2.135.21 -contratado: **Moisés Dos Passos Santana
Gonçalves** - OBJ: aumento do piso salarial previsto por lei federal.
SANTO AFONSO-MT, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diana da Silva Daltro

Código Identificador:5C11A969**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012**

Contrato de prestação de serviços nº. 042/2012, Contratado(a): Rosilaine Barros De Souza, Valor: R\$5.989,17(cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos), Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de Professor do Ensino Fundamental – Educação, na EMPG. Sebastião Tavares da Silva Extensão Pecuma, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação, assinatura: 02/07/2012, vencimento: 17/12/2012.
SANTO AFONSO-MT, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diana da Silva Daltro

Código Identificador:C1664EB1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012**
1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/12–ASS 02/07/12–Vcto 17/12/12–VLR-1298,88–contratado: **Luciney Gonçalves Viana De Souza** –OBJ: aumento do piso salarial previsto por lei federal.
SANTO AFONSO-MT, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diana da Silva Daltro

Código Identificador:B44F202E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012**
1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/12–ASS 02/07/12–Vcto 17/12/12–VLR-1.298,88–contratado: Ana Caroline Rocha Cavalcante - OBJ: aumento do piso salarial previsto por lei federal.
SANTO AFONSO-MT, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diana da Silva Daltro

Código Identificador:8ACAFF47**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012**
1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/12–ASS 02/07/12–Vcto 17/12/12–VLR-1.298,88–contratado: Lidiane De Matos Borges -OBJ: aumento do piso salarial previsto por lei federal.

SANTO AFONSO-MT, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diana da Silva Daltro

Código Identificador:7DC10E86**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012**
1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/12–ASS 02/07/12–Vcto 17/12/12–VLR-2.436,60 –contratado: Lucas Dutra De Farias - OBJ: aumento do piso salarial previsto por lei federal.
SANTO AFONSO-MT, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diana da Silva Daltro

Código Identificador:33E24CF2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012**

EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012
1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/12–ASS 02/07/12–Vcto 17/12/12–VLR-1298,88–contratado: Roseny Pereira Santos Barbosa - OBJ: aumento do piso salarial previsto por lei federal.

SANTO AFONSO-MT, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diana da Silva Daltro

Código Identificador:6D07C613**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012**
1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/12–ASS 02/07/12–Vcto 17/12/12–VLR-1234,53 –contratado: Hosana José Borges De Moraes Oliveira - OBJ: aumento do piso salarial previsto por lei federal.
SANTO AFONSO-MT, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diana da Silva Daltro

Código Identificador:C5348A8C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012**
1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/12–ASS 02/07/12–Vcto 17/12/12–VLR-1298,88–contratado: Regina Dos Santos Silva - OBJ: aumento do piso salarial previsto por lei federal
SANTO AFONSO-MT, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diana da Silva Daltro

Código Identificador:F5D5454E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012**

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/12—ASS 02/07/12—Vcto 17/12/12—VLR-1.021,11 -contratado: **Mauricia Soares De Jesus** - OBJ: aumento do piso salarial previsto por lei federal
SANTO AFONSO-MT, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diana da Silva Daltro

Código Identificador:3AC2EAAF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012****EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012**

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/12—ASS 02/07/12—Vcto 17/12/12—VLR-1.237,16 -contratado: **Jessica Costa Dias** - OBJ: aumento do piso salarial previsto por lei federal.

SANTO AFONSO-MT, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diana da Silva Daltro

Código Identificador:AF0AD10E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012**

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/12—ASS 02/07/12—Vcto 02/09/12—VLR- -contratado: **Moisés Dos Passos Santana Gonçalves** - OBJ:aumento de carga horária.
SANTO AFONSO-MT, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diana da Silva Daltro

Código Identificador:1A70DCD6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012**

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/12—ASS 02/07/12—Vcto 17/12/12—VLR-1298,88 -contratado: **Mario Aparecido Silva Da Souza** - OBJ: aumento do piso salarial previsto por lei federal.
SANTO AFONSO-MT, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diana da Silva Daltro

Código Identificador:D33636DD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012**

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/12—ASS 02/07/12—Vcto 17/12/12—VLR-1603,44 -contratado: **Maria Anunciação Gomes Dos Santos** - OBJ: aumento de carga horária.
SANTO AFONSO-MT, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diana da Silva Daltro

Código Identificador:13B4D85D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2012**

3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/12—ASS 02/07/12—Vcto 17/12/12—VLR-1.29,88 -contratado: **Maria Anunciação Gomes Dos Santos** - OBJ:aumento do piso salarial previsto por lei federal
SANTO AFONSO-MT, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diana da Silva Daltro

Código Identificador:069746AC**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO****FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
FUNPREV
PORTARIA N.º 20/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-FAMÍLIA ao servidor Sr. CLÉO BATISTA DA SILVA”.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de São José do Povo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal Nº. 316 de 16 de junho de 2005, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-FAMÍLIA, ao servidor Sr. **CLÉO BTISTA DA SILVA**, portadora do RG n.º15328813, SSP/MT/ e do CPF n.º 002.138.841-51, residente e domiciliado neste município, EFETIVO, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Prefeitura Municipal de São José do Povo, referente à **ANTONIA BATISTA DE OLIVEIRA**, sua filha menor de 14(quatorze) anos, a partir de 11/07/2012 e com término em 14/05/2026, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2012.09.00014P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 11 DE JULHO DE 2012.

REINAN SILVA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:2B6A1A1B

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
FUNPREV
PORTARIA N.º 21/2012.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença à servidora Sra. VERA LUCIA GUIMARÃES RODRIGUES”.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 362/2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. VERA LUCIA GUIMARÃES RODRIGUES, portadora do RG n.º 996851, SSP/MT e do CPF n.º 627.800.001-63, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, com vencimentos integrais, a partir de 29/07/2012 e término em 25/12/2012, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º 2012.05.00015P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 13 de julho de 2012.

REINAN SILVA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:B4CEDAB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º. 053/2012
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2012**

Contratado (a): AIROLDI CONSTRUCOES LTDA

Objeto: A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE a obra de construção da Escola Municipal Sebastião Gomes de Oliveira, com seis salas de aula e demais especificações contidas no projeto básico que se encontra anexado a este, e que dele fica fazendo parte integrante independente de sua transcrição.

Valor R\$ - 619.896,24 (seiscentos e dezenove mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)

Vigência: 212 (duzentos e doze) dias corridos, contados da data do recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO”

Publicado por:

Laura Azevedo dos Santos

Código Identificador:4D7BEC70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º. 054/2012
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2012**

Contratado (a): AIROLDI CONSTRUCOES LTDA

Objeto: A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE a obra de construção da Creche Municipal Carinho de Mãe, no Município de São José do Povo, conforme especificações técnicas constantes do projeto básico.

Valor R\$ - 870.377,57 (oitocentos e setenta mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Vigência: 212 (duzentos e doze) dias corridos, contados da data do recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO”

Publicado por:

Laura Azevedo dos Santos

Código Identificador:128CC127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º. 055/2012
CARTA CONVITE N.º 008/2012**

Contratado (a): GIDEOLI TUBOS VALVULAS E CONEXÕES LTDA - EPP

Objeto: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, pela Contratada à Contratante.

Valor Total: R\$ 34.320,86 (trinta e quatro mil trezentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)

Vigência: 27/07/2012 a 31/12/2012**Publicado por:**

Laura Azevedo dos Santos

Código Identificador:D3B55DA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º. 056/2012
CARTA CONVITE N.º 009/2012**

Contratado (a): DENTAL CENTRO OESTE LTDA

Objeto: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E P.S.F, pela Contratada à Contratante

Valor Total: R\$ 66.318,22 (sessenta e seis mil trezentos e dezoito reais e vinte e dois centavos)

Vigência: 27/07/2012 a 31/12/2012**Publicado por:**

Laura Azevedo dos Santos

Código Identificador:39B79FBF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 014/2012**

DECRETO N.º 014/2012

“Dispõe sobre a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa do Poder Executivo para o exercício de 2012, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º Para garantir a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa, visando assegurar o equilíbrio financeiro no exercício de 2012, os empenhos dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes da Lei nº 893, de 21 de dezembro de 2011, **ficam limitados conforme incisos I, II, III, IV e V do artigo 47 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (n.º 867/2011)** a seguir transcrito:

“Art. 47 - Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado

primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I. Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II. Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III. Limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV. Limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/2.000;

V. Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais, de saúde e educação.

Parágrafo Único - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais previstas nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.”

Art. 2º Excetua-se desta limitação, a emissão de empenhos para execução de ações custeadas com novos recursos oriundos de transferências de outras esferas de governo, com fins específicos para realização das ações vinculadas aos referidos recursos.

Art. 3º O empenho que eventualmente precise ser emitido, considerando as limitações do Art. 1º, só ocorrerá com a expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 4º A realização de quaisquer despesas em desacordo com este Decreto implica na responsabilização legal do Secretário que as autorizou.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de abril de 2012.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, MT, 02 DE ABRIL DE 2012.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Israel Polizzatto Junior

Código Identificador:45D29395

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PR 010/2012**

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2012

Processo Licitatório nº 020/2012 – Processo Administrativo nº 0986/2012

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 002/2012, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 10/2012 – Sistema Registro de Preço, **Tipo:** menor preço por item, cujo **Objeto:** **A eventual aquisição de produtos alimentícios e material de limpeza para atender a necessidades da prefeitura municipal de São José do Xingu – MT e suas unidades de acordo com as especificações contidas no anexo I – termo de referencia do edital.** Em face das propostas de preços, o pregoeiro declarou a seguinte empresa vencedora do certame.

Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
COMERCIAL H & F LIMP. LTDA-EPP	73.905.341/0001-80	R\$ 243.176,02

VALOR TOTAL R\$ R\$243.176,02 (Duzentos e quarenta e três Mil Cento e Setenta e seis Reais e Dois Centavos).

São José do Xingu – MT, 04 de Julho de 2012.

WELLINGTON DO N. DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:21ABD04B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 100/2012 SRP 103/2012**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que o certame supramencionado, cujo objeto, referente ao **Registro de Preços para Aquisição de um Caminhão 3/4, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** EMPRESA VENCEDORA: SAGA COMÉRCIO DE CAMINHÕES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 12.657.826/0002-98, ITEM: 01. Homologado em 07 de agosto de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria 148/2012

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:AF0CD8CB

**PREVI SINOP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
N.º 012/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 012/2011, referente à prestação de serviços de acompanhamento a fiscalização da construção da sede própria do PreviSinop – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop – MT, com área de construção total de 602,86 m². **CONTRATANTE:** PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA:** CS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** O presente objeto do presente termo é o aditivo de prazo o acompanhamento a fiscalização da construção da sede própria do PreviSinop – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop – MT, com área de construção total de 602,86 m², conforme projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes deste instrumento. **VIGÊNCIA:** 21/07/2012 a 21/02/2013.

Sinop, 07 de Agosto de 2012

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:91798A0A

**PREVI SINOP
CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2012**

PREVI-SINOP/MT

CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2012, referente à cessão da motocicleta Honda/CG 150 CC/Titan **COMODANTE:** PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **COMODATÁRIO:** Secretária Municipal de Administração e Finanças (Setor Patrimônio) Repartição Pública. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato de Comodato a

cessão determinada da motocicleta Honda/CG 150 CC/Titan, de Cor Preta. **VIGÊNCIA:** 02/08/2012 a 28/07/2013.

Sinop, 07 de Agosto de 2012

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:077EA517

SAAES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2012- SRP N.º 009/2012

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – N.º 012/2012, para Registro de Preços. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – FERRAMENTAS E EPI'S, PARA O SETOR OPERACIONAL DO SAAES DE SINOP/MT. ABERTURA DA SESSÃO: 21/08/2012 às 10:00 (horário de Brasília) 09:00 (horário de Mato Grosso). LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e no site cidadecompras.cnm.org.br. Sinop/MT, 07/08/2012.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:22272B91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 117/2012

DATA: 1º DE AGOSTO DE 2012

CONCEDE PROGRESSÃO DE CARREIRA PARA SERVIDORES LOTADOS NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos Artigos 11 e 22 § 1º da Lei Complementar nº 094/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira aos servidores aprovados no processo de avaliação da seguinte forma:

Servidor	Cargo	Referência Salarial	Pontos	Classe/Grau Atual	Classe/Grau Progressão
Edson Luiz Nicolak	Motorista II	CE-03	59	A-III	A-IV
Jose Marcio Cavaletti	Cinegrafista	CE-05	53	A-III	A-IV
Rosângela Aparecida da Silva Bellão Gimenez	Técnico Legislativo	CE-09	53	A-III	A-IV
Wander Soares Morlin	Técnico de Informática	CE-07	57	A-III	A-IV

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria são válidos a partir da folha de pagamento do mês de agosto de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 1º de agosto de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:EBE10C4D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 118/2012

DATA: 1º DE AGOSTO DE 2012

NOMEIA A Srta. ANNE CAROLINE MULLER PARA O CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no § 1º, do art. 48 da Lei Complementar nº 094/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhorita ANNE CAROLINE MULLER, portadora do RG nº 2105698-6 SSP/MT, CPF nº 026.846.821-43, residente e domiciliada na Rua dos Ex-Combatentes, nº 71, Centro, na cidade de Sorriso – MT, para exercer o Cargo de Assistente Parlamentar II, do vereador Leocir José Faccio, lotando-a no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Sorriso, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008 e suas alterações, desta Casa Legislativa com referência salarial CC-02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 1º de agosto de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:EE60DDED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **11:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 20 de Agosto de 2012**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2012**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Item, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais, Equipamentos e Ferramentas”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 08 de Agosto de 2012.

SERGIO KOCOVÁ SILVA
Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:3B930165

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 22 de Agosto de 2012**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2012**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Item, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para atender ao Pro Infância do Bairro Primavera”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 08 de Agosto de 2012.

SERGIO KOCOVÁ SILVA
 Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
 Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:CDBE8BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 866/2012

DATA: 02 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: REVOGA PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a Portaria GP 036/2009 de 02 de Janeiro de 2009 que concedia FG 3 ao servidor efetivo **SR. JOSÉ ANTONIO DE PAULA FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:9AA70FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 868/2012

DATA: 02 DE JULHO DE 2012.

SÚMULA: EXONERA O SR. JULIUS CESAR CEHELLA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonerar, o **SR. JULIUS CESAR CEHELLA GOMES** do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º – Fica revogada a Portaria GP nº 038/2009 de 02 de Janeiro de 2009.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:C8B89D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 869/2012

DATA: 02 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: NOMEIA A SRA. PATRICIA BERTELE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a **SRA. PATRICIA BERTELE DO NASCIMENTO**, em 02 de Julho de 2012, para exercer o cargo em Comissão de **MONITORA DE ÁREA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:5F4ACF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 870/2012

DATA: 02 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia a servidora **BELARMINA ALVES DA COSTA**, referente período aquisitivo de 01 de Junho de 2006 a 01 de Junho de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:18D5D410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 871/2012

DATA: 02 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia a servidora **MARCIONISE DE LOURDES FALINSKI**, referente período aquisitivo de 05 de Fevereiro de 2004 a 05 de Fevereiro de 2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:3B9EFE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 872/2012

DATA: 02 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia a servidora **FRANCISCA DA LUZ LOPES BRITO**, referente período aquisitivo de 06 de Fevereiro de 2004 a 06 de Fevereiro de 2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:FBE8A95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 873/2012

DATA: 02 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor **ODAIR ANTÔNIO TASSO**, referente período aquisitivo de 04 de Fevereiro de 2004 a 04 de Fevereiro de 2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:FC1FB8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 874/2012

DATA: 02 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor **EVALDSON DA COSTA PAES**, referente período aquisitivo de 02 de Maio de 2003 a 02 de Maio de 2008.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:73AE307B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 875/2012

DATA: 02 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor **JOÃO PEDRO MONTEIRO DA SILVA**, referente período aquisitivo de 22 de Fevereiro de 2004 a 22 de Fevereiro de 2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:9EB98294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 876/2012

DATA: 02 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia a servidora **SIMONE GOMES DE OLIVEIRA**, referente período aquisitivo de 11 de Abril de 2006 a 11 de Abril de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:F6C6E7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 877/2012

DATA: 02 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor **JEAN CARLOS DOS SANTOS**, referente período aquisitivo de 02 de Fevereiro de 2004 a 02 de Fevereiro de 2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:2A7A5E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 878/2012

DATA: 02 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor **CILÉSIO LAMERA**, referente período aquisitivo de 13 de Outubro de 2004 a 13 de Outubro de 2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:2492BFE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 879/2012**

DATA: 02 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia a servidora **LAURA CRISTINA VELOSO SILVA**, referente período aquisitivo de 01 de Março de 2006 a 01 de Março de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:D6143CBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 880/2012**

DATA: 02 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor **ROBERTO AIELLO**, referente período aquisitivo de 02 de Fevereiro de 2004 a 02 de Fevereiro de 2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:0BFAE090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 882/2012**

DATA: 02 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia a servidora **ZILDA BESSA DA SILVA**, referente período aquisitivo de 24 de Março de 2005 a 24 de Março de 2010.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:B37A1E52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 883/2012**

DATA: 02 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA NUNES**, referente

período aquisitivo de 13 de Novembro de 2006 a 13 de Novembro de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:B165D127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 884/2012**

DATA: 02 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia a servidora **ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS**, referente período aquisitivo de 17 de Abril de 2006 a 17 de Abril de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:8C536FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 885/2012**

DATA: 02 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia a servidora **VIVIANA JUSSARA SCHWANN**, referente período aquisitivo de 01 de Março de 2006 a 01 de Março de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:A1E6ADDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 886/2012**

DATA: 02 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia a servidora **JASSANAN PEREIRA DE SOUZA**, referente período aquisitivo de 02 de Fevereiro de 2004 a 02 de Fevereiro de 2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:86935862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 887/2012**

DATA: 02 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia a servidora **JENECA ANA RISSI**, referente período aquisitivo de 02 de Outubro de 2005 a 02 de Outubro de 2010.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:B0BFCE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 888/2012

DATA: 02 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia a servidora **NEUZA BATISTA, DOS SANTOS** referente período aquisitivo de 22 de Março de 2004 a 22 de Março de 2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:A5CACCDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 889/2012

DATA: 02 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor **ROGÉRIO APARECISO DA SILVA**, referente período aquisitivo de 02 de Fevereiro de 2004 a 02 de Fevereiro de 2009, usufruída de 02 de Julho de 2012 a 01 de Outubro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:87B6F62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 890/2012

DATA: 02 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor **JOSÉ APARECIDO SGOTTI**, referente período aquisitivo de 05 de Abril de 2006 a 05 de Abril de 2011, usufruída de 02 de Julho de 2012 a 01 de Outubro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:8ACD2091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 892/2012

DATA: 02 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor **CARLOS FERREIRA DA SILVA**, referente período aquisitivo de 01 de Junho de 2004 a 01 de Junho de 2009, usufruída de 02 de Julho de 2012 a 01 de Agosto de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:4C9DE155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 893/2012

DATA: 02 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder gozo de 02 (dois) meses de Licença Prêmio ao servidor **DIOGENES MAURICE OLIVEIRA**, referente período aquisitivo de 01 de Setembro de 2006 a 01 de Setembro de 2011, usufruída de 02 de Julho de 2012 a 01 de Setembro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:79D8B60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 894/2012

DATA: 02 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora **FABÍOLA FÁTIMA MARTINO**, referente período aquisitivo de 10 de Agosto de 2006 a 10 de Agosto de 2011, usufruída de 02 de Julho de 2012 a 01 de Agosto de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:58A6B0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 895/2012

DATA: 02 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a **SRA. MARLENE DA CRUZ BOGO**, portadora do RG nº 45803015 SESP/PR e inscrita no CPF nº 643.893.759-20, para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:096CCE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 896/2012

DATA: 03 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: DISPOE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o Artigo 42 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso-MT;

Considerando o Artigo 43 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso-MT.

R E S O L V E:

ART. 1º – Declarar vago, a partir de 03 de Julho de 2012, o cargo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Nível III, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Sorriso, ocupado pela **SRA. ALINE KLIMECK SOUZA**, matrícula 176, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Lei Complementar 140/2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:7EA655C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 897/2012

DATA: 04 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder gozo de 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora **SUELY MISSIO PALMA DE LIMA**, referente período aquisitivo de 01 de Junho de 2004 a 01 de Junho de 2009, usufruída de 04 de Julho de 2012 a 03 de Setembro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:D93181BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 898/2012

DATA: 04 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: REVOGA PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a Portaria GP 154/2009 de 02 de Fevereiro de 2009 que designava a **SRA. REJANE MARIA RODRIGUES CAVALETTI**, na função de Gestora do Programa Bolsa Família, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:7ABA34FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 899/2012

DATA: 05 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PARA ATENDER A FUNÇÃO DE GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o **SR. DIEISON D'AVILA GUISOLFI**, brasileiro, maior, portador do RG nº 83068655 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 065.461.879-81, Servidor Público Municipal, matrícula nº 4033, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, 218, Jd. Europa, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para atender a função de **GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:EE709B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 900/2012

DATA: 09 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o artigo 126 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de Sorriso/MT;

Considerando o artigo 109 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica de Sorriso/MT.

RESOLVE:

ART. 1º – Conceder Licença Para Tratar de Interesse Particular, por 03 (três) anos a partir de 09 de Julho de 2012 a 08 de Julho de 2015 a Servidora Municipal **SRA. ANDRESSA DAROIT DE SOUZA**, efetivada no quadro de servidores através de concurso público, em 23 de Setembro de 2008, matrícula 2455, no cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO 20 HORAS/SEMANAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:3179E9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 901/2012

DATA: 09 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, a **SRA. ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE**, para exercer o cargo de **CONTADORA – 40 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 012/2012, inscrição/classificação 2º, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:1DA528C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 902/2012

DATA: 09 DE JULHO DE 2012.

SÚMULA: EXONERA A SRA. ANA ROSA PERAZZOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º – Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 09 de Julho de 2012, a **SRA. ANA ROSA PERAZZOLI**, do cargo Comissionado de **COORDENADORA DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:8D10DF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 903/2012

DATA: 09 DE JULHO DE 2012.

SÚMULA: EXONERA A SRA. GHEUREN FRASSETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º – Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 09 de Julho de 2012, a **SRA. GHEUREN FRASSETTO**, do cargo Comissionado de **MONITORA DE PROGRAMAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:72D06D91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 904/2012**

DATA: 09 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora **TEREZA RODRIGUES PEREIRA**, referente período aquisitivo de 09 de Fevereiro de 2004 a 09 de Fevereiro de 2009, usufruída de 09 de Julho de 2012 a 08 de Agosto de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:02EC39A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 905/2012**

DATA: 10 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, a **SRA. DAIANE BENEVIDES FERNANDES**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 011/2012, inscrição/classificação 1º, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:12E5AFD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 906/2012**

DATA: 10 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, a **SRA. GRASIELA SELMI SALTON**, para exercer o cargo de **FISCAL DE OBRAS – 40 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 012/2012, inscrição/classificação 1º, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:18FAD243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 907/2012

DATA: 10 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, o **SR. LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS**, para exercer o cargo de **MOTORISTA – 40 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 012/2012, inscrição/classificação 7º, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:900308ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 908/2012

DATA: 10 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, o **SR. FRANCO GIOVANI ROSA**, para exercer o cargo de **MOTORISTA – 40 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 012/2012, inscrição/classificação 10º, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:28C6CFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 909/2012

DATA: 10 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, o **SR. ARILSON EFREN PEREIRA**, para exercer o cargo de **MOTORISTA – 40 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 012/2012, inscrição/classificação 12º, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:D4079743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 910/2012

DATA: 11 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, o **SR. DARCY FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, para exercer o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 013/2012, inscrição/classificação 1º, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:602C0D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 911/2012

DATA: 11 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, o **SR. MEC UZAID BEZERRA DE SIQUEIRA**, para exercer o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 013/2012,

inscrição/classificação 2º, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:D01C8DEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 912/2012**

DATA: 11 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, o **SR. DJALMA JÚNIOR DOS SANTOS VINCKER**, para exercer o cargo de **MOTORISTA – 40 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 013/2012, inscrição/classificação 7º, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:CF839CDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 913/2012**

DATA: 11 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, o **SR. ANTÔNIO MARCOS FERREIRA**, para exercer o cargo de **MOTORISTA – 40 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 013/2012, inscrição/classificação 9º, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:59A0BF65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 914/2012**

DATA: 12 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, a **SRA. VÂNIA MONTRAZIO MARCON**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 011/2012, inscrição/classificação 2º, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:400F927E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 915/2012

DATA: 12 DE JULHO DE 2012.

SÚMULA: EXONERA O SR. LUCIANO CLEBER SCABURI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º – Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 12 de Julho de 2012, o **SR. LUCIANO CLEBER SCABURI**, do cargo Comissionado de **SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:625EEB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 916/2012

DATA: 12 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor **DIOMAR JOSÉ BAÚ** referente período aquisitivo de 09 de Janeiro de 2007 a 09 de Janeiro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:47CDBA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 917/2012

DATA: 12 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora **ROSANGELA GONÇALVES PREIMA**, referente período aquisitivo de 03 de Novembro de 2004 a 03 de Novembro de 2009, usufruída de 12 de Julho de 2012 a 11 de Agosto de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:6B75CA7A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 918/2012****DATA: 13 DE JULHO DE 2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, o **SR. LUCIANO CLEBERT SCABURI**, para exercer o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 012/2012, inscrição/classificação 3º, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:80DFE374**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 919/2012****DATA: 13 DE JULHO DE 2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, o **SR. ANTÔNIO MARCOS DA SILVA DOUSA**, para exercer o cargo de **FISCAL DE POSTURAS – 40 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 012/2012, inscrição/classificação 1º, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:56597BF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 920/2012****DATA: 13 DE JULHO DE 2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, o **SR. JAILTON BARROS SOBRAL**, para exercer o cargo de **MOTORISTA – 40 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 012/2012, inscrição/classificação 8º, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:69B9371E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 921/2012

DATA: 13 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, o **SR. RENÊ FERREIRA DAS NEVES**, para exercer o cargo de **MOTORISTA – 40 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 012/2012, inscrição/classificação 9º, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:B726E731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 922/2012

DATA: 13 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, o **SR. IRISTONI SANTOS ALVES**, para exercer o cargo de **MOTORISTA – 40 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 012/2012, inscrição/classificação 11º, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:480C4AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 923/2012

DATA: 16 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: AFASTA A SRA. NEUSA FINARDI LAVISCH DO QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor da Portaria nº 127/2012, editada pelo Previsão – Fundo de Previdência Social do Município de Sorriso, a qual concede APONSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL a servidora NEUSA FINARDI LAVISCH.

R E S O L V E:

ART. 1º – Dar baixa do Quadro de Servidores Ativos do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, da **SRA. NEUSA FINARDI LAVISCH**, portadora do RG nº 18686117 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 525.828.769-68, empossada no cargo de carreira de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA 20 HORAS/SEMANAIS, em 13 de Fevereiro de 1996, sob Regime Estatutário, Termo de Posse Livro nº 03, Página 145 e Ficha de Registro de Servidor nº 584, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º – Declarar vago o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA 20 HORAS/SEMANAIS que se encontrava preenchido pela servidora ora aposentada e que a mesma passa a fazer parte do Quadro de Servidores **INATIVOS** do Município de Sorriso/MT.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danieli Serpa da Conceição
Código Identificador:76A41E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 924/2012

DATA: 16 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: AFASTA A SRA. INELVE RUDDER DO QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor da Portaria nº 128/2012, editada pelo Previsão – Fundo de Previdência Social do Município de Sorriso, a qual concede APONSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL a servidora INELVE RUDDER.

R E S O L V E:

ART. 1º – Dar baixa do Quadro de Servidores Ativos do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, da **SRA. INELVE RUDDER**, portadora do RG nº 3022425882 SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 366.679.600-10, empossada no cargo de carreira de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA 20 HORAS/SEMANAIS, em 03 de Fevereiro de 1992, sob Regime Estatutário, Termo de Posse Livro nº 01, Página 143 e Ficha de Registro de Servidor nº 134, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º – Declarar vago o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA 20 HORAS/SEMANAIS que se encontrava preenchido pela servidora ora aposentada e que a mesma passa a fazer parte do Quadro de Servidores **INATIVOS** do Município de Sorriso/MT.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danieli Serpa da Conceição
Código Identificador:97FC8F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 925/2012

DATA: 16 DE JULHO DE 2012.

SÚMULA: EXONERA A SRA. DÉBORA GUARNIERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 16 de Julho de 2012, a **SRA. DÉBORA GUARNIERI**, do cargo Comissionado de **MONITORA DE PROGRAMAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danieli Serpa da Conceição
Código Identificador:62E803C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 926/2012

DATA: 16 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, o **SR. ANDERSON LANDMANN FENNER**, para exercer o cargo de **AGENTE DE CONTROLE INTERNO – 40 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 012/2012, inscrição/classificação 1º, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:DADC2EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 927/2012

DATA: 16 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, o **SR. LEANDRO DIEGO EHLE DIAS**, para exercer o cargo de **MOTORISTA – 40 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 013/2012, inscrição/classificação 4º, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:6DFF7C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 928/2012

DATA: 16 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, o **SR. LAUDAIR RODRIGUES**, para exercer o cargo de **MOTORISTA – 40 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 013/2012, inscrição/classificação 6º, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:17FB7362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 929/2012

DATA: 16 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, a **SRA. CASSIA LYNE SAMOGIN CAVICHIOLI**, para exercer o cargo de **PSICÓLOGA – 20 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 012/2012, inscrição/classificação 1º, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:4B46553A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 930/2012

DATA: 16 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: NOMEIA O SR. MÁRCIO FREITAS DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear o **SR. MÁRCIO FREITAS DO NASCIMENTO**, em 16 de Julho de 2012, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:9BA284BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 931/2012

DATA: 16 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: NOMEIA O SR. RENZO DE AMORIM FIRME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear o **SR. RENZO DE AMORIM FIRME**, em 16 de Julho de 2012, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:6C81F6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 932/2012

DATA: 16 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora **NEUZA BATISTA DOS SANTOS**, referente período aquisitivo de 22 de Março de 2004 a 22 de Março de 2009, usufruída de 16 de Julho de 2012 a 15 de Agosto de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:BC7E1DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 933/2012

DATA: 16 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor **ARY ALEXANDRE DA SILVA**, referente período aquisitivo de 02 de Fevereiro de 2004 a 02 de Fevereiro de 2009, usufruída de 16 de Julho de 2012 a 15 de Outubro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:35AAE962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 934/2012

DATA: 17 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, o **SR. LAÉRCIO COSTA GARCIA**, para exercer o cargo de **ANALISTA DE CONTROLE INTERNO – 40 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 012/2012, inscrição/classificação 1º, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:3D37AF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 935/2012

DATA: 18 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, a **SRA. MÁRCIA DE LURDES CESCO VALEMDOLF**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 012/2012, inscrição/classificação 7º, lotada na Secretaria Municipal da Cidade.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:1F5369A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 936/2012

DATA: 18 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, o **SR. VILLIAN CARDOZO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **MOTORISTA – 40 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 013/2012, inscrição/classificação 5º, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:06945718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 937/2012

DATA: 20 DE JULHO DE 2012.

SÚMULA: EXONERA O SR. RAFAEL SANTIN ALONSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 20 de Julho de 2012, o **SR. RAFAEL SANTIN ALONSO**, do cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:35DAEE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 938/2012

DATA: 20 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE RETORNO DE CEDÊNCIA SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º – Conceder Retorno da Cedência sem ônus para o órgão de origem, a partir de 20/07/2012, a Servidora Pública Municipal **RAQUEL CAETANO DOS SANTOS VAILATTI**, efetiva no cargo de carreira de Técnica Administrativa I, matrícula 74, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que se encontrava cedida ao TRT – Tribunal Regional do Trabalho desde 03/08/2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:C3FD6EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 939/2012

DATA: 20 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o artigo 126 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de Sorriso/MT;

Considerando o artigo 109 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica de Sorriso/MT.

RESOLVE:

ART. 1º – Conceder Licença Para Tratar de Interesse Particular, por 03 (três) anos a partir de 20 de Julho de 2012 a 19 de Julho de 2015 a Servidora Municipal **SRA. SILDANI MARIA WILIMS WUNSCH**, efetivada no quadro de servidores através de concurso público, em 01 de Março de 1996, matrícula 693, no cargo de provimento efetivo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:2F8961EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 940/2012

DATA: 23 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a realização do Concurso Público 001/2011 para provimento efetivo de carreira;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear em caráter efetivo, o **SR. ÊNIO RODRIGUES GARCIA**, para exercer o cargo de **MOTORISTA – 40 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011 homologado em MARÇO/2012 conforme Edital de Convocação 013/2012, inscrição/classificação 11º, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:80BFF84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 941/2012

DATA: 23 DE JULHO DE 2012.

SÚMULA: EXONERA O SR. JÂNIO ARAÚJO LIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º – Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 23 de Julho de 2012, o **SR. JÂNIO ARAÚJO LIRA**,

do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:FEDD5119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 942/2012

DATA: 23 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia a servidora **ADRIANA FISCHER SABINO** referente período aquisitivo de 19 de Junho de 2007 a 19 de Junho de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:D7E37A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 943/2012

DATA: 27 DE JULHO DE 2012.

SÚMULA: EXONERA O SR. JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 27 de Julho de 2012, o **SR. JOSÉ CÍCERO DOS**

SANTOS, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:4E1E31A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 945/2012

DATA: 27 DE JULHO DE 2012.

SÚMULA: EXONERA O SR. FÁBIO KAWATI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 27 de Julho de 2012, o **SR. FÁBIO KAWATI**, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:72CB723C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 947/2012

DATA: 27 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: AUTORIZA ADRIANA RAMBO ALCÂNTARA A REASSUMIR AS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o art. 126 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT;

Considerando o art. 109 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT,

R E S O L V E:

ART. 1º – Fica a partir de 27 de Julho de 2012, a servidora **ADRIANA RAMBO ALCÂNTARA**, que se encontra em gozo de Licença Para Tratar de Interesse Particular desde 27/07/2009 autorizada a reassumir as atribuições do seu cargo de Professora de Educação Básica – Pedagogia 20 horas/semanais, matrícula 1620, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:A7611AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 948/2012

DATA: 30 DE JULHO DE 2012.

SÚMULA: EXONERA A SRA. VIVIANI FABRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 30 de Julho de 2012, a **SRA. VIVIANI FABRI**, do cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:889E08C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 949/2012

DATA: 30 DE JULHO DE 2012.

SÚMULA: EXONERA O SR. JOABSON LIMA DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 30 de Julho de 2012, o **SR. JOABSON LIMA DO NASCIMENTO**, do cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:40ABDC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 950/2012

DATA: 30 DE JULHO DE 2012.

SÚMULA: EXONERA O SR. NILSON DA SILVA COSMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 30 de Julho de 2012, o **SR. NILSON DA SILVA COSMO**, do cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:89F8CE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 951/2012

DATA: 30 DE JULHO DE 2012.

SÚMULA: EXONERA A SRA. CAMILA MOLON LANGE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 30 de Julho de 2012, a **SRA. CAMILA MOLON LANGE**, do cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:4CD9505F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 952/2012

DATA: 30 DE JULHO DE 2012.

SÚMULA: EXONERA A SRA. AMÁLIA DOS SANTOS FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 30 de Julho de 2012, a **SRA. AMÁLIA DOS SANTOS FERNANDES**, do cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:E82FCF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 953/2012

DATA: 30 DE JULHO DE 2012.

SÚMULA: EXONERA A SRA. MARIA DE FÁTIMA CUCO BERTUCINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 30 de Julho de 2012, a **SRA. MARIA DE FÁTIMA CUCO BERTUCINI**, do cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:88DE5FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 955/2012

DATA: 30 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora **ELEIDA MARANGON DE BASTIANI**, referente período aquisitivo de 01 de Março de 2006 a 01 de Março de 2011, usufruída de 30 de Julho de 2012 a 29 de Agosto de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:E8148295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 956/2012

DATA: 30 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora **SANDRA TEREZINHA BAMPI GRANDO**, referente período aquisitivo de 07 de Junho de 2004 a 07 de Junho de 2009, usufruída de 30 de Julho de 2012 a 29 de Agosto de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:8027637B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 957/2012

DATA: 30 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora **DULCE WIDECK MEINERZ**, referente período aquisitivo de 02 de Fevereiro de 2004 a 02 de Fevereiro de 2009, usufruída de 30 de Julho de 2012 a 29 de Agosto de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:7F15FF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 958/2012

DATA: 30 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora **OLDAIZA GOULART DA SILVA**, referente período aquisitivo de 01 de Junho de 2006 a 01 de Junho de 2011, usufruída de 30 de Julho de 2012 a 29 de Agosto de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:1691B37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 959/2012

DATA: 30 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor **RUI FREIRE GUIMARÃES**, referente período aquisitivo de 01 de Março de 2006 a 01 de Março de 2011, usufruída de 30 de Julho de 2012 a 29 de Outubro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:A9FD3E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 960/2012

DATA: 30 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora **NERCINDA DE FÁTIMA SOARES GONÇALVES**, referente período aquisitivo de 17 de Dezembro de 2006 a 17 de Dezembro de 2011, usufruída de 30 de Julho de 2012 a 29 de Outubro de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JULHO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:D4B9AE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso solicita o comparecimento da Sra. **MARLI TERESINHA BERNO WERWORN**, matrícula 1737, portadora do RG nº 6038856561 SSP/RS e inscrita no CPF nº 514.247.620-49, Professora de Educação Básica – Pedagogia 20hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que não comparece ao serviço desde 11/05/2012, quando do término da Licença Para Tratar de Interesse Particular, sob pena de caracterização do abandono de emprego previsto no artigo 180 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

SORRISO/MT, 07 DE AGOSTO DE 2012.

CLEUSA MARIA PEREIRA
Diretora do Departamento Pessoal

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:3460EEC4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CPL N° 013/2009

REPUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CPL N° 013/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)
Contratado: Clebio Geraldo de Guimarães Gaia, C. P. F nº 328.441.156-91-CRC. 2277674
OBJETO: Prestação de serviço de contábeis Junto ao Previporã.
Valor do termo R\$ 7.500,00 – Assinatura do termo 02/07/2012.
Tabapora-Mt, 06 de Agosto de 2012 - C. 03/09

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:EEE210AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N°00010000217/2011/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ BETA
EMPREENDIMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-
M.E./ I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
N°217/ADM/2011/ R\$0,00

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:ED08E519

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°50/2012

CONTRATO N° 050/2012
Dotação Orçamentária: (0248)09.001; PARTE: V.L.E CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO: contratação de empresa para executar a fiscalização da implantação do sistema de esgotamento sanitário, do município de Tapurah referente ao Termo de Compromisso nº TC/PAC-0261/2012, firmado entre o município e a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde. O valor global R\$ 82.800,00(oitenta e dois mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/07/2012 À 05/07/2013. ASSINATURA: 05/07/2012

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:9AB72B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 51/2012

CONTRATO N° 051/2012
Dotação Orçamentária: (0016)02.001, (0034)03.001, (0062)04.002, (0145)05.002, (0179)06.001, (0230)08.002, (0248)09.001; PARTE: VIVO S.A; OBJETO: prestação de serviço de telefonia móvel, e de acesso rápido a internet de alta velocidade, pela rede de telefonia móvel. O valor global deste Contrato R\$ 45.594,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/07/2012 À 05/07/2013. ASSINATURA: 05/07/2012.

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:084B0B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 53/2012

CONTRATO N° 053/2012
Dotação Orçamentária: (0145)05.002; PARTE: E.C ZOCANTE ME; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão da saúde pública, compreendendo customização do sistema, conversão da base de dados atualmente existente, manutenção corretiva e legal, e suporte técnico

durante o tempo de execução do contrato e implantação dos sistemas. O valor global deste Contrato R\$ - 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/07/2012 À 19/07/2013. ASSINATURA: 19/07/2012.

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:3DF0DDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 54/2012

CONTRATO Nº 054/2012

Dotação Orçamentária: (132)05.002; PARTE: IZAIR DOMINGOS AMBROSIO; OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, a locação de um imóvel construído em alvenaria, medindo em sua totalidade 200 M² (duzentos metros quadrados) de área construída, forrada, coberto com telhas de fibro-cimento, com 08 (cômodos), 02 (dois) banheiros, localizado na Rua B, Nº 10, Distrito de Ana Terra, Tapurah – MT, destinado para funcionamento do PSF do Distrito de Ana Terra. O valor global deste Contrato R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/07/2012 À 30/10/2012. ASSINATURA: 30/07/2012.

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:74EE80EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 25/2012

TERMO ADITIVO Nº 025/2012: “PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E UTENSILIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE Tapurah-MT, Nº 001/2012”

PARTE: SONIA POMPERMAYER-ME; OBJETO: O presente Termo tem por objetivo, a retificação da cláusula PRIMEIRA, SEXTA e DECIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preço original nº 001/2012, alterando-se estas em suas redações originais e ratificação das demais cláusulas:

A Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço Originário passará a vigor com a seguinte redação:

MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E UTENSILIOS							
Seq.	Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
02	26727	AGUA SANITARIA, SOLUÇÃO AQUOSA, À BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 % A 2,5 %. A EMBALAGEM DEVERA CONTER TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COM APROXIMADAMENTE 1 LT.	Q FORT	3.526	UNIDADE	R\$ 1,95	R\$ 6.875,70
04	36275	ALCOOL EM GEL ANTISEPTICO P/ AS MAOS COM APROXIMADAMENTE 500 ML	ASSEPGEL	75	UNIDADE	R\$ 4,60	R\$ 345,00
05	946	AMACIANTE DE ROUPAS, A EMBALAGEM DEVERA CONTER TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COM APROXIMADAMENTE 2 LT.	TUFF	419	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 1.676,00
08	28085	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO COM ALÇA CAPACIDADE PARA 20 LITROS	ARQPLAST	25	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 175,00
19	379763	CERA LIQUIDA INCOLOR COM APROXIMADAMENTE 750 ML	POLYLAR	530	UNIDADE	R\$ 2,22	R\$ 1.176,60
27	620	DESINFETANTE LIQUIDO, BACTERICIDA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 02 LTS	VOREL	720	UNIDADE	R\$ 4,85	R\$ 3.492,00
28	27236	DESODORIZADOR DE AMBIENTES DE 400 ML.	PURO AR	170	UNIDADE	R\$ 7,40	R\$ 1.258,00
29	615	DETERGENTE LIQUIDO		1.490	UNIDADE	R\$	R\$

		DE 500 ML	SPA			1,15	1.713,50
32	689	ESCOVA P/ VASO SANITARIO COM HASTES DE PLASTICO BRANCA	PLASTGRAN	57	UNIDADE	R\$ 2,90	R\$ 165,30
35	632	ESPONJA DUPLA FACE (VERDE E AMARELA) PARA LOUCA	FORT	2.715	UNIDADE	R\$ 0,78	R\$ 2.117,70
38	379780	FILTRO DESCARTAVEL DE CAFE NR 103 CX	JOVITA	30	CAIXA	R\$ 2,73	R\$ 81,90
39	379757	FILTRO PERMANENTE DE CAFE NR 103 EM TECIDO SUPER RESISTENTE	CRUTIL	05	UNIDADE	R\$ 4,40	R\$ 22,00
47	30530	GUARDANAPO PCT 100 UND	TREVO	37	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 74,00
59	686	LUSTRA MOVEIS 200 ML	BRILHUS	45	UNIDADE	R\$ 2,85	R\$ 128,25
71	1724	PANO P/ COPA-PRATO	XIMBICA	440	UNIDADE	R\$ 3,10	R\$ 1.364,00
72	19055	PANO P/ LIMPEZA DE PISO COR CINZA 0,80 X 0,90 CM	XIMBICA	1.185	UNIDADE	R\$ 6,55	R\$ 7.761,75
74	680	PAPEL TOALHA BRANCO C/ 02 ROLOS	MILI	500	PACOTE	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
88	28087	RODO DE PLASTICO 60 CM C/ CABO	PLASTGRAN	349	UNIDADE	R\$ 11,80	R\$ 4.118,20
90	33282	SABAO EM PO 1 KG	TIXAN	535	UNIDADE	R\$ 4,30	R\$ 2.300,50
91	21459	SABONETE NEUTRO 90G	MOTIVUS	978	UNIDADE	R\$ 0,95	R\$ 929,10
94	950	SAPONACIO CREMOSO DE 300 ML	FONT	408	UNIDADE	R\$ 3,40	R\$ 1.387,20
96	9558	SODA CAUSTICA 92,8 GRAUS.	HUCK	48	KILO	R\$ 11,90	R\$ 690,20
97	379770	SUPORTE PARA COADOR DE CAFE (PLASTICO)	PLASUTIL	12	UNIDADE	R\$ 4,95	R\$ 59,40
98	33575	TOALHA DE ROSTO DUPLAMENTE FELPUDA - DIVERSAS CORES	VENEZA	21	UNIDADE	R\$ 5,25	R\$ 110,25
102	9485	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	PEROVINHA	307	UNIDADE	R\$ 9,79	R\$ 3.005,53

Dotação (0026)03.001 à razão de R\$ 630,78 (seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos), (0244)09.001 à razão de R\$ 1.990,14 (Hum mil novecentos e noventa reais e quatorze centavos). ASSINATURA: 09/07/2012.

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:6EA5C006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 26/2012

TERMO ADITIVO Nº 026/2012: “PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO, Nº 020/2012”

PARTE: A.W.R CONSTRUTORA LTDA ME; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLAUSULA OITAVA do contrato original estendendo o prazo para execução da obra, que será até o dia 08 de SETEMBRO do ano de dois mil e doze. ASSINATURA:09/07/2012.

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:50EC7959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 27/2012

TERMO ADITIVO Nº 027/2012: “PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO, Nº 011/2012”

PARTE: GPAV – GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP; OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLAUSULA OITAVA do contrato original estendendo o prazo para execução da obra, que será até o dia 10 de OUTUBRO do ano de dois mil e doze. ASSINATURA:11/07/2012.

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:08B2CF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 28/2012

TERMO ADITIVO Nº 028/2012: “PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO, Nº 022/2012”

PARTE: A.W.R CONSTRUTORA LTDA ME; OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLAUSULA OITAVA do

contrato original estendendo o prazo para execução da obra, que será até o dia 12 de SETEMBRO do ano de dois mil e doze. ASSINATURA:13/07/2012.

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:430D9CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 29/2012

TERMO ADITIVO Nº 029/2012: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO, Nº 032/2012”
PARTE: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA ME; OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLAUSULA QUARTA do contrato original estendendo o prazo contratual, que será até o dia 12 de AGOSTO do ano de dois mil e doze. ASSINATURA:13/07/2012

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:8488F269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 30/2012

TERMO ADITIVO Nº 030/2012: “PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO, Nº 023/2012”
PARTE: CONSTRUTORA FRIGO LTDA; OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLAUSULA OITAVA do contrato original estendendo o prazo para execução da obra, que será até o dia 14 de OUTUBRO do ano de dois mil e doze. ASSINATURA:16/07/2012

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:91179509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 31/2012

TERMO ADITIVO Nº 031/2012: “PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO, Nº 024/2012”
PARTE: A.W.R CONSTRUTORA LTDA ME; OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLAUSULA OITAVA do contrato original estendendo o prazo para execução da obra, que será até o dia 16 de SETEMBRO do ano de dois mil e doze. ASSINATURA:17/07/2012

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:6BCF4426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 33/2012

TERMO ADITIVO Nº 033/2012: “SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, Nº 017/2012”
PARTE: CONSTRUTORA FRIGO LTDA; OBJETO O presente Termo tem por objetivo, a retificação da cláusula SETIMA e DECIMA do contrato Original nº 017/2012, alterando-se estas em suas redações originais, mediante possibilidade elencada na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Primeiro, ratificando-se as demais cláusulas do contrato. Dotação (0172) 05.003 à razão de R\$ 6.934,92(seis mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos). ASSINATURA: 19/07/2012.

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:A9DD97E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 34/2012

TERMO ADITIVO Nº 034/2012: “QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, Nº 083/2010”

PARTE: São José Construtora e Serviços LTDA; OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLAUSULA OITAVA do contrato original estendendo o prazo contratual, que será até o dia 29 de AGOSTO do ano de dois mil e doze. ASSINATURA:27/07/2012

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:4EDD43DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 35/2012

TERMO ADITIVO Nº 035/2012: “TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, Nº 017/2012”
PARTE: CONSTRUTORA FRIGO LTDA; OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original por mais 30 (trinta) dias, a contar da data do seu vencimento que ocorrerá em 30 de Julho de 2012. ASSINATURA:30/07/2012

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:3556B599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 36/2012

TERMO ADITIVO Nº 036/2012: “SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, Nº 094/2010”
PARTE: São José Construtora e Serviços LTDA; OBJETO 1.1 O presente Termo tem por objetivo, a retificação da cláusula SETIMA e DECIMA do contrato Original nº 094/2010, alterando-se estas em suas redações originais, mediante possibilidade elencada na Cláusula Sétima, Parágrafo Único, ratificando-se as demais cláusulas do contrato. Dotação (017)02.001 à razão de R\$ 219.154,01 (duzentos e dezenove mil cento e cinquenta e quatro reais e um centavo). ASSINATURA:30/07/2012

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:8C271068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 37/2012

TERMO ADITIVO Nº 037/2012: “PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS, Nº 19/2011, DE 01/08/2011”
PARTE: M.A.E DA SILVA - ME; O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preço original por mais 05 (cinco) meses, a contar da data do seu vencimento que ocorrerá em 01 de Agosto de 2012. ASSINATURA:31/07/2012

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:A0129A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 38/2012

TERMO ADITIVO Nº 038/2012: “PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS, Nº 19/2011, DE 01/08/2011”
PARTE: M.D.S AUTO PEÇAS LTDA - ME; O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preço original por mais 05 (cinco) meses, a contar da data do seu vencimento que ocorrerá em 01 de Agosto de 2012. ASSINATURA:31/07/2012

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:7FB5E883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 39/2012

TERMO ADITIVO Nº 039/2012: “PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS, Nº 19/2011, DE 01/08/2011”

PARTE: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - ME; O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preço original por mais 05 (cinco) meses, a contar da data do seu vencimento que ocorrerá em 01 de Agosto de 2012. ASSINATURA: 31/07/2012

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador: 9A2AF380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 52/2012

CONTRATO Nº 052/2012

Dotação Orçamentária: (0171)05.003; PARTE: MICROLAB-LABORATORIO DE ANALISES MICROBIOLOGICAS E AMBIENTAIS S/S LTDA; OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de análises físico químicas e microbiológicas em amostras de água dos poços de captação do DAE-Departamento de Água e Esgoto, para controle de qualidade da água contemplando todos os parâmetros citados na portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde. O valor global deste Contrato R\$ 24.977,73 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/07/2012 à 05/07/2013. ASSINATURA: 05/07/2012.

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador: 6584A7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 32/2012

TERMO ADITIVO Nº 032/2012: “PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO DE PREÇO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO”

PARTE: AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA; OBJETO O presente Termo tem por objetivo, a retificação da cláusula PRIMEIRA da Ata de Registro de Preço nº 017/2012, alterando-se estas em suas redações originais e ratificação das demais cláusulas do contrato. A Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço Originário passará a vigor com a seguinte redação:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
3	996	OLEO DIESEL	LITRO	493.401,63	2,15	2,26

ASSINATURA: 18/07/2012.

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador: D9E1F27B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-Odontológico-Hospitalares.
Nº do Contrato: Nº 046/2012.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Dental Alta Mogiana Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.

CNPJ/MF: 05.375.249/0001-03.

Objeto: Aquisição/Fornecimento de Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-Odontológico-Hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no corrente exercício de 2012, de conformidade com a descrição detalhada dos Produtos no Anexo I do Edital da licitação Convite-Edital nº 018/2012, tratando-se do item de nº 9 do referido Anexo I, conforme mapa de apuração da licitação.

Valor do Contrato: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

(123) 06.002.10.301.0026.1.058 – 4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente;

(138) 06.002.10.302.0025.1.052 – 4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Vigência: Até 31/12/2012.

Data de assinatura: 06/08/2012.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

WILSON ROBERTO ISIDORO DA SILVA

Pela Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador: F92DF386

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-Odontológico-Hospitalares.

Nº do Contrato: Nº 047/2012.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Dental Rezende Ltda.

CNPJ/MF: 08.593.452/0001-36.

Objeto: Aquisição/Fornecimento de Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-Odontológico-Hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no corrente exercício de 2012, de conformidade com a descrição detalhada dos Produtos no Anexo I do Edital da licitação Convite-Edital nº 018/2012, tratando-se dos itens de nºs 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 do referido Anexo I, conforme mapa de apuração da licitação.

Valor do Contrato: R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

(123) 06.002.10.301.0026.1.058 – 4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente;

(138) 06.002.10.302.0025.1.052 – 4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Vigência: Até 31/12/2012.

Data de assinatura: 06/08/2012.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

GILSON BEZERRA

Pela Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador: A1D408C1

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Equipamentos de Informática.

Nº do Contrato: Nº 048/2012.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Datalink Comércio Representações e Serviços de Informática Ltda.

CNPJ/MF: 26.590.802/0001-92.

Objeto: Aquisição/Fornecimento de Equipamentos de Informática para atender necessidades das Secretarias Municipais de: Fazenda e Planejamento, Educação, Saúde, Assistência Social e Esporte e Lazer, no corrente exercício de 2012, conforme descrição detalhada dos Produtos no Anexo I do Edital da licitação Convite-Edital nº 020/2012, e na forma da proposta comercial da Contratada, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Valor do Contrato: R\$ 26.198,72 (vinte e seis mil, cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

Cód. Dotações Orçamentárias:

(51) 04.002.04.126.0007.1.012 – Equipamentos e Material Permanente;
 (67) 05.001.12.361.0029.1.063- 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
 (77) 05.001.12.365.0033.1.069- 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
 (112) 06.001.10.301.0020.1.049- 4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente;
 (115) 05.001.10.301.0020.2.023- 3390.30.00.00.00- Material de Consumo;
 (155) 07.001.08.244.0017.1.045-4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;
 (159) 07.001.08.244.0018.2.022-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo;
 (180) 07.002.08.244.0017.2.019-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo;
 (184) 07.003.08.243.0017.2.015-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.
 (242) 10.001.27.812.0034.1.078-4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Vigência: Até 31/12/2012.**Data de assinatura:** 06/08/2012.**Signatários:**

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
 Prefeito de União do Sul
MONICA SIKORA FIGUEIREDO
 Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:6E8FF995

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Materiais Pedagógicos.**Nº do Contrato:** Nº 049/2012.**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** Livro Sul Materiais Pedagógicos Ltda.**CNPJ/MF:** 86.855.624/0001-06.

Objeto: Aquisição/Fornecimento de Materiais Pedagógicos para atender necessidades das Secretarias Municipais de: Educação e Saúde no corrente exercício de 2012, conforme descrição detalhada dos Produtos no Anexo I do Edital da licitação Convite-Edital nº 021/2012, e na forma da proposta comercial da Contratada, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Valor do Contrato: R\$ 35.940,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais), **Cód. Dotações Orçamentárias:**

(93) 05.002.12.365.0033.2.044- 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo;
 (100) 05.002.12.367.0032.2.042- 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
 (129) 06.002.10.301.0026.2.031- 3390.30.00.00.00- Material de Consumo.

Vigência: Até 31/12/2012.**Data de assinatura:** 06/08/2012.**Signatários:**

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
 Prefeito de União do Sul
NELSON GABRIEL
 Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:6EC30041

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Execução de Remanescente de Obra, por Preço Global.**Nº do Contrato:** Nº 050/2012.**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** RCA Construtora Ltda. – ME.**CNPJ:** 12.145.051/0001-59.

Objeto: Execução, no regime de empreitada por preço global, de Remanescente de Obra de Construção de 01 (uma) Unidade Escolar do Programa PROINFÂNCIA, com área total de 564,50 m2, com construção de Muro de Alvenaria, de conformidade com a Planilha e o Cronograma Físico-Financeiro referente ao remanescente da obra, e em observância ao projeto técnico-arquitetônico em anexo ao edital da licitação Tomada de Preços nº 011/2012 - Processo nº 040/2012, e nos termos de referências e condições gerais das Licitações, emanadas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor global: R\$ 290.872,80 (duzentos e noventa mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).**Cód. Dotação Orçamentária:**

(251) 05.001.12.365.0033.1.090-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Prazo de Execução: 120 dias, a contar da ordem de serviço.**Vigência do Contrato:** 150 dias, prorrogável.**Data de assinatura:** 06/08/2012.**Signatários:**

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
 Prefeito de União do Sul
GILBERTO LUIZ ATOATTI
 Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:C707ACEA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 174/2012.

Concede Licença para Trato de Interesses Particulares à funcionária que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 115, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela funcionária abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, à funcionária efetiva FABIANI BOLSON ZAMBONIN – *Assistente de Controle Administrativo*, portadora do R.G. nº 4389519 SSP/SC e do CPF nº 002.919.051-70, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, por um período de 01 (um) ano, a contar do dia 05 de agosto de 2012 até 04 de agosto de 2013, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 05 de agosto de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 06 de agosto de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:C99128BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2012.

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 02/2012 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo realizado em 01 de junho de 2012 e homologado em 15 de junho de 2012;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº. 02/2012;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: GARI

Nome: MARCELO VIANA FERREIRA

Nº Inscrição: 006

Classificação: 4º – Classificado.

2. O candidato convocado por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para ser contratado e assumir o respectivo cargo.

3. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;
- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);
- Certidão de Nascimento de filhos e de Casamento, se for o caso.
- Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 07 de agosto de 2012.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:545044C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2012.**

Dispõe sobre convocação de candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2012 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo realizado em 18 de março de 2012, homologado em 29 de março de 2012;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2012;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Nome: LUCINÉIA BATISTA DE N. P. ROCHA

Nº Inscrição: 102

Classificação: 2ª – Classificada.

Nome: JHEISSON FRANCO MIRANDA

Nº Inscrição: 103

Classificação: 3º – Classificado.

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;
- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);
- Certidão de Nascimento de filhos e de Casamento, se for o caso.
- Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 07 de agosto de 2012.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:4DF67305

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N.036/2012**

Referente à registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos - do tipo van e 01 (hum) veículo tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeira, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial n.036/2012 supracitado, foi declarado **FRUSTRADO**. Várzea Grande – MT, 07 de agosto de 2012.

CILBENE DE ARRUDA VELO

Pregoeira,

BERNADETE ANTUNES DE MIRANDA

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:C7038C0D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 614/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 100926/12,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARILE CAMARGO DE ANDRADE**, exercendo o cargo de Fisioterapeuta, lotada no Pronto Socorro – Fusvag, **03** (três) meses de Licença Prêmio, a vigorar no período de **02.01.2012 a 31.03.2012**, referente ao **quinquênio 30.06.2004 a 30.06.2009**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Julho de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Mun. Administração

KKAL

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:BF9833CB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 615/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 58302/11,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ELY INÊS FERRAZ DE CAMPOS OLAVARRIA**, Matrícula **14446**, exercendo o cargo de Médico Neurologista, lotada no Pronto Socorro – Fusvag, **03** (três) meses de Licença Prêmio, a vigorar no período de **28.02.2012 a 27.05.2012**, referente ao **quinquênio 01.07.2003 a 01.07.2008**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Julho de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Mun. Administração

KKAL

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:AA6A1620

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 616/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 6812/2005,

RESOLVE:

Conceder à servidora **DENIZE DA COSTA SILVA**, Matrícula **10374**, exercendo o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03** (três) meses de Licença Prêmio, a vigorar no período de **05.03.2012 a 05.06.2012**, referente ao **quinquênio 17.12.1998 a 17.12.2003**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Julho de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Mun. Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:1DED9652

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 617/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 3272/2010,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ADMILIO CARVALHO RIBEIRO**, Matrícula **641**, exercendo o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **03** (três) meses de Licença Prêmio, a vigorar no período de **02.05.2012 a 02.08.2012**, referente ao **quinquênio 29.08.2004 a 29.08.2009**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Julho de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Mun. Administração

KKAL

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:B2730BF4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 620/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 23164/2011,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CLAITON INACIO DE JESUS** Matrícula **7929**, exercendo o cargo de Guarda Municipal 3ª Classe, lotado na Secretaria da Guarda Municipal, **03** (três) meses de Licença Prêmio, a vigorar no período de **09.04.2012 a 09.07.2012**, referente ao **quinquênio 01.06.2005 a 01.06.2010**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Julho de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Mun. Administração

KKAL

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:9AE52B7C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 621/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 11897/2009,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EUDES ALVES SANTANA**, Matrícula **15212**, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **03** (três) meses de Licença Prêmio, a vigorar no período de **10.03.2012 a 10.06.2012**, referente ao **quinquênio 26.06.2004 a 26.06.2009**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Julho de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Mun. Administração

KKAL

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:BFA415F2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 622/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 10227/2008,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA Matrícula 23636**, exercendo o cargo de Professor V a VIII, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **03** (três) meses de Licença Prêmio, a vigorar no período de **17.04.2012 a 15.07.2012**, referente ao **quinquênio 30.04.2002 a 30.04.2007**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Julho de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Mun. Administração

KKAL

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:301EC2EE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 623/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 63880/2011,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ELENA ROSIMARA PIRES Matrícula 12947**, exercendo o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03** (três) meses de Licença Prêmio, a vigorar no período de **11.04.2012 a 10.07.2012**, referente ao **quinquênio 30.04.2002 a 30.04.2007**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Julho de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Mun. Administração

KKAL

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:77D2FEAF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 624/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 86059/2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EZIO ROBERTO SANTOS OJEDA, Matrícula 15853**, exercendo o cargo de Médico Cirurgião Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03** (três) meses de Licença Prêmio, a vigorar no período de **02.04.2012 a 30.06.2012**, referente ao **quinquênio 30.06.2005 a 30.06.2010**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Julho de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Mun. Administração

KKAL

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:D49F1DC8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 625/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 90021/2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JULIO RONALDO NASCIMENTO, Matrícula 25558**, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03** (três) meses de Licença Prêmio, a vigorar no período de **18.04.2012 a 16.07.2012**, referente ao **quinquênio 01.10.2003 a 01.10.2008**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Julho de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Mun. Administração

KKAL

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:62090784

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 626/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 015626/2009,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LICINIO DOS SANTOS, Matrícula 27623**, exercendo o cargo de Horticultor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **03** (três) meses de Licença Prêmio, a vigorar no período de **16.04.2012 a 14.07.2012**, referente ao **quinquênio 12.07.2004 a 12.07.2009**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Julho de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Mun. Administração

KKAL

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:FA4D384E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 627/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 36167/2011,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES ALVES, Matrícula 32390**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03** (três) meses de Licença Prêmio, a vigorar no período de **22.03.2012 a 22.06.2012**, referente ao **quinquênio 29.10.2004 a 29.10.2009**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Julho de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Mun. Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:51DC578E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 628/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 72305/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SANDRA MARA CLEMENTE, Matrícula 42413**, exercendo o cargo de Médico (a) Pediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01** (um) mês de Licença Prêmio, a vigorar no período de **15.05.2012 a 13.06.2012**, restando 02 (dois) meses para época oportuna, referente ao **quinquênio 19.09.2004 a 19.09.2009**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Julho de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Mun. Administração

KKAL

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:0B3CF5B2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 629/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 2721/2010,

RESOLVE:

Conceder à servidora **PATRÍCIA ALMEIDA MONGE, Matrícula 38227**, exercendo o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, **03** (três) meses de Licença Prêmio, a vigorar no período de **02.05.2012 a 02.08.2012**, referente ao **quinquênio 30.06.2004 a 30.06.2009**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Julho de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Mun. Administração

KKAL

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:0189D236

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 630/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 38440/2011,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOÃO ANDRÉ DA SILVA, Matrícula 22109**, exercendo o cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **03** (três) meses de Licença Prêmio, a vigorar no período de **01.03.2012 a 30.05.2012**, referente ao **quinquênio 05.04.2004 a 05.04.2009**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Julho de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Mun. Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:A7E6F6E9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 631/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 72160/12,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SEBASTIANA DE MIRANDA, Matrícula 42655**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **03** (três) meses de Licença Prêmio, a vigorar no período de **19.04.2012 a 17.07.2012**, referente ao **quinquênio 07.12.2003 a 07.12.2008**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Julho de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Mun. Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:33BB4A1E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 632/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 2713/2005,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ELIAS VITOR DA SILVA, Matrícula 13443**, exercendo o cargo de Fiscal Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03** (três) meses de Licença Prêmio, a vigorar no período de **01.04.2012 a 28.06.2012**, referente ao **quinquênio 19.04.1998 a 19.09.2003**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Julho de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Mun. Administração

KKAL

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:DEA15455

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 633/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 005145/2010,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA ANTONIA FERREIRA BEZERRA, Matrícula 31587 (1ª cadeira)**, exercendo o cargo de Professor I a IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **06** (seis) meses de Licença Prêmio, a vigorar no período de **01.03.2012 a 30.08.2012**, referente ao **quinquênio 01.03.2005 a 01.03.2010**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Julho de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Mun. Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F3BBDA1E**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 634/2012**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 58095/2011,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CRISTINA JOANA DA SILVA CAMPOS, Matrícula 9418**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03** (três) meses de Licença Prêmio, a vigorar no período de **12.04.2012 a 11.07.2012**, referente ao **quinquênio 01.04.1983 a 01.04.1988**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Julho de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ

Secretário Mun. Administração

KKAL**Publicado por:**

Meire Cesar

Código Identificador:C45ADC67**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 23 /2012/GAB/SME/VG**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação de Várzea-Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de constituir a **Equipe Local** que ficará responsável pelo acompanhamento, assessoramento e desenvolvimento das ações do Plano de Ações Articuladas (PAR).

RESOLVE:

Art.1º - Designar para fazer parte da **Equipe Local**, os membros abaixo relacionados, ficando os mesmos sobre a coordenação da primeira, a saber:

- Marina Leite da Cunha / Coordenadora do PAR
- Odenil Seba / Secretário Municipal de Educação
- Maristela Santana da Silva / Gestão da Educação Básica
- Simaura Cavalcante de Paula / Gestão de Programas e Projetos
- Neide Conceição Pereira Leite Rondon / Gestão Educação Especial
- Solange Marques Dias Brandão / Assessoria Administrativa e Financeira

Art. 2º - Todas as ações a serem desenvolvidas pelos membros da Equipe Local, deverão estar em conformidade com o Plano de Ações Articuladas.

Art. 3º - Todas as ações a serem desenvolvidas pelos membros da comissão serão coordenadas, executadas e monitoradas pela coordenação e homologadas pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º- A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique.

Várzea Grande - MT, 06 de agosto de 2012.

PROF. ODENIL SEBA

Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação

Av. Castelo Branco nº 2500 – Bairro: Água Limpa

CEP:78150-000 – Várzea Grande - MT

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:7D125E4A**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 24/2012/GAB/SME/VG**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação de Várzea-Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de constituir a **Comissão Julgadora Municipal** que ficará responsável pela seleção dos textos dos alunos participantes das “**Olimpíadas de Língua Portuguesa – Escrevendo o Futuro**”.

RESOLVE:

Art.1º - Designar para fazer parte da **Comissão Julgadora Municipal**, que deverá ser presidida por um especialista em Língua Portuguesa, os membros abaixo relacionados, a saber:

- Wanda Cecília Correa de Mello - SME/VG (Presidente)
- Érika Silva Alencar Meirelles – Pedagógico / SME/VG
- Maristela Santana da Silva - Gestão da Educação Básica / SME/VG
- Ademir Ferreira - SME /VG
- Catarina Rodrigues Sales de Moreira - SME/VG
- Tacilia Soares da Costa - SME/VG
- Cíntia Guazzi Biral – “EE Dep. Emanuel Pinheiro”
- Elizângela Batista Heleodoro Ferreira – “EE Dom Bosco”

Art. 2º - A secretaria Municipal de Educação certificará todos os alunos participantes das “**Olimpíadas de Língua Portuguesa – Escrevendo o Futuro**”, Etapa Municipal, devendo os certificados ser encaminhados em formato de PDF aos email das escolas participantes.

Art. 3º - Todas as ações a serem desenvolvidas pelos membros da **Comissão Julgadora Municipal**, deverão estar em conformidade com o Regulamento das Olimpíadas da Língua Portuguesa - **Escrevendo o Futuro**, ser monitoradas pela presidência da comissão e homologadas pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique.

Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2012.

PROF. ODENIL SEBA

Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação

Av. Castelo Branco nº 2500 – Bairro: Água Limpa

CEP:78150-000 – Várzea Grande - MT

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:81F5E051**PREFEITURA MUNICIPAL
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**

No processo n. 103162/2012, Objeto: Contratação de escritório com profissionais técnicos especializados na atualização e revisão de cálculos nos processos n.52282/2011, 52285/2011 e 52287/2011 em favor da empresa Pantanal Distribuidora e Cobrança Ltda, e processos n. 52294/2011 e 52296/2011 em favor da empresa H. Matos e Paravela auditores Independentes, cujo pleito é obter da

Administração Municipal o reconhecimento da atualização dos juros e da correção monetária apresentada pela mencionadas empresas. Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei n. 8.666/93, atualizada, Contratado: Ávila Contábil – CNPJ n. 32.956.377/0001-05. Valor Global: R\$ 7.725,00 (sete mil e setecentos e vinte e cinco reais). Reconhecimento da Comunicação de Dispensa de Licitação, datado de 07-08-2012, por Osmar Alves da Silva – Controlador Geral do Município, Ratificação da Comunicação de Dispensa de Licitação, datado de 07-08-2012

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:402F47B0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL ANEXO VI

MUNICÍPIO DE VERA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 31/07/12

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Abr 2012 (b)	Em 30 Jun 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	578.688,61	578.688,61	520.068,48
DEDUÇÕES (II)	7.818.451,73	9.231.219,57	8.885.520,14
Ativo Disponível	7.883.939,93	9.317.997,93	8.966.268,24
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	65.488,20	86.778,36	80.748,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.239.763,12	-8.652.530,96	-8.365.451,66
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-7.239.763,12	-8.652.530,96	-8.365.451,66
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)		Jan a Jun 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	287.079,30		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			19.820.000,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Abr 2012 (b)	Em 30 Jun 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	6.993.550,14	7.655.170,24	7.935.878,87
Ativo Disponível	6.993.550,14	7.655.170,24	7.935.878,87
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:8D066FEC

PREFEITURA MUNICIPAL ANEXO VII

MUNICÍPIO DE VERA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.23 - 31/07/12

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.090.400,00	3.916.518,24	10.409.504,53	9.952.491,98
Receita Tributária	1.184.000,00	470.465,63	901.729,16	708.085,48
IPU	115.000,00	116.260,74	119.495,29	102.493,26
ISS	450.000,00	77.396,58	243.208,40	213.356,89
ITBI	200.000,00	146.422,18	238.265,70	106.663,73
IRRF	200.000,00	39.384,78	114.229,58	97.387,29
Taxas	218.000,00	91.001,35	186.530,19	187.687,51
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	496,80
Receitas de Contribuições	1.076.600,00	199.939,64	497.892,69	470.911,82
Receita Previdenciária	1.031.600,00	199.939,64	487.098,87	449.387,11
Outras Contribuições	45.000,00	0,00	10.793,82	21.524,71
Receita Patrimonial Líquida	692.500,00	181.949,12	695.104,69	256.198,55
Receita Patrimonial	752.100,00	193.132,42	740.210,64	302.688,34
(-) Aplicações Financeiras	59.600,00	11.183,30	45.105,95	46.489,79
Transferências Correntes	14.835.450,00	3.032.618,73	8.200.637,39	8.283.578,94
FPM	5.040.000,00	925.857,41	2.680.124,81	2.495.622,08
ICMS	4.240.000,00	890.667,64	2.368.351,90	1.910.737,54
Outras Transferências Correntes	5.555.450,00	1.216.093,68	3.152.160,68	3.877.219,32
Demais Receitas Correntes	301.850,00	31.545,12	114.140,60	233.717,19
Dívida Ativa	176.200,00	15.954,84	51.076,81	88.680,14
Receitas Correntes Diversas	125.650,00	15.590,28	63.063,79	145.037,05
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.270.000,00	163.378,73	2.009.265,69	1.371.117,93
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	60.000,00	0,00	0,00	96.420,00
Transferências de Capital	4.210.000,00	163.378,73	2.009.265,69	1.274.697,93
Convênios	4.210.000,00	163.378,73	2.009.265,69	1.274.697,93
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.210.000,00	163.378,73	2.009.265,69	1.274.697,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	22.300.400,00	4.079.896,97	12.418.770,22	11.227.189,91
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.117.422,95	3.303.287,85	8.895.849,29	6.829.318,92
Pessoal e Encargos Sociais	8.463.278,89	1.635.150,43	4.577.898,91	3.436.167,47
Juros e Encargos da Dívida (IX)	182.800,00	26.934,62	95.723,09	11.548,07
Outras Despesas Correntes	8.471.344,06	1.641.202,80	4.222.227,29	3.381.603,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.934.622,95	3.276.353,23	8.800.126,20	6.817.770,85
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.486.577,05	830.054,14	2.080.071,79	2.270.825,57
Investimentos	4.436.577,05	830.054,14	2.080.071,79	2.162.135,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	108.690,14
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.436.577,05	830.054,14	2.080.071,79	2.162.135,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	816.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	22.187.200,00	4.106.407,37	10.880.197,99	8.979.906,28
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	113.200,00	-26.510,40	1.538.572,23	2.247.283,63
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			9.910.000,00	
FONTE:				

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:ED5CC1F1

PREFEITURA MUNICIPAL ANEXO XVI

MUNICÍPIO DE VERA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO. LRF-Cidadão - 9.23 - 31/07/12

ADCT, art 77 - Anexo XVI				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2012	% (b/a)

			(b)	
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	13.179.100,00	13.179.100,00	7.442.697,13	56,47
Impostos	765.000,00	765.000,00	600.969,39	78,56
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	196.100,00	196.100,00	57.412,67	29,28
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	12.218.000,00	12.218.000,00	6.784.315,07	55,53
Da União	6.480.000,00	6.480.000,00	3.428.485,48	52,91
Do Estado	5.738.000,00	5.738.000,00	3.355.829,59	58,48
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	1.331.250,00	1.331.250,00	699.016,80	52,51
Da União para o Município	1.166.000,00	1.166.000,00	627.207,75	53,79
Do Estado para o Município	165.250,00	165.250,00	71.802,96	43,45
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	6,09	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	9.754.100,00	9.754.100,00	5.316.394,50	54,50
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	2.327.000,00	2.327.000,00	1.274.151,34	54,76
TOTAL	21.937.450,00	21.937.450,00	12.183.957,09	55,54
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	3.987.200,00	4.268.079,14	2.046.476,17	47,95
Pessoal e Encargos Sociais	1.949.000,00	1.939.000,00	1.055.947,71	54,46
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.038.200,00	2.329.079,14	990.528,46	42,53
DESPESAS DE CAPITAL	447.000,00	216.093,76	183.740,93	85,03
Investimentos	447.000,00	216.093,76	183.740,93	85,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	4.434.200,00	4.484.172,90	2.230.217,10	49,74
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2012 (e)	% (e)/desp.saúde
DESPESAS COM SAÚDE	4.434.200,00	4.484.172,90	2.230.217,10	49,74
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	-	0,00	0,00
VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	4.434.200,00	4.484.172,90	2.230.217,10	100,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR			
	Inscritos em Exercícios Anteriores		Cancelado em 2012(f)	
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS	0,00			0,00

COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I]		29,97

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2012 (g)	% (g/total(b/a) g)
Atenção Básica	1.182.000,00	1.500.588,58	704.621,80	31,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.664.000,00	1.590.215,30	801.753,23	35,95
Suporte Profilático e Terapêutico	140.000,00	142.476,40	24.031,60	1,08
Vigilância Sanitária	89.200,00	91.056,05	58.192,63	2,61
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	659,76	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.349.000,00	1.159.176,81	641.617,84	28,77
TOTAL	4.434.200,00	4.484.172,90	2.230.217,10	100,00

FONTE:

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:8E93304D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2012

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando que nenhum dos Licitantes, regular e tempestivamente, exercitou o direito recursal nela previsto, RATIFICO a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a Tomada de Preços nº 043/2012 e HOMOLOGO seu objeto a empresa: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de AGOSTO de dois mil E DOZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:633C3E92

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO BALANCETE FINANCEIRO 07/2012

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE API
ANEXO II
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
Modelo µgili
Julho /2012

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL								
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.001	BANCO BRASIL - 11.309-3	5.252,96		104.398,81	710.475,67	103.614,12	832.310,40	6.037,65	
2.00.002	APLICACOES FINANCEIRAS								
2.00.002.001	BRASESCO				63.030,07		1.093.097,18		
2.00.002.002	CEF - APLICACAO	1.523.726,83		35.338,98	188.105,82			1.559.065,81	
2.00.002.003	BRASESCO	3.453.343,85		188.392,13	2.155.589,75	24.318,85	107.422,22	3.617.417,13	

2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO								
2.07.001	DEPOSITOS								
2.07.001.002	Depositos - I.R.R.F			235,95	1.983,55	235,95	1.983,55		
2.07.001.003	DEPOSITOS I.S.S.Q.N			155,26	555,55	155,26	555,55		
2.07.001.005	PREVIAP			1.556,60	11.387,52	1.556,60	11.387,52		
2.11	DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR								
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		724,01	30.614,12	202.279,61	31.656,86	204.046,36		1.766,75
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		15.365,32	31.656,86	204.046,36	29.774,61	217.529,43		13.483,07
2.15	RECEITA REALIZADA								
2.15.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		283.772,91			51.816,98	335.589,89		335.589,89
2.15.013	RECEITA PATRIMONIAL		440.420,16			116.121,30	556.541,46		556.541,46
2.15.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		50.899,60			8.736,90	59.636,50		59.636,50
2.15.072	RECEITAS DE CONTRIBUICOES - OPERACOES INTRAORCAMEN		280.747,38			54.135,89	334.883,27		334.883,27
2.16	DESPESA EMPENHADA								
2.16.009	PREVIDENCIA SOCIAL		187.754,82		29.774,61	217.529,43		217.529,43	
2.18	SALDOS DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		127.872,38						127.872,38
2.18.002	SALDO ANTERIOR - APLICACOES FINANCEIRAS		3.970.276,70						3.970.276,70
	TOTAL GERAL		5.170.078,46	5.170.078,46	422.123,32	3.754.983,33	422.123,32	3.754.983,33	5.400.050,02

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:0C97429D

GABINETE DO PREFEITO

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA DATA: 06/08/2012 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SE

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE API

ANEXO II

BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Financeiro

Modelo gili

Julho /2012

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL								
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.001	BANCO BRASIL - 11.309-3	5.252,96		104.398,81	710.475,67	103.614,12	832.310,40	6.037,65	
2.00.002	APLICACOES FINANCEIRAS								
2.00.002.001	BRADESCO				63.030,07		1.093.097,18		
2.00.002.002	CEF - APLICACAO	1.523.726,83		35.338,98	188.105,82			1.559.065,81	
2.00.002.003	BRADESCO	3.453.343,85		188.392,13	2.155.589,75	24.318,85	107.422,22	3.617.417,13	
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO								
2.07.001	DEPOSITOS								
2.07.001.002	Depositos - I.R.R.F			235,95	1.983,55	235,95	1.983,55		
2.07.001.003	DEPOSITOS I.S.S.Q.N			155,26	555,55	155,26	555,55		
2.07.001.005	PREVIAP			1.556,60	11.387,52	1.556,60	11.387,52		
2.11	DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR								
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		724,01	30.614,12	202.279,61	31.656,86	204.046,36		1.766,75
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		15.365,32	31.656,86	204.046,36	29.774,61	217.529,43		13.483,07
2.15	RECEITA REALIZADA								
2.15.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		283.772,91			51.816,98	335.589,89		335.589,89
2.15.013	RECEITA PATRIMONIAL		440.420,16			116.121,30	556.541,46		556.541,46
2.15.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		50.899,60			8.736,90	59.636,50		59.636,50
2.15.072	RECEITAS DE CONTRIBUICOES - OPERACOES INTRAORCAMEN		280.747,38			54.135,89	334.883,27		334.883,27
2.16	DESPESA EMPENHADA								
2.16.009	PREVIDENCIA SOCIAL		187.754,82		29.774,61	217.529,43		217.529,43	
2.18	SALDOS DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		127.872,38						127.872,38
2.18.002	SALDO ANTERIOR - APLICACOES FINANCEIRAS		3.970.276,70						3.970.276,70
	TOTAL GERAL	5.170.078,46	5.170.078,46	422.123,32	3.754.983,33	422.123,32	3.754.983,33	5.400.050,02	5.400.050,02

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:EB807A21

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE CONTRATOS REF MES 07-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Contratos firmados no mês 07/2012

N. Cont.	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
098/2012	Pref. M. Guiratinga	Debora Oliveira Dourado	Serv. proj. jogos educativos P. Aplauso	4285,68 T	03.07 a 31.12.2012
099/2012	Pref. M. Guiratinga	João Nikson C. Fernandes	Serv. proj. aula de canto oral P. Aplauso	4285,68 T	03.07 a 31.12.2012

100/2012	Pref. M. Guiratinga	Luzia Ferreira dos Santos	Serv. proj. apoio Pedagógico P. Aplauso	4285,68 T	03.07 a 31.12.2012
101/2012	Pref. M. Guiratinga	Sânia Novais da Silva	Serv. proj. apoio Pedagógico P. Aplauso	4285,68 T	03.07 a 31.12.2012
102/2012	Pref. M. Guiratinga	Soraya Abbas	Serv. proj. judô P. Aplauso	4285,68 T	03.07 a 31.12.2012
103/2012	Pref. M. Guiratinga	Laiany Carlos Campos	Serv. proj. apoio Leit. esc. interp P. Aplauso	4285,68 T	03.07 a 31.12.2012
104/2012	Pref. M. Guiratinga	Dhaniel Costa Borges	Serv. proj. acomp. pedagógico P. Aplauso	4285,68 T	03.07 a 31.12.2012
105/2012	Pref. M. Guiratinga	Construtora Vipps Ltda	Pavimentação Asfáltica Tipo TST	303.348,46 T	06.07 a 05.10.2012
106/2012	Pref. M. Guiratinga	ABDL Construções Ltda	Const. Predio de Unid. Saúde PSF 02	68.203,02 T	09.07 a 05.01.2013
107/2012	Pref. M. Guiratinga	T. Alves (Arca Cons. Social)	Elaboração de Proj. Tec. Social PTS	2.500,00 T	12.07 a 11.08.2012
108/2012	Pref. M. Guiratinga	Diana Paula Oliveira Souza	Manut. e reparos de Bombas/motores	31.850,00 T	12.07 a 31.12.2012
109/2012	Pref. M. Guiratinga	Nilzia Rocha de Souza	Aquis. de Gêneros Alimentícios	147.799,05 T	13.07 a 31.12.2012
110/2012	Pref. M. Guiratinga	Pro-Remédios Dist. Prod. Farm Ltda	Fornec. Mat. De consumo p/ambulatório.	94.630,56 T	16.07 a 31.12.2012
111/2012	Pref. M. Guiratinga	Phodent – Com Rep. Prod. Hospitalar Ltda	Fornec. Mat. de cons. p/ ambul PSF's	12.498,09 T	16.07 a 31.12.2012
112/2012	Pref. M. Guiratinga	Stock Com. Hospitalar Ltda	Fornec. Mat. de cons. p/ ambul PSF's.	41.165,84 T	16.07 a 31.12.2012
113/2012	Pref. M. Guiratinga	Dimaster–Com.P.Hosp. Ltda	Fornec. Mat. de cons. p/ ambul PSF's.	10.870,00 T	16.07 a 31.12.2012
114/2012	Pref. M. Guiratinga	Dihol- Dist. Hospitalar Ltda	Fornec. Mat. de cons. p/ ambul PSF's.	30.605,25 T	16.07 a 31.12.2012
115/2012	Pref. M. Guiratinga	Ensercon Engenharia Ltda	Pav. Asfáltica TSD Z. Urbana	993.443,36 T	24.07 a 22.11.2012

Guiratinga/MT, 07 de agosto de 2012

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizeth Souza Ferreira
Código Identificador:BEC301A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO - 3 BIMESTRE

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	22.604.000,00	22.604.000,00	2.951.032,88	13,06	8.523.196,89	37,71	14.080.803,11
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	16.278.000,00	16.278.000,00	2.921.032,88	17,94	8.023.125,76	49,29	8.254.874,24
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	821.576,39	821.576,39	162.419,76	19,77	460.988,43	56,11	360.587,96
1.1.1.0.00.00 - Impostos	762.776,39	762.776,39	147.504,44	19,34	430.399,10	56,43	332.377,29
1.1.2.0.00.00 - Taxas	58.800,00	58.800,00	14.915,32	25,37	30.589,33	52,02	28.210,67
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	238,57	238,57	116.697,58	48.915,	235.422,09	98.680,	-235.183,52
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	238,57	238,57	116.697,58	48.915,	235.422,09	98.680,	-235.183,52
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	12.000,00	12.000,00	91,14	0,76	4.445,11	37,04	7.554,89
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	12.000,00	12.000,00	91,14	0,76	4.445,11	37,04	7.554,89
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	230.000,00	230.000,00	68.035,20	29,58	221.210,54	96,18	8.789,46
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.115.585,04	15.115.585,04	2.519.709,76	16,67	6.949.638,70	45,98	8.165.946,34
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	14.270.585,04	14.270.585,04	2.332.900,97	16,35	6.676.167,11	46,78	7.594.417,93
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	845.000,00	845.000,00	186.808,79	22,11	273.471,59	32,36	571.528,41
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	98.600,00	98.600,00	54.079,44	54,85	151.420,89	153,57	-52.820,89
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	22.600,00	22.600,00	6.223,09	27,54	11.650,66	51,55	10.949,34
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	401,82	10,05	3.598,18
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	58.000,00	72.000,00	40.958,36	56,89	61.712,80	85,71	10.287,20
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	14.000,00	0,00	6.897,99	0,00	77.655,61	0,00	-77.655,61
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	6.326.000,00	6.326.000,00	30.000,00	0,47	500.071,13	7,91	5.825.928,87
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.324.000,00	6.324.000,00	30.000,00	0,47	500.071,13	7,91	5.823.928,87
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	6.324.000,00	6.324.000,00	30.000,00	0,47	500.071,13	7,91	5.823.928,87
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.604.000,00	22.604.000,00	2.951.032,88	13,06	8.523.196,89	37,71	14.080.803,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	22.604.000,00	22.604.000,00	2.951.032,88	13,06	8.523.196,89	37,71	14.080.803,11
DEFICIT(VI)	-	-	-	-	1.360.399,97	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	22.604.000,00	22.604.000,00	2.951.032,88	13,06	9.883.596,86	37,71	14.080.803,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	16.538.942,07	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.604.000,00	0,00	22.604.000,00	3.216.726,88	11.440.306,85	3.364.957,31	9.883.596,86	43,73	12.720.403,14
DESPESAS CORRENTES	16.875.317,56	-91.940,00	16.783.377,56	2.585.216,87	9.681.630,84	2.773.649,34	8.263.051,83	49,23	8.520.325,73
Pessoal e Encargos Sociais	8.803.844,00	-86.310,00	8.717.534,00	1.628.334,04	4.747.831,10	1.649.914,99	4.615.524,23	52,95	4.102.009,77
Juros e Encargos da Dívida	7.000,00	7.200,00	14.200,00	1.122,10	13.275,19	1.122,10	13.275,19	93,49	924,81
Outras Despesas Correntes	8.064.473,56	-12.830,00	8.051.643,56	955.760,73	4.920.524,55	1.122.612,25	3.634.252,41	45,14	4.417.391,15
DESPESAS DE CAPITAL	5.532.100,00	91.940,00	5.624.040,00	631.510,01	1.758.676,01	591.307,97	1.620.545,03	28,81	4.003.494,97
Investimentos	4.617.100,00	-150.160,00	4.466.940,00	300.674,71	682.563,64	281.984,49	602.439,42	13,49	3.864.500,58
Inversões Financeiras	15.000,00	-12.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Amortização da Dívida	900.000,00	254.600,00	1.154.600,00	330.835,30	1.076.112,37	309.323,48	1.018.105,61	88,18	136.494,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	196.582,44	0,00	196.582,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.582,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	22.604.000,00	0,00	22.604.000,00	3.216.726,88	11.440.306,85	3.364.957,31	9.883.596,86	43,73	12.720.403,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	22.604.000,00	0,00	22.604.000,00	3.216.726,88	11.440.306,85	3.364.957,31	9.883.596,86	43,73	12.720.403,14
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.604.000,00	0,00	22.604.000,00	3.216.726,88	11.440.306,85	3.364.957,31	9.883.596,86	43,73	12.720.403,14

Publicado por:
Diogenes Rodrigues
Código Identificador:80EA04F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 02

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 31/07/12

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	No Bimestre (c)	Jan a Jun (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	13.460.000,00	14.617.282,59	2.195.523,36	7.582.432,05	2.163.187,60	6.052.020,95	100,00	41,40	8.565.261,64
LEGISLATIVA	591.000,00	591.000,00	88.677,94	240.693,60	88.677,94	240.693,60	3,98	40,73	350.306,40
Ação Legislativa	240.000,00	213.000,00	35.844,00	101.731,98	35.844,00	101.731,98	1,68	47,76	111.268,02
Administração Geral	351.000,00	378.000,00	52.833,94	138.961,62	52.833,94	138.961,62	2,30	36,76	239.038,38
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.132.224,00	3.203.624,00	513.455,96	1.645.611,75	494.435,59	1.439.060,74	23,78	44,92	1.764.563,26
Administração Geral	2.571.000,00	2.625.400,00	436.834,90	1.447.767,23	418.423,99	1.243.864,17	20,55	47,38	1.381.535,83
Administração Financeira	332.000,00	327.000,00	24.552,79	82.415,31	25.776,43	81.600,46	1,35	24,95	245.399,54

Normatização e Fiscalização	127.000,00	127.000,00	12.555,34	40.885,50	10.722,24	39.052,40	0,65	30,75	87.947,60
Tecnologia de Informatização	10.000,00	32.000,00	30.227,40	30.227,40	30.227,40	30.227,40	0,50	94,46	1.772,60
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Comunicação Social	80.224,00	80.224,00	9.285,53	44.316,31	9.285,53	44.316,31	0,73	55,24	35.907,69
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	735.000,00	721.300,00	110.556,77	316.328,65	108.538,16	262.534,52	4,34	36,40	458.765,48
Assistência ao Idoso	23.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00	100.000,00	12.833,08	32.627,32	12.833,08	32.627,32	0,54	32,63	67.372,68
Assistência Comunitária	605.000,00	597.300,00	97.723,69	283.701,33	95.705,08	229.907,20	3,80	38,49	367.392,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL	565.000,00	565.000,00	77.809,76	240.114,18	80.529,76	231.954,18	3,83	41,05	333.045,82
Previdência Básica	565.000,00	565.000,00	77.809,76	240.114,18	80.529,76	231.954,18	3,83	41,05	333.045,82
SAÚDE	2.558.000,00	2.617.650,00	551.500,24	1.598.189,53	528.748,12	1.546.922,29	25,56	59,10	1.070.727,71
Atenção Básica	1.944.000,00	1.896.100,00	369.719,32	1.076.289,92	347.057,20	1.025.112,68	16,94	54,06	870.987,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	472.000,00	590.550,00	162.055,40	460.883,51	162.055,40	460.883,51	7,62	78,04	129.666,49
Suporte Profilático e Terapêutico	62.000,00	51.000,00	6.349,99	19.193,69	6.259,99	19.103,69	0,32	37,46	31.896,31
Vigilância Sanitária	55.000,00	55.000,00	8.722,16	30.492,76	8.722,16	30.492,76	0,50	55,44	24.507,24
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	4.653,37	11.329,65	4.653,37	11.329,65	0,19	45,32	13.670,35
TRABALHO	160.600,00	150.600,00	0,00	105.000,00	27.886,62	63.063,00	1,04	41,87	87.537,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	142.600,00	142.600,00	0,00	105.000,00	27.886,62	63.063,00	1,04	44,22	79.537,00
Fomento ao Trabalho	18.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
EDUCAÇÃO	3.634.200,00	3.716.520,82	478.943,29	1.766.380,35	490.847,41	1.385.809,33	22,90	37,29	2.330.711,49
Alimentação e Nutrição	95.000,00	138.300,00	12.186,67	132.757,51	28.673,07	47.295,61	0,78	34,20	91.004,39
Ensino Fundamental	2.819.200,00	2.769.023,42	402.574,11	1.319.944,63	397.672,23	1.024.858,59	16,93	37,01	1.744.164,83
Educação Infantil	660.000,00	749.197,40	56.982,51	295.678,21	57.302,11	295.655,13	4,89	39,46	453.542,27
Educação Especial	60.000,00	60.000,00	7.200,00	18.000,00	7.200,00	18.000,00	0,30	30,00	42.000,00
CULTURA	130.000,00	171.280,00	5.548,50	108.388,03	5.548,50	108.388,03	1,79	63,28	62.891,97
Difusão Cultural	130.000,00	171.280,00	5.548,50	108.388,03	5.548,50	108.388,03	1,79	63,28	62.891,97
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	310.000,00	269.200,00	42.872,31	111.938,01	42.872,31	111.938,01	1,85	41,58	157.261,99
Infra-estrutura Urbana	100.000,00	67.200,00	6.800,00	7.150,00	6.800,00	7.150,00	0,12	10,64	60.050,00
Serviços Urbanos	210.000,00	202.000,00	36.072,31	104.788,01	36.072,31	104.788,01	1,73	51,88	97.211,99
HABITAÇÃO	56.000,00	48.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.700,00
Habitação Urbana	56.000,00	48.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.700,00
SANEAMENTO	30.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	75.000,00	400.573,45	7.357,00	341.225,88	8.308,58	36.659,11	0,61	9,15	363.914,34
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Turismo	45.000,00	370.573,45	7.357,00	341.225,88	8.308,58	36.659,11	0,61	9,89	333.914,34
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	563.200,00	1.224.339,32	265.841,35	934.838,68	233.834,37	453.592,75	7,49	37,05	770.746,57
Administração Geral	408.200,00	595.719,98	235.034,99	461.476,40	233.234,37	452.992,75	7,49	76,04	142.727,23
Saneamento Básico Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção da Produção Vegetal	20.000,00	496.719,34	30.806,36	465.361,19	0,00	0,00	0,00	0,00	496.719,34
Abastecimento	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Extensão Rural	120.000,00	121.900,00	0,00	8.001,09	600,00	600,00	0,01	0,49	121.300,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	155.000,00	148.349,00	262,50	5.178,42	262,50	5.178,42	0,09	3,49	143.170,58
Promoção Comercial	70.000,00	65.349,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.349,00
Turismo	85.000,00	83.000,00	262,50	5.178,42	262,50	5.178,42	0,09	6,24	77.821,58
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	43.000,00	39.200,00	4.405,90	16.603,90	4.405,90	14.285,90	0,24	36,44	24.914,10
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	No Bimestre (c)	Jan a Jun (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Energia Elétrica	43.000,00	39.200,00	4.405,90	16.603,90	4.405,90	14.285,90	0,24	36,44	24.914,10
TRANSPORTE	40.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Transporte Rodoviário	40.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
DESPORTO E LAZER	100.000,00	100.170,00	10.868,14	39.493,09	10.868,14	39.493,09	0,65	39,43	60.676,91
Desporto Comunitário	100.000,00	100.170,00	10.868,14	39.493,09	10.868,14	39.493,09	0,65	39,43	60.676,91
ENCARGOS ESPECIAIS	162.000,00	177.000,00	37.423,70	112.447,98	37.423,70	112.447,98	1,86	63,53	64.552,02
Serviço da Dívida Interna	162.000,00	177.000,00	37.423,70	112.447,98	37.423,70	112.447,98	1,86	63,53	64.552,02
RESERVA DO RPPS	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
RESERVA DO RPPS	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	219.776,00	219.776,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.776,00
Reserva de Contingência	219.776,00	219.776,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.776,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.460.000,00	14.617.282,59	2.195.523,36	7.582.432,05	2.163.187,60	6.052.020,95	100,0001	41,4032	8.565.261,64
FONTE:									

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:DBDC6710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO ANEXO 03

MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
DEMONSTRANDO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.117.082,92	927.600,90	882.154,73	1.028.550,18	996.052,31	1.417.894,37	1.116.726,18	934.931,18	904.975,69	1.072.473,23	1.138.523,42	961.087,83	12.498.052,94	12.559.800,00
Receitas Tributária	49.465,46	41.041,88	37.217,79	40.659,62	35.752,06	48.935,79	13.074,33	15.419,75	23.646,71	27.233,40	17.988,85	17.480,66	367.916,30	391.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	18.533,70	10.020,04	3.148,80	3.498,46	4.649,76	15.914,04	0,00	48,00	2.836,20	5.419,32	5.418,23	4.582,13	74.068,68	70.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	1.519,50	1.637,00	1.159,00	2.051,20	1.335,00	440,00	1.221,00	670,00	707,00	4.942,00	630,00	2.810,00	19.121,70	90.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	21.564,89	19.840,77	23.534,50	25.762,57	21.094,78	20.269,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.067,41	0,00
Outras Receitas Tributárias	7.847,37	9.544,07	9.375,49	9.347,39	8.672,52	12.311,85	11.853,33	14.701,75	20.103,51	16.872,08	11.940,62	10.088,53	142.658,51	231.000,00
Receitas de Contribuições	76.435,54	29.950,53	45.368,96	45.714,94	32.530,33	79.184,45	37.695,34	54.780,61	39.041,20	56.391,84	40.340,56	48.697,75	586.132,05	767.600,00
Receita Patrimonial	21.297,56	72.954,60	31.496,46	28.753,40	41.619,85	19.541,07	35.364,71	32.741,49	37.664,69	60.544,69	44.714,52	26.223,13	452.916,17	320.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	965.232,50	776.342,05	761.656,76	907.055,76	880.667,46	1.264.207,63	1.025.669,40	827.609,84	796.485,74	919.449,54	1.027.246,61	861.631,58	11.013.254,87	10.955.200,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	334.362,78	344.901,20	275.345,52	362.075,90	382.384,71	643.041,72	404.421,04	489.208,68	332.250,82	418.745,02	468.336,68	399.654,59	4.854.728,66	4.800.000,00
Cota Parte do ICMS	155.535,03	166.186,16	160.660,89	150.709,16	193.564,87	166.071,09	181.656,00	135.978,81	150.215,42	140.809,53	192.927,97	171.422,16	1.965.737,09	1.800.000,00
Cota Parte do IPVA	15.248,71	10.061,92	7.722,54	5.631,12	3.065,01	4.005,90	2.288,74	22.020,05	25.182,71	25.416,96	22.534,52	22.104,88	165.283,06	250.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	96.636,30	100.231,74	91.228,16	97.690,31	113.743,26	107.404,28	103.027,82	95.563,13	89.436,68	93.525,55	119.139,99	67.008,11	1.174.635,33	1.381.000,00
Outras Transferências Correntes	363.449,68	154.961,03	226.699,65	290.949,27	187.909,61	343.684,64	334.275,80	84.839,17	199.400,11	240.952,48	224.307,45	201.441,84	2.852.870,73	2.724.200,00
Outras Receitas Correntes	4.651,86	7.311,84	6.414,76	6.366,46	5.482,61	6.025,43	4.922,40	4.379,49	8.137,35	8.853,76	8.232,88	7.054,71	77.833,55	126.000,00
DEDUÇÕES (II)	121.307,65	123.291,40	109.185,32	137.434,01	134.052,15	145.008,86	141.168,92	143.659,45	126.000,66	148.705,95	162.627,14	143.886,77	1.636.328,28	1.763.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	20.018,80	18.766,52	19.764,92	20.137,94	18.065,00	22.063,41	23.473,35	17.323,41	24.087,08	31.144,48	25.490,23	24.983,91	265.319,05	440.000,00
Servidor	20.018,80	18.766,52	19.764,92	20.137,94	18.065,00	22.063,41	23.473,35	17.323,41	24.087,08	31.144,48	25.490,23	24.983,91	265.319,05	440.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	101.288,85	104.524,88	89.420,40	117.296,07	115.987,15	122.945,45	117.695,57	126.336,04	101.913,58	117.561,47	137.136,91	118.902,86	1.371.009,23	1.323.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	995.775,27	804.309,50	772.969,41	891.116,17	862.000,16	1.272.885,51	975.557,26	791.271,73	778.975,03	923.767,28	975.896,28	817.201,06	10.861.724,66	10.796.800,00
FONTE:														

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:E2B2A651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RREO ANEXO 05

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 31/07/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	320.000,00	320.000,00	109.576,20	340.813,29	192.788,64
RECEITAS CORRENTES	320.000,00	320.000,00	109.576,20	340.813,29	192.788,64
Receita de Contribuições	220.000,00	220.000,00	50.474,14	146.502,46	113.575,17
Pessoal Civil	220.000,00	220.000,00	50.474,14	146.502,46	113.575,17
Contribuição de Servidor Ativo Civil	220.000,00	220.000,00	50.474,14	146.502,46	113.575,17
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	59.102,06	194.310,83	79.213,47
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	100.000,00	59.102,06	194.310,83	79.213,47
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	450.000,00	450.000,00	91.495,57	263.294,37	199.094,13
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	770.000,00	770.000,00	201.071,77	604.107,66	391.882,77
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	521.350,00	521.350,00	82.013,25	235.194,53	183.591,64
ADMINISTRAÇÃO	103.000,00	103.000,00	8.498,85	29.755,19	28.827,74
Despesas Correntes	94.300,00	94.300,00	8.498,85	29.755,19	28.827,74
Despesas de Capital	8.700,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	418.350,00	418.350,00	73.514,40	205.439,34	154.763,90
Pessoal Civil	418.350,00	418.350,00	73.514,40	205.439,34	154.763,90
Aposentadorias	300.000,00	300.000,00	48.681,87	143.146,57	110.420,42
Pensões	50.000,00	50.000,00	8.713,60	25.521,60	23.381,98
Outros Benefícios Previdenciários	68.350,00	68.350,00	16.118,93	36.771,17	20.961,50
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	12.650,00	12.650,00	0,00	0,00	3.928,86
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	534.000,00	534.000,00	82.013,25	235.194,53	187.520,50
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	236.000,00	236.000,00	119.058,52	368.913,13	204.362,27
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2011	2012	
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	45.900,30		0,00		2.389.467,83
Investimentos	0,00		0,00		0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
RECEITAS CORRENTES	450.000,00	450.000,00	91.495,57	263.294,37	199.094,13
Receita de Contribuições	450.000,00	450.000,00	91.495,57	263.294,37	199.094,13
Pessoal Civil	450.000,00	450.000,00	91.495,57	263.294,37	199.094,13
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	450.000,00	450.000,00	91.495,57	263.294,37	199.094,13
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	450.000,00	450.000,00	91.495,57	263.294,37	199.094,13
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:394F1EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RREO ANEXO 06

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 31/07/12

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Abr 2012 (b)	Em 30 Jun 2012 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	1.562.281,61	2.371.723,35	2.178.232,97	
Ativo Disponível	1.713.079,36	3.961.157,27	3.741.297,05	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	150.797,75	1.589.433,92	1.563.064,08	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.562.281,61	-2.371.723,35	-2.178.232,97	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.562.281,61	-2.371.723,35	-2.178.232,97	

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	193.490,38	-615.951,36

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Abr 2012 (b)	Em 30 Jun 2012 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	2.270.409,31	2.389.467,83	
Ativo Disponível	0,00	2.270.409,31	2.389.467,83	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00	

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:D64FFC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 07

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 31/07/12

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	11.958.800,00	1.932.336,50	5.654.164,64	5.810.176,10
Receita Tributária	391.000,00	35.469,51	114.843,70	264.123,88
IPTU	70.000,00	10.000,36	18.303,88	13.127,40
ISS	0,00	0,00	0,00	143.526,44
ITBI	90.000,00	3.440,00	10.980,00	37.326,74
IRRF	140.000,00	16.553,27	48.287,91	38.127,68
Taxas	91.000,00	5.475,88	37.271,91	32.015,62
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.667.600,00	180.533,88	540.241,67	440.708,01
Receita Previdenciária	1.340.000,00	141.969,71	409.796,83	312.669,30
Outras Contribuições	327.600,00	38.564,17	130.444,84	128.038,71
Receita Patrimonial Líquida	200.000,00	59.102,06	194.310,83	79.213,47
Receita Patrimonial	320.000,00	70.937,65	237.253,23	127.670,95
(-) Aplicações Financeiras	120.000,00	11.835,59	42.942,40	48.457,48
Transferências Correntes	9.574.200,00	1.641.943,46	4.763.187,85	4.982.695,29
FPM	3.840.000,00	694.393,06	2.010.093,65	1.871.616,60
ICMS	1.440.000,00	291.480,13	781.561,25	686.709,96
Outras Transferências Correntes	4.294.200,00	656.070,27	1.971.532,95	2.424.368,73
Demais Receitas Correntes	126.000,00	15.287,59	41.580,59	43.435,45
Dívida Ativa	48.000,00	9.162,61	26.595,48	16.751,21
Receitas Correntes Diversas	78.000,00	6.124,98	14.985,11	26.684,24
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.801.200,00	53.140,44	192.933,96	875.778,28
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.801.200,00	53.140,44	192.933,96	875.778,28
Convênios	1.801.200,00	53.140,44	192.933,96	875.778,28
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.801.200,00	53.140,44	192.933,96	875.778,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	13.760.000,00	1.985.476,94	5.847.098,60	6.685.954,38
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11.711.493,98	2.087.734,44	5.723.869,64	4.690.030,23
Pessoal e Encargos Sociais	4.980.460,00	964.147,01	2.790.418,07	2.172.919,27
Juros e Encargos da Dívida (IX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.728.033,98	1.123.587,43	2.933.451,57	2.517.110,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	11.708.493,98	2.087.734,44	5.723.869,64	4.690.030,23
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.450.012,61	75.453,16	328.151,31	186.358,61
Investimentos	2.369.512,61	62.310,18	288.722,37	153.501,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	80.500,00	13.142,98	39.428,94	32.857,45
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	2.369.512,61	62.310,18	288.722,37	153.501,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	409.776,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	14.487.782,59	2.150.044,62	6.012.592,01	4.843.531,39
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-727.782,59	-164.567,68	-165.493,41	1.842.422,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:E1B7C742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 09

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 31/07/12

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.631.468,51	150.797,75	0,00	219.202,18	1.563.064,08	265.534,72	0,00	102.094,89	163.439,83
EXECUTIVO	1.631.468,51	150.797,75	0,00	219.202,18	1.563.064,08	265.534,72	0,00	102.094,89	163.439,83
Administração Direta	1.631.468,51	150.797,75	0,00	219.202,18	1.563.064,08	265.534,72	0,00	102.094,89	163.439,83
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	24.304,43	0,00	24.304,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.313,51	125.611,32	0,00	149.590,68	19.334,15	234.472,36	0,00	80.454,89	154.017,47
Investimentos	1.588.155,00	882,00	0,00	45.307,07	1.543.729,93	31.062,36	0,00	21.640,00	9.422,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.631.468,51	150.797,75	0,00	219.202,18	1.563.064,08	265.534,72	0,00	102.094,89	163.439,83

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:57443E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RREO ANEXO 10

MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 31/07/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	7.451.000,00	7.161.000,00	1.307.858,69	3.691.349,21	51,55
Receitas de Impostos	560.000,00	210.000,00	23.266,02	58.281,48	27,75
Impostos	510.000,00	160.000,00	13.440,36	29.283,88	18,3
Dívida Ativa dos Impostos	40.000,00	40.000,00	7.480,85	23.730,32	59,33
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	10.000,00	10.000,00	2.344,81	5.267,28	52,67
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.891.000,00	6.951.000,00	1.284.592,67	3.633.067,73	52,27
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.840.000,00	3.840.000,00	694.393,06	2.010.093,65	52,35
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87 96	-3.000,00	-3.000,00	-466,52	-933,04	31,1
Cota-Parte ICMS	1.440.000,00	1.440.000,00	291.480,13	781.561,25	54,28
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	32.000,00	92.000,00	7.434,54	27.160,77	29,52
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	35.711,69	95.638,67	47,82
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.381.000,00	1.381.000,00	256.039,77	719.546,43	52,1
Cota-Parte IOF-OURO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.866.000,00	1.576.000,00	219.950,49	643.349,72	40,82
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.381.000,00	1.381.000,00	186.148,10	567.701,28	41,11
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.381.000,00	1.381.000,00	186.148,10	567.701,28	41,11
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	135.000,00	135.000,00	16.802,39	58.648,44	43,44
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	350.000,00	60.000,00	17.000,00	17.000,00	28,33
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	7.936.000,00	7.356.000,00	1.271.769,41	3.615.152,50	49,15

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	2.048.200,00	1.971.547,40	174.180,12	578.269,58	29,33
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	1.728.200,00	1.533.050,00	149.882,24	379.142,88	24,73
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	210.000,00	299.197,40	3.943,56	157.150,13	52,52
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	110.000,00	139.300,00	20.354,32	41.976,57	30,13
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.534.000,00	1.381.000,00	289.028,90	751.949,41	54,45
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	916.600,00	828.600,00	154.842,60	400.038,80	48,28
Outras Despesas no Ensino Básico	617.400,00	552.400,00	134.186,30	351.910,61	63,71
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DOSALÁRIO EDUCAÇÃO	70.000,00	80.350,00	27.652,90	50.315,40	62,62
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0

FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	170.000,00	318.623,42	18.806,75	66.484,47	20,87
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO(XII)	3.822.200,00	3.751.520,82	509.668,67	31.745,10	0,0038,57
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-151.845,15
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	PRÓPRIOS VINCULADOS Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	31.745,10	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	1.330.218,99	

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	36,04
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	70,47

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Jun 2012
	0.00	63.816,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	95.000,00	138.300,00	28.673,07	47.295,61	34,2
ENSINO FUNDAMENTAL	2.819.200,00	2.769.023,42	397.672,23	1.024.858,59	37,01
EDUCAÇÃO INFANTIL	660.000,00	749.197,40	57.302,11	295.655,13	39,46
EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	60.000,00	7.200,00	18.000,00	30
TOTAL DAS DESPESAS	3.634.200,00	3.716.520,82	490.847,41	1.385.809,33	37,29
FONTE:					

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:A222D357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO ANEXO 16

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 31/07/12

ADCT, art 77 - Anexo XVI				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	RECEITAS REALIZADAS		
		ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.450.000,00	7.160.000,00	3.691.349,21	51,56
Impostos	510.000,00	160.000,00	29.283,88	18,30
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	50.000,00	50.000,00	28.997,60	58,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.890.000,00	6.950.000,00	3.633.067,73	52,27
Da União	4.840.000,00	4.900.000,00	2.540.509,98	51,85
Do Estado	2.050.000,00	2.050.000,00	1.092.557,75	53,30
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	1.514.000,00	1.804.000,00	1.034.536,61	57,35
Da União para o Município	1.182.000,00	1.182.000,00	611.870,32	51,77
Do Estado para o Município	332.000,00	622.000,00	422.666,29	67,95
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	5.747.000,00	5.397.000,00	1.595.765,67	29,57
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	1.323.000,00	1.323.000,00	694.904,86	52,52
TOTAL	13.388.000,00	13.038.000,00	5.626.746,63	43,16
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2012	%
		(c)	(d)	(d/c)
DESPESAS CORRENTES	2.330.000,00	2.379.600,00	1.489.054,20	62,58
Pessoal e Encargos Sociais	1.092.000,00	1.107.000,00	773.242,51	69,85
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.238.000,00	1.272.600,00	715.811,69	56,25
DESPESAS DE CAPITAL	228.000,00	238.050,00	57.868,09	24,31
Investimentos	228.000,00	238.050,00	57.868,09	24,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	2.558.000,00	2.617.650,00	1.546.922,29	59,10
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2012 (e)	% (e)/desp.(saúde)
DESPESAS COM SAÚDE	2.558.000,00	2.617.650,00	1.546.922,29	59,10

(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	1.501.400,00	677.756,04	43,81
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	1.391.400,00	626.158,62	40,48
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	110.000,00	51.597,42	3,34
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	2.558.000,00	1.116.250,00	869.166,25	56,19
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR			
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2012(f)		
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		11.412,35		0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I]				23,24

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2012 (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	1.944.000,00	1.896.100,00	1.025.112,68	66,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	472.000,00	590.550,00	460.883,51	29,79
Suporte Profilático e Terapêutico	62.000,00	51.000,00	19.103,69	1,23
Vigilância Sanitária	55.000,00	55.000,00	30.492,76	1,97
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	11.329,65	0,73
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.558.000,00	2.617.650,00	1.546.922,29	100,00

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:A8D838DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO ANEXO 1

MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 31/07/12

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	13.330.000,00	12.980.000,00	1.896.711,92	14,61	5.602.105,06	43,16	7.377.894,94
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	11.528.800,00	11.178.800,00	1.843.571,48	16,49	5.409.171,10	48,39	5.769.628,90
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	741.000,00	391.000,00	35.469,51	9,07	114.843,70	29,37	276.156,30
1.1.1.0.00.00 - Impostos	650.000,00	300.000,00	29.993,63	10,00	77.571,79	25,86	222.428,21
1.1.2.0.00.00 - Taxas	91.000,00	91.000,00	5.475,88	6,02	37.271,91	40,96	53.728,09
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	767.600,00	767.600,00	89.038,31	11,60	276.947,30	36,08	490.652,70
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	440.000,00	440.000,00	50.474,14	11,47	146.502,46	33,30	293.497,54
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	327.600,00	327.600,00	38.564,17	11,77	130.444,84	39,82	197.155,16
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	320.000,00	320.000,00	70.937,65	22,17	237.253,23	74,14	82.746,77
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	120.000,00	120.000,00	11.835,59	9,86	42.942,40	35,79	77.057,60
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.567.000,00	9.574.200,00	1.632.838,42	17,05	4.738.546,28	49,49	4.835.653,72
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	9.129.000,00	9.129.000,00	1.548.698,65	16,96	4.583.531,21	50,21	4.545.468,79
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	438.000,00	445.200,00	84.139,77	18,90	155.015,07	34,82	290.184,93
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	133.200,00	126.000,00	15.287,59	12,13	41.580,59	33,00	84.419,41
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	13.000,00	13.000,00	3.001,17	23,09	6.527,63	50,21	6.472,37
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	48.000,00	48.000,00	9.162,61	19,09	26.595,48	55,41	21.404,52
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	52.200,00	45.000,00	3.123,81	6,94	8.457,48	18,79	36.542,52
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.801.200,00	1.801.200,00	53.140,44	2,95	192.933,96	10,71	1.608.266,04
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.801.200,00	1.801.200,00	53.140,44	2,95	192.933,96	10,71	1.608.266,04
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.801.200,00	1.801.200,00	53.140,44	2,95	192.933,96	10,71	1.608.266,04
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	900.000,00	900.000,00	91.495,57	10,17	263.294,37	29,25	636.705,63

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.230.000,00	13.880.000,00	1.988.207,49	14,32	5.865.399,43	42,26	8.014.600,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	14.230.000,00	13.880.000,00	1.988.207,49	14,32	5.865.399,43	42,26	8.014.600,57
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	186.621,52	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	14.230.000,00	13.880.000,00	1.988.207,49	14,32	6.052.020,95	42,26	8.014.600,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	12.697.829,74	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.961.350,00	1.156.282,59	14.117.632,59	2.094.002,07	7.302.130,43	2.061.666,31	5.771.719,33	40,88	8.345.913,26
DESPESAS CORRENTES	11.018.874,00	238.969,98	11.257.843,98	2.001.448,11	6.120.549,05	1.999.356,13	5.469.853,98	48,59	5.787.990,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.503.810,00	23.000,00	4.526.810,00	875.768,70	2.536.402,41	875.768,70	2.536.402,41	56,03	1.990.407,59
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Outras Despesas Correntes	6.512.064,00	215.969,98	6.728.033,98	1.125.679,41	3.584.146,64	1.123.587,43	2.933.451,57	43,60	3.794.582,41
DESPESAS DE CAPITAL	1.532.700,00	917.312,61	2.450.012,61	92.553,96	1.181.581,38	62.310,18	301.865,35	12,32	2.148.147,26
Investimentos	1.450.700,00	918.812,61	2.369.512,61	92.553,96	1.168.438,40	62.310,18	288.722,37	12,18	2.080.790,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	82.000,00	-1.500,00	80.500,00	0,00	13.142,98	0,00	13.142,98	16,33	67.357,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	409.776,00	0,00	409.776,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409.776,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	452.650,00	1.000,00	453.650,00	88.378,31	254.015,66	88.378,31	254.015,66	55,99	199.634,34
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	13.414.000,00	1.157.282,59	14.571.282,59	2.182.380,38	7.556.146,09	2.150.044,62	6.025.734,99	41,35	8.545.547,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	13.142,98	26.285,96	13.142,98	26.285,96	0,00	-26.285,96
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	13.142,98	26.285,96	13.142,98	26.285,96	0,00	-26.285,96
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	13.142,98	26.285,96	13.142,98	26.285,96	0,00	-26.285,96
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	13.414.000,00	1.157.282,59	14.571.282,59	2.195.523,36	7.582.432,05	2.163.187,60	6.052.020,95	41,53	8.519.261,64
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.414.000,00	1.157.282,59	14.571.282,59	2.195.523,36	7.582.432,05	2.163.187,60	6.052.020,95	41,53	8.519.261,64

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:7BE73341

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2012 EDITAL 004/2012 DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2012.

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2012
EDITAL 004/2012

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
005/2012.

RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO 005/2012							
CLAS.	NOME	CARGO	PORTUGUÊS	CONH. COMPLEM.	CONH. ESPECÍFICOS	PONT.	SITUAÇÃO
1	EDER MARQUES DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	4,5	2	16	22,5	APROVADO
CLAS.	NOME	CARGO	PORTUGUÊS	CONH. COMPLEM.	CONH. ESPECÍFICOS	PONT.	SITUAÇÃO
1	FATIMA APARECIDA M. T. DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	4,5	3	16	23,5	APROVADO
2	MARIA DA PENHA LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	6	1	16	23	CLASSIFICADO
CLAS.	NOME	CARGO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONH. GERAIS	PONT.	SITUAÇÃO
1	ADRIELI ALVES ORTIZ PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	18	10,5	5	33,5	APROVADO
2	EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	16	12	5	33	APROVADO
3	DIVINO ALVES CEBALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16	13,5	3	32,5	CLASSIFICADO
4	LAUDISSÉIA MEIRA DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	14	7,5	2	23,5	CLASSIFICADO
5	DANNUZA CARVALHO PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	14	6	3	23	CLASSIFICADO

6	ANGÉLICA DA SILVA JUNQUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	10	9	3	22	CLASSIFICADO
7	GLECYMARA TOSSUÉ CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	12	6	2	20	CLASSIFICADO
8	JAQUELINE DEUSDARÁ PINHEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10	6	4	20	CLASSIFICADO
9	FLAVIO DE QUEIROZ FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	6	3	17	CLASSIFICADO
10	ANA CLAUDIA LEITE DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	7,5	3	16,5	CLASSIFICADO
11	MOACIR ADÃO DA MAIA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	7,5	3	16,5	CLASSIFICADO
12	NAGIANNY APARECIDA GOMES CURVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14	0	2	16	CLASSIFICADO
13	FRANCISCA ALMERINDA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	7,5	2	15,5	CLASSIFICADO
14	REGIANE ORTIZ DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4,5	4	14,5	CLASSIFICADO
15	CHEILA MICHELE DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	3	3	14	CLASSIFICADO

16	IVANILSO MACIEL SALVATERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4,5	3	13,5	CLASSIFICADO
17	SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4,5	3	13,5	CLASSIFICADO
18	AGNALDO MACIEL SALVATERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4,5	3	11,5	CLASSIFICADO
19	SARA PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	1,5	3	10,5	CLASSIFICADO
20	SOLANGE DA SILVA FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO	4,5	1,5	2	8	CLASSIFICADO

Porto Esperidião, MT, 06 de Agosto de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

KEILA MARGARIDA DE SOUZA PAVIN

Presidente Teste Seletivo

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:AF89D784

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 263, DE 7 DE AGOSTO DE 2012

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para realizar processo seletivo simplificado destinado a contratação temporária para atender ao Programa Aplauso, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições de que trata o Art. 52 da Lei Orgânica, em especial com fulcro na alínea “a” do inc. X da Lei Orgânica c/c Art. 279, *caput*, e 280 inc. VI da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 c/c Lei nº 65, de 23 de Dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 89, de 23 de Dezembro de 2005; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: **Art.1º. Fica o** Poder Executivo autorizado a realizar processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de excepcional interesse público para atender ao Programa Articulado ao Projeto Político Pedagógico do Projeto Aplauso, com recursos financeiros do orçamento do Município e Secretaria de Estado de Educação em conformidade com o Convênio nº 126/2012/SEDUC.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado a ser realizado terá por finalidade o preenchimento dos cargos, quantitativos, vencimento e cumprimento dos requisitos de investidura, conforme quadro:

Quant.	Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Requisitos de investidura	Vencimento mensal (R\$)
01	Coordenador Pedagógico	30 hs.	Formação em nível superior, licenciatura em qualquer área da educação.	1.200,00
02	Monitor de Língua Portuguesa	20 hs.	Formação em nível superior, licenciatura em letras ou pedagogia em formação e/ou com formação a nível médio, mediante comprovação de experiência.	633,33
01	Monitor de matemática	20 hs.	Formação em nível superior, licenciatura em matemática, física ou química ou em formação e/ou com formação a nível médio, mediante comprovação de experiência.	633,33
01	Monitor de Artes cênicas	20 hs.	Formação em nível superior, licenciatura artes cênicas ou em formação e/ou com formação a nível médio.	633,33
01	Monitor de Artes Plásticas	20 hs.	Formação em nível superior, licenciatura artes plásticas ou em formação e/ou com formação a nível médio.	633,33
01	Monitor de educação Física	20 hs.	Formação em nível superior, licenciatura educação física ou em formação e/ou com formação a nível médio.	633,33

Art. 3º. Os prazos de vigência dos futuros contratos serão de (06) seis meses, cabendo prorrogação desde que não ultrapasse o prazo definido na alínea “b” do inc. X do Art. 89 da Lei Orgânica do Município. **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, aos 7 de Agosto de 2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Franscisco da Silva
Código Identificador:79E823C0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 03/08/2012 **VIGÊNCIA:** 03 de Agosto de 2013.

OBJETO: - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **Contratação de empresa especializada em Manutenção da Máquina de Sinalização Viária, atendendo solicitação da Secretária Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.** Conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital. **EMPRESA DETENTORA:**

ATA Nº. 227/2012 INDÚSTRIA TECNICA HILARIO LTDA, – CNPJ 53.524.443/0001-48, São Paulo

LOTE	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL	VALOR TOTAL LOTE
01	01	PÇ	MOTOR À DIESEL, CAPACIDADE DE 23 HPS, 3.600 RPM, 3 CILINDROS, REFRIGERADO A ÁGUA, MODELO 3TNV70, PARTIDA ELÉTRICA.	YANMAR	14.000,00	14.000,00	37.500,00
	01	PÇ	PISTOLA MECÂNICA	HILARIO	3.800,00	3.800,00	
	01	PÇ	ESPALHADOR MICRO ESFERA	HILARIO	3.800,00	3.800,00	
	02	PÇ	JUNTA VEDAÇÃO DA TAMPA DO TANQUE - VITON	VEDATEC	240,00	480,00	
	01	UN	BATERIA 60AH	CRAL	290,00	290,00	
	10	MT	MANGUEIRA 5/8 BORRACHA P/ TINTA	BALFLEX	46,00	460,00	
	04	MT	MANGUEIRA 3/4 P/ MICRO ESFERA VIDRO	IBIRA	15,00	60,00	
	16	MT	MANGUEIRA 12MM P/ AR	HILÁRIO	9,00	144,00	
	01	PÇ	CAPOTA NOVA	HILÁRIO	800,00	800,00	
	04	PÇ	CAMARA P/ PNEU 3.75 X 8	MAGGION	27,00	108,00	
	04	PÇ	PNEU 3.75 X 8	MAGGION	195,00	780,00	
	01	CJ	POLIA / EIXO MOTOR	HILÁRIO	760,00	760,00	
	10	PÇ	VÁLVULA ESFERA 1/4 BORBOLETA	WOG	18,00	180,00	
	06	PÇ	VÁLVULA ESFERA 1/2 ALAVANCA	WOG	32,00	192,00	
	01	PÇ	VÁLVULA ESFERA 1 1/2	ARCO	110,00	110,00	
	01	PÇ	VÁLVULA SOLENÓIDE 5/2 1/4 12 V	MICRO MECÂNICA	450,00	450,00	
	02	PÇ	ROLAMENTO UC 204	ROLITEC	150,00	300,00	
	01	UN	REVISÃO DO MOTOR E BOMBA HIDRÁULICA	FLUID POWER	800,00	800,00	
	01	UN	REVISÃO DA PISTOLA MANUAL	HILÁRIO	450,00	450,00	
	01	UN	REVISÃO DE 02 (DUAS) GACHETAS EIXO DA TINTA	VEDATEC	100,00	100,00	
	01	UN	REVISÃO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO	HILÁRIO	300,00	300,00	
	01	UN	REVISÃO 02 (DUAS) VÁLVULAS REGULADORA DE PRESSÃO	MICRO MECÂNICA	400,00	400,00	
	01	UN	REVISÃO SISTEMA ELÉTRICO	HILÁRIO	1.000,00	1.000,00	
	01	UN	REVISÃO COMPRESSOR	PEG	950,00	950,00	
	01	UN	REVISÃO CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	600,00	600,00	
	01	UN	DESMONTAGEM, MONTAGEM, LIMPEZAS E PINTURAS	HILÁRIO	6.186,00	6.186,00	
VALOR TOTAL						R\$ 37.500,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 07 DE AGOSTO DE 2012.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DABE11CB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL ANEXO III

MUNICÍPIO DE VERA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA A 2012
	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.528.691,59	1.855.286,05	1.543.487,44	1.991.740,38	1.958.582,26	2.188.806,67	1.735.283,20	1.743.409,63	1.772.668,25	1.929.250,20	2.415.695,81	1.852.535,65	22.515.437,43	19.994.450,00
Receitas Tributárias	107.321,83	139.017,07	77.674,02	195.365,29	69.996,95	72.787,71	65.814,54	99.635,15	145.973,35	119.840,49	335.118,09	135.347,54	1.563.892,03	1.184.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	6.058,40	1.694,27	1.865,57	1.540,88	1.524,46	1.774,42	148,84	0,00	0,00	3.085,71	110.674,49	5.586,25	133.953,29	115.000,00
Imposto Sobre Transmissão Intero Vivos de Bens	35.470,33	53.692,03	30.999,71	111.787,50	14.537,10	9.330,80	1.727,30	4.466,07	41.015,62	44.634,53	77.177,18	69.245,00	494.083,17	200.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	35.890,29	50.118,55	23.626,25	48.415,62	32.715,60	31.484,48	32.925,58	22.449,49	65.878,52	44.558,23	46.006,49	31.390,09	465.459,19	450.000,00
Outras Receitas Tributárias	29.902,81	33.512,22	21.182,49	33.621,29	21.219,79	30.198,01	31.012,82	72.719,59	39.079,21	27.562,02	101.259,93	29.126,20	470.396,38	419.000,00
Receitas de Contribuições	23.028,70	55.519,93	43.849,47	39.979,64	40.948,80	112.546,52	5.070,93	44.499,05	42.431,51	41.059,26	42.214,11	42.698,75	533.846,67	470.450,00
Receita Patrimonial	42.861,89	286.125,31	72.708,20	103.354,74	123.626,15	35.622,89	102.293,80	115.203,96	114.985,01	214.595,45	131.545,16	61.587,26	1.404.509,82	752.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.325.284,81	1.336.984,36	1.298.859,11	1.617.657,08	1.669.536,41	1.912.287,37	1.550.694,04	1.471.954,61	1.450.386,55	1.513.578,10	1.887.436,05	1.600.739,38	18.635.397,87	17.286.050,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	445.817,04	459.868,25	367.127,35	482.562,99	509.846,28	857.388,98	539.228,06	652.278,25	443.001,10	558.326,68	624.448,90	532.872,80	6.472.766,68	6.300.000,00
Cota Parte do ICMS	433.675,31	463.373,66	447.967,68	420.219,46	539.713,21	463.052,82	550.077,71	415.506,64	459.009,02	430.267,76	589.524,62	523.809,89	5.736.197,78	5.300.000,00

Cota Parte do IPVA	45.123,79	23.242,99	16.911,30	12.464,28	10.449,38	8.891,04	5.911,24	58.123,02	69.544,34	71.474,52	84.946,67	76.765,10	483.847,67	400.000,00
Transferências de Recursos FUNDEB	216.054,37	224.241,46	203.963,20	218.310,14	254.301,34	240.128,81	245.355,81	228.587,07	213.957,65	223.739,55	285.014,75	243.801,94	2.797.456,09	2.700.000,00
Outras Transferências Correntes	184.614,30	166.258,00	262.889,58	484.100,21	355.226,20	342.825,72	210.121,22	117.459,63	264.874,44	229.769,59	303.501,11	223.489,65	3.145.129,65	2.586.050,00
Outras Receitas Correntes	30.194,36	37.639,38	50.396,94	35.383,63	54.473,95	55.562,18	11.409,89	12.116,86	18.891,83	40.176,90	19.382,40	12.162,72	377.791,04	301.850,00
DEDUÇÕES (II)	207.888,11	243.100,78	208.897,50	253.832,02	260.338,31	327.422,12	223.520,26	267.243,67	235.927,69	260.874,65	305.944,45	270.634,20	3.065.623,76	2.752.450,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	19.261,91	52.961,66	35.886,61	35.923,84	36.870,87	108.979,95	581,51	40.534,29	40.091,87	41.059,26	42.214,11	42.698,75	497.064,63	425.450,00
Servidor	19.261,91	52.961,66	35.886,61	35.923,84	36.870,87	108.979,95	581,51	40.534,29	40.091,87	41.059,26	42.214,11	42.698,75	497.064,63	425.450,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	188.626,20	190.139,12	173.010,89	217.908,18	223.467,44	218.442,17	222.938,75	226.709,38	195.835,82	219.815,39	263.730,34	227.935,45	2.568.559,13	2.327.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.320.803,48	1.612.185,27	1.334.590,24	1.737.908,36	1.698.243,95	1.861.384,55	1.511.762,94	1.476.165,96	1.536.740,56	1.668.375,55	2.109.751,36	1.581.901,45	19.449.813,67	17.242.000,00
FONTE:														

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:F7E4BCBF

PREFEITURA MUNICIPAL ANEXO IX

MUNICÍPIO DE VERA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.23 - 31/07/12

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	86.778,36	65.488,20	0,00	71.518,46	80.748,10	604.983,70	0,00	498.386,04	106.597,66
EXECUTIVO	86.778,36	65.488,20	0,00	71.518,46	80.748,10	604.983,70	0,00	498.386,04	106.597,66
Administração Direta	86.778,36	65.488,20	0,00	71.518,46	80.748,10	604.983,70	0,00	498.386,04	106.597,66
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.018,83	0,00	51.018,83	0,00
Investimentos	86.778,36	65.488,20	0,00	71.518,46	80.748,10	553.964,87	0,00	447.367,21	106.597,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	86.778,36	65.488,20	0,00	71.518,46	80.748,10	604.983,70	0,00	498.386,04	106.597,66
FONTE:									

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:5E43619B

PREFEITURA MUNICIPAL ANEXO V

MUNICÍPIO DE VERA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.23 - 31/07/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.093.850,00	1.093.850,00	261.610,15	886.796,97	427.015,64
RECEITAS CORRENTES	1.093.850,00	1.093.850,00	261.610,15	886.796,97	427.015,64
Receita de Contribuições	425.450,00	425.450,00	84.912,86	207.179,79	187.364,37
Pessoal Civil	425.450,00	425.450,00	84.912,86	207.179,79	187.364,37
Contribuição de Servidor Ativo Civil	425.250,00	425.250,00	84.912,86	207.179,79	187.364,37
Contribuição de Servidor Inativo Civil	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	663.000,00	663.000,00	176.697,29	679.617,18	239.651,27
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	663.000,00	663.000,00	176.697,29	679.617,18	239.651,27
Outras Receitas Correntes	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	606.150,00	606.150,00	115.026,78	279.919,08	262.022,74
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	1.700.000,00	1.700.000,00	376.636,93	1.166.716,05	689.038,38
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	860.000,00	860.000,00	81.009,77	208.976,91	181.464,17
ADMINISTRAÇÃO	250.000,00	250.000,00	20.183,86	43.090,85	36.262,48
Despesas Correntes	225.000,00	225.000,00	20.183,86	43.090,85	36.262,48
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	610.000,00	610.000,00	60.825,91	165.886,06	145.201,69
Pessoal Civil	610.000,00	610.000,00	60.825,91	165.886,06	145.201,69
Aposentadorias	150.000,00	150.000,00	23.908,14	69.153,49	62.183,70
Pensões	155.000,00	155.000,00	19.986,07	57.305,95	40.595,60
Outros Benefícios Previdenciários	305.000,00	305.000,00	16.931,70	39.426,62	42.422,39
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	25.000,00	25.000,00	419,92	911,80	656,62
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	885.000,00	885.000,00	81.429,69	209.888,71	182.120,79
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	815.000,00	815.000,00	295.207,24	956.827,34	506.917,59
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2011	2012	
Caixa	0,00		0,00		
Bancos Conta Movimento	4.818,61		88.686,17		
Investimentos	5.725.293,82		6.904.863,97		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
RECEITAS CORRENTES	606.150,00	606.150,00	115.026,78	279.919,08	262.022,74
Receita de Contribuições	606.150,00	606.150,00	115.026,78	279.919,08	262.022,74
Pessoal Civil	606.150,00	606.150,00	115.026,78	279.919,08	262.022,74
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	606.150,00	606.150,00	115.026,78	279.919,08	262.022,74
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	606.150,00	606.150,00	115.026,78	279.919,08	262.022,74
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:31D55EB0

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO X

MUNICÍPIO DE VERA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.**

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	13.186.700,00	13.186.700,00	2.819.477,54	7.442.697,13	56,44
Receitas de Impostos	961.100,00	961.100,00	360.206,34	658.382,06	68,5
Impostos	765.000,00	765.000,00	340.079,50	600.969,39	78,56
Dívida Ativa dos Impostos	152.000,00	152.000,00	14.349,38	42.886,91	28,22
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	44.100,00	44.100,00	5.777,46	14.525,76	32,94
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	12.225.600,00	12.225.600,00	2.459.271,20	6.784.315,07	55,49
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.040.000,00	5.040.000,00	925.857,41	2.680.124,81	53,18
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	-7.000,00	-7.000,00	-1.425,54	-4.276,62	61,09
Cota-Parte ICMS	4.240.000,00	4.240.000,00	890.667,64	2.368.351,90	55,86
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	38.000,00	38.000,00	8.068,57	20.869,06	54,92
Cota-Parte ITR	144.000,00	144.000,00	15.067,73	62.663,81	43,52
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	129.369,60	299.616,98	93,63
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.450.600,00	2.450.600,00	491.665,79	1.356.965,13	55,37
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	3.415.800,00	3.415.800,00	632.498,43	2.432.006,23	71,2
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.700.000,00	2.700.000,00	528.816,69	1.440.456,77	53,35
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.700.000,00	2.700.000,00	528.816,69	1.440.456,77	53,35
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	245.800,00	245.800,00	41.129,32	138.551,68	56,37
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	470.000,00	470.000,00	62.552,42	852.997,78	181,49
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	14.151.900,00	14.151.900,00	2.960.310,18	8.517.738,23	60,19
DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.868.000,00	3.502.574,74	797.290,89	1.987.988,98	56,76
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	2.120.000,00	2.135.119,22	416.978,09	1.073.844,14	50,291
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	678.000,00	1.297.455,52	362.349,50	882.591,86	68,02
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	70.000,00	70.000,00	17.963,23	31.552,98	45,08
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	2.700.000,00	2.700.000,00	526.501,89	1.494.674,49	55,36
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.620.000,00	1.620.000,00	305.257,35	880.686,21	54,36
Outras Despesas no Ensino Básico	1.080.000,00	1.080.000,00	221.244,54	613.988,28	56,85
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	5.568.000,00	6.202.574,74	1.323.792,710,00	3.482.663,47	56,15

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	83.491,64
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	83.491,64
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	43,82 0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	61,14 0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	-
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		3.399.171,83
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {(XXI / I) * 100} Caput do artigo 212 da CF/88		45,67
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT		61,14
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Jun 2012
	0.00	25.695,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	4.001.000,00	3.790.813,77	791.992,29	2.121.798,47	55,97
ENSINO SUPERIOR	70.000,00	84.595,05	17.963,23	31.552,98	37,3
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.340.000,00	2.177.145,92	492.296,70	1.261.728,77	57,95
EDUCAÇÃO ESPECIAL	157.000,00	150.020,00	21.540,49	67.583,25	45,05
TOTAL DAS DESPESAS	5.568.000,00	6.202.574,74	1.323.792,71	3.482.663,47	56,15
FONTE:					

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:3AE8A1E0